



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor das empresas: **Miranda Computação e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.982.113/0005-80**, saiu vencedora nos itens: 01, 02; com valor total de R\$ 3.508,20 (três mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos); e **Clique Informática Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.867.569/0001-02**, saiu vencedora no item: 03; com valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que

define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 29 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B7E758EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 138/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1ºOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material de expediente para atender as necessidades na sede do COPIRN, no valor Ordinário de R\$ 725,81 (setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), tendo como beneficiário: Casa Norte LTDA.

Natal, 30 de outubro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 30 de outubro de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:A49E283A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 056/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2385/2019 DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO para supri as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas **J F DA CUNHA SOBRINHO –ME, CNPJ Nº 24.593.022/0001-70**, Vencedora dos itens: 9557, 9558, 9562, 9563, 9566, 9569, 9572, 9576, 9580, 9591, 9594, 9595, 9596, 9597, 9603, 9606, 9622, 9625, 9633, 9635, 9641, 9642, 9645, 9652, 9657, 9674, 9675, 9682 e 9685. **Total Fornecedor: R\$ 65.288,50** (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), **KAIO W R BEZERRA – EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.308.816/0001-70**, Vencedora dos itens: 9555, 9556, 9559, 9560, 9561, 9564, 9565, 9567, 9568, 9570, 9571, 9573, 9574, 9577, 9578, 9581, 9582, 9583, 9584, 9585, 9586, 9588, 9589, 9590, 9592, 9599, 9600, 9601, 9602, 9605, 9613, 9614, 9615, 9617, 9618, 9620, 9623, 9624, 9627, 9628, 9629, 9630, 9631, 9637, 9638, 9646, 9651, 9653, 9655, 9658, 9659, 9661, 9663, 9667, 9668, 9669, 9677, 9678, 9679, 9680, 9681 e 9718. **Total Fornecedor: R\$ 149.090,50** (cento e quarenta e nove mil e noventa reais e cinquenta centavos) e **L. D. A. COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.683.873/0001-30**, Vencedora dos itens: 9575, 9587, 9598, 9607, 9608, 9609, 9610, 9611, 9612, 9616, 9621, 9626, 9639, 9647, 9648, 9656, 9660, 9664, 9665, 9671, 9672, 9676, 9683 e 9684. **Total Fornecedor: R\$ 56.958,40** (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 271.337,40** (duzentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 30/10/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:5022FF28

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 056/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2385/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO para supri as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **J F DA CUNHA SOBRINHO –ME, CNPJ Nº 24.593.022/0001-70**, **L. D. A. COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.683.873/0001-30** e **KAIO W R BEZERRA – EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.308.816/0001-70**, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços, na sede da

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 30/10/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:0377BA9E

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 056/2019 -
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2385/2019

AVISO AOS INTERESSADOS – RESULTADO DA
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO para supri as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, foi Iniciada a reunião na data de 29/10/2019, para fase de recebimento e credenciamento de documentação de habilitação e proposta de preços, momento em que foram credenciadas as seguintes empresas: **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 08.449.096/0001-81**, representada por seu procurador o senhor Breno Vieira Maia de Vasconcelos, portador da carteira de identidade nº: 3.037.163 SSP/PB e CPF nº 055.864.154-70, procuração outorgada por seu sócio gerente o Sr. Carlos Wilson Guedes Chaves, portador da carteira de identidade nº: 1.764-506 SSP/PB e CPF nº 953.895.634-68, **J F DA CUNHA SOBRINHO –ME, CNPJ Nº 24.593.022/0001-70**, representada por seu procurador o senhor Evaldo Soares de Azevedo Neto, portador da carteira de identidade nº: 003.904.719 ITEP/RN e CPF nº 029.493.495-28, procuração outorgada por seu sócio gerente o Sr. José Francisco da Cunha Sobrinho, portador da carteira de identidade nº: 376.586 ITEP/RN e CPF nº 322.853.104-04, **L. D. A. COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.683.873/0001-30**, representada por seu procurador o senhor Jucelino Maçal de Medeiros, portador da carteira de identidade nº: 1.607.452 ITEP/RN e CPF nº 007.577.104-76, procuração outorgada por seu sócio o Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, portador da carteira de identidade nº: 1.637.125 ITEP/RN e CPF nº 029.071.914-38 e **KAIO W R BEZERRA – EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.308.816/0001-70**, representada por seu empresário o senhor Kaio Wagner Rodrigues Bezerra, portador da carteira de identidade nº: 002.844.838 ITEP/RN e CPF nº 106.049.964-97. O Pregoeiro e equipe de apoio deram continuidade a reunião abrindo os envelopes das propostas de preços, tendo as propostas dos licitantes sido classificadas, por atenderem as especificações exigidas no edital, momento em que foi confeccionado o **Mapa de Classificação da Proposta (MAPA INICIAL)** anexo, em seguida as empresas: **KAIO W R BEZERRA – EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.308.816/0001-70** pediu desistência do item: 009 cód 9563, também pediu desistência a empresa **J F DA CUNHA SOBRINHO –ME, CNPJ Nº 24.593.022/0001-70**, itens: 059 cód 9616 e 089 cód 9655 e **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 08.449.096/0001-81**, pediu desistência do item: 032 cód 9587, sob alegação de erros de digitação, tendo o pregoeiro acatado por ter ficado claro o referido erro, inclusive em comparação a pesquisa mercadológica e os preços dos demais licitantes, e declarado **FRACASSADO** o item, 085 cód 9649, pelo fato do menor preço ter ficado acima da pesquisa mercadológica, ato continuo o pregoeiro convocou os licitantes a iniciarem a fase de lances verbais. Após a conclusão dos lances, conforme **Mapa de Apuração dos Lances (MAPA FINAL)** anexo, os mesmos produziram os seguintes resultados: **J F DA CUNHA SOBRINHO –ME, CNPJ Nº 24.593.022/0001-70**, Vencedora dos itens: 9557, 9558, 9562, 9563, 9566, 9569, 9572, 9576, 9580, 9591, 9594, 9595, 9596, 9597, 9603,

9606, 9622, 9625, 9633, 9635, 9641, 9642, 9645, 9652, 9657, 9674, 9675, 9682 e 9685. **Total Fornecedor: R\$ 65.288,50** (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), **KAIO W R BEZERRA – EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.308.816/0001-70**, Vencedora dos itens: 9555, 9556, 9559, 9560, 9561, 9564, 9565, 9567, 9568, 9570, 9571, 9573, 9574, 9577, 9578, 9581, 9582, 9583, 9584, 9585, 9586, 9588, 9589, 9590, 9592, 9599, 9600, 9601, 9602, 9605, 9613, 9614, 9615, 9617, 9618, 9620, 9623, 9624, 9627, 9628, 9629, 9630, 9631, 9637, 9638, 9646, 9651, 9653, 9655, 9658, 9659, 9661, 9663, 9667, 9668, 9669, 9677, 9678, 9679, 9680, 9681 e 9718. **Total Fornecedor: R\$ 149.090,50** (cento e quarenta e nove mil e noventa reais e cinquenta centavos) e **L. D. A. COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.683.873/0001-30**, Vencedora dos itens: 9575, 9587, 9598, 9607, 9608, 9609, 9610, 9611, 9612, 9616, 9621, 9626, 9639, 9647, 9648, 9656, 9660, 9664, 9665, 9671, 9672, 9676, 9683 e 9684. **Total Fornecedor: R\$ 56.958,40** (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 271.337,40** (duzentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Em seguida foi procedida a abertura do envelope com as documentações, sendo constatado que as empresas vencedoras apresentaram todos os documentos de habilitação exigidos no edital, tendo inclusive sido visto as autenticidades das certidões emitidas via internet. Momento em que foi facultada a palavra aos licitantes, os mesmos abdicaram do uso. Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto da licitação as empresas licitantes: **J F DA CUNHA SOBRINHO –ME, CNPJ Nº 24.593.022/0001-70, L. D. A. COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.683.873/0001-30 e KAIO W R BEZERRA – EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.308.816/0001-70**, levando em consideração que os preços finais encontram-se abaixo da pesquisa de mercado efetuada pelo setor de compras do município. Em seguida o pregoeiro deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os Licitantes presentes, o resultado do certame será encaminhado ao excelentíssimo senhor prefeito para homologação, e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município de Afonso Bezerra/RN.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:56499CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.675.869/0001-97

OBJETO:O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A REVISÃO, OBRIGATORIAMENTE REALIZADA POR FABRICANTE/AUTORIZADA, DEZ 10.000KM (dez mil quilômetros) DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 DE PLACA QGU-OF84/RN.

VALOR: R\$322,90 (trezentos e vinte dois reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2104–Manutenção do Hospital de Angicos.

Natureza: 3.3.90.39.–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XVII.

VIGÊNCIA: 23 de outubro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 23 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:28D6AF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:GIULLIAN MONTE HENRIQUE-ME CNPJ: 14.898.657/0001-22.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (APRESENTAÇÃO MUSICAL), DE FORMA DIRETA, SEM INTERMEDIADOR, DA BANDA GIULLIAN MONTE, CNPJ Nº 14.898.657/0001-22, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (duas horas), A SE REALIZAR NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019 EM ALUSÃO AOS 83 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008 –

SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Ação:2063 –Manutenção do Setor de Cultura.

Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:10010000- Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: 24 de Setembro até 23 de Novembro de 2019.

Angicos/RN, em 24 de Setembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:571FBD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: RADAN SOARES DA COSTA 09171060405 CNPJ:23.930.137/0001-40.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

VALOR: R\$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:

02.008 –SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria.
 Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
 PESSOA JURIDICA.
 Fonte: 10010000- Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 23 de outubro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 23 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador: E3B61C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N. 1.449/2019

LEI MUNICIPAL N. ° 1.449/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA CONDICIONADA DE RENDA, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO SOCIAL – PROGRAMA RENDA CIDADÃ – E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Transferência Direta de Renda, Qualificação Profissional e Inserção Social do Município de Areia Branca – Renda Cidadã, com condicionalidades.

Art. 2º - A Renda Cidadã tem por finalidade assegurar a distribuição de renda igualitária da população de Areia Branca, combatendo as vulnerabilidades sócias, garantindo uma vida digna para famílias que mais necessitam do Município, por meio de transferência direta e condicionada de renda às pessoas que pertençam a essas famílias e atendam aos requisitos do Programa, aliada à promoção da qualificação profissional e inserção social, como forma de resgatar a sua dignidade.

Art.3º - Para os fins desta Lei consideram-se os seguintes conceitos:

I – Grupo Familiar: unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto ou vizinhos e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

II – Beneficiário: representante do Grupo Familiar que perceberá a renda mensal e a utilizará exclusivamente para a manutenção digna de sua família.

Parágrafo Único. O pagamento dos benefícios previsto nesta Lei, será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento.

Art. 4º - Constituem ações do Programa Renda Cidadã:

I – Fornecimento de uma bolsa consubstanciada em benefício pecuniário mensal que assegure a manutenção digna da unidade familiar;

II – Integração entre os beneficiários, através da realização de eventos que demonstrem a valorização da pessoa e do trabalho humano na sociedade areia-branquense;

III – Realização de cursos de qualificação profissional;

IV – Realização de palestras sobre temas pertinentes aos objetivos do Programa;

Art. 5º- A renda mensal que trata o inciso I, do artigo anterior, será fixada para cada grupo familiar, considerando-se o grau de pobreza e extrema pobreza, conforme os seguintes critérios:

§1º Considera-se como alto risco social, àquela unidade familiar que possua renda global igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, podendo receber o seguinte benefício:

I – Bolsa mensal fixa;

II – Bolsa mensal variável, para a Grupo Familiar que possua mais de 5 (cinco) integrantes, ou que possua gestante, recém-nascido, pessoa acometida de doença incurável, ou pessoa com idade acima de 60 (sessenta) anos, pessoa com deficiência nos termos da Lei nº 13.146/2015, conforme a necessidade a ser atestada.

§2º O valor das bolsas mensais fixas e variáveis a que alude o parágrafo anterior, será definido por meio de Decreto da Prefeitura Municipal, bem como as faixas de risco, garantindo a possível revisão conforme o interesse público, conforme a disponibilidade financeira do município em cada ano.

CAPÍTULO II - CONDICIONALIDADES

Art. 6º - São requisitos para inscrição do beneficiário no Renda Cidadã:

I – Possuir renda do grupo familiar enquadrável nas hipóteses descritas no artigo anterior;

II – Comprovação de que todas as crianças ou adolescentes em idade escolar que integrem o grupo familiar do beneficiário estão matriculadas e frequentando normalmente a escola;

III – Comprovação, no caso de beneficiaria gestante que integre o grupo familiar, do comparecimento a todas as consultas e exames de pré-natal;

IV – Comprovação, no caso de criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade que integrem o grupo familiar, do acompanhamento nutricional;

V – Comparecer a todas as reuniões, cursos, eventos e palestras referentes ao Programa, salvo por motivo devidamente justificado;

VI – Ter sido selecionado nos requisitos definidos, em edital próprio, em entrevista social a ser realizada pela equipe do programa;

§1º A comprovação de que os filhos estão frequentando normalmente a escola, que trata o inciso II, poderá ser feita por simples declaração dos gestores da escola, sob as penas da lei.

§2º Não Há direito adquirido à inscrição no Renda Cidadã.

§3º A Prefeitura Municipal poderá limitar o número de inscrições no Renda Cidadã, em cada ano, por meio de Decreto.

CAPÍTULO III – GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 7º - O renda cidadã preferencialmente será direcionado ao Grupos familiares que não são beneficiados por nenhum tipo de programa social de mesma natureza.

Art. 8º - A Prefeitura de Areia Branca, após viabilizado economicamente e operacionalmente, poderá fornecer cartões de comprovação de cadastro do Renda Cidadã aos beneficiários ou representante da unidade familiar indicado no momento do cadastro ou atualização cadastral, que conterá, dentre outras informações, o número de sua inscrição, seu nome completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e data da inscrição do Renda Cidadã.

Parágrafo Único - O cartão de pagamento será de uso pessoal e intransferível e sua apresentação será obrigatória em todos os atos relativos ao Programa Renda Cidadã.

Art. 9º - O cadastro no Renda Cidadã deverá ser atualizado anualmente.

Art. 10º - As famílias atendidas pelo Programa Renda Cidadã permanecerão como beneficiários liberados, mensalmente, para pagamento, salvo na ocorrência das seguintes situações:

- Descumprimento de responsabilidades e condicionalidades do Programa Renda Cidadão, que acarrete bloqueio, suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos;
- Comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas, quando do cadastramento ou atualização cadastral;
- Desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;
- Alteração cadastral na família que implique em modificação do enquadramento no Programa Renda Cidadão;

Parágrafo Único: O beneficiário excluído do Programa poderá realizar novo cadastro, desde que comprove o cumprimento dos requisitos contidos no Art. 6º desta Lei, sem que isso importe em direito retroativo ao benefício.

Art. 11º - O Prefeito Municipal fica autorizado a expedir Decreto para regulamentar as disposições contidas nesta lei.

Art. 12º - O programa renda cidadã atenderá até 2.700 (dois mil e setecentos) beneficiários, condicionada a disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV – ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 13º - As despesas provenientes da implementação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14º - As despesas correrão à conta das dotações alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social, excluindo as transferências voluntárias via Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme repasse compulsório dos recursos ordinários, bem como de outras dotações do Orçamento da Seguridade Social do município que vierem a ser consignadas ao Programa.

Art. 15º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e a de Assistência Social promover os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos originalmente destinados ao programa municipal de transferência de renda mencionado no Art. 1º.

Art. 16º - O controle e a participação social no Programa deve ser realizado, em âmbito local, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social atuará com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas.

I – Do Governo Municipal:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
 - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
 - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto;
 - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;
- II – Entidades de Assistência:
- 1 (um) representante do CREESS (Conselho Regional de Serviço Social);
 - 1 (um) representante da ASDPM (Associação de Desportista de Ponta do Mel);
 - 1 (um) representante da APAN (Associação de Proteção e Assistência aos Necessitados);
 - 1 (um) representante da OSDB (Obras Sociais Dom Bosco);
 - 1 (um) representante dos Sindicatos e Entidades dos Trabalhadores.

CAPÍTULO V – OMISSÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA

Art. 17º - Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o servidor público ou o agente da entidade conveniada ou contratada responsável pela organização e manutenção do cadastro de que trata o art. 1º será responsabilizado quando, dolosamente:

I - Inserir ou fazer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II - Contribuir para que pessoa diversa do beneficiário final receba o benefício.

Art. 18º - Sem prejuízo da sanção penal, será retirado do Programa e obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, devidamente corrigida monetariamente, o beneficiário que dolosamente tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa Bolsa Cidadã.

CAPÍTULO VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, e revogado quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 20º - Para eficácia desta lei, as ações serão desenvolvidas de maneira integrada entre as secretarias do município.

Art. 21º - Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo, se necessário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:5B606576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2019 – GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Vice-diretor da Escola Municipal Clidenor Lima e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES DE LIMA**, portador do RG de Nº 703.465, para o cargo de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR LIMA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:5DDB43E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Marcos Antônio Acioli e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **MARCOS ANTÔNIO ACIOLI** inscrito na matrícula 820005, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:E49B6D4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Weline Alves da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **WELINE ALVES DA SILVA** inscrita na matrícula 09927, vinculada à Secretaria Municipal Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:9B46C90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 – PMA/RN AVISO DE
ADIAMENTO DE SESSÃO**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, fica adiada para **10:30h** (Horário Local) do dia **12 DE NOVEMBRO DE 2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL**. A sessão pública foi adiada em face da alteração no Lote 02 do Termo de Referência (Anexo I), atendendo ao disposto no art. 21, §4º. da Lei nº. 8.666/93. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 29 de outubro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:7C25C9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo

“MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **09:30h** (Horário Local) do dia **12 DE NOVEMBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 29 de outubro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:3857A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E CABEADA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 08:30h (Horário Local) do dia 12 DE NOVEMBRO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 29 de outubro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:910792AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019*

A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, pecuária e Meio Ambiente de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº193/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 123/2019 visando a contratação de pessoa física para prestação de serviço na fabricação de um biodigestor destinado ao abatedouro, com responsabilidade da secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente Junto à Pessoa Física: **JOSÉ WILLAMYS SILVA DANTAS, Inscrita no CPF: 095.539.374-46**, Endereço: Rua Jacob Alves de Azevedo, 583, Centro CEP: 59.355-000, Equador/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de Dispensa de licitação para futura prestação de serviço deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade em gerar gás através de um biodigestor anaeróbico, onde o mesmo é um sistema destinado a produção de biogás, principalmente o etano, através do tratamento de fezes do gado sem a utilização de produtos químicos. Durante o processo, a matéria orgânica contida na esterco é digerida pelas bactérias, que atuam na falta de oxigênio por isso é chamado de anaeróbico).

Um biodigestor é um equipamento que tem como finalidade a produção de biogás. Tem como resultado do processamento, uma mistura gasosa de dióxido de carbono com gás metano, entre outros, com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente. A contratação deverá recair junto à pessoa física acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Física: **JOSÉ WILLAMYS SILVA DANTAS, CPF: 095.539.374-46** no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 04 de outubro de 2019.

DAYKSON RONALLY FONSECA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente

*Republicado Por Motivo de Incorreção

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:A353273F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019*

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **JOSÉ WILLAMYS SILVA DANTAS, CPF: 095.539.374-46** no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente à **Prestação de Serviço** pleiteada pela Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Srs. **Daykson Ronally Fonseca de Oliveira** Secretário Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente.

Baraúna/RN, 04 de outubro de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por motivo de incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AD788223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
028/2019 SRP PROCESSO Nº. 16100001/19

TIPO: Menor Preço por ITEM (Maior Desconto)

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustível Diesel comum (BS500) destinado ao abastecimento da frota municipal de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: Item 01 - R\$ 693.295,20 (Seiscentos e noventa e três mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); sendo - R\$ 3,85164 por litro, com a aplicação de um desconto de 0,50% (zero virgula cinquenta) por cento em cima do valor unitário do litro de combustível.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante CAMPOS E CAMPOS LTDA EPP - CNPJ: 07.448.838/0001-91 e seu respectivo item com o valor total: ITEM 01 – DIESEL COMUM (BS500) com o valor de R\$ 693.295,20 (Seiscentos e noventa e três mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 30 de outubro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A22FD499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12060001 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 21/2018 - **CONTRATO Nº 144**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MAT HOSP EIRELI; CNPJ: 27.600.270/0001-90

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 15/2018 do PP 21/2018 para aquisição de medicamentos, psicotrópicos e material hospitalar, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

ITENS CONTRATADOS: 1 de R\$ 0,35/qnt 34.800; 2 de R\$ 4,05/qnt 1.750; 3 de R\$ 06,2/qnt 32.500; 12 de R\$ 0,04/qnt 45.000; 16 de R\$ 0,18/qnt 53.600; 20 de R\$ 0,47/qnt 12.000; 26 de R\$ 0,07/qnt 28.080; 27 de R\$ 0,06/qnt 47.520; 28 de R\$ 2,30/qnt 1.130; 29 de R\$ 0,20/qnt 54.900; 31 de R\$ 5,90/qnt 1.200; 53 de R\$ 14,50/qnt 1.180; 61 de R\$ 0,11/qnt 24.000; 64 de R\$ 1,40/qnt 1.150; 71 de R\$ 0,90/qnt 27.800; 72 de R\$ 0,42/qnt 27.400; 73 de R\$ 9,70/qnt 1.150; 78 de R\$ 1,10/qnt 6.000; 86 de 0,51/qnt 12.000; 87 de R\$ 0,60/qnt 12.000; 95 de R\$ 0,28/qnt 11.000; 96 de R\$ 0,50/qnt 11.500; 97 de R\$ 1,05/qnt 12.000; 101 de R\$ 0,14/qnt 23.510 e 106 de R\$ 1,00/qnt 1.300.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Felipe Loga da Fonte; CPF nº 122.495.934-50

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:6DCEFB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DISTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 48

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.142.655/0001-06, com sede na rua Joaquim Manoel de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, doravante designado CONTRATANTE; e, de outro lado, JOSE NILSON DUARTE VAREJISTA ME, inscrita no CNPJ/MF n. 03.197.025/0001-15, doravante denominada CONTRATADA; resolvem, rescindir o Contrato acima especificado, oriundo da Dispensa de Licitação nº 18/2019, como objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção com troca de peças e recargas de gás em ar condicionado tipo Split, destinados a atender todos os Órgãos e Entidades integrantes da Administração do Município de Boa Saúde/RN. Aplicação do art. 78, I e XII da Lei n. 8.666/93.

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento de distrato contratual – em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciaram. Fica eleito o Foro de Tangará/RN para dirimir questões do presente distrato/rescisão.

Boa Saúde (RN), 30 de outubro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Município de Boa Saúde/RN
CNPJ/MF n. 08.142.655/0001-06

JOSE NILSON DUARTE VAREJISTA ME
CNPJ/MF n. 03.197.025/0001-15

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:538A15A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149

PROCESSO: 107. **PP:** 03/2019. **CONTRATO:** 149. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** SNM COMERCIO DE PETROLEO EIRELI; CNPJ: 29.913.105/0001-13. **OBJETO:** Contrato de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados ao consumo de frota de veículos oficiais, cedidos e locados nos Órgãos Municipais de Boa Saúde/RN. **ITENS CONTRATADOS:** 01 - R\$ 123.927,38; 02 - R\$ 83.648,02 e 03 - R\$ 402.643,96; totalizando o percentual de 0,00 %. **DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2019. **VIGÊNCIA:** 25/10 à 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Marcus Vinícius Dantas de Góis; CPF nº 878.129.914-15. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:4DA69A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2412 - **PP:** 25/2019 - **CONTRATO Nº 145.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** B B MAIA BISNETO; CNPJ: 15.152.011/0001-64. **OBJETO:** Contrato de empresa especializada no fornecimento refeições, tipo: almoço, jantar, lanches, coffee break e aquisição de refrigerantes, à ser executado de forma parcelada, destinado atender as necessidades dos órgãos controlados pela prefeitura de Boa Saúde/RN e do convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte. **ITENS CONTRATADOS:** 1 de R\$ 12,50/qnt 1.909; 2 de R\$ 12,50/qnt 1.275; 5 de R\$ 12,50/qnt 2.030; 7 de R\$ 5,00/qnt 300,00; 8 de R\$ 5,00/qnt 500; 9 de R\$ 5,00/qnt 500; 10 de R\$ 5,00/qnt 1.000; 11 de R\$ 5,00/qnt 470; 12 de R\$ 38,30/qnt 332; 13 de R\$ 3,50/qnt 250; 14 de R\$ 41,50/qnt 249,50; 15 de R\$ 2,80/qnt 750; 16 de R\$ 8,90/qnt 650; 17 de R\$ 4,90/qnt 650; 18 de R\$ 3,70/qnt 350; 19 de R\$ 7,80/qnt 154 e 20 de R\$ 2,60/qnt 1.279. **DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/10 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Bruno Bernardo Maia Bisneto; CPF nº 089.067.244-03. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D241781E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 146

PROCESSO: 1330. **PE:** 15/2019. **CONTRATO:** 146. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA; CNPJ: 24.797.019/0001-79. **OBJETO:** Contrato de empresa especializada na prestação de serviços realizados por profissional médico plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem. **ITENS CONTRATADOS:** 4 de R\$ 400,00/qnt 309; 10 de R\$ 58,00/qnt 1.440; 11 de R\$ 970,00/qnt 37. **DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2019. **VIGÊNCIA:** 29/10/2019 à 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: a Sr.^a Brenda Mercedes Justiz Gonzalez; CPF nº 009.445.754-98. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:52F27E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 147

PROCESSO: 1330. **PE:** 15/2019. **CONTRATO:** 147. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL; CNPJ: 11.505.498/0001-60. **OBJETO:** Contrato de empresa especializada na prestação de serviços realizados por profissional médico plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem. **ITENS CONTRATADOS:** 2 de R\$ 725,00/qnt 654; 3 de R\$ 390,00/qnt 1.402; 5 de R\$ 377,00/qnt 287; 7 de R\$ 95,00/qnt 1440 e 9 de R\$ 89,90/qnt 640. **DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2019. **VIGÊNCIA:** 29/10 à 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Alberto Ferreira da Rocha; CPF: 060.467.934-32. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B73B0734

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 148

PROCESSO: 1330. **PE:** 15/2019. **CONTRATO:** 148. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** R L DA SILVA ROSAS; CNPJ: 19.434.565/0001-05. **OBJETO:** Contrato de empresa especializada na prestação de serviços realizados por profissional médico plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência; Serviços especializados em atendimento ambulatorial; Serviços de enfermagem. **ITENS CONTRATADOS:** 1 de R\$ 1.510,00/qnt 246; 6 de R\$ 195,00/qnt 630 e 8 de R\$ 193,00/qnt 276. **DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2019. **VIGÊNCIA:** 29/10/2019 à 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Rogerio Lourenço da Silva Rosas; CPF: 077.748.144-85. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:BAAC0FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 093/2019-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 093/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 30 de outubro de 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a): **RAFAELA BASÍLIO DA SILVA**, matrícula nº 121.838-7, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 01 de novembro de 2019 à 30 de novembro de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:60596A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2019.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 026/2019.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 026/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRANCISCO e FÉLIX, e A Sr.^a KARLA DANIELLE DA SILVA FERNANDES, INSCRITA NO CPF nº 055.228.714-82, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em 07 de outubro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo

Determinado nº 026/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. Karla Danielle da Silva Fernandes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “c”, Parágrafo 1º do Contrato nº 026/2019, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:270B02F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
000001/2019 – PMB/RN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 – PMB/RN

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 126/2017, torna público que em virtude da não publicação no Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação na data prevista, fica a sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL** adiada para as **10h** do dia **19 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 30 de outubro de 2019.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:75602E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 11.511.020/0001-43
Processo nº 0124/2019 – Adesão a ARP nº 010/2019 - CPL
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológicos, destinados à demanda e necessidades deste município.
Unidade Orçamentária: 08.701 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 362.962,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Vigência: 30/10/2019 a 29/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 30 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FE05D752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PP (SRP) Nº 008/2019

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças e demais assessorios dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2019 a empresa:

R CARLOS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 13.800.368/0001-86, saiu vencedora nos lotes 01 e 02 com um valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para os serviços e 5% (cinco por cento) de desconto para as peças;

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2019.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FA602613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS,
HABILITAÇÕES E OUTROS ATOS PP 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMO TAMBÉM, NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Às 09h00min do dia 30 de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membro da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial nº 022/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMO TAMBÉM, NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 08.251.530/0001-14, representada pela Sra. Maria Aparecida de Melo Estrela, RG nº 1947378 SSP/PB e CPF nº 000.252.764-25; **JOSE JAILSON DE BARROS FILHO EIRELI**, CNPJ: 34.974.255/0001-77, representada pelo Sr. José Jailson de Barros Filho, RG nº 002.698.065 ITEP/RN e CPF nº 017.637.994-09 e **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 70083181466 (JF REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES)**, CNPJ: 33.201.968/0001-35, representada pelo Sr. Francisco de Assis Oliveira, RG nº 870.273 SESPDS/ITEP/RN e CPF nº 230.950.914-00, por intermédio de Procuração do Sr. Jefferson Ferreira da Silva, RG nº 003.255.866 SESPDS/ITEP/RN e CPF nº 700.831.814-66.

Após o credenciamento das empresas licitantes, acolheram-se os envelopes de propostas e de habilitações. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de propostas, cujo valores globais seguem:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI , CNPJ: 08.251.530/0001-14	R\$ 44.010,40	Quarenta e quatro mil, dez reais e quarenta centavos.
JOSE JAILSON DE BARROS FILHO EIRELI , CNPJ: 34.974.255/0001-77	R\$ 28.586,60	Vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos.
JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 70083181466 (JF REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES) , CNPJ: 33.201.968/0001-35	R\$ 43.100,00	Quarenta e três mil e cem reais.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a cessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, onde obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI , CNPJ: 08.251.530/0001-14	R\$ 16.340,00	Dezesseis mil, trezentos e quarenta reais.
JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 70083181466 (JF REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES) , CNPJ: 33.201.968/0001-35	R\$ 6.150,00	Seis mil, cento e cinquenta reais.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas e passa para que todos rubriquem os documentos, logo após o pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Em seguida o pregoeiro faculta a palavra a todos os presentes e nada a registrar manda-se lavrar a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e licitantes encerrando a presente sessão.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA
Membro

MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA
Nordeste Refrigeração EIRELI

JOSÉ JAILSON DE BARROS FILHO
Jose Jailson de Barros Filho EIRELI

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Jefferson Ferreira da Silva 70083181466
JF Refrigeração e Construções

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6E337D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PP 096/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE DE 15M³

Ref. Pregão Presencial nº 096/2019 - Processo Licitatório MC/RN nº 2019.08.30.0046 Objeto: Registro de preço para possível aquisição de veículo tipo caminhão equipado com compactador de resíduos sólidos com capacidade de 15m³.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O art. 12 do Decreto 3.555/2005, que disciplina a modalidade pregão, em sua forma presencial, dispõe que “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

A abertura das propostas estava marcada para o dia 06 de novembro de 2019, às 10h, e a impugnação foi apresentada via e-mail no dia 28 de outubro de 2019, sendo que nesta data não havia expediente no município, portanto recebemos o e-mail no dia 29 de outubro de 2019, portanto, tempestiva.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.069.985/0001-86, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido e justificando sua pretensão, sustentando que a aquisição do caminhão compactador de forma apartada seria mais vantajosa à administração, ou seja, adquirir o caminhão toco limpo, e o compactador, em itens distintos.

Acontece que o presente certame tem como objeto a aquisição de um caminhão compactador de lixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público. Eles são classificados em: Poder Vinculado, Poder Discrecional, Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentar e de Poder de Polícia.

Dentre os poderes administrativos, o Poder Discrecional destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência a oportunidade.

Ocorre que a discricionariedade conferida pela lei não é absoluta, e sim relativa, já que agente público não pode escolher como bem entender. O agente público tem que agir com a finalidade do interesse público, ou seja, escolher de forma coerente e adequada para o momento, jamais violando os princípios inerentes a Administração Pública.

Por essa razão, que pese a concordância por parte das argumentações apresentadas no mérito da presente impugnação, no que diz respeito aos princípios que regem a Administração Pública e as Licitações de

um modo geral, entende-se que a licitação deve seguir a forma descrita no edital.

Como é sabido, pretende-se com presente certame, adquirir um caminhão compactador de lixo, e em que pese a possibilidade de o produto ser adquirido de forma desmembrada, esta forma não é mais vantajosa à administração.

Isto porque, embora a empresa impugnante sustente que o seu compactador se encaixa em caminhões de variadas marcas, e ainda, que sua empresa possui em seu quadro de colaboradores pessoal treinado para promover assistência necessária, essa situação não é universal.

Ainda que a empresa impugnante se sagra-se vencedora do certame, o caminhão adquirido poderia ser distinto dos que o seu produto (compactador) se encaixa, o que poderia comprometer a licitação e trazer prejuízos ao ente público.

Assim, quando o município adquire o produto com os itens em conjunto, caem por terra os riscos provenientes de uma aquisição de forma apartada, visto que a empresa fornecedora do produto rem a responsabilidade de entregar o bem pronto para ser utilizado, tudo isso respeitando a garantia do produto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Sabemos que o público sobrepõe o privado, como reluz o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, e caso a contratação fosse realizada da forma pretendida pelo impugnante o interesse particular estaria sobreposto.

O Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, embora seja implícito e não contemplado em nenhum texto normativo, é um dos princípios basilares da Administração Pública, pois estabelece que havendo conflito entre o interesse da coletividade e o do particular, deve sobrepor-se sobre o interesse da coletividade, o qual é tutelado pelo Estado.

Assim, toda atuação da Administração Pública deve ser pautada pelo interesse público, respeitando-se, contudo, os direitos e garantias individuais expressos na Constituição. Para Pietro (2006, p. 68):

O princípio da supremacia do interesse público, também chamado de princípio da finalidade pública, está presente tanto no momento da elaboração da lei como no momento da sua execução em concreto pela Administração Pública. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda a sua atuação.

Segundo Alexandrino e Paulo (2012, p. 183-188):

São atos de império todos os que a Administração impõe coercitivamente ao administrado, criando unilateralmente para ele obrigações, restringindo ou condicionando o exercício de direitos ou atividades privadas; são os atos que originam relações jurídicas entre o particular e o Estado caracterizadas pela verticalidade, pela desigualdade jurídica. Esses atos, sim, são fundados diretamente no princípio da supremacia do interesse público, base de todos os poderes especiais de que dispõe a Administração Pública para a consecução dos fins que o ordenamento jurídico lhe impõe.”

Dessa forma, entendemos que à administração municipal agiu acertadamente ao buscar a aquisição do bem de forma unificada, devendo, pois, ser respeitada sua discricionariedade no presente caso, sobrepondo o interesse público sobre o privado, visto que, ao nosso ver, os princípios que regem a licitação não foram desrespeitados.

III – DECISÃO

Frente ao exposto, não acatamos as impugnações suscitadas pela empresa GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI, mantendo-se inalteradas as previsões editalícias.

Publique-se.

Caicó/RN, 30 de outubro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:D4461513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019 PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190321402 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – CNPJ: 27.083.541/0001-87**, com sede na Rua Generina Vale, 1210, Centro, Caicó-RN. OBJETO: Modificação da redação escrita na descrição do endereço da referida obra da Academia Intermediária no Bairro boa Passagem.

Do endereço:

Onde se lê: Rua Leocárdia Maria de Brito, s/n, Boa Passagem, Caicó-RN.

Leia-se: Rua Leocádia Moraes de Brito, s/n, Boa Passagem, Caicó-RN.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2019;

SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e a **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:85695AB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2019.06.25.0047

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS CESAR RODRIGUES FECHINE - BAIRRO RECREIO, JOÃO TOMAZ DE BRITO – BAIRRO WALFREDO GURGEL E MARIA DAS DORES PEREIRA – BAIRRO PENEDO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 104205-08/2017; DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro 2019; VIGÊNCIA: termo inicial em 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço; PROMITENTE CONTRATADA CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, inscrita no CNPJ nº 14.022.963/0001-09; VALOR DO CONTRATO: R\$ 220.971,49 (duzentos e vinte mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

Caicó/RN, 25 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:1174FF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.223 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.223 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a reserva mínima de 5% (cinco por cento) de banheiros químicos para crianças e adolescentes em eventos realizados no Município de Caicó, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em quaisquer eventos, públicos ou privados, realizados no Município de Caicó, que ofereçam o serviço de banheiros químicos, é obrigatório a reserva mínima de 5% (cinco por cento) dos equipamentos instalados em cada evento para crianças e adolescentes.

Parágrafo Primeiro – Compreende-se como criança ou adolescente o indivíduo que possua até 15 (quinze) anos de idade.

Parágrafo Segundo – Os banheiros químicos destinados a crianças e adolescentes deverão ser devidamente identificados com a ementa e o número da presente Lei.

Parágrafo Terceiro – A quantidade mínima de banheiros químicos a serem instalados com o fim de atender a presente Lei é um equipamento para cada sexo, caso o percentual mínimo especificado no caput não seja suficiente para atender ao menos dois banheiros químicos.

Art. 2º. A utilização dos banheiros químicos de que tratam a presente Lei será feita exclusivamente por crianças e adolescentes.

Art. 3º. Fica vetado o uso dos banheiros químicos destinados para crianças e adolescentes por adultos acompanhantes ou maiores de 15 (quinze) anos.

Art. 4º. A infringência dos dispositivos desta Lei impõe a aplicação de multa no valor de um salário mínimo para o organizador do evento, que deve ser aplicada pelo Município e destinada ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: F563D4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.224 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.224 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

“Estabelece reserva de vagas de 30% (trinta por cento) em creches municipais para crianças que preencham os requisitos estabelecidos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Caicó/RN obrigado a reservar anualmente o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas disponíveis em creches integrantes da rede municipal de ensino para crianças:

I – Integrantes de famílias beneficiárias de programas assistenciais do Governo Federal, Estadual ou Municipal ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

II – Integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único Municipal, com renda per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no país.

III – Em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas pelo órgão assistencial competente.

IV – Portadoras de necessidades especiais.

V – Com pais ou responsáveis menores de 18 (dezoito) anos de idade, regularmente matriculados na rede de ensino.

VI – Com pais ou responsáveis regularmente inseridos no mercado de trabalho.

§ 1º. A reserva de vagas estabelecida no caput obedecerá à ordem prioritária disposta nos incisos deste artigo.

§ 2º. O percentual de reserva estabelecido no caput será aplicado a cada creche, calculando-se a partir da quantidade de vagas ofertadas pelo respectivo estabelecimento.

§ 3º. O requerimento de reserva de vaga com base nesta Lei será acompanhado das comprovações do preenchimento dos requisitos competentes.

Art. 2º. Terão direito a pleitear a reserva de vagas disposta nesta Lei as crianças integrantes de famílias comprovadamente residentes no bairro onde a creche está localizada, ou em localidades onde o estabelecimento seja o geograficamente mais próximo, no caso de bairros que não possuam creches.

Parágrafo Único. Somente nos casos em que a creche da localidade ou a mais próxima já tenha preenchido o percentual máximo de vagas reservadas, a família poderá pleitear a reserva da vaga em creche diversa, que eventualmente não tenha preenchido o referido percentual máximo, com data limite estabelecida pela Secretária Responsável.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a quem competirá a implementação e coordenação do regimento estabelecido por esta Lei, concederá prazo para que os interessados nas vagas reservadas aqui estabelecidas se inscrevam na creche de sua localidade, ou em creche diversa, conforme o caso, como previsto pelo parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º. O requerimento de enquadramento na reserva de vagas prevista por esta Lei não gera o direito automático à matrícula, que somente será realizada após comprovação do preenchimento dos requisitos necessários, observando-se a ordem preferencial disposta no art. 1º, e a divulgação da lista final de candidatos classificados.

Art. 5º. A Secretaria responsável divulgará anualmente calendário para requisição da vaga reservada, ao qual será dada ampla publicidade, devendo ser anterior ao início do calendário de matrículas regulares.

§ 1º. Após o término do período concedido para solicitação da vaga reservada, que não será menor que 7 (sete) dias, o Conselho Escolar da creche respectiva, com aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, divulgará a lista dos aprovados a comporem a reserva de vagas estabelecida nesta Lei, divulgando os prazos para a realização das matrículas.

§ 2º. Será conferida ampla publicidade à lista prevista no parágrafo anterior, inclusive no que concerne aos critérios utilizados para a classificação, garantindo-se aos pais ou responsáveis interessados a interposição de recurso, que deverá ser enviado pela direção do estabelecimento para julgamento pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 3º. Somente após o decurso do prazo para interposição de recursos, que não será inferior a 2 (dois) dias, a creche divulgará o resultado final da lista de candidatos contemplados com a vaga reservada.

§ 4º. Além da lista final de aprovados, será divulgada a lista de espera, obedecendo-se aos critérios anteriormente estabelecidos.

§ 5º. Caso haja creches que possuam vagas remanescentes para o preenchimento do percentual estabelecido nesta Lei, a Secretaria

responsável deverá convocar as crianças integrantes das listas de espera, respeitando-se a ordem de classificação, priorizando-se as crianças pertencentes a famílias que residam em localidades geográficas mais próximas da creche.

§6º. Em caso de empate na disputa pela vaga reservada, será dada prioridade à criança cujo requerimento foi realizado primeiro.

Art. 6º. Somente após o decurso de todos os procedimentos previstos no artigo anterior, a Secretaria responsável abrirá o prazo para matrículas de alunos regulares, não sendo preteridos aqueles que já tenham concorrido às vagas reservadas e que não foram incluídos na lista final de reserva ou que tenham sido incluídos na lista de espera.

Art. 7º. Os procedimentos previstos por esta Lei serão realizados anualmente, sem reservas de vagas para alunos matriculados na respectiva creche no ano anterior.

Art. 8º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, no que couber, a contar da data de entrada em vigência.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:DB3A6FE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.225 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

LEI Nº 5.225 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

“INSTITUI O PEE – PROGRAMA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Educação Empreendedora – PEE, nas escolas públicas do Município de Caicó/RN.

Art. 2º. São objetivos do programa instituído por esta Lei:

I – inserir nas escolas ações pedagógicas para o desenvolvimento do espírito empreendedor;

II – contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Município, através da inclusão social dos jovens nas localidades de seus domicílios;

III – incentivar a autonomia financeira e o surgimento de negócios inovadores; e

IV – desenvolver nos alunos um conjunto de competências para tomada de decisão, traçar planos e organizar os recursos necessários para alcançar o sucesso.

Art. 3º. O programa será composto das seguintes atividades:

I – aulas teóricas e práticas, compreendendo:

Apresentação de dinâmicas e experiências vivenciais;

Apresentação de cenário socioeconômico atual; e Exposição sobre a importância da escolaridade no mercado de trabalho.

II – aulas de campo e pesquisa, abrangendo:

Elaboração de plano de negócio;

Visitação a empresa; e Identificação de parcerias e captação de recursos.

III – feira do jovem empreendedor, contendo:

Apresentação de workshop no final do curso, e Exposição de projetos empreendedores.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá manter parcerias com Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e outras instituições que possam ser inseridas, por terem atividades fins na realização das aulas de iniciação empreendedora.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação proporcionar os meios para implantação completa do programa Educação Empreendedora.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:00B58812

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 715 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 715 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Antecipa Feiras Livres no município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º - **FICA ANTECIPADA** para sexta-feira, dia 01 de novembro do corrente ano, a feira livre do município de Caicó/RN, que se realizaria no sábado, dia 02 de novembro do ano em curso, em meio ao feriado nacional alusivo ao Dia de Finados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:3BF51452

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978 / 2019**

PORTARIA Nº 978 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, **MARIA APARECIDA LOPES**, inscrita no CPF nº 812.053.844-72, **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 056.265.204-30, **VALESKA SALVINO LEITE**, inscrita no CPF nº 012.154.354-44, **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 465.929.624-53, **GENEVIANA DANTAS FERREIRA**, inscrita no CPF nº 023.982.984-00, **NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº

051.357.754-80 e **DIVA FARIAS DE BRITO**, inscrita nº 109.834.364-60, sob a presidência do primeiro, para atuarem no Projeto de Apoio ao Planejamento e à Gestão Estratégica Municipal e de acordo com a determinação e apoio do Tribunal de Contas do Estado/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:E1790FC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979 / 2019**

PORTARIA Nº 979 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.07.09.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pelas conclusões dos Cursos de Formação de Vigilantes e de Reciclagem para Formação de Vigilante, ao funcionário **ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA** – Vigia, matrícula nº 1.5646, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:320A67A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 980 / 2019**

PORTARIA Nº. 980 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.10.15.0054**;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **INÁCIA RIBEIRO MARIZ**, Merendeira, matrícula nº 1.5512, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:33A3882E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 981 / 2019**

PORTARIA Nº 981 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN; Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.09.27.0001**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ANA ROSA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.1596, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:00ECF906

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 982 / 2019**

PORTARIA Nº 982 / 2019

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN; Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.09.03.0065**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **JUSINETE ELIETE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.4146, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:2656269D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 983 / 2019

PORTARIA Nº 983 / 2019

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.10.21.0040**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **SUELE SANARA SANTOS DE AZEVEDO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5325, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;

II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;

III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 21 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:727E091E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora **CARLA DEIZIANA DE LIMA DANTAS** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 4º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 020/2019-SEMA, esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F4ADCCAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DESPACHO

INTERESSADO(A): FRANCISCA RIVANEIDE DA SILVA – Matrícula nº 570

ASSUNTO: Requerimento de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Considerando Parecer ofertado pela **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL**, datado de 24/10/2019, e parecer da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** acostado aos autos na mesma data, **DECIDO** pelo não acolhimento do requerimento formulado pelo servidor.

Ao **DEPARTAMENTO DE PESSOAL** para conhecimento, comunicações e arquivamento dos autos.

Caraúbas-RN, 30 de outubro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D0C26E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA nº 023 de 30 de outubro de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Julliana Silva de Souza** – Matrícula: 9323422, para função de **Gestora da Parceria do Termo de Fomento 002/2019**, da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2019.

MARIA GORETTE GABRIEL SOARES

Secretária da SEMTAS – Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:13BABCD4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA nº 024 de 30 de outubro de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Laércio Soares de Souza Júnior** – Matrícula: 0907511-2, para função de **Gestor da Parceria do Termo de Fomento 003/2019**, da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2019..

MARIA GORETTE GABRIEL SOARES

Secretária da SEMTAS – Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E30C970E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de máquinas e equipamentos para execução dos serviços de manutenção dos serviços de terraplanagem na zona rural e urbana do município.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desta secretaria, que implicam em ações diretas para a comunidade, no trajeto das estradas vicinais, nos tapa buraco das ruas, dentre outros serviços executados;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de máquinas e equipamentos utilizados nos serviços diversos desenvolvidos por esta secretaria, para o fornecedor: **FLC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 26.608,670/0001-89, Empenho nº 502005/2019, emitido em 02/05/2019, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000000165, datada de 10/06/2019, totalizando **R\$ 48.032,40** (quarenta e oito mil, trinta e dois reais e quarenta centavos).

Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:82249613

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.381 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.381 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Nilzete de Melo Costa** categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 04/11/2019 a 01/02/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EDBF20CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.382 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.382 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria das Dores de Góis Alves** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 04/11/2019 a 01/02/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9D666A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.383 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.383 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Gutemberg da Silva Lima** categoria funcional **Auxiliar Administrativo**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período** aquisitivo a contar de 04/11/2019 a 01/02/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:26825B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.384 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.384 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Inácia Pereira Fernandes** categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Quarto Período** aquisitivo a contar de 04/11/2019 a 01/02/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A10120B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.385 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.385 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Elba de Andrade Souza Vieira** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 04/11/2019 a 01/02/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:01A11B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.386 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.386 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Regina Celia da Silva** categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período** aquisitivo a contar de 04/11/2019 a 01/02/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:502E2D48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.387 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.387 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria das Dores Fagundes Fernandes** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 04/11/2019 a 01/02/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F4290D0C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.388 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.388 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria da Conceição da Silva Oliveira** categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período** aquisitivo a contar de 04/11/2019 a 01/02/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:238A5CB4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.402 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.402 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria da Conceição Horacio Duarte** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 04/11/2019 a 01/02/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:66DD52FC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de construção da creche de Coqueiros.

CONSIDERANDO que a fonte de recursos que esta vinculada esta despesa 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, engloba despesas vinculadas a Convênios variados e que a liberação de recursos está atrelada a um conjunto de fatores diferenciados para cada uma delas, tendo esta liberação vinculada a cada obra

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da construção de uma Creche Proinfância na Comunidade de Coqueiros, para o fornecedor: **EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 25.157.541/0001-59, localizada na Av. Maranhão, 761 – sala 102 - Bairro Estado, CEP: 58.030-260, João Pessoa/PB, referente ao Empenho n.º 1203014/2018, datado em 03/12/2018, totalizando **R\$ 137.433,90** (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos), referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 10000141, datada de 14/01/2019.

Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:10607814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.395 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.395 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Jorge Gonçalves Abel**, do cargo comissionado de **Diretor Nível III**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CF1A4A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.397 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.397 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Nivaldo da Cruz**, do cargo comissionado de **Vice Diretor Nível III**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D5A445F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.396 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.396 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Ronaldo Carvalho**, do cargo comissionado de **Diretor Nível II**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:055DFDDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.404 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.404 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Cancelar a PORTARIA n.º 1.008 de 19 de setembro de 2019 que nomeava, **Gilmar Bernardo da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Aquicultura e Pesca, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CF778BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.398 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.398 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Maria Luíza de Castro Pontes, do cargo de Vice Diretor Escolar Nível III no Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos, com a representação de 50% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:73F838F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.405 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.405 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Leandro Silva da Rocha**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Aquicultura e Pesca**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BFBB59A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.399 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.399 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Conceição Cesária Cruz de Paiva, do cargo de Diretor Escolar Nível III no Centro Municipal de Apoio à Inclusão - CEMAI, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:292E6D5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes itens indispensáveis para atender aos pacientes e usuários de programas em situação de urgência, emergência e internamento no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade de fornecimento de alimentação para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, não podem ser interrompidos, para que não haja danos maiores aos pacientes e usuários;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, para o fornecedor: **J R SILVA DE LIMA - ME**, inscrito no CNPJ nº **23.024.332/0001-01**, localizada na Av. Santa Luzia, 1095 – Nova Parnamirim, CEP: 59.151-400, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos n.º 619015/2019, 709002/2019, 711003/2019, 723001/2019, 723002/2019, 806001/2019, 8070002/2019, 819002/2019, 829004/2019 datados em 19/06/2019, 09/07/2019, 11/07/2019, 23/07/2019, 23/07/2019, 06/08/2019, 07/08/2019, 19/08/2019, 29/08/2019 totalizando R\$ **17.415,63** (dezesete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e três centavos), referente às Notas Fiscais nºs 1415, 1495, 1518, 1544, 1545, 1616, 1650, 1677 e 1761, datadas de 27/06/2019, 11/07/2019, 18/07/2019, 26/07/2019, 16/07/2019, 08/08/2019, 15/08/2019, 22/08/2019 e 06/09/2019.

Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3663C378

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.400 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.400 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marciane de Melo Ferreira Nogueira** para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento de Gestão de Pessoas**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F0C4D7AF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o

Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes itens indispensáveis para atender aos pacientes e usuários de programas em situação de urgência, emergência e internamento no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade de fornecimento de alimentação para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, não podem ser interrompidos, para que não haja danos maiores aos pacientes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **C J DE ARAÚJO PESSOA - ME**, inscrito no CNPJ nº **29.303.584/0001-56**, localizada na Av. Cel. Estevam, 3142 Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-200, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 701007/2019 datado em, 01/07/2019, totalizando R\$ **2.965,01** (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e um centavos), referente a Nota Fiscal nº 1.040, datada de 03/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:DE94D945

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.403 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.403 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Juliana Moreira Ferreira**, para ocupar o cargo de comissionado de **Secretária Municipal Adjunta de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F4581597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.378 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.378 de 24 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar **Carlito Junio Araújo dos Santos** da função de **Fiscal de Contratos**, tendo como suplente **Carlton de Moraes Nobre**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2 - Nomear **Cleônio Alves Pereira Filho** para função de **Fiscal de Contratos**, tendo como suplente **Carlton de Moraes Nobre**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2A649994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.394 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.394 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Emiliana Santos do Nascimento**, para ocupar o cargo comissionado de **Vice Diretor Escolar Nível III da Escola Municipal Emídio Ferreira da Silva**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BF9D7787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.379 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.379 de 24 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Carlito Junio Araújo dos Santos** do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7A60E67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.391 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.391 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria de Lourdes Anselmo Pequeno**, para ocupar o cargo comissionado de **Vice Diretor Escolar Nível III da Escola Municipal Adele de Oliveira**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:64095674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.392 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.392 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Maria de Lourdes Anselmo Pequeno** do cargo comissionado de **GD – Vice Diretor Escolar Nível III da Escola**

Municipal Adele de Oliveira, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9889CEE3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.393 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.393 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Karla Karoline Fernandes da Silva** para ocupar o cargo comissionado de **Vice Diretor Escolar Nível III da Escola Municipal Adele de Oliveira**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:418CDEB8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.380 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.380 de 24 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Adson Barreto Gomes** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Limpeza Pública**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0ECF9478

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.406 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.406 de 25 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Fábio Luiz Silva de França**, para Função de Confiança **FC 4**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5F7E404D

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes itens indispensáveis para atender aos pacientes e usuários de programas em situação de urgência, emergência e internamento no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e CAPS-II;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade de fornecimento de alimentação para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e CAPS-II, não podem ser interrompidos, para que não haja danos maiores aos pacientes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDICIONANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e CAPS-II;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e CAPS-II, para o fornecedor: **A AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **12.113.794/0001-89**, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo nº 10 A, centro, CEP: 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 513001/2019, 626003/2019, 620005/2019, 619014/2019, 709005/2019, 7110004/2019, 7123007/2019 e 723006/2019, datados em, 13/05/2019, 26/06/2019, 19/06/2019, 26/06/2019, 09/07/2019, 11/07/2019, 23/07/2019 e 23/07/2019, totalizando **R\$ 87.337,16** (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), referente as Notas Fiscais nº 041987, 043434, 043696, 043273, 043747, 044093, 044305 e 044304, datadas de 16/05/2019, 04/07/2019, 11/07/2019, 01/07/2019, 11/07/2019, 19/07/2019, 25/07/2019 e 25/07/2019

Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8FCFA181

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.093 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 1.093 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Roberto Moura Rolim**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor de Divisão de Ensino Fundamental - Anos Finais**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:721FD57C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.357 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.357 de 17 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear para compor a **Comissão de Investigação de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Robson Mendes Varela

Presidente

II. Francisco Soares da Silva

Membro

III. Dayane Maria Silva de Oliveira

Membro

IV. Antônio de Oliveira Fernandes

Membro

V. José Wellington Alves Santana

Membro

VI. Neilson Franklin de Oliveira Silva

Membro

VII. Janierica Carvalho de Lima

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1860F2D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.014 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Canindé Campos Neto**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Educação Ambiental**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6AE4047B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.192 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 1.192 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Fazyza Gracielly Soares Dantas Pinheiro para ocupar o cargo de GD – Vice Diretor Escolar Nível III do C.E.I Rui Pereira dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E881C923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 928 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 928 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Antônio Teixeira da Silva**, para ocupar o cargo de CS - Diretor Escolar da Escola Municipal José Adelino, com a representação de 60% do referido cargo, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8DDFC582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 931 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 931 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Cristina Severo Marinho, para ocupar o cargo de CS Diretor Escolar da C.E.I. Menino Jesus, com a representação de 60% do referido cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:640E009B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.172 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.172 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Sandra Cristina Alves de Souza Lima, para ocupar o cargo de Vice Diretor Nível III da Escola Municipal Dr. José Augusto Meira, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8872F8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.300 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.300 de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jacira Soares do Nascimento Barros**, para ocupar o cargo Diretor Escolar Nível III no Centro Municipal de Apoio à Inclusão - CEMAI junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:12B8F266**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.401 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.****PORTARIA n.º 1.401 de 25 de outubro de 2019.**

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Magna Andreia Barreto de Medeiros**, para ocupar o cargo de comissionado de **Gestor Departamento do Programa Bolsa Família**, junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B7125A45**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** S. TORRES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (PATRULHA MECANIZADA) ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, OBJETIVANDO VIABILIZAR CONTRATO DE REPASSE Nº 844307/2017- POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OGM, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 25/10/2019 a 24/10/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: RICARDO MOURA MAMEDE e Pelo Órgão Gerenciador: Ronaldo Marques Rodrigues.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:87791EC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, designada pela Portaria nº 1.178, publicado no Diário Oficial do Município nº 2117, de 02/10/2019, TORNA PÚBLICO, para fins de efeito no disposto no §3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que OPINAMOS pelos DESPROVIMENTOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS da Concorrência Pública nº 001/2019 que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, impetrados pelas empresas CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 02.617.304/0001-28, ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME – CNPJ: 24.575.584/0001-91, PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06, CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA – CNPJ: 05.052.764/0001-44, MAIA CONSTRUÇÕES CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 02.610.278/0001-06 e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54. E ainda dar PROVIMENTO AS CONTRARRAZÕES impetrada pela empresa M2 ENGENHARIA EIRELI - ME – CNPJ: 19.119.769/0001-51, mantendo o resultado anteriormente obtido pela Comissão Permanente de Licitação. A abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 01/11/2019 às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados para vista no setor de licitações.

Ceará Mirim/RN, 30 de outubro de 2019.

FELIPE VAZ COSTA LARIU

Presidente da CPL

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:F9B8959D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 087/2019-GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”;

Considerando solicitação da parte interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, o servidor **CARLOS ALBERTO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 316.740.464-72, matrícula nº 124, Pedreiro – N4-FF, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 186.628.235-0.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 30 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:E4BB3600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO ADITIVO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 055/2019**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.471/0001-24**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antônio Lopes Filho, portador da cédula de identidade RG n.º 531468/DF e inscrito no CPF sob o nº 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CCA - Contabilidade e Assessoria LTDA**, CNPJ: **10.628.540/0001-78**, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, Nº 443, Andar 1, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Cleber Carvalho de Amorim, portador do CPF. n.º 297.656.334-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização dos serviços de Contabilidade Pública do Município de Coronel João Pessoa.

Parágrafo único: A Prorrogação se aplica a partir do encerramento do prazo do contrato nº 055/2019 e após a publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor global do Contrato nº 055/2018, originalmente de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), mediante o presente termo aditivo, fica suprimido em 10% (dez por cento), resultando no valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) a ser pago mensalmente em 12 (doze) parcelas, em conformidade com a notas fiscais emitidas e a realização dos serviços devidamente prestados.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

Contratante

CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 10.628.540-78

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:D231C8BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2019-GP**

Concede Adicional de Insalubridade (AI) à servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 3º do artigo 2º da Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à servidora relacionada no Anexo I integrante desta Portaria, o Adicional de Insalubridade (AI), conforme regulado pela Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário e o respectivo percentual que incidirá sobre o vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

**ANEXO I
PORTARIA Nº 203/2019-GP**

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: SMS

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual Adicional Insalubridade	de de
3834-1	Elenir Alcântara Diniz	Téc. de Enfermagem (Contratada)	10%	

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:F3B01983

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora contratada **ELENIR ALCÂNTARA DINIZ**, matrícula 3834-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, o Adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 10 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5DCFBA64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Administração e de Tributação; Saúde; Educação, Cultura e Esporte; Infraestrutura e Serviços Urbanos no mês de **Outubro**, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, relacionados no anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 07 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I

PORTARIA Nº 199/2019

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO			
José Leônidas de Azevêdo	Coord. de Trib. e de Arrecadação (Assis. Administrativo, Ref. 10-A)	90-1	2018-2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Maria da Guia da Silva	Aux. de Enfermagem, Ref. 06-A	387-1	2018-2019
Maria das Vitórias de Brito	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	416-1	2018-2019
Marilene Pereira de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 09-A	195-1	2017-2018
Sandra Maria de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	420-1	2019-2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Maria da Guia Silva Macêdo	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 07-A	321-1	2018-2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Rannylton Zeferino	Operador de Máquina, Ref. 01-A	3521-1	2015-2016

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:145CAC64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000041/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL para a aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados para equipar as escolas da rede municipal de ensino nas Etapas: Ensino Fundamental I e II, a partir do Processo nº 23400003060201219 - de acordo com Termo de Compromisso PAR Nº 4380/2012 - FNDE celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de CURRAIS NOVOS/RN, conforme Edital, Manual Descritivo do FNDE, com o objetivo de modernizar, estruturar e dotar de melhores condições as unidades de Ensino Fundamental I e II deste município, realizada em 10 de outubro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA - CNPJ: 70.114.780/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 02 - pelo valor unitário de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais);

Item 03 - pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

Item 04 - pelo valor unitário de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais);

Item 05 - pelo valor unitário de R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Item 06 - pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:96967659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000034/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de instrumentos para realização de pequenas cirurgias, realizada em 21 de agosto de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais);

Item 03 - pelo valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C2C2223C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.325, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso V,

Considerando o teor do Ofício nº 146/2019, datado de 16 de outubro de 2019, no qual solicita uma Portaria para responder pela Fundação Cultural José Bezerra Gomes, em virtude da férias do titular;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **José Carlos de Souza Medeiros**, Subcoordenador Cultural, matrícula nº 2168-1, para responder como Presidente da Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”, no período de 01 a 30 de novembro de 2019, em substituição ao titular **Ronaldo Gomes da Silva**, matrícula nº 2552-2, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo, tem o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

Art. 2º. Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e atividade designada.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4EAE66F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – JOSÉ ARILSON FELICIANO
DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ ARILSON FELICIANO DANTAS, CPF Nº 701.652.564-35

OBJETO: Prestação de Serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9B807B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 489/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3682/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ ARILSON FELICIANO DANTAS, CPF Nº 701.652.564-35, para prestação de serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11300/2019 pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 10 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B85F925B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - FRANCIMARA
DE ARAÚJO ANULINO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 01 de outubro de 2019, o contrato de prestação de serviços com a Sra. FRANCIMARA DE ARAÚJO ANULINO, CPF: 037.541.174-75, para prestação de serviço como ENFERMEIRA PLANTONISTA na UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, no período de 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, celebrado em 07 de maio de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 01 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:371E9180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – IANNE DE SOUZA JANUÁRIO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IANNE DE SOUZA JANUÁRIO, CPF Nº 018.332.144-80

OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) NASF II

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:487BAF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
257/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4264/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IANNE DE SOUZA JANUÁRIO, CPF Nº 018.332.144-80, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) NASF II, no período de 23 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13394/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:769D4B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 025/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material/Serviço Gráfico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 14 de Novembro de 2019 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004mailto:licitapmds@gmail.commailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 30 de outubro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1CC131BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 026/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: SRP, Destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes oftálmicas e Armação de óculos, destinados a atender pacientes em estado de vulnerabilidade no município de Dr. Severiano/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 13 de Novembro de 2019 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004mailto:licitapmds@gmail.commailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 30 de outubro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4A8A3355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06

EDITAL Nº 006/2019

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO E CONSELHO FISCAL, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO, DOS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS.

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Portaria nº. 091/2019, torna público o resultado final da eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência, Conselho de Administração do Fundo Financeiro e Conselho Fiscal, conforme prevê o Edital nº. 002/2019, Art. 19.

NOME	MATRÍCULA	VOTOS	RESULTADO
Maria Carla da Silveira Castro	162390-7	46	ELEITO
Cosmo Evandro de Queiroz	162326-7	08	SUPLENTE
Yria Firmina Queiroz Rego	160218-0	50	ELEITO
Maria Aparecida de Oliveira Arlindo	162420-8	04	SUPLENTE
Maria Adriane dos Santos	162351-6	46	ELEITO
Marilene Fernandes de Queiroz	162225-0	35	ELEITO
Niedja Maria Barboza de Lima Silva	160222-0	39	ELEITO
Josafá Neves da Silva	162152-9	19	SUPLENTE
João Batista Florêncio	162476-9	13	SUPLENTE
Inácio Paulino de Lima	162438-7	10	SUPLENTE

Encanto/RN, em 29 de outubro de 2019.

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

MARIA LUCIGLEICE ALVES DO REGO

NEURIBERG LEITE DA SILVA

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:0B3D06DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00060/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00060/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** NACIONAL 1443 CNPJ Nº 04.770.238/0006-61 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO VEÍCULO - **VALOR:** R\$ 3.201,46 (três mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE- FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 28 de outubro de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A3720706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/063
- SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: JOSÉ ALDECI GUEDES. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal José Moises da Silva. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALDECI GUEDES
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1544396A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/064
- SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: REGIVALDO ALVES FREIRE. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Maria do Socorro Cortez. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REGIVALDO ALVES FREIRE
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F0C2D289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/065
- SEMTRA

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: CARLOS ANDRE DA SILVA. Objeto: MOTORISTA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Transporte. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS ANDRE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3FAA8C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/066
- SEMTRA

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: JOÃO MARIA CORTEZ. Objeto: MOTORISTA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Transporte. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO MARIA CORTEZ
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5FE67647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/093
- SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: DAMIANA FERREIRA DA SILVA MARINHO. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal José Moises da Silva. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

DAMIANA FERREIRA DA SILVA MARINHO
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B54EB9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/094
- SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA DOS PRAZERES HERMENEGILDO DE OLIVEIRA. Objeto: PROFESSORA POLIVALENTE, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Dr. Aluizio Alves. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DOS PRAZERES HERMENEGILDO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D7E7CB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/095
- SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA DA PIEDADE INACIO DA SILVA ALMEIDA. Objeto: PROFESSORA POLIVALENTE, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 10(dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DA PIEDADE INACIO DA SILVA ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8B0AC54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/096
- SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: KALYNE ROSA DA SILVA. Objeto: PROFESSORA AUXILIAR, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 10(dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

KALYNE ROSA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CF12AF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/067
- SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: JOSIANE MARQUES DA SILVA. Objeto: PROFESSORA POLIVALENTE, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal José Moises da Silva. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSIANE MARQUES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F5DB43A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/097
- SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARILENE RODRIGUES DE SOUZA ALVES SILVA. Objeto: PROFESSORA POLIVALENTE, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Amélia Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

MARILENE RODRIGUES DE SOUZA ALVES SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4AE755FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/068
- SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MACIELMA CUNHA DA SILVA. Objeto: PROFESSORA POLIVALENTE, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MACIELMA CUNHA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D95F49B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/098
- SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: EDINETE ALEXANDRE GOMES. Objeto: PROFESSORA AUXILIAR, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Maria do Socorro Cortez. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

EDINETE ALEXANDRE GOMES
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6A389C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/099
- SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: JAYANNA CRUZ DA SILVA. Objeto: PROFESSORA POLIVALENTE, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Maria do Socorro Cortez. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

JAYANNA CRUZ DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9B78E9CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA RENEGOCIAÇÃO COM 3º
COLOCADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da renegociação dos itens nº 07, 33, 43, 44, 68, 69, 75, 76, 81, 92 e 94 com terceiro colocado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, onde torna público que a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO por não acudir interessados até o presente momento, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 30 de outubro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:7B400F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO E ÚLTIMO
COLOCADO PARA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27080001/19.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os licitantes classificados em quarto e último colocado, DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34, classificado em quarto colocado nos itens nº 33, 68, 69, 92 e 94, WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49, classificado em quarto colocado nos itens nº 43, 75, 76 e 81, e ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, classificado em quarto colocado nos itens nº 07 e 44; Que compareçam a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no dia 08/11/2019 as 08:30, para proceder à negociação, verificação, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, dos preços do primeiro colocado que não apresentou interesse na assinatura da ata de registro de preços, assim os quartos classificados são convocados para assumir os preços do primeiro colocado e posteriormente à assinatura da Ata de registro de preços.

Felipe Guerra/RN, 30 de outubro de 2019.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:814E6EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2019, que tem como **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material didático e pedagógico proveniente do Programa PAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer do Município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas **MONICA R. DE MELLO FARIA ME** inscrita no CNPJ: 17.353.208/0001-97, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 07, 15, 17, 19, 20, 25, 28, 29 e 31, totalizando o valor global de R\$ 3.926,13 (três mil novecentos e vinte seis reais e treze centavos), e a empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.763.210/0001-02, vencedora dos itens: 03, 08, 13, 14, 22, 23, 24, 32, 33, 37, 38, 40 e 42, totalizando o valor global de R\$ 3.854,71 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AEBBDE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010025/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010025/2019
Objeto: Aquisição de material de construção para reforma do posto de saúde do Sítio Arrojado
Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R\$ 3.813,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4379FE45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010026/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010026/2019
Objeto: Serviços de consertos das janelas e portas do posto de saúde do sítio Mata Seca
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F048EEB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010027/2019

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010027/2019****Objeto: Serviços Prestados de impreção de formulários destinado a atender as necessidades da atenção básica****Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)****Valor Total Julgado: R\$ 1.031,57****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: FE34C616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010028/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010028/2019****Objeto: Serviços de viagens com os profissionais do PSF para capacitação na capital do estado.****Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)****Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 5AD738B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010029/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010029/2019****Objeto: Serviços de confecção de banners e folders para campanha outubro rosa.****Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)****Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: DF4F00F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
37/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de 01 (um) automóvel 0Km, tipo utilitário, com capacidade para 07 (sete) passageiros em atendimento a necessidades da secretaria municipal de assistência social. Empresa Vencedora: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedora no Item 01.

Goianinha/RN, em 29 de Outubro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador: 4E8AF909

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
SRP 37/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de 01 (um) automóvel 0Km, tipo utilitário, com capacidade para 07 (sete) passageiros em atendimento a necessidades da secretaria municipal de assistência social. Empresa Vencedora: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedora no Item 01. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 29 de Outubro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal..

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador: 210F4631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
SRP 37/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de 01 (um) automóvel 0Km, tipo utilitário, com capacidade para 07 (sete) passageiros em atendimento a necessidades da secretaria municipal de assistência social. Empresa Vencedora: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedora no Item 01. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 29 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador: F9CB00F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO TOMADA DE
PREÇO 06/2019**

PROCESSO Nº 81201/2019

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 01, 02 E 03 DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ FREIRE DO VALE, NO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Tomada de Preço Nº 6/2019**

OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação referente à modalidade Tomada de Preço nº 6/2019, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e drenagem superficial das ruas projetadas 01, 02 e 03 do conjunto habitacional José Freire do Vale, no município de Gov. Dix-sept Rosado/RN; **ADJUDICA** o objeto da licitação à: **AL SOLUCOES EIRELI**- CNPJ: 33.681.071/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 105.695,88** (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Governador Dix-sept Rosado/RN, 17 de outubro de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:1A53FEB6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2019****PROCESSO Nº** 81201/2019**Tomada de Preço Nº** 6/2019**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 01, 02 E 03 DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ FREIRE DO VALE, NO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o Processo nº 81201/2019, modalidade Tomada de Preço nº 6/2019, autorizando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e drenagem superficial das ruas projetadas 01, 02 e 03 do conjunto habitacional José Freire do Vale, no município de Gov. Dix-sept Rosado/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

AL SOLUCOES EIRELI – CNPJ Nº 33.681.071/0001-56

Governador Dix-sept Rosado-RN, 17 de outubro de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:BAFC20AE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 073/2019*****Processo nº:** 5035/2019.**Contratante:** Município de Guimarães/RN.**Contratada:** Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, CNPJ nº 73.471.963/0067-73.**Objeto do Contrato:** O presente termo tem por objeto o DISTRATO AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, do CONTRATO Nº 073/2019, que tem como objeto a “do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, para realizar de curso de capacitação de duas turmas cada uma para 25 condutores de veículos de emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN”.**Fundamento Legal:** fundamento na alínea b, do item 2da cláusula décima nona do contrato nº. 073/2019 c/c o art.79, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante)

Vitória Gleiber de Souza, representante legal do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, CNPJ nº 73.471.963/0067-73 (Contratada).

Data da Assinatura do Distrato: 09/10/2019.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:71625B7F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019****Processo nº:** 8595/2019**Contratante:** Município de Guimarães/RN;**Contratada:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.**CNPJ:** 14.775.280/0001-14**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestar de serviços médicos nas especialidades de clínica médica, clínica pediátrica e direção técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guimarães/RN.**Objeto do Aditivo:** Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 03 (três) meses.**Prazo Aditado:** 03 (três) meses, com início em 01 de outubro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019;**Fundamento Legal:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA., CNPJ 14.775.280/0001-14, sendo representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS. (Contratada).

Guimarães/RN, 15 de outubro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:87FE6BBF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.815/2019

 Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
 007/2019 – CLÁUDIO HENRIQUE VERÍSSIMODE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
 Art. 1º - Em atendimento ao Despacho datado em 31/05/2019, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para investigar fatos relacionados no Processo nº 001/2019 oriundo da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no qual se apura possível acumulação ilegal de cargo público por parte do Servidor **CLÁUDIO HENRIQUE VERÍSSIMODE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3033.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 30 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:D91CAEE8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.816/2019

 Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
 006/2019 – JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao Despacho datado em 31/01/2019, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para investigar fatos relacionados no Processo nº 003/2018 oriundo da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no qual se apura possível acumulação de cargo público por parte do Servidor **JOSE CLAUDIO QUIRINO**, ocupante do cargo de professor especialista, matrícula nº 2036.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:D54CA1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.817/2019**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 004/2019 – **ROSIENE FONSECA DE SOUZA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao memorando de nº 278/2019 datado em 09/04/2019, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, **ROSIENE FONSECA DE SOUZA**, matrícula: **28089** – **Coordenador Pedagógico Escolar**, relativo à informação de possível acúmulo de cargo público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:F819CB61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.818/2019**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 003/2019 – **FRANCISCA GOMES VARELA DE QUEIROZ**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 09/10/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica Prorrogado por 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, **FRANCISCA GOMES VARELA DE QUEIROZ**, matrícula: **3215** – **A.S.G.**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 009/2018- CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:3C928B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.819/2019**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 001/2019 – **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 23/08/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado por 30 (trintas) dias, o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula: **2849** – **A.S.D.**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 008/2018- CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:AFCB6705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.820/2019**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 008/2019 – **JOSÉ ORLANDO DE MELO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao memorando de nº 316/2019 datado em 23/04/2019, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **JOSÉ ORLANDO DE MELO**, matrícula: **832** – **Professor Magistério**, relativo à informação de possível abandono de cargo público, decorrente do Processo nº 002/2019 – CPAD, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:F2E724E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 407/2019**

De 30 de Outubro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) MILTON CELESTINO DA SILVA JUNIOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MILTON CELESTINO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº **936.997.944-15**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varella da Silva
Código Identificador:78E78208

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2019 -
REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, faz publicar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2019**, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ N° 06.096.117/0001-05.

Onde se lê:

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO DE 25% (vinte e cinco por cento) DO CONTRATO N° 047/2019, visando o acréscimo do quantitativo referente ao FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, aos beneficiários das secretarias municipais e os programas sociais deste município.

Leia-se:

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO DE 25% (vinte e cinco por cento) DO CONTRATO N° 048/2019, visando o acréscimo do quantitativo referente ao FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, aos beneficiários das secretarias municipais e os programas sociais deste município.

FAVORECIDO: **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **06.096.117/0001-05**, estabelecida na Avenida Coronel Estevam, nº 3128, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200, sendo representada pelo Senhor MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RG: 002.093.839 ITEP/RN.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, o valor total global é de **R\$ 130.015,80 (cento e trinta mil, quinze reais e oitenta centavos)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 048/2019.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 048/2019.

Ilmo Marinho/RN, 10 de Setembro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

KM Distribuidora de Alimentos EIRELI
CNPJ: 06.096.117/0001-05
MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RG: 002.093.839 ITEP/RN
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Varella da Silva
Código Identificador:8570873E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2019**

O Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO OS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, PRESENCIAL E REMOTO BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.471.402/0001-25**, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes nº 2177 – Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-550, com valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Prazo: A partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

Ilmo Marinho/RN, 30 de Outubro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Varella da Silva
Código Identificador:0ECE5456

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 406/2019 - REPUBLICAÇÃO**

De 29 de Outubro de 2019.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, GENIZIA DE ARAÚJO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora GENIZIA DE ARAÚJO SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 24.01.2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Ielmo Marinho/RN, datado de 22 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 29/10/2019 a 29/01/2020, LICENÇA-PRÊMIO a servidora GENIZIA DE ARAÚJO SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:A589DCF6

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS REFERENTE ÀS CAMPANHAS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALUSIVAS À PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE MAMA E PRÓSTATA, BEM COMO CAMPANHA DA VACINAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO “AEDES AEGYPTI” DESTINADAS AOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E AQUISIÇÃO DE BOLSAS DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS PARA LOCOMOÇÃO DE MATÉRIAS DE TRABALHOS EM SUAS VISITAS DIÁRIAS AOS MUNICÍPIOS.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **MARLI SALES PEDROZA (DMK COMERCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob nº 32.068.823/0001-45,** estabelecida a Avenida Flores Silvestres, nº 06 – Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-507, com valor global de R\$ 11.720,00 (onze mil, setecentos e vinte reais).

Ielmo Marinho/RN, 30 de Outubro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:D09CB2BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 408/2019 - DESIGNAÇÃO

De 30 de outubro de 2019.

Designar o Servidor para desenvolver cumulativamente a Gestão Municipal do Programa do Leite na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.892.764-46, ocupante do cargo comissionado de Gestora da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social deste Município, para cumulativamente desenvolver a função de Gestora Municipal do Programa do Leite na Secretaria mencionada.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2019.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:1C688593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min** do dia **12/11/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios, para atender a demanda de eventos do Município. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 30/10/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:955B9C7D

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 049/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CONTAINERS PARA USO NA 11ª COPA DE BAIROS E COMUNIDADES DE FUTEBOL AMADOR DE IPANGUAÇU/RN,** com a Pessoa Jurídica: CONSTRUBRASIL MAX – ENGENHARIA

E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.143.438/0001-24, no valor total de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais) pelo objeto citado no memorando, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:D28482DE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA Nº 235/2019-GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Na edição de nº 2126, de 15 de outubro de 2019, no Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada PORTARIA Nº 235/2019-GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019, no dia 15 de outubro de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017; e

CONSIDERANDO, que a portaria de nº 89/2016 concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora Francisca Irineu de França da Silva, matrícula 1220, referente ao período aquisitivo de 20.06.2006 a 19.06.2011, quando na realidade, pela ordem cronológica das licenças, referia-se ao período aquisitivo de 20.06.1999 a 19.06.2003;

CONSIDERANDO que a portaria de nº 263/2018 concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora Francisca Irineu de França da Silva, matrícula 1220, referente ao período aquisitivo de 20.06.2011 a 19.06.2016, quando na realidade, pela ordem cronológica das licenças, referia-se ao período aquisitivo de 20.06.2003 a 19.06.2007;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se corrigir os equívocos supracitados a fim não trazer nenhum prejuízo a servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** os períodos aquisitivos das licenças prêmio por assiduidade deferidas em favor da servidora **FRANCISCA IRINEU DE FRANÇA DA SILVA**, matrícula 1220, constante nas portarias 89/2016 e 263/2018, os quais passarão a ser os seguintes:

I – Portaria de nº 089/2016 – Período aquisitivo: 20.06.1999 a 19.06.2003;

II – Portaria de nº 263/2018 – Período aquisitivo: 20.06.2003 a 19.06.2007;

Art. 2º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 9741/2019, a **FRANCISCA IRINEU DE FRANÇA DA SILVA**, Mat.: 1220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2007 a 19 de junho de 2011.

Art. 3º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 30 de setembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A63C66AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244/2019-GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por concessão de aposentadoria, a Senhora: **MARIA ROSIMAR JERÔNIMO DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula: 1250, portadora do CPF: 721.487.804-68, ocupante do cargo de Professora, integrante do quadro efetivo do município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:1890CBE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2019-GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIRAR**, a Função Gratificada FG III. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora **MARIA MADALENA GONZAGA DE SIQUEIRA**, matrícula: 2409.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:1B3AF581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2019-GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIRAR**, a Função Gratificada FG-II. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, da Servidora **JANAINA MARIA RIBEIRO FONSECA**, matrícula: 1889.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5C680349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2019-GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- **RETIRAR**, a Função Gratificada FG-II. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, da Servidora **EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula: 2482.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:89D4C520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2019-GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIRAR**, do servidor, **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, a gratificação fixa e mensal FG III, presente no disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, durante o desempenho desta função;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 29 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:34BE61B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 125/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SR.ª FRANCISCA IZIA SIQUEIRA DA COSTA NOVO.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 125/2019, firmado com a Sr.ª **FRANCISCA IZIA SIQUEIRA DA COSTA NOVO**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 030.248.324-16, RG. 1.172.184 – SSP/RN, residente e domiciliada no povoado Porto, nº 1285-B 3, Fazenda Itú, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 125/2019, firmado no dia 30 de outubro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:E906ED82**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 24/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SR.^a GLEIZIELLE KELLY DA SILVA SILVINO**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 24/2019, firmado com a Sra. **GLEIZIELLE KELLY DA SILVA SILVINO**, brasileira, solteira, CPF nº 067.792.664-26, RG. 002.553.067- ITEP/RN, residente e domiciliado na AV Luiz Gonzaga, nº 589, Bairro: Olho D'água, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 24/2019, firmado no dia 30 de outubro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:759012BB**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 290/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. LUCIVAN JOAQUIM DA COSTA**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 290/2019, firmado com o Sr. **LUCIVAN JOAQUIM DA COSTA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 066.652.724-51, RG. 002.419.072 ITEP/RN, residente e domiciliado na FZ Itu 64 ED, nº s/n, Bairro: Zona Rural, Município de Ipanguaçu/RN neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços

de nº 290/2019, firmado no dia 30 de outubro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:CCD5C56D**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 25/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SR.^a MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 25/2019, firmado com a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA**, brasileira, solteira, CPF nº 938.264.004-53, RG. 1.658.343 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Jose Antonio da Costa, nº 08, Bairro: Centro, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 25/2019, firmado no dia 30 de outubro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:9A5E62BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 137/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A
SR.ª SUELEN DA COSTA SIQUEIRA

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 137/2019**, firmado com a Sr.ª **SUELEN DA COSTA SIQUEIRA**, brasileira, solteira, CPF nº 054.822.564-80, RG.2.310.254 - ITEP/RN, residente e domiciliada no Sítio Língua de Vaca, Nº 35-A, ZONA RURAL, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 137/2019, firmado no dia 30 de outubro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2019.

WANDERLY BERTOLDO NUNES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:CEAA3A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0202/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0202/2019 . **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 0197/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade

de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE O NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONASEMS, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019, NA ESCOLA DO GOVERNO – NATAL RN, SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 16 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:21F3B8C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0345/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0345/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **KLEBER MEDEIROS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 e 21 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:B8E19B5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0346/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0346/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 21 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FDF3C776

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA DE DIARIA SMS 0347/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0347/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 22 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0C750B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 198/2019 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Jeanderson Lima da Silva** do cargo de provimento em confiança que exerce como Controlador Geral do município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:13A3EF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 199/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de participar de reunião na FUNASA/RN para submeter o projeto básico do PMSB do município, em Natal-RN, no dia 31/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de outubro de 2019.

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:C69EF366

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 200/2019 - DIÁRIA

O(A) O CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para de participar de reunião na FUNASA/RN com objetivo de submeter o projeto básico do PMSB do município e mobilização dos Prefeitos com a FEMURN junto à Assembleia Legislativa do RN, em Natal-RN, no dia 31/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 de outubro de 2019.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:9C3962D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 201/2019 - DIÁRIA

O(A) O CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS, ocupante do cargo de VICE PREFEITO, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para de participar de mobilização dos Prefeitos com a FEMURN junto à Assembleia Legislativa do RN, em Natal-RN, no dia 31/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de outubro de 2019.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:DF6C95CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
REVOGA TERMO DE PERMUTA 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, entidade da Administração direta, com sede na Avenida Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - Ipueira/RN, CEP: 59315-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.094.708/0001-60, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. José Morgânio Paiva, inscrito no CPF nº 019.457.454-79, daqui em diante simplesmente denominado MUNICÍPIO DE IPUEIRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87

São João do Sabugi – RN, Cep: 59310-000, aqui representado por sua prefeita, Sra. Lydice Araújo de Medeiros Brito, inscrita no CPF nº 037.460.284-00, daqui em diante simplesmente denominado MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO SABUGI, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Ipueira/RN e São João do Sabugi, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo as servidoras efetivas: SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS PAIVA, CPF: 058.857.134-21– Auxiliar de serviços gerais, quadro da Prefeitura Municipal de Ipueira, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 03 de janeiro de 2011. MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO, CPF: 034.013.314-77- Merendeira do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 09 de maio de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas: § 1º - Compete ao Município de Ipueira/RN: I – Ceder a servidora SIMONE

OLIVEIRA DE FREITAS PAIVA, CPF: 058.857.134-21– Auxiliar de serviços gerais, quadro da Prefeitura Municipal de Ipueira, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 03 de janeiro de 2011 para prestar serviços nas unidades escolares do Município de São João do Sabugi, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente; II garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor; III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Ipueira/RN para as devidas providências. IV – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido, V – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município; VI – determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§ 2º - Compete ao Município de São João do Sabugi/RN: I – Ceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO, CPF: 034.013.314-77- Merendeira do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 09 de maio de 2008, para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Ipueira/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente; II garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor; III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de São João do Sabugi/RN para as devidas providências. IV – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido, V – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município; VI – determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta permuta será de responsabilidade de cada ente municipal permutante com o seu respectivo servidor.

CLÁUSULA QUARTA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação. § 1º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente; § 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de São João do Sabugi para nele ser dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Ipueira/RN para São João do Sabugi/RN em 30 de outubro de 2019.

Atenciosamente, Dependências do Palácio Municipal
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira/RN

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:42487FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 580/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 580 / 2019. De 23 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s), a (o) servidor (a) **Sra. HADASSA CHRISTIE DA COSTA OLIVEIRA**. Que faz jus custear as despesas de alimentação para a Nutricionista, na Formação sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE promovido pelo CECANE/UFRN, na cidade de Portalegre/RN, no dia 1º de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A6971B54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 575/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 575/ 2019. De 22 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLINGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 23 e 24 de outubro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Rita Ferreira na Clínica Paulo Gurgel em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo,

a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:34147459

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA 583/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 583/ 2019. De 24 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 25 e 26 de outubro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes João Batista Praxedes e Jucier Pereira de Lima no Hospital Memorial em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:D1D2C0BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 560/2019 POR CORREÇÃO**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 560/ 2019. De 15 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. ANTONIO MAGEDSON FERNANDES OLIVEIRA FILHO**, portaria nº 208/2019, matrícula nº 1081, para fazer face para custeio de despesas de descolamento e alimentação, para participar da vistoria do ônibus escolar PLACA: NOH1438, no DETRAN na cidade de Apodi-RN, no dia 19/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:8E5EA87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE APURAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2019

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2019, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, o Pregoeiro, Suêlto Maia Pinheiro, e Equipe de Apoio os seguintes membros: Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e Marileide Antunes de Oliveira Camilo – Apoio, encarregado de dirigir e julgar o **processo licitatório nº 16.09.01/2019, do Pregão Presencial nº 025/2019**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE NECESSÁRIA AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO, SEM EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.**

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, por unanimidade o Pregoeiro e os membros da Equipe de apoio decidiu considerar o certame **DESERTA**, pelo não comparecimento de nenhum interessado, por fim, registrou que a presente Ata será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte (FEMURN).

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Equipe de Apoio

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:1861D8C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2019/GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária à OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para custear suas despesas de locomoção e alimentação para comparecer a uma Reunião no TCE/RN, tratar de um TAG pra adequar o município ao limite prudencial e visita na FUNASA a fim de atender demandas em prol do município de Jaçanã, neste dia 30 de outubro do corrente ano na cidade de Natal - RN.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 29 de outubro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:D6A0C9E2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 023/2019

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME CNPJ: 19.997.946/0001-00, vencedor dos itens 01 à 131 no valor de R\$ 554.910,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais), perfazendo um valor global de R\$ 554.910,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 29 de Outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:B15C9117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
023/2019

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa FELIPE ALMEIDA DO VALE - ME CNPJ: 19.997.946/0001-00, vencedor dos itens 01 à 131 no valor de R\$ 554.910,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais), perfazendo um valor global de R\$ 554.910,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 29 de outubro de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:91DE6434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2019-PMJ

PORTARIA Nº 159/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Mayra Raiza Bezerra Silvino de Araújo – Secretária Mun. de Obras, e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Mayra Raiza Bezerra Silvino de Araújo – Secretária Mun. de Obras, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 07/10/2019 a 21/10/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Mayra Raiza Bezerra Silvino de Araújo em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 07 de outubro de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretário de Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:30D0F832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2019-PMJ

PORTARIA Nº 160/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Claudenira Paz do Nascimento – Agente Comunitário Saúde (ACS), e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Claudenira Paz do Nascimento – Agente Comunitário Saúde (ACS), de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 15/10/2019 a 13/11/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias Claudenira Paz do Nascimento em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 07 de outubro de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretário de Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:44A03D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2019-PMJ

PORTARIA Nº 161/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Izabel Cristina Martins Neves – Professor (a) Ensino Infantil I e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar a funcionária Izabel Cristina Martins Neves – **Professor (a) Ensino Infantil I**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/10/2019 a 28/01/2020.

Art. 2º - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio da funcionária **Izabel Cristina Martins Neves**, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 21 de outubro de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretário de Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8B23E886

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2019 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Thaise Carla Silva da Costa, **CPF:** 016.873.134-74. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar Administrativo, pela Secretária Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 07 de outubro 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D6D25CAF

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019 DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019
DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; **DECIDE:** Declarar a empresa GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.723.911/0001-42 habilitada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019**, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico. Encaminho a Presidente da CPL, para dar andamento no processo licitatório.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 29 de outubro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2FEA561F

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Presidente da CPL do Município de Jandaíra/RN, consubstanciada no Parecer Técnico da Engenheira do Município retro, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TUBIBAL**, na qual declarou a empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI** (CNPJ: 23.723.911/0001-42), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 59.347,64 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

Jandaíra/RN, 29 de outubro de 2019.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:686B7F6A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 82/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 82/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA, com sede POVOADO VABEÇO, 9165, ZONA RURAL, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **913.012.974-53**

VALOR: R\$ 3.941,47 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Jandaíra

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN,

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CFE28F74

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 83/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 83/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

CONTRATADA: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, com sede FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES, 303, CENTRO, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **050.041.874-87**

VALOR: R\$ 5.758,14 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Jandaíra

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN,

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4E36ED4B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 84/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 84/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

CONTRATADA: FRANCISCO BARBOSA DA PAZ, com sede POVOADO DO CABEÇO, 0, ZONA RURAL, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **229.553.724-04**

VALOR: R\$ 2.592,48 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Jandaíra

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaíra/RN,

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F2FE28A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 85/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 85/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, , Centro, Jandaíra/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

CONTRATADA: ADEILSON DE FREITAS, com sede POVOADO TRINCHEIRAS, 140, ZONA RURAL, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **737.554.784-04**

VALOR: R\$ 1.085,93 (um mil e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE

Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Jandaira

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaira/RN,

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:AB97F06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 019/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 49 inciso IV, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 294/2007, que criou o Conselho do FUNDEB em substituição ao Conselho do FUNDEF;

CONSIDERANDO, A Lei Municipal nº 417/2012, que altera o art. 2º da Lei Municipal 294/2007, acrescentando o inciso IX, que versa sobre a representação do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o término do mandato dos membros nomeados através de Decreto Municipal nº 051/2015 de 22 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO, as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 294/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos segmentos abaixo nomeados e especificados:

I – Um Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: João Maria Gurgel de Lima
Suplente: Damiana Gomes Cosme

II – Um Representante do Conselho Tutelar

Titular: Janeide Gomes de Oliveira

Suplente: Damiana Pereira de Brito Gomes

III – Um Representante dos diretores das Escolas da Educação

Titular: Elizabeth Gurgel dos Santos

Suplente: Francisca Vanda de Brito

IV – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Ana Lúcia Santos Brito

Suplente: Andreza Ramayane Serafim de Oliveira

Titular: João Pereira de Moura Filho

Suplente: Wigna Vitória Ferreira da Silva

V – Dois Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica

Titular: Edilza Paloma dos Santos

Suplente: Gerica Dayane Batista de Oliveira Silva

Titular: Maxwela Emiliana da Silva

Suplente: Mário Jefferson de Lima Moraes

VI – Um Representante do Poder Executivo:

Titular: Antônio Benedito de Oliveira

Suplente: Adriana Gomes dos Santos

VII – Um Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

Titular: Willi Kesle Ferreira

Suplente: Rosana Anália de Medeiros

VIII – Um Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: Verenilda Arruda de Melo

Suplente: Francinaldo Gomes de Freitas

IX – Um Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Ana Luzia Silvestre de Medeiros

Suplente: Priscyla Karine da Silva Paiva

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 4º. Fica revogado Decreto Municipal nº 051/2015, datado de 22 de outubro de 2015.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 23 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:724463A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119/2019-GP.**

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL**, solicitando a reintegração da carga horária 40 horas, conforme está previsto na Lei Municipal de nº 408/2011;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico ofertado pela Assessora Jurídica, opinando pelo retorno da carga horária da servidora;

CONSIDERANDO os termos do art. 30 da Lei Municipal nº 408/2011 que prevê a jornada de 30 ou 40 horas semanais de acordo com a conveniência do Município;

CONSIDERANDO os termos do art. 51 da Lei Municipal de nº 280/2006, que prevê a redução da carga horária em face da necessidade e da conveniência administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza a partir de 1º de outubro de 2019 a reintegração da carga horária 40 horas semanais da servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL**, matrícula 226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Jardim Escola Municipal Tia Alice, ocupante do cargo público de Professora PM3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 17 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2A77A4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 08/2019

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, localizada na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua Vicente Gurgel, 122, Centro, Janduís/RN, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A presidente Adriana Gomes deu boas vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia: i) Apresentação, apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, ii) inscrição da entidade Companhia Cultural Ciranduís neste Conselho Municipal e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social. Logo após convidou a secretaria municipal de assistência social para fazer uso da palavra, que após saudar os presentes apresentou o documento de diagnóstico municipal, sob o qual foi elaborado o Plano Municipal de Assistência Social. Após a apresentação do diagnóstico foi apresentado o plano, que após apreciação foi julgado conforme e aprovado por todos. O Plano tem vigência de 2019 – 2020. Passando para próxima pauta foi discutido a inscrição da entidade Companhia Cultural Ciranduís no Conselho Municipal de Assistência Social de Janduís e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social. Após apreciação da documentação enviada pela entidade à este Conselho, a inscrição foi aprovada por todos os presentes. Não havendo nada mais a tratar, eu Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavro a presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C6F49F41

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2019.

Dispõe sobre a aprovação da Companhia Cultural Ciranduís no Conselho Municipal de Assistência Social de Janduís e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 174/1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Companhia Cultural Ciranduís, inscrita no CNPJ sob o nº 04.061.386/0001-00, no Conselho Municipal de Assistência Social de Janduís e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

Janduís-RN, 18 de outubro de 2019.

ADRIANA GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5FB4505F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Expediente para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Japi, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019-SRP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 085/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 01/11/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 13/11/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13/11/2019, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 13/11/2019.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**, situada à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpljapirn@gmail.com.

Japi/RN, 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:410EFE22

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2019-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Japi, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-SRP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 085/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 01/11/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 18/11/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18/11/2019, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 18/11/2019. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**, situada à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpljapirn@gmail.com.

Japi/RN, 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:283FB4D0

GABINETE DO PREFEITO
22º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento de Administração, divulga a 22ª convocação relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018. A convocada tem prazo para se apresentar e entregar, no prazo de 31/10 a 04/11 de 2019 (considerando os dias úteis), os documentos necessários para a assinatura dos contratos, quais sejam:

CPF;
RG;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Carteira de Conselhos Profissionais, em caso de exigência do cargo;
Declaração não existência de vínculos com outro ente público e em caso de opção pela demissão de outro cargo, trazer a cópia da portaria de exoneração;
Certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

A candidata convocada será contratada pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentado pela candidata no momento do comparecimento para a contratação:

a) Cumprir as determinações do presente edital;

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ter vínculo empregatício comissionado e efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais (com exceção de médicos), exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Não ter sido aposentado por invalidez;
- i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
- l) Apresentar certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

A candidata convocada deve se apresentar pessoalmente na sede da prefeitura municipal situada na Rua João Batista Confessor nº19 – centro, Japi/RN

CARGOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENFERMEIRO - PSF
NOME DO CANDIDATO: Flávio Magno da Silva
NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR: 7,0
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 7ª

Japi/RN, 29 de Outubro de 2019

JOSEFA JEILZA SOARES M. DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:99B692FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA
279/2019

PORTARIA Nº 279/2019 - GP

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros que constituíram a Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria de Agricultura – Mônica Bezerra Cezário
Secretaria de Saúde – Maria da Vitória Bezerra de Lima
Secretaria de Educação – Francisca Derlândia Cosmo Ferreira
Secretaria de Finanças – Adriana da Câmara Costa
Secretaria de Assistência Social – Marleide Santino da Silva
Cadastro Único – Alexsandro Alencar Pereira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Trabalhadores do SUAS – Filomena Maria Bezerra
Maria Dalvacy Costa

Usuários da Assistência Social – Maria José Felipe da Câmara
Rejane Aciole da Silva

Representante das Entidades – Wanderleia Suerda Câmara
Fairuzy Sabrina Barbosa da Silva

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Jardim de Angicos/RN, 04 de setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:78789E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2019. DOTAÇÃO: 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2065-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE 11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 1001000000- Recursos Ordinários 11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto -Educação 10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017- FUNCIONAMNETO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO 2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2019-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB 3.3.90.30- Material de consumo 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 100100000- Recursos Ordinários 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2050- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 2052- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV 2025-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083- MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 09.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042-

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 29/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00100/2019 - 29.10.19 - PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 491.182,00.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:F21A2E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00051/2019. DOTAÇÃO: 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2013- FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB 40% 2058- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto -Educação 11130000-Transferência do FUNDEB 40% 11200000-Transferência do Salário Educação 10.031- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017- FUNCIONAMNETO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO 2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2019-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB 3.3.90.30- Material de consumo 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 100100000- Recursos Ordinários 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2050- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 2052- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV 2025-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083- MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 09.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 29/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00101/2019 - 29.10.19 - IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 15.338,00; CT Nº 00102/2019 - 29.10.19 - PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 248.847,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1013F4E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.428/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.428, DE 30 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
01	.001				
CÂMARA MUNICIPAL					60.000,00
	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	10010000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
01	.001				
CÂMARA MUNICIPAL					60.000,00
	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	60.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:854B8035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA Nº 916.019/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA Nº 916.019/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 17/10/2019, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(a) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e

Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município e respectivos membros da CPL, designados pela Portaria nº 128 de 06 de junho de 2019 Juntamente com os representantes dos licitantes presentes, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 008/2019, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, compareceram e protocolaram as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI / 08.838.881/0001-26	PROTOCOLOU /
YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /
VITA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI / 07.605.255/0001-27	RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO / 2339039 ITEP/RN
CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 26.635.344/0001-60	PROTOCOLOU /
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU /
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI / 22.924.281/0001-01	PROTOCOLOU /
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA / 13.721.826/0001-91	PROTOCOLOU /
DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI / 30.706.798/0001-52	MATHEUS FORTE DANTAS BELO / 2468997 MTE/RN
EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUC / 10.465.480/0001-10	JOSÉ ARIQUEME VALDIVINO LOPES / 1549729 SSP/PB
TANTOBRAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI / 28.090.938/0001-69	PROTOCOLOU /
A3 CONSTRUÇOES - EIRELI / 27.328.922/0001-89	ANDRE SOARES ALADIM DE ARAUJO / 1684779 SSP/RN
RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI / 08.487.196/0001-00	PROTOCOLOU /

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise, vê-se que as seguintes empresas CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, A3 CONSTRUÇOES – EIRELI, CONSTRUMAIS – CONSTRUÇOES E SERVICOS – EIRELI, TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, DANTAS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI descumpriram o item 8.3.3.3 a) do Edital (fls. 121), pelos seus respectivos responsáveis técnicos não possuírem acervo técnico compatível com o objeto da presente licitação, onde o mesmo vem especificando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SURPEFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, verificando o acervo das empresas foi constatados que teve empresas que apresentaram o acervo de pavimentação mais não apresentou o acervo de construção de calçadas, construção essa que faz parte do objeto da presente licitação.

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA descumpriu o item 8.3.3.3 onde o mesmo apresentou o registro do responsável técnico vencido desde o dia 08/10/2019.

A3 CONSTRUÇOES – EIRELI, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA. Descumpriu o item (8.3.3.4.3 - Para satisfação do disposto na alínea

8.3.3.4.2 acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, apresentar o demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, assinados por contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como **Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

VITA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA EIRELI e DANTAS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI descumpriram o item 8.3.3.3 onde não apresentaram a declaração de indicação das Instalações.

Considerando tais argumentos, a Comissão Permanente de Licitação resolve **inabilitar** as empresas relacionadas anteriormente e **habilitar** as empresas JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI inscrita sob o CNPJ: 08.838.881/0001-26, YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA – ME inscrita sob o CNPJ: 22.317.871/0001-76 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS inscrita sob o CNPJ: 13.721.826/0001-91 por cumprirem todos os termos do edital.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL

8.3.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope n.º 01:

(...)

No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.**

comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e **indicação das instalações** e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FB52099B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 250-A, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, 01 diária parcial na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2019 para participação em uma Sessão Solene em homenagem aos Guardas Municipais na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2019.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Chefe do Gabinete Civil
Mat.: 1636

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7CA9C7DF

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 263, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e

CONSIDERANDO ainda o requerimento da Servidora **XAIZE DE FÁTIMA DE MEDEIROS LOPES**, com data de 30 de outubro de 2019, apresentado a Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora **XAIZE DE FÁTIMA DE MEDEIROS LOPES**, inscrita no CPF/MF n.º 099.260.454-05, matrícula 1706, do cargo de Enfermeira P.E.I ESF.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C01D0864

GABINETE DO PREFEITO **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo judicial n.º 0800655-18.2019.8.20.5117, que determinou a suspensão temporária da contratação da empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, originada do processo licitatório n.º 614.019/2019 (Tomada de Preço n.º 005/2019), sob pena de fixação de multa, tudo conforme decisão de ID 50190217.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, José Amazan Silva, **resolve**

suspender temporariamente a licitação n.º 614.019/2019 (Tomada de Preço n.º 005/2019), cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Capeamento Asfáltico e Sinalização Viária de Trechos das Ruas do Centro da Cidade de Jardim do Seridó, até decisão posterior.

Essa decisão deverá ser publicada, no Diário Oficial da Federação dos Municípios de Jardim do Seridó – FEMURN e informada junto aos autos do processo judicial n.º 0800655-18.2019.8.20.5117 pela Procuradoria Jurídica Administrativa.

Jardim do Seridó-RN, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B32DD8FD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

Nº do Processo: 1.017.004/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS.

Credor/Fornecedor: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP.

CNPJ/CPF: 70.307.939/0001-89.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 6.659,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2019.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A7C9AD89

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

Processo de Despesa nº: 1.017.004/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 059/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS. Preço Global: R\$ 6.659,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:72C06E9E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

Nº do Processo: 1.022.023/2019.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.

CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 777,16 (setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretaria Municipal de saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CFE058C0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

Processo de Despesa nº: 1.022.023/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 060/2019. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 777,16 (setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:091D1B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 666/2019-GP INSTITUI O DIA DO “GARI CAMARENSE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia do “Gari Camarense”, a ser celebrado anualmente, no âmbito do município João Câmara, no dia 16 do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 30 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:23EAB21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2019- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 014/1997 de 26 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Câmara/RN, os seguintes membros:

I – Do poder Público Municipal

Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

TITULAR: Maria da Penha Ribeiro

SUPLENTE: Karina Gomes da Cruz Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: Ronaldo da Silva Santos

SUPLENTE: Maria José G. de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Rosiane Martins Câmara da Costa

SUPLENTE: Maria Alana de Souza Bezerra

Representante da Secretaria Municipal de Esportes:

TITULAR: Francisco Martins Ribeiro Neto

SUPLENTE: Ana Paula da Silva

II – Representantes de Organizações Populares

Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Maria Natividade de Brito Santiago

SUPLENTE: Cícero Joaquim de Souza

Representantes dos trabalhadores da área:

TITULAR: Joseane Carlos da Silva

SUPLENTE: Lindoia Vieira de Melo Costa

Representantes dos Usuários:

TITULAR: José Joaquim Bezerra

SUPLENTE: Herondina Campos de Lima

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: José Mariano Souza da Silva

SUPLENTE: Rosa da Silva Adão

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3680321F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 027

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 13 de Novembro de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações/Equipe de Pregão da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILHAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, em 30 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3BD27504

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP SRP Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PP – SRP
TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (%)

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E

DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

O Município de João Câmara/RN, por intermédio da equipe de Apoio ao Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame as seguintes empresas: ARMAZÉM SERTANEJO LTDA – ME – CNPJ: 08.222.903/0001-29, saiu vencedora nos itens: 04 (12%) e 09 (12%); F. COSME DA SILVA FERRAGENS – ME – CNPJ: 04.645.619/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01 (17%) e 05 (20%); JULIANO BORGES DA SILVA – CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedora nos itens: 07 (12,5%) e 08 (10%); KENIA SABATTYNE DE O. BORGES – ME – CNPJ: 08.758.623/0001-30, saiu vencedora nos itens: 02 (19%), 03 (20%), 06 (11%) e 10 (15%).

João Câmara/RN, 30 de outubro de 2019.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:63785E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 29100001/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 29100001/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO CONTRATO 29100001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

OMUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES, e do outro lado a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob Nº: 23.942.077/0001-86 com sede na Rua Maria José dos Santos Moreno, Arcoverde/PR, CEP: 56.505-025 neste ato representada pela pessoa WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA inscrito no CPF: sob o nº. 812.074.094-72, residente na Av. Doutor Leonardo Arcoverde, Nº 1388, Bairro São Cristóvão, Arcoverde, CEP: 56.503-550, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente Contrato, contratação dos serviços artísticos da banda “ALICE MACIEL E BANDA” para uma apresentação musical a ser realizada no dia 02 de novembro de 2019 com duração de 02 (duas) horas, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN, o tradicional “DIA DO EVANGÉLICO”, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 020/2019

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2019:

Unidade Gestora: 2 - Município de José da Penha
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 27 - DESPORTO E LAZER
Ação: 2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – ACONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE;

4.1.4 – É de responsabilidade da CONTRATADA, apresentar a banda citada na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 17 de outubro de 2018.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – ACONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a CONTRATANTE.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela CONTRATANTE será aplicado à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;
6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do

presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA tenha junto à CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – CONTRATANTE, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da CONTRATADA, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição

da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos show poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da CONTRATANTE, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da CONTRATADA) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação da Banda.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 29 de outubro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

SOM MACIEL E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 23.942.077/0001-86

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A54A72C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 519/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 519/2019– Gabinete do Prefeito Em, 25 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 25 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4705C193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 520/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 520/2019– Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 29 de Outubro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:47ED95DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2019

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural religioso referente a contratação dos serviços artísticos da banda “ALICE MACIEL E BANDA” para uma apresentação musical a ser realizada no dia 02 de novembro de 2019 com duração de 02 (duas) horas, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN, o tradicional “DIA DO EVANGÉLICO”, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal

388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais de cunho religioso;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob Nº: 23.942.077/0001-86, que se apresentará com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob Nº: 23.942.077/0001-86, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 29 de outubro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:663F3D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2018

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2018**
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 1709180007

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato em referência destinado à contratação dos serviços de conclusão da obra de construção de um centro de Educação Infantil Padrão Pró-Infância – tipo “C” no Bairro Freitas; VIGÊNCIA: por termo inicial em 10 de Setembro de 2019 e termo final em 07 de Abril de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de Setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0FB82FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.120.028/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: POSTO SANTA IZABEL LTDA-EPP (CNPJ nº 02.374.149/0001-66); OBJETO: fornecimento gradativo de combustíveis; VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2019 e termo final o dia 30 de novembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 2.8, 2.11, 2.13, 2.200, 2.206, 2.35, 2.218, 2.28, 1.137, 2.33, 2.118, 2.46, 2.64, 2.69, 2.34, 2.29, 2.223 e 2.48; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; FONTES: 1001, 1111, 1113, 1122, 1125, 1124, 1311, 1211, 1220, 1530 e 1214; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Sóstenes de Oliveira Vale - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:8C5B18A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
- PROCESSO Nº 1007005/2019**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 14 de novembro de 2019 às 10:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica e atenção básica (itens remanescentes) atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações e-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de outubro de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:1D3308D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3147/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: PEDRO LUCAS ALVES 01761513460, COM SEDE NA RUA 10 RUA ELIAS FERNANDES, Nº 110 – JK – CURRAIS NOVOS/RN – CEP: 59.380-00, CNPJ: 34.506.672/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.

VALOR: R\$ 16.950,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOB. URBANA; AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPL DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:33E84315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSICÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 13H30 (treze e trinta) HORAS DO DIA 20/11/2019. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:38B9E4A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 045/2019 – SRP.**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 COM INÍCIO 07 DE OUTUBRO DE 2019, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2019 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO - CNPJ: 11.146.474/0001-62, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A414F7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRIMEIROS CUIDADOS COM O BEBÊ EM PROL DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CONTRATADA: ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO - CNPJ: 11.146.474/0001-62

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMÍLIA - IGDBF. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO - CNPJ: 11.146.474/0001-62, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 DE OUTUBRO DE 2019 A 30 DE OUTUBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:FA8434E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 046/2019 – SRP.**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 COM INÍCIO 09 DE OUTUBRO DE 2019, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2019 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIP E SERV EIRELI EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 6, 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 63.800,00 (SESENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS REAIS).

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 29.007.485/0001-27, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 4, 9, 13, 16, 17; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 128.300,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS REAIS).

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 7, 10, 23, 25; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.485,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP - CNPJ: 40.964.066/0001-16, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 12, 18, 21, 22; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 49.905,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:19696ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - SRP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO/COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADAS: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP E SERV EIRELI EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20, J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 29.007.485/0001-27, M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP - CNPJ: 40.964.066/0001-16,

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. 03.001 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS – CRIANÇA FELIZ. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIP E SERV EIRELI EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 6, 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS REAIS).

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 29.007.485/0001-27, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 4, 9, 13, 16, 17; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 128.300,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS REAIS).

M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 7, 10, 23, 25; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.485,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP - CNPJ: 40.964.066/0001-16, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 12, 18, 21, 22; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 49.905,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 DE OUTUBRO DE 2019 A 30 DE OUTUBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:609B7CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0450/2019 - GP

Portaria nº 0450/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2019.

“Concede licença prêmio a Senhora Laudecir Constantino da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **Laudecir Constantino da Silva**, matrícula nº: **079**; Cargo: ASG; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **14 de outubro de 2019 a 11 de janeiro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D55318A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 4073/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I **CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2093	Manutenção do Transporte Escolar – Infantil	3390.30	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ANEXO II **DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1088	Adequação de Escola em Tempo Integral	4490.52	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1F906DEF

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 4071/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I **CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.2162	Realização de Festivais Populares, Cultural e Literário	3390.39	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ANEXO II **DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0101.1005	Infraestrutura Administrativa	4490.52	25.000,00
02.006.12.361.0116.1091	Aquisição de Equipamentos Laboratoriais	4490.52	15.000,00
TOTAL			40.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E050ED09

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2019 Nº** **1014/2019**

Processo nº 1014/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Material para Kit Auxílio-Maternidade**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**

OBJETO: Aquisição de Material para Kit Auxílio-Maternidade, destinados aos grupos de gestantes dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS I e II.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 6.054,00 (seis mil e cinquenta e quatro reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F18F07B4

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2019 - GP**

Dispõe sobre a Mudança do dia da Feira Municipal em Virtude de Feriado.

O Prefeito do Município de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica antecipada a realização da Feira Municipal para o dia 01/11/2019, sexta-feira, devido ao Feriado do dia de Finados em 02/11/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DEFCCAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E **LAZER** **REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE** **FUTSAL 2019 - MASCULINO**

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º - O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º - Só participarão da competição atletas que sejam filhos naturais de Lajes/RN tendo vínculo familiar, sendo, pai, mãe, esposa, estudando, trabalhando e votando, residentes no município. **Apresentando OBRIGATORIAMENTE a cada jogo o documento de identidade - RG**

Parágrafo 1º - Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe no campo ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 12 (doze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º- A SEMJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome, data de nascimento e número de documento;

Parágrafo 3º- Fica resguardado ao atleta o direito de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em campo sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Art. 4º Cada equipe poderá relacionar 12 (doze) atletas para cada partida;

Art. 5º As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Parágrafo único: Somente o dirigente poderá ir até a mesa se informar a respeito do tempo de jogo corrido, fica vetado a informação a atletas e torcedores das arquibancadas.

Art. 6º- Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 05 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art. 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em campo e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: **CALÇÕES, CAMISAS E MEIÕES IGUAIS NAS CORES;**

Parágrafo 2º- O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º- O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 8º- Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora marcada.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEMJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEMJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEMJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º- A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher (pagar) uma taxa de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo junto a SEMJEL.

Art. 17º- O prazo para a apresentação de protesto por escrito junto a SEMJEL será de 24 (vinte e quatro) horas após o término da partida em questão.

Art. 18º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto onde o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado ao caso será julgado.

Art. 19º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEMJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEMJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEMJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º- Das punições por cartão:

- 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
- 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- Despadronização de uniformes;
- Atleta sem documentação;
- Uso de atleta suspenso;
- Uso de atleta não inscrito;
- Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único– Todas as multas correspondem a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEMJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º- As 20 (vinte) equipes formarão 04 (quatro) chaves de 05 (cinco) equipes com jogos entre si. Classificam-se duas equipes de cada chave para as quartas de final.

Art. 25º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- Confronto direto;
- Número de vitórias;
- Menor número de gols sofridos;
- Maior número de gols marcados;
- Saldo de gol;
- Disciplina (número de cartões);
- Sorteio.

Parágrafo Único– A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- Vitórias: 03 pontos;
- Empate: 01 ponto;
- Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 26º- Prêmios em dinheiro e troféus que se distribuirão:

- 1º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais + troféu e medalhas).
- 2º Lugar - R\$ 1.000,00 (hum mil reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º- Fica a SEMJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Art. 28º- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando a SEMJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CECC7968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01100009

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01100009/2019

NOME DO CREDOR: IVAIR ARAUJO DE MORAES

CPF: 403.331.753-87

OBJETO: SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE OBRAS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE NO SISTEMA SIMEC DESTES MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$3.000,00

Lucrécia/RN 29 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:883A1369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20190103

CONTRATO No.....: 2019013

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 01100009/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: IVAIR ARAUJO DE MORAES

CPF: 403.331.753-87

OBJETO.....:SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE OBRAS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE NO SISTEMA SIMEC DESTES MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 167 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros pessoa
FÍSICA no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE JANEIRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA.....29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5B77A952

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 494/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, ao Servidor **Jander Bezerra Cavalcante**, CPF nº **970.522.464-68**, RG **1.534.727** SSP/RN, Matrícula **090011-7**, Secretário da Junta de Serviço Militar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para custear despesas com sua viagem a Natal/RN, neste dia **30 de outubro de 2019**, para levar documentação das Identidades confeccionadas para procedimentos finais no INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:18B606BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 01/2019 – SME DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 372/2008,

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Central que conduzirá o processo eletivo de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal:

Maximiliano Paulo da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – PRESIDENTE DA COMISSÃO
Edna Marcia Rezende Regis	Representante do Conselho Municipal de Educação
Maria Geny da Silva Góis	Representante dos Servidores Públicos Municipais de Lucrécia – SIMSEPUML

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Central a coordenação do processo eleitoral na rede pública municipal de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Lucrécia (RN), 30 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9D507A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2019**

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ n.º 09.524.685/0001-40.

Objeto:

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 2.128 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo
Fontes: 1001000 Recurso Ordinário

Atividade: 2.091 Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo
Fontes: 11110000 Receitas de Imposto e Trans. para Educação;
1001000 Recurso Ordinário

Atividade: 2.039 Manut. da Sec. Mun. de Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo
Fontes: 12110000 Receitas de Imposto e trans. para Saúde

Atividade: 2.018 Bloco do Prog. Primeira Infância no SUAS
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo
Fontes: 1001000 Transf. de Recurso do FNAS; 13110000 Transf. do Recurso FNAS; 1312000 Trans. de Convênio do FNAS

Atividade: 2.072 Manut. da Sec. Mun. de Obras e Serv.
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo
Fontes: 1001000 Recurso Ordinário

Do Valor:

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 173.470,00 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).**

Da Vigência:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 (dois) meses a partir de sua assinatura.

Assinado em: 30 de outubro de 2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892/2013, com alterações do Decreto nº 9.488/18.

Assinaturas: pela Contratada, José Aurino Asevedo Lopes e pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:0039CC0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 609 / 2019.**

Instituiu Mural Eletrônico e o Diário Oficial do Município - DOM, como veículos oficiais de publicações, comunicação e Transparência de todos os atos normativos e administrativos do Município de Messias Targino/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Mural Eletrônico e o Diário Oficial do Município de Messias Targino do Estado do Rio Grande do Norte, como veículos oficiais de publicações, comunicação e transparência, de todos os atos normativos e administrativos do Município de Messias Targino/RN, bem como dos órgãos da administração direta, indireta e suas autarquias e fundações.

Art. 2º - As Edições do Mural Eletrônico, e do Diário Oficial do Município –DOM será disponibilizado na rede mundial de computadores, através dos sites oficiais dos poderes Executivo e Legislativo Municipais, podendo ser consultados sem custos e de forma gratuita independentemente de cadastramento.

Art. 3º - Considera-se como data de publicação e divulgação as que constarem no corpo das páginas da edições dos exemplares do Edital de Publicações do Mural Eletrônico e do Diário Oficial do Município –DOM.

Art. 4º - Fica regulamentada através desta Lei Municipal todos os conteúdos de publicações, layouts de divulgações, armazenamentos dos dados de todos os atos oficiais de publicidades governamentais, federais, estaduais, municipais e entidades privadas com acessos nas páginas oficiais dos poderes executivo e legislativo, bem como em outros endereços eletrônicos que forem definidos por decretos pelos poderes municipais.

Art. 5º - As publicações das edições do Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município-DOM, terão sua autenticidade, validade jurídica, integridade e interoperabilidade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 6º - Todas as Publicações no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município darão a transparência devida de todos os atos administrativa previsto pelas legislações vigentes, bem como a segurará a sua autenticidade, validade jurídica, integridade e interoperabilidade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 7º - Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, ou jornal

impresso de grande circulação, tais atos também serão publicados no DOM - Diário Oficial do Município e no Mural Eletrônico do Município disponibilizados na rede mundial de computadores, bem como em qualquer outro veículo de publicação que o município de Messias Targino/RN definir.

Art. 8º - As Publicações efetuadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como o pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN – FECAM/RN, serão mais um veículo de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Messias Targino, de seus Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A efetuação das publicações será simultânea, por período de no mínimo seis meses, a fim de que a implantação seja devidamente absorvida por todos.

Art. 9º- Os atos e conteúdos após serem publicados não poderão sofrer modificações ou supressões, as eventuais retificações deverão constar de novas publicações por incorreção.

Art. 10º- Os entes federativos vinculados a recursos públicos deverão obrigatoriamente manter os conteúdos e edições publicadas em suas páginas eletrônicas oficiais permanentemente à disposição de quaisquer órgãos ou cidadão para consulta e verificações dos atos oficiais publicados.

Art. 11º - Os direitos autorais dos atos administrativos municipais publicados no Mural Eletrônico do Município, são reservados ao Município de Messias Targino/RN.

Art. 12º - A responsabilidade pelo conteúdo das publicações serão dos órgãos que os produzirem, sempre com a supervisão do Órgão de competência designado pela administração.

Art. 13º- As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14º - esta Lei revoga expressamente a Lei Municipal nº 487/2013.

Art. 15º - A presente lei passa vigorar na data de sua publicação.

Município de Messias Targino/RN, 23 de outubro de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A314B860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 459/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, ao Senhor, **JORGE MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001767, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:426BBED1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 460/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, a Senhora, **MARIA GORETE DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001813, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F25D66B4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 461/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, ao Senhor, **FRANCISCO DE ASSIS NERY MOREIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002844, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:867D866E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 462/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, a Senhora, **ANDREA CARLA GOMES DA SILVA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004901, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2B982B13

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 463/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, ao Senhor, **EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000003, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:81F0F104

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 464/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, ao Senhor, **ALARILZO PEREIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002305, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3F862332

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 465/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, a Senhora, **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002321, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F704FD26

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 466/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, a Senhora, **BENEDITA BORGES DA FONSECA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002020, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EF8D3CAA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 467/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, a Senhora, **FABIANA GOMES DE CARVALHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008486, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6D7196B5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 468/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, ao Senhor, **PARAGUASSU FERNANDES DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010294, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EEA2D76F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 456/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR o Senhor **JUNO CEZER ALBUQUERQUE DE LIMA**, funcionário do quadro efetivo do município de

Montanhas/RN, sob a matrícula 004233, para acumular a Coordenação de Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de outubro de 2019.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4AFA1C67

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 457/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de novembro de 2019 e Término em 31/01/2020, ao Senhor, **JOSE ARMANDO BATISTA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009016.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B814C4F9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 458/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de novembro de 2019 e Término em 31/01/2020, a Senhora, **MÔNICA REJANE BEZERRIL**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009440.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EE357BA4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 469/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, ao Senhor, **DANIEL CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004228, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8BB767B1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 470/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, a Senhora, **TARCISIA NICACIO DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009075, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:190D9855

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 471/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, ao Senhor, **JULIO EZEQUIEL DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003387, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:404BB8C9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 472/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, a Senhora, **MARCIA MARIA DE LIMA PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000745, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6F4C545C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 473/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, ao Senhor, **LUIZ EDUARDO ALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009342, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:06FEA8FC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 474/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de novembro de 2019, ao Senhor, **PETRONIO PEDROSA DE LIMA MARQUES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009296, referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de outubro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:200245C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019, que a empresa **LEONARDO R. DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ: **19.849.465/0001-40**, foi considerada “CLASSIFICADA” e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R\$ 384.848,99 (Trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para

Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 30 de outubro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:76A6F047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 215/2019**

Processo de Despesa nº: 353/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 215/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOÃO FRANCISCO FERREIRA NETO. Objeto: Frete de veículo caminhão pipa, com capacidade para 12.000 litros, para transportar 95 carradas de água até as comunidades de Areia Branca, Pitombeira e Mata.; Preço Global: R\$ 3.462,00(três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 30/10/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E83AE903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 31/2019**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 3139 no valor de R\$ 1.079,64 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 3144 no valor de R\$ 394,69 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 3145 no valor de R\$ 5.539,42 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 3142 no valor de R\$ 324,83 (veículo locomoção da equipe do NASF);
Nota Fiscal nº 3143 no valor de R\$ 198,80 (veículo locomoção da equipe de Endemias);
Nota Fiscal nº 3151 no valor de R\$ 8.711,72 (veículos locomoção das equipes da ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de Outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:66E92994

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte Alegre, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Leis Municipais nº 381/2003, 789/2015, 980/2019, **RESOLVE**:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 21º da Resolução nº 03/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015.

I - Total de eleitores: 3.273

II - Total de votos válidos: 3.242

III - Total de votos em branco: 08

IV - Total de votos nulos: 023

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Bartolomeu Marques da Silva	218	1º
Severino Ramos dos santos	207	2º
Joana Vanessa de Brito	184	3º
Ana Cristina Arruda	182	4º
Marcelo Bernardo do nascimento	180	5º
Leticia Celina da Silva Martins	177	6º
Andressa Rafaela da Silva Galdino	173	7º
Marineide Francisca Ferreira	165	8º
Joaquiciana Cordeiro de Oliveira .	162	9º
Carlos Eduardo Andrade dos santos	160	10º

Cláudia Emanuele Marques da Silva	153	11º
Bruno Antonio dos Anjos	146	12º
Iranilda Xavier da Silva	143	13º
Emanuel Dantas de Oliveira	127	14º
Romildo Pereira de Melo	124	15º
Francisca de Azevedo Souza	112	16º
Carlito Lourenço da Silva	108	17º
Severino do Ramo Augusto	85	18º
Juarez Fernandes de Oliveira	84	19º
Maria Aparecida Melo do Nascimento	73	20º
Luiz Edilberto do N. Coriolano	62	21º
Lúcia Margareth Bezerra de Góis	56	22º
Ana Paula Pereira Gurgel Pinto	52	23º
Genilda Soares da Silva	48	24º
Rebeca Caroline da Silva Santos	41	25º
Juscélio Pinheiro da Silva	20	26º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Bartolomeu Marques da Silva

Severino Ramos dos santos

Joana Vanessa de Brito

Ana Cristina Arruda

Marcelo Bernardo do Nascimento

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Leticia Celina da Silva Martins

Andressa Rafaela da Silva Galdino

Marineide Francisca Ferreira

Joaquiciana Cordeiro de Oliveira

Carlos Eduardo Andrade dos santos

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2019, às 19:00 horas, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais-STTR de Monte Alegre/RN, situada à Avenida Joaquim Ubarana S/Nº Monte Alegre/RN

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 23 de Outubro de 2019.

MARIA DA PENHA DE AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A8665FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº21/2019

OBJETO: Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que aberta a sessão, não compareceu nenhum interessado. Tendo o Presidente da CPL, considerado DESERTO e reaprazado a presente Tomada de Preço para as 09:00 (Nove horas) do dia 19 de novembro do corrente ano, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, e no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 30 de outubro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:05EB4576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 036/2019 – PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL/INSTANTÂNEO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09h50min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 144/2019, expedida pelo Exº. Sr. Prefeito Municipal, para proceder o julgamento das amostras. A empresa F. E. F. DA SILVA apresentou a amostra (leite em pó integral 200g – Marca Betânia) no dia 29/10/2019, o mesmo foi encaminhado ao setor competente da secretaria de educação, cujo o mesmo emitiu um laudo técnico, elaborado pela nutricionista Deborah A. Medeiros que julgou em desacordo com o edital. Quanto à empresa A W NUNES DOS SANTOS, a mesma não apresentou a amostra ficando ambas as propostas Desclassificadas. Isto posto, em não havendo recurso as demais empresas (LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI) ficam convocadas para a rodada de lances no dia 06/11/2019 às 09:00 horas. O Pregoeiro ainda, no uso de suas atribuições legais determinou a publicação deste julgamento no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Pregoeiro mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim _____ Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes, Secretária da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 30/10/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro do Município /PMNF

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:78B415B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019-CPL/PMNF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO ATÉ O CENTRO ÀS MARGENS DA RN 063 NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - RN.

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do certame a Empresa **CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: **22.318.474/0001-19**, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 507, Tirol, Natal/RN, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, venho **ADJUDICAR** a presente Licitação à empresa acima mencionada, por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital.

Nísia Floresta/RN, 25 de outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C0BEE366

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº18/2019
OBJETO: Construção de Calçada até o centro às margens da RN 063 no município de Nísia Floresta - RN

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, vigência: 12 (doze) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 018/2019.

FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO
P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/contratante.

Nísia Floresta, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:85B7BF23

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 18/2019-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Construção de Calçada até o centro às margens da RN 063 no município de Nísia Floresta - RN, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho **HOMOLOGAR** o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: **22.318.474/0001-19**, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 507, Tirol, Natal/RN, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 25 de outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E7D1BF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 45/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Kátia Roseanny Silva Viana

MATRÍCULA: 4201

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Nutricionista da educação.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Florianópolis/SC, para participar da conferência no centro de treinamento da naturalChef- Centro de treinamento na gastronomia saudável.

DESTINO: Florianópolis/SC.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 à 03 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Florianópolis/SC no período de 01 à 03 de novembro de 2019, para participar da conferência naturalChef, um centro de treinamento na gastronomia saudável que tem como objetivo o aperfeiçoamento e o autodesenvolvimento na gastronomia saudável tudo sobre a cozinha saudável e funcional. Para assim, ser desenvolvido no setor nutricional da Secretaria Municipal de educação do Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de outubro de 2019.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: 520D1E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS, LOCALIZADO NA RUA FREI DAMIÃO NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 8530/2014/FND e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **003/2019**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

761 - CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI (18.238.339/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (RS)
1	3889 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVAS.	SERVIÇO	1	367.384,99	367.384,99
Valor Total da Proposta R\$ 367.384,99 (trezentos sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).					

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador: 9E6A37D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS, LOCALIZADO NA RUA FREI DAMIÃO NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 8530/2014/FND, Resolve **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **003/2019**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

761 - CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI (18.238.339/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (RS)
1	3889 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVAS.	SERVIÇO	1	367.384,99	367.384,99
Valor Total da Proposta R\$ 367.384,99 (trezentos sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).					

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador: 82E39876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
131/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de (Telhas, Tijolos, Piso Tátil e Cascalhinho), para atender as demandas da secretaria municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes da Prefeitura Municipal de Ouro Branco /RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 77.560,00 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

ÉDNA BULHÕES DO NASCIMENTO

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador: 23407962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 131/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
056/2019 - SRP

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 77.560,00 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de (Telhas, Tijolos, Piso Tátil e Cascalhinho), para atender as demandas da secretaria municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes da Prefeitura Municipal de Ouro Branco /RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:8CDB91E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
118/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

ASSUNTO: Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de arbitragem esportiva atendendo as competições previstas no Calendário Esportivo Municipal, organizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME- CNPJ: 14.909.605/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 70.400,00 (setenta mil, quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:D28E2832

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
130/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Ouro Branco/RN e cidades do Seridó, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME- CNPJ: 11.212.023/0001-86, saiu vencedora no item:1; totalizando o valor de R\$ 46.998,00 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

ANGELO AUGUSTO FERNANDES

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:5F8D9120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO**

Tomada de Preços nº 009/2019

Informamos aos interessados que foi recebido, tempestivamente, recurso interposto pela Proponente CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ: 18.578.731/0001-84 contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação que a Desclassificou em 22.10.2019. Dessa forma, o processo será encaminhado a Autoridade Superior para análise e julgamento. Comunica-se que após julgamento o resultado será publicado na imprensa oficial. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 30 de outubro de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:5EAF59B3

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
TP Nº 005/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN

Contratada: Construtora Concil Ltda - ME – CNPJ: 09.347.788/0001-81 - Objeto: Prorroga por mais 90 (noventa) dias a vigência do contrato original de Prestação de Serviços com fornecimento de material na Obra de Readequação da Construção de uma Quadra Poliesportiva descoberta na Comunidade Monte Alegre neste Município de Paraná-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Paraná/RN, 26 de março de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Pela Contratante e

DIEGO DE PAIVA PESSOA

Pela Contratada

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:031D5D14

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO TP
Nº 005/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN

Contratada: Construtora Concil Ltda - ME – CNPJ: 09.347.788/0001-81 - Objeto: Prorroga por mais 90 (noventa) dias a vigência do contrato original de Prestação de Serviços com fornecimento de material na Obra de Readequação da Construção de uma Quadra Poliesportiva descoberta na Comunidade Monte Alegre neste Município de Paraná-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Paraná/RN, 27 de dezembro de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Pela Contratante e

DIEGO DE PAIVA PESSOA

Pela Contratada

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:352928E4**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
TP Nº 002/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN

Contratada: Construtora Concil Ltda - ME – CNPJ: 09.347.788/0001-81 - Objeto: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do contrato original de Prestação de Serviços com fornecimento de material na construção de praças de eventos na sede deste Município de Paraná-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Parana/RN, 16 de setembro de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Pela Contratante e

DIEGO DE PAIVA PESSOA

Pela Contratada

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C676DF29**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO TP
Nº 002/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN

Contratada: Construtora Concil Ltda - ME – CNPJ: 09.347.788/0001-81 - Objeto: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do contrato original de Prestação de Serviços com fornecimento de material na construção de praças de eventos na sede deste Município de Paraná-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Parana/RN, 15 de janeiro de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Pela Contratante e

DIEGO DE PAIVA PESSOA

Pela Contratada

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:7AFAC16B**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO TP
Nº 003/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN

Contratada: Construtora Concil Ltda-ME – CNPJ: 09.347.788/0001-81 - Objeto: Prorroga por mais 90 (noventa) dias a vigência do contrato original da Obra de Readequação para conclusão da construção de vestiários no distrito de Caiçara neste Município de Paraná-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Parana/RN, 16 de novembro de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Pela Contratante

DIEGO DE PAIVA PESSOA

Pela Contratada

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:DFC3B9C4**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
TP Nº 003/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN

Contratada: Construtora Concil Ltda-ME – CNPJ: 09.347.788/0001-81 - Objeto: Prorroga por mais 90 (noventa) dias a vigência do contrato original da Obra de Readequação para conclusão da construção de vestiários no distrito de Caiçara neste Município de Paraná-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Parana/RN, 15 de fevereiro de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Pela Contratante

DIEGO DE PAIVA PESSOA

Pela Contratada

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:4D4D6222**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO TP
Nº 007/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN

Contratada: Soares Construções & Consultoria Ltda-EPP – CNPJ: 13.518.835/0001-80 - Objeto: Prorroga por mais 03 (três) meses a vigência do contrato original de Prestação de Serviços com fornecimento de material na Construção de melhorias de unidades sanitárias neste município de Paraná-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Parana/RN, 26 de dezembro de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Pela Contratante e

JOSÉ LINDOLFO NETO

Pela Contratada

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:65EE079E**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO TP
Nº 007/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN

Contratada: Soares Construções & Consultoria Ltda-EPP – CNPJ: 13.518.835/0001-80 - Objeto: Prorroga por mais 03 (três) meses a vigência do contrato original de Prestação de Serviços com fornecimento de material na Construção de melhorias de unidades sanitárias neste município de Paraná-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Parana/RN, 25 de março de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Pela Contratante

JOSÉ LINDOLFO NETO

Pela Contratada

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:E6688B1D**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
TP Nº 004/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN
 Contratada: M H F DE FREITAS EIRELI – CNPJ: 14.148.901/0001-30 - Objeto: Prorroga por mais 90 (noventa) dias a vigência do contrato original de Prestação de Serviços com fornecimento de material na Obra de pavimentação de estradas vicinais no vilarejo Monte Alegre neste Município de Paraná-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Paraná/RN, 02 de agosto de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Pela Contratante

MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS

Pela Contratada

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:1AA3FB1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TOMADA DE PREÇO 005/2019 ATA DA REUNIÃO DE
 ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 089/2019
 TOMADA DE PREÇO 005/2019**

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

As nove horas do dia trinta do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta pelos servidores: Fabiola de Araújo Moraes, Presidente, Antonio Leodécio Batista da Silva e Susy Meirelly da Silva Nunes, membros, reuniram-se para recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas e análise da documentação de habilitação das licitantes, no Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2019**, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**. A Presidente da Comissão de Licitação declarou aberta a sessão e convidou os licitantes presentes para realizar o credenciamento, sendo que não houve nenhum licitante credenciado para representar as empresas, uma vez que todos os licitantes realizaram o protocolo dos envelopes junto a Comissão de Licitação, conforme. Portanto foram protocolados os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço das seguintes empresas: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.610.555/0001-16; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-26 e FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.200.679/0001-68, sendo protocolado ao todos os envelopes de 04 (quatro) empresas. Ato contínuo a Presidente solicitou que fosse separado os envelopes de habilitação e os de proposta, após a separação, os envelopes contendo as propostas de preços foram colocados em uma caixa e lacrada para que venha a ser aberta em momento oportuno. Na sequência foram abertos os envelopes de habilitação das 04 (quatro) empresas que protocolaram os mesmos, após os envelopes abertos a Presidente da CPL passou a rubricar e analisar os documentos junto com os membros da Comissão, de acordo com as exigências do instrumento convocatório. Após analisar a documentação foi constatado que a empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.200.679/0001-68**, apresentou a certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** vencida, no entanto a licitante comprovou através dos documentos apresentados que goza dos benefícios da Lei Complementar 123/06, desta forma caso a mesma seja declarada vencedora na fase de propostas teria um prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a situação. Continuando a análise dos documentos a Comissão verificou que as demais empresas cumpriram integralmente

com as exigências do edital. Na sequência a comissão por unanimidade resolve **HABILITAR** para a segunda fase da licitação todas as empresas SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.610.555/0001-16; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-26 e FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.200.679/0001-68, por terem cumprido com as exigências do instrumento convocatório. Ao final a Presidente da Comissão comunicou que a ata será publicada na íntegra no **Dário Oficial do Município** – FEMURN e encaminhada cópia da publicação as empresas participantes do certame e será concedido prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Comissão de Licitação

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

SUSY MEIRELly DA SILVA NUNES

Membro da CPL

ANTONIO LEODÉCIO BATISTA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:88B5BAF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000055/2019**

PROCESSO Nº 93/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000055/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PISO CONCRETADO NAS PASSAGENS MOLHADAS DAS COMUNIDADES DE ALAGAMAR E LOGRADOURO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: NS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF sob o nº 31.509.369/0001-58,

Valor.....: **R\$9.316,65** (nove mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 17 de outubro de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:4B3310A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019**

PROCESSO Nº 92/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE UMA LOGOMARCA E UM LETREIRO COMPLEMENTAR EM CHAPA GALVANIZADA, Nº18 NO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN.

Contratado.....: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ/CPF sob o nº 08.424.210/0001-19,

Valor.....: **R\$17.260,00** (dezesete mil, duzentos e sessenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 30 de OUTUBRO de 2019.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:65B15B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2019

PROCESSO Nº 95/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPNA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO NAS MARGENS DA RN 233 DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, NOS DOIS SENTIDOS DA RN.

Contratado.....: F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI, CNPJ/CPF sob o nº 17.541.417/0001-64,

Valor.....: **R\$16.380,00** (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 30 de outubro de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:62357393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

PROCESSO Nº 94/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 16.917.533/0001-72,

Valor.....: **R\$16.805,00** (dezesesseis mil, oitocentos e cinco reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 30 de OUTUBRO de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:410EB239

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000055/2019

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000055/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com NS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.509.369/0001-58, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PISO CONCRETADO NAS PASSAGENS MOLHADAS DAS COMUNIDADES DE ALAGAMAR E LOGRADOURO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$9.316,65** (nove mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 17 de outubro de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:D7EDF8E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2019

DECRETO Nº 008/2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo discriminado.

APREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA OLÍMPIA

FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, no uso das suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que é dever do Poder Público Municipal a fiscalização das condições higiênico-sanitárias no abate de animais destinados ao consumo humano.

Considerando que a cidade de Paraú/RN não apresenta local adequado para o abate de animais destinados ao consumo humano.

Considerando o interesse do Poder Público em fornecer local adequado para tal atividade.

Considerando que a área constante e adiante descrita atende às necessidades da Administração Pública, conforme projeto arquitetônico e de engenharia, surge a necessidade de dispor da referida gleba de terra, por ser imprescindível a edificação em apreço.

Considerando que a área descrita no Decreto Executivo nº 004/2019 não foi aprovada pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, em razão da proximidade com as residências.

Considerando que o proprietário da área aceita expressamente a substituição, deixando claro que já recebeu a indenização correspondente.

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação e construção de um abatedouro pela Administração Pública Municipal, “*um terreno com área de 0,3451ha*, com o seguinte memorial descritivo: inicia-se a descrição do perímetro da **área total** no vértice **P-01**, de coordenadas **9364144.4322** e **712716.9410**; deste segue confrontando com propriedade do Sr. JOSÉ IDALINO DA SILVA, com azimute de 114º85 por uma distância de 60,5 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **9364118.4730** e **712771.5887**; deste segue confrontando com a RN 233, com azimute de 223º90 por uma distância de 60,5 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **9364074.6849** e **712729.8412**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ANTONIO ROCHA SOBRINHO, com azimute de 295º86 por uma distância de 60,5 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **9364100.6441** e **712675.1935**; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Luis Honorato de Freitas, com azimute de 42º65 por uma distância de 60,5 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º - O valor atribuído ao imóvel objeto da desapropriação, conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Paraú/RN, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o qual já foi recebido pelo proprietário do terreno, através de alvará expedido nos autos do processo nº 0800794-07.2019.8.20.5137, em tramite na Comarca de Campo Grande.

Art. 3º - Caso seja necessário, a Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a desapropriação do imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 004/2019.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 30 de outubro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6C91A4A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.....: 063/2019

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 063/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000055/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: NS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF nº 31.509.369/0001-58.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PISO CONCRETADO NAS PASSAGENS MOLHADAS DAS COMUNIDADES DE ALAGAMAR E LOGRADOURO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.316,65 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA.....: 18 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de outubro de 2019

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:C3D27211

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.424.210/0001-19, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE UMA LOGOMARCA E UM LETREIRO COMPLEMENTAR EM CHAPA GALVANIZADA, Nº18 NO MUNICIPIO DE PARAÚ RN, no valor total de **R\$17.260,00** (dezessete mil, duzentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 30 de OUTUBRO de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:F04BB864

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 62/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 62/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ/CPF nº 08.424.210/0001-19

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE UMA LOGOMARCA E UM LETREIRO COMPLEMENTAR EM CHAPA GALVANIZADA, Nº18 NO MUNICIPIO DE PARAÚ RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.260,00 (dezesete mil, duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA.....:30 DE OUTUBRO DE 2019 a31 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:25C7B9C9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2019

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.541.417/0001-64, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPNA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO NO PERIMETRO URBANO NAS MARGENS DA RN 233 DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, NOS DOIS SENTIDOS DA RN, no valor total de **R\$16.380,00** (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. **FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 30 de outubro de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:46D69AFF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 65/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 65/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI, CNPJ/CPF nº 17.541.417/0001-64.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPNA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO NO PERIMETRO URBANO NAS MARGENS DA RN 233 DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, NOS DOIS SENTIDOS DA RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA.....:30 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de outubro de 2019

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:47918338

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTÁBEIS S/C**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.527.707/0001-19, estabelecida RUA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, LAGOA NOVA, NATAL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO, portador(a) do CPF (MF) nº 074.946.964-15, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de agosto de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 02 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Contamax Consultoria e Serviços Tec Contábeis S/C

CNPJ: 24.527.707/0001-19

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO

CPF. 074.946.964-15

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____ -

CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ -

CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:1B6EE9A3

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa VIEIRA & VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.938/0001-56, com sede na Av. Dix-Neuf Rosado, nº 250 – Centro – Mossoró/RN, CEP. 59.510-280, neste ato representado pelo Sr. Edmar Eduardo de Moura Vieira, portador do CPF nº 904.425.204-68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de outubro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 30 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Parau

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

VIEIRA & VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ nº 18.641.938/0001-56

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:4BDFFFF4

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 16.917.533/0001-72, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN, no valor total de **R\$16.805,00** (dezesseis mil, oitocentos e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU - RN, 30 de OUTUBRO de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:3FEDBB71

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 64/2019****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 64/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN

CONTRATADA(O).....: ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº 16.917.533/0001-72

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.805,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinco reais).

VIGÊNCIA.....: 30 DE OUTUBRO DE 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:019931C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

O Presidente da CPL do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de Outubro de 2019, às 15hs00min, fará Chamada pública – Objetivo: Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como organização social na área de saúde no âmbito do município de Parazinho. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no www.parazinho.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 30 de Outubro de 2019.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:9C650BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Parazinho/RN torna público o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 005/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras de drenagem e pavimentação pelo método convencional das Ruas Isaura Rocha, Projetada 08 e 09, Zona Urbana do Município de Parazinho/RN, foram HABILITADAS as empresas Ágil Construções Comércio e Serviços Eireli - ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99, Arthur Freitas Engenharia e Construções - ME – CNPJ: 28.432.179/0001-75, D'leon Comércio e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 24.295.246/0001-04, Givagno Patrese da Silva Bezerra Eireli – ME – CNPJ: 23.723.911/0001-42, H & M Construções Ltda - EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03, L & M Construções e Serviços Ltda - EPP – CNPJ: 28.886.148/0001-94, Morlis Construções e Incorporações – CNPJ: 29.646.397/0001-75 e INABILITADA a empresa LR Construções e Serviços Eireli – CNPJ: – CNPJ: 22.171.182/0001-04, abrindo-se o prazo recursal.

Parazinho, 30 de Outubro de 2019.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:B8ECCF18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante Elivelton Carlos Souza Gomes - ME – CNPJ: 16.606.677/0001-08 vencedora nos itens licitados.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parazinho/RN, 09 de Outubro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:91889BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2019

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 023/2019. Registro de preços para contratação eventual e futura de empresas especializadas para prestarem serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos (ar condicionados, geladeiras, bebedouros e freezers) com fornecimento de peças, pertencentes ao município Parazinho foi Elivelton Carlos Souza Gomes - ME – CNPJ: 16.606.677/0001-08 vencedora dos itens licitados.

Parazinho/RN, 09 de Outubro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5596A01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor do licitante Elivelton Carlos Souza Gomes - ME – CNPJ: 16.606.677/0001-08 vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 023/2019 para o registro de preços para contratação eventual e futura de empresas especializadas para prestarem serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos (ar condicionados, geladeiras, bebedouros e freezers) com fornecimento de peças, pertencentes ao município de Parazinho,

onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 09 de Outubro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B40E9694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2019

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Pontanegra Automóveis Ltda.

O recurso foi apresentado tempestivamente. A empresa Pontanegra Automóveis Ltda (CNPJ n. 40.757.908/0001-69), motivou o recurso, solicitando a inabilitação da empresa CLJ Veículos Eireli (CNPJ n. 30.262.049/0001-83), uma vez que não houve atendimento ao item 3.1 do edital, bem como tornar nulos os itens do edital que permitem a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Encerra o recurso requerendo seu recebimento e provimento a fim de reformar a decisão que habilitou no certame, reformando também a decisão que declarou a empresa CLJ Veículos Eireli (CNPJ n. 30.262.049/0001-83), vencedora da licitação no item licitado.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendemos que o recurso deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão do pregão.

Encaminhem-se os autos ao Senhor Prefeito para decisão final.

Comissão Permanente de Licitação – Parazinho/RN, 28 de Outubro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E63CF93A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7846/2019.

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS, conforme projeto básico e outras peças anexas e demais condições estabelecidas neste Edital.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O parágrafo SEGUNDO, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, que disciplina o prazo de interposição de impugnação, prevê que Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Considerando que a abertura do certame se dará no dia 01 de Novembro de 2019 e a interposição ocorreu no dia 30 de Outubro de 2019, temos a tempestividade da presente impugnação.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa Torres e Andrade Construções, Pré-Moldados e Serviços LTDA, CNPJ nº 21.933.413/0001-07, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido que:

Seja retirada a exigência de que trata o item 4.4.6, do Edital ao presente certame, conforme redação abaixo.

“4.4.6 - Prova da capacitação técnico-operacional - A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante dos serviços, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação”

A impugnante ainda solicita a anulação do ato convocatório para excluir o item 4.4.6 na sua totalidade da habilitação apresentando uma nova redação em acordo com a lei 8666/93 em acordo com os art. 27 ao 31.

II – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A princípio cabe transcrever a cláusula editalícia objeto de impugnação: “Item 4.4.6 – Prova da capacitação técnico-operacional - A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante dos serviços, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.”

Após o cumprimento das disposições legais, e conforme recomenda o §1º do art. 41, do mesmo dispositivo legal, a Comissão analisou o item questionado pela empresa que, do ponto de vista da impugnante, poderiam limitar a competitividade.

A princípio cabe ressaltar que, com o objetivo de atingir maior eficácia no processo licitatório e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços licitados, o edital constante nos autos, exigiu a apresentação de certidões e atestados que viessem a comprovar tanto a capacidade técnico-operacional quanto a capacidade técnico-profissional dos licitantes, conforme itens 4.4.6 e 4.4.7.

Isso porque, um dos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios visa selecionar os mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da sociedade. Logo, há necessidade de exigir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados de modo que não haja ou, pelo menos, que seja minimizado os riscos de uma má contratação, o que poderia acarretar em sérios danos às pessoas a ao patrimônio público.

O art. 30 da Lei 8.666/93, ao elencar as exigências habilitatórias afetas à capacidade técnica dos licitantes, estabelece a possibilidade de ser comprovada a capacidade técnico-profissional do licitante (pertinente à empresa), bem como a capacidade técnica-profissional (pertinente ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa indicado como responsável técnico pela obra ou serviço). “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – (...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (...)

Portanto nos termo da lei, subsiste a viabilidade de se exigir tanto a capacidade técnica-operacional, quanto a capacidade técnico-profissional da licitante.

O ceme de divergência ocorria em razão do veto presidencial ao art. 30, § II, da Lei Federal, que aludia, expressamente a capacidade técnico-operacional da empresa, todavia a doutrina e a jurisprudência são unânimes ao asseverar a possibilidade de exigir-se tal capacidade da empresa. Até porque, não fosse esta a exegese teríamos exigências muito mais severas para as empresas em relação à compra de bens pela administração Pública, do que aquelas atinentes à licitações para obras e serviços de engenharia, o que seria, ao menos em regra, incoerente.

No atinente a capacidade técnico-operacional, vejamos o que preleciona o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles:

“A comprovação da capacidade técnico-operacional, continua sendo exigível, não obstante o veto à letra “b” do § 1º do art. 30. Na verdade, o dispositivo vetado impunha limitação a essa exigência e a sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências, essas, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. (grifo nosso)

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

III – DECISÃO

Isto posto, restando configurado o atendimento ao disposto nas legislações vigente e aplicáveis ao presente caso, recebo a impugnação interposta pela Torres e Andrade Construções, Pré-Moldados e Serviços LTDA, CNPJ nº 21.933.413/0001-07, uma vez tempestiva para no mérito negar-lhe provimento, face aos argumentos acima explanados, **mantendo-se os moldes do presente certame, estando a peça completa da decisão juntada aos autos processuais, sendo esta apenas um resumo da mesma.**

Parelhas/RN, 30 de Outubro de 2019

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente CPL.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5DA42C53

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 648/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 29 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:95B34E87**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 649/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 29 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:5DFB87D3**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 650/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o Ponto Eletrônico no horário de saída às 11 hs e entrada às 13 hs, dos servidores agentes comunitários de saúde no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, considerando a Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018, em seu inciso 4º do art. 9º que preconiza “as condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho(NR);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas (RN), 30 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:EB844D39**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO****LEI DO EXECUTIVO Nº 457/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****LEI DO EXECUTIVO Nº 457/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE-RN:** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 1º** - A instituição ou reforma de planos de carreiras no âmbito do Sistema Único de Saúde deverá observar os seguintes princípios:

I – da universalidade dos planos de carreiras, entendendo-se por este que os planos deverão contemplar todos os trabalhadores dos diferentes órgãos e instituições integrantes do Sistema Único de Saúde;

II – da equivalência dos cargos ou empregos, compreendendo esta a correspondência deles em todas as esferas de governo. Observando-se, nos seus agrupamentos, a complexidade e a formação profissional exigida para seu exercício;

III – do concurso público de provas e de provas e títulos, significando este à única forma de acesso à carreira;

IV – da mobilidade, entendida esta como garantia de trânsito do trabalhador do SUS pelas diversas esferas de governo, sem perda de direitos ou da possibilidade de desenvolvimento na carreira, entretanto, para isso o servidor tem que exercer o cargo ou função que ocupa na administração municipal, bem como só poderá ser efetivada a mobilidade com a anuência do referido servidor;

V – da flexibilidade, importando este na garantia de permanente adequação do plano de carreiras às necessidades e a dinâmica do Sistema Único de Saúde;

VI – da gestão partilhada das carreiras, entendida como garantia da participação dos trabalhadores, através de mecanismos legitimamente constituídos, na formulação e gestão do seu respectivo plano de carreiras;

VII – das carreiras como instrumento de gestão, entendendo-se por isto que o plano de carreiras deverão se constituir num instrumento gerencial de política de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;

VIII – da educação continuada, importando este o atendimento da necessidade permanente de oferta de educação aos trabalhadores do SUS;

IX – do compromisso solidário, compreendendo isto que o plano de carreiras é um ajuste firmado entre gestores e trabalhadores em prol da qualidade dos serviços, do profissionalismo e da adequação técnica do profissional às necessidades dos serviços de saúde.

Art. 2º - O Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Pedra Grande-RN, instituído pela presente Lei, fixa as diretrizes básicas da política de pessoal do órgão, a estrutura dos cargos que compõem o seu quadro geral de pessoal e os respectivos níveis de remuneração.**Parágrafo único.** - O regime jurídico dos Cargos desta Lei é o instituído pela Lei Complementar 209 de 23 de outubro de 1999 que regulamenta os servidores municipais de provimento efetivo e comissão, observadas as disposições da referida Lei quando estiver em vigência e eficácia.**Art. 3º** - Para efeito da aplicação desta Lei, consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:

I - Sistema Único de Saúde (SUS) é o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estadual e municipal, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público. Incluas neste conceito estão às instituições de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, sangue, hemoderivados e equipamentos para a saúde;

II - profissionais de saúde são todos aqueles que, estando ou não ocupados no setor saúde, detém formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente ao cuidado ou ações de saúde;

III - trabalhadores de saúde são todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nos estabelecimentos de saúde ou

atividades de saúde, podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor;

IV - plano de carreira é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores, de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

V - carreira é a trajetória do trabalhador desde o seu ingresso no cargo ou emprego até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;

VI - cargo é o conjunto de atribuições assemelhadas quanto à natureza das ações e às qualificações exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional e vínculo de trabalho estatutário;

VII - emprego público é o conjunto de atribuições assemelhadas quanto à natureza das ações e às qualificações exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional e vínculo de trabalho regido pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 e art. 39, §3º. da CF.;

VIII - enquadramento é o ato pelo qual se estabelece a posição do servidor em um determinado cargo ou emprego, nível classificação e padrão de vencimento ou de salário, em face da análise de sua situação jurídico-funcional;

IX - classe é o conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

X - vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei;

XI - salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do desempenho da função, com valor fixado em lei;

XII - remuneração é o vencimento do cargo ou o salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

XIII - padrão de vencimento ou de salário é o conjunto formado pela referência numerária e o seu respectivo grau;

XIV - nível de capacitação é a posição do servidor na Matriz Hierárquica dos Padrões de Vencimento em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ocupado, realizada após o ingresso;

XV - cessão é o ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para exercer o cargo ou emprego no qual foi investido, em outro órgão ou instituição dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração da lotação do órgão de origem;

XVI - órgão cedente é o órgão de origem e lotação do servidor cedido;

XVII - órgão cessionário é o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades;

XVIII - ambiente organizacional é a área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizadas a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal.

Art. 4º - Para garantir a efetivação das diretrizes estabelecidas nesta Lei, à gestão partilhada e o permanente aperfeiçoamento das carreiras unificadas do SUS, os gestores instituirão comissões paritárias de carreiras compostas por representantes de gestores e de trabalhadores da esfera governamental de contratação.

§ 1º - A indicação dos representantes dos trabalhadores deverá incumbir em seu correspondente âmbito de atuação, aos trabalhadores integrantes da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS (MNNP - SUS), as Mesas Estaduais de Negociação Permanente do SUS e das Mesas Municipais de Negociação Permanente do SUS, juntamente com os Sindicatos da Categoria.

§ 2º - Não existindo Mesa de Negociação Permanente do SUS, os representantes dos trabalhadores serão indicados pelas entidades sindicais que representem os trabalhadores da esfera governamental de constatação.

§ 3º - A participação dos servidores nas comissões paritárias de carreiras será considerada como um serviço público relevante.

§ 4º - A Comissão Permanente paritária será composta por:

I - 2 representantes da SMS

II - 2 representantes do Conselho Municipal de Saúde

III - 1 representante da SMAF

DOS SERVIDORES

I - 1 representante dos agentes de saúde

II - 1 representante dos agentes de endemias

III - 1 representante do nível elementar

IV - 1 representante do nível médio

V - 1 representante do nível superior

VI - 1 representante do sindicato

Parágrafo Único - Os representantes das Secretarias Municipais serão representados por seus respectivos Secretários Municipais ou por servidores efetivos ou comissionados por ele designado por meio de Portaria.

Art. 5º - Compete a Comissão Permanente Paritária de Carreiras:

I - propor o anteprojeto de lei do plano de carreiras;

II - acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantação dos planos de carreiras;

III - propor as ações para o aperfeiçoamento dos planos de carreiras ou para adequá-los à dinâmica própria do SUS.

IV - Participar das discussões, na data base, sobre os vencimentos tratados no anexo I desta; V - Indicar um representante para acompanhar justificativa administrativa interposta junto ao Município, nos casos que tenha servidor público municipal da saúde;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS.

Art. 6º - Os cargos ou empregos estruturantes das carreiras dos trabalhadores do Sistema de Saúde, com competência para atuar nas áreas de auditoria, gestão, atenção à saúde, ensino e pesquisa, fiscalização e regulação, vigilância à saúde, produção, perícia, apoio e infraestrutura, são distribuídos em grupos e classes;

Art. 7º - Os grupos são divisões que agrupam, dentro de determinado cargo ou emprego, os níveis de escolaridade para atuação. As classes são divisões que agrupam, dentro de determinado cargo ou emprego, as atividades com níveis similares de complexidade.

I - GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

a) Classe A - Auxiliar em Saúde

II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO

a) Classe B - Agente de Saúde

b) Classe C - Assistente em Saúde

c) Classe D - Técnico em Saúde

III - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR

a) Classe E - Especialista em Saúde

§ 1º - A Classe de Auxiliar em Saúde exige curso de ensino fundamental completo, em instituição de ensino fundamental, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, compreendendo o grupo de profissões de Auxiliar de Saúde listada no Anexo I desta lei, respeitadas, no que couberem, as respectivas regulamentações profissionais.

§ 2º - A Classe de Agente de Saúde: exige curso de ensino médio completo, em instituição de ensino médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação compreendendo o grupo de profissões de Agente de Saúde (Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias - ACE), listadas no Anexo I desta Lei, respeitadas, no que couberem, as respectivas regulamentações profissionais.

§ 3º - A Classe de Assistente em Saúde exige curso de ensino médio completo, em instituição de ensino médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação compreendendo o grupo de profissões de Assistente em Saúde, listadas no Anexo I desta Lei, respeitadas, no que couberem, as respectivas regulamentações profissionais.

§ 4º - A Classe de Técnico em Saúde exige curso profissionalizante específico de nível médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em área correspondente ao grupo de profissões de

DOS GESTORES

Técnicos em Saúde, listadas no Anexo I, respeitadas, no que couberem, as respectivas regulamentações profissionais.

§ 5º - A Classe de Especialista em Saúde exige conclusão de curso de graduação em instituição de ensino superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de formação correspondente ao grupo de profissões do Cargo de Especialista em Saúde listadas no Anexo I desta Lei, respeitadas, no que couberem, as respectivas regulamentações profissionais.

Art. 8º O ingresso nos cargos do plano de carreira faz-se no primeiro nível da respectiva Classe, mediante concurso público de provas e títulos.

CAPÍTULO III

DA EVOLUÇÃO NA CARREIRA

Art. 9º - A evolução do servidor efetivo da área de Saúde na carreira dar-se-á através da progressão funcional por tempo de exercício e por qualificação profissional, entre os níveis disposto nesta legislação.

§ 1º - A progressão por tempo de exercício no cargo dar-se-á de forma horizontal automaticamente, obedecendo ao interstício de 03 (três) anos, até o limite do último nível de vencimento, garantindo a evolução na carreira para um total de 17 (dezessete) níveis.

§ 2º - A progressão por qualificação profissional poderá ser conquistada pelo servidor, de forma vertical, dentro da mesma Classe a partir do nível inicial denominado NQ1 (ANEXO II), atendendo os seguintes requisitos:

a) Para os cargos da Classe de Auxiliar em Saúde:

I- NQ2- acréscimo de 10 % sobre os níveis salariais NQ1, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de nível médio;

II- NQ3 - acréscimo de 15 % sobre os níveis salariais NQ2, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de educação profissional no nível técnico, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

III- NQ4 - acréscimo de 20 % sobre os níveis salariais NQ3, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV- NQ5 - acréscimo de 25 % sobre os níveis salariais NQ4, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

b) Para os cargos da Classe de Agente de Saúde:

I- NQ2- acréscimo de 15 % sobre os níveis salariais NQ1, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de educação profissional no nível técnico, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

II- NQ3 - acréscimo de 20 % sobre os níveis salariais NQ2, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

III- NQ4 acréscimo de 30 % sobre os níveis salariais NQ3, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV- NQ5 - acréscimo de 35 % sobre os níveis salariais NQ4, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

c) Para os cargos da Classe de Assistente em Saúde:

I- NQ2- acréscimo de 15 % sobre os níveis salariais NQ1, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de educação profissional no nível técnico, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

II- NQ3 - acréscimo de 20 % sobre os níveis salariais NQ2, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

III- NQ4 acréscimo de 30 % sobre os níveis salariais NQ3, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV- NQ5 - acréscimo de 35 % sobre os níveis salariais NQ4, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

c) Para os cargos da Classe de Técnico em Saúde:

I- NQ2 - acréscimo de 20 % sobre os níveis salariais NQ1, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

II- NQ3 acréscimo de 30 % sobre os níveis salariais NQ2, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

III- NQ4 - acréscimo de 35 % sobre os níveis salariais NQ3, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

d) Para os cargos da Classe de Especialista em Saúde:

I- NQ2 acréscimo de 30 % sobre os níveis salariais NQ1, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

II- NQ3 - acréscimo de 35 % sobre os níveis salariais NQ2, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

III- NQ4 - acréscimo de 40% sobre os níveis salariais NQ3, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado; devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 10 - A remuneração dos integrantes do Plano de Carreiras será composta do vencimento básico correspondente ao valor estabelecido para o nível de vencimento da classe ocupado pelo servidor, acrescido dos incentivos previsto nesta Lei e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

Art. 11 - Além dos vencimentos, das vantagens e benefícios já previstos nesta lei, será assegurado os adicionais por tempo de serviço, denominados “quinqüênios”, e demais gratificações e adicionais, previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais do Município de Pedra Grande-RN e nas demais leis municipais.

Art. 12 - O Vencimento Básico percebido pelo servidor não poderá ser inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

Art. 13 - A fixação dos valores dos níveis de vencimentos ou salários constantes na tabela anexa deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – a diferença percentual entre um nível de vencimento ou salário e o seguinte será de 5% e constante em toda a tabela;

II – a relação entre o primeiro e o último nível de vencimento ou salário da carreira será fixada visando assegurar a valorização social do trabalho e o fortalecimento das equipes;

III – Será observado para a composição do Grupo de níveis de vencimentos ou de salários, o seguinte:

Para Classe de profissionais auxiliares em Saúde o primeiro nível, deverá corresponder ao valor disposto na tabela de vencimentos (ANEXO II);

Para Classe de agente de saúde o primeiro nível, deverá corresponder a no mínimo o piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Ao grupo de assistente em Saúde o primeiro nível, deverá corresponder a no mínimo 25% superior ao primeiro nível do Grupo de profissionais auxiliares em Saúde;

Ao grupo de Técnico em Saúde o primeiro nível, deverá corresponder a no mínimo 35% superior ao primeiro nível do Grupo de profissionais assistente em Saúde;

Ao grupo de Especialista em Saúde o primeiro nível, deverá corresponder a no mínimo 111,75% superior ao primeiro nível do Grupo de profissionais Técnico em Saúde;

Art. 14 - A progressão por nível profissional dar-se-á a cada 3 (três) anos de exercício no cargo, acrescido de 5% (cinco por cento) na tabela salarial, correspondendo ao acréscimo máximo de um nível de vencimento.

Art. 15 – Poderão ser concedidos vantagens e benefícios de caráter transitório ou permanente às atividades específicas desenvolvida pelo Servidor, não previstas em nível funcional.

Art. 16 – Anualmente no mês de janeiro, serão analisadas e discutidas a revisão do PCCS para fins de reposição das perdas salariais do

período anterior, entre o chefe do Poder Executivo Municipal, o Conselho Paritário e o Sindicato da Categoria.

§ 1º A reposição das perdas salariais que trata o caput deste artigo sempre se dará retroativo a janeiro do ano vigente.

§ 2º No ano que não houver reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Classe Agente de Saúde), o mesmo será reajustado conforme o percentual destinado a Classe de Assistente em Saúde.

Art. 17- Os Agentes Comunitários de Saúde tem direito a percepção da gratificação de incentivo funcional anual, paga de acordo com a portaria 314/2014.

Art 18 – Fica instituída a gratificação intitulada ajuda de custo para deslocamento nos seguintes termos:

I – Para os técnicos de enfermagem, enfermeiros e condutores de ambulância que se deslocam nas ambulâncias acompanhado pacientes para outros municípios, uma gratificação no valor de 15% do vencimento básico.

II - Para os Agentes Comunitários de Saúde que precisam se deslocar para realização de suas atribuições, uma gratificação no valor de 15% do vencimento básico.

CAPÍTULO V DO ENQUADRAMENTO

Art. 19 - O enquadramento previsto nesta Lei constitui direito dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde Pública de Pedra Grande-RN.

Art. 20 - Os enquadramentos dos servidores efetivos obedecerão aos seguintes critérios:

I – Os Grupos de cargos, ocupados e vagos serão transpostos de acordo com o ambiente organizacional e a escolaridade dos cargos de que trata o ANEXO I em conformidade com o que segue:

a) os cargos de nível fundamental, completo ou não, passam a compor a Classe de Auxiliar em Saúde;

b) os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passam a compor a Classe de Agentes de Saúde.

b) os cargos de nível médio (com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias) passam a compor a Classe de Assistente em Saúde.

c) os cargos de nível médio profissionalizante passam a compor a Classe de Técnico em Saúde;

d) os cargos de nível superior passam a compor a Classe de Especialista em Saúde;

II – Para efeito de enquadramento do cargo na classe será analisado os títulos a que se refere o Art. 9º desta lei e, cumulativamente, computado o tempo de serviço efetivo exclusivamente prestado ao serviço público municipal, da Administração Direta e Indireta, em qualquer hipótese, posicionando o servidor no nível dentro da Classe correspondente ao cargo ocupado:

a) O enquadramento por tempo de serviço será sempre efetuada a razão de um nível para cada três anos na forma do ANEXO II desta Lei.

b) O tempo de serviço para efeito de enquadramento será computado até o último dia do mês anterior ao mês de vigência da presente Lei.

§ 1º Os enquadramentos dentro das classes e dos níveis correspondentes serão precedidos do requerimento do servidor, retroagindo seus efeitos, caso deferido, à data da sua apresentação.

§ 2º Ocorrendo redução da remuneração do servidor resultante dos enquadramentos no Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Pedra Grande-RN, previstos nesta Lei Complementar a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, como vencimento complementar.

§ 3º O vencimento complementar será calculada a partir da diferença existente entre a remuneração percebida pelo servidor e a soma do padrão de vencimento (níveis remuneratórios) resultante do enquadramento.

§ 4º Os adicionais, gratificações e vantagem pessoal que passam a ser representados por valores pecuniários, serão obrigatoriamente

reajustados pelos mesmos índices da revisão geral da remuneração dos servidores públicos de Pedra Grande-RN.

Art. 21 – Todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que optarem pelo regime deste PCCS, possuindo ou não Ensino Médio, farão parte do cargo de Agente de Saúde.

Art. 22 - Os servidores redistribuídos relatados para o quadro de pessoal da Secretaria de Municipal da Saúde Pública de Pedra Grande-RN até a data de publicação desta Lei serão enquadrados de acordo com o disposto no Art. 17º desta Lei.

Parágrafo Único - A transposição dos aposentados e pensionistas deverá ser realizada considerando-se o cargo ou emprego que o servidor exercia antes da concessão de sua aposentadoria.

Art. 23 - O enquadramento do servidor nos cargos referidos nesta Lei, dar-se-á mediante opção irretratável do respectivo titular, a ser formalizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação da portaria de designação da Comissão de Enquadramento, na forma do termo de opção constante do ANEXO IV desta Lei.

Parágrafo Único. O servidor não optante, poderá a qualquer tempo, optar pelo ingresso no Plano de Carreira, sendo que, os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento se darão a partir da data da opção.

Art. 24 - Será instituída pelo Secretário Municipal da Saúde Pública de Pedra Grande-RN uma Comissão de enquadramento responsável pela aplicação das disposições desta Lei, onde será garantida a representação sindical

Art. 25- A comissão será designada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta Lei;

CAPÍTULO VI DA DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26 – A carga horária de trabalho dos cargos pertencentes à Secretaria de Saúde de Pedra Grande-RN será assim definida:

I - será como regra geral 30 horas semanais para os servidores da saúde em geral e para o que trabalham em escala de plantão, com as seguintes exceções:

será de 20 hs a carga horária dos enfermeiros e médicos em escala de plantão;

II- será de 40 hs semanais para os de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

III - será de 40 hs semanais para os profissionais que trabalham na atenção básica.

Parágrafo 1º - Fica instituída, para os servidores de 30 hs semanais, a jornada de trabalho de 12 (doze) horas diárias completa em regime de plantão, para os servidores que desenvolvam suas atividades funcionais em unidades de saúde que funcionam em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, em um total de 09 plantões por mês.

Parágrafo 2º - Fica instituída, para os servidores de 20 hs semanais, a jornada de trabalho de 12 (doze) horas diárias completa em regime de plantão, para os servidores que desenvolvam suas atividades funcionais em unidades de saúde que funcionam em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, em um total de 05 plantões por mês.

Art. 27– As servidores que pretendem se qualificar profissionalmente tem os seguintes direitos:

I - A Jornada de Trabalho poderá ser reduzida em até 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo da remuneração a que faz jus o Servidor, sempre que essa medida se mostrar necessária, no caso do mesmo comprovar estar cursando regularmente, cursos reconhecidos pelo MEC, seja em formação básica, profissionalização, graduação e/ou pós-graduação, cujo horário escolar for sequencial ao de trabalho e este impossibilite a mudança de horário.

II – Licença para Qualificação Profissional com remuneração integral garantida pelo Município de Pedra Grande-RN, por 02 anos, que

consiste no afastamento de suas funções para frequência curso de pós-graduação, computando o tempo de afastamento como efetivo exercício para todos os fins de direito, inclusive como tempo para aposentadoria.

Art. 28 - Aos servidores ocupantes de cargos efetivos, da Secretaria Municipal da Saúde Pública de 30 trinta horas semanais em regime de plantão é atribuída uma Gratificação de Plantão, incidente sobre o valor do vencimento básico do seu cargo, correspondente ao aumento do seu regime ordinário de trabalho, fixado no art. 27 desta Lei Complementar, nos seguintes percentuais:

I- 35% (trinta e cinco por cento) para os ocupantes dos cargos de profissionais de saúde de nível superior;

II- 30% (trinta por cento) para os ocupantes dos cargos de profissionais de saúde de nível médio;

III- 25% (vinte e cinco por cento) para os ocupantes de cargos de profissionais de saúde de nível fundamental;

Parágrafo Único – A Gratificação de Plantão incidirá contribuição previdenciária e será incorporada par efeitos de aposentadoria.

Art. 29 - Fica instituído o plantão eventual, remunerado como serviço extraordinário com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, para atender a situações excepcionais e temporárias, para os servidores que desenvolvam suas atividades funcionais em unidades de saúde que funcionam em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho.

Art. 30 - No âmbito do SUS, o servidor poderá ser cedido para outro órgão ou instituição do sistema em qualquer esfera de governo, nas seguintes hipóteses:

I – para exercer cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

II – para exercer o cargo no qual foi investido no órgão ou instituição cedente.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, o ônus da remuneração é do órgão ou instituição cessionária.

§ 2º. A cessão realizar-se-á mediante ato publicado no Diário Oficial do município pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde de Pedra Grande-RN e será concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse do órgão ou da instituição cedente e cessionária.

Art. 31 - Os empregos públicos estatutários de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são regulamentados no âmbito do Município por Lei Municipal, sob a égide do Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal, de dispositivo da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – Aos servidores de que trata essa Lei será devido à percepção de adicional de insalubridade respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento básico, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Parágrafo Único – O adicional previsto no *caput* terá repercussão previdenciária e integrará os proventos de aposentadoria e as pensões.

Art. 33- O processo de enquadramento desenvolver-se-á, sob a responsabilidade da Comissão de Enquadramento designada através de portaria do Secretário Municipal da Saúde Pública de Pedra Grande-RN, que estabelecerá normas relativas à estrutura, planejamento e administração de recursos humanos, com as seguintes atribuições:

I – elaborar os instrumentos necessários aos procedimentos de enquadramento;

II – providenciar e coordenar o recolhimento das informações pertinentes sobre a situação funcional dos servidores;

III – analisar as informações recolhidas para efeito de identificação da situação funcional correspondente ao Plano de Cargos e Salários;

IV – elaborar a proposta final de enquadramento a ser encaminhada para aprovação e publicação;

V – apreciar e julgar os recursos do processo de enquadramento.

Art. 34 - O enquadramento dos servidores e o início do pagamento das remunerações de acordo com a tabela em anexo se dará da seguinte forma:

I – Em junho de 2020 para os servidores do **GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**;

II – Em julho de 2020 para os servidores do **GRUPO DE NÍVEL MÉDIO**;

III – Em agosto de 2020 para os servidores do **GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR**;

Art. 35 - O servidor terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação do resultado, para recorrer da decisão que promoveu o seu enquadramento.

Art. 36- Fica instituído nos termos desta Lei que os cargos de motorista, vigia, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, atendente de consultório, telefonista, que na data da publicação desta Lei estiverem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, passam a ser servidores específicos desta secretária.

Art. 37 - Fica instituída a licença para desempenho de mandato classista aos servidores do Município que se elegerem como diretores de entidade sindical, com o ônus para a Administração Pública Municipal, sendo assegurada sua remuneração integral, bem como o computo do tempo de afastamento como efetivo exercício para todos os fins de direito, inclusive como tempo para aposentadoria.

Art. 38 - Fica instituída a revisão do Plano a cada 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser antecipada extraordinariamente de acordo com a conveniência das partes e modificação de Lei hierarquicamente superior ou caso fortuito e força maior.

Art. 39 - Aplicam-se os efeitos desta Lei aos servidores aposentados e pensionistas da Secretaria Municipal de Saúde Pública, sendo garantia a isonomia e a paridade no tocante a correlação de seus cargos e a revisão de seus proventos e pensões.

Art. 40 - A partir de 2019, o mês de janeiro será considerado data-base das revisões dos vencimentos, salários e proventos dos servidores de que trata esta lei.

§ 1º - A revisão de que trata este artigo não poderá ser inferior à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, verificada entre a data-base do ano anterior e a data-base do ano de revisão.

§ 2º - Ao final do mês de janeiro, aplicar-se-á o índice previsto no parágrafo anterior enquanto não definida a revisão nos termos do artigo 16 desta lei.

Art. 41 - A presente lei deverá ser publicada por meio de extrato no Diário Oficial do Estado ou do Município e/ou no mural em átrio da Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Grande-RN e da Câmara Municipal que definirá aonde se localizará a integralidade da mesma, podendo inclusive ser aposta nos sítios eletrônicos do Município.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Pedra Grande-RN, em 29 de OUTUBRO de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:463BF7B8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: Gasonor Comércio e Serviços Ltda - ME - CNPJ: 06.004.897/0001-08, nos itens: 01 e 02.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinatura das atas de registro de preços.

Pedra Grande/RN, 30 de Outubro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:E2CAD289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 15.04.2019 DA LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019**, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA **POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0005-52**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de O. Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio dos Ventos/RN CEP: 59.540-000, neste ato representada pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos Identidade nº 1487545 SSP/RN CPF nº 938.232.074-15, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 003/2018 resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 09.03.2018*

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é o AJUSTE DO PREÇO DE COMBUSTÍVEIS, Gasolina Comum R\$ 4,39 (Quatro reais e trinta e nove centavos), Óleo Diesel Comum R\$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos) e Óleo Diesel S10 R\$ 3,84 (Três reais e oitenta e quatro centavos) e etanol R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será mantido em 15 de Abril de 2020.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 10 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	LENILSON EDUARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9634D073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 181001/2019 PROCESSO Nº 058/2019**

O Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 13.338.684/0001-88 para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de Pedro Velho/RN, desde a orientação na elaboração de documentos, organização do processo de despesa pública a luz do orçamento municipal e serviços de apoio administrativo e orientação na realização de gastos financeiros no bojo da resolução do TCE 011/2016 e legislação correlata., no valor global de R\$ 15.900,00(quinze mil e novecentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 25 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:D96B7006

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181001/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
Contratada: VC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI/Processo Administrativo nº 180101/2019 - Dispensa - nº 058/2019/Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de Pedro Velho/RN, desde a orientação na elaboração de documentos, organização do processo de despesa pública a luz do orçamento municipal e serviços de apoio administrativo e orientação na realização de gastos financeiros no bojo da resolução do TCE 011/2016 e legislação correlata. VALOR GLOBAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais). Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração Ação: 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 29/10/2019.

Prefeitura de Pedro Velho

DEJERLANE MACEDO

Contratante

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:4AA54E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2019, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMISSÃO PROVISÓRIA DE REVISÃO DE CONTRATOS instituídos pelo DECRETO Nº 66 GAB, de 25 de outubro de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Provisória de Revisão de Contratos, que deverá, obrigatoriamente, dar suporte ao Art. 2º do DECRETO Nº 66 GAB, de 25 de Outubro de 2019, bem como participar das renegociações contratuais de preço e/ou quantitativos de que trata o art. 2º, inciso II do referido DECRETO a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Órgão	Nome	RG	CPF
Gabinete da Prefeitura	Miguel Álvaro Lopes Duarte	002.562.998 SSP/RN	094.680.864-37
Sec. Municipal de Finanças	Ademir Mendes Galvão	002.834.206 SSP/RN	110.251.734-81
Controladoria Geral do Município	Manoel Rosa Firmino	852389 SSP/RN	637.231.664-15
Procuradoria Geral do Município	Edson Jerônimo Freire	002.512.527 SSP/RN	084.218.304-30
Secretaria de Administração	Evertho Rodrigues Lisboa	2.157.248 SSP RN	011.964.864-41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO VELHO - RN, em 30 de outubro de 2019

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:E297D756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2019 GAB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG: 1.625.015 SSP/RN, CPF (MF): 022.035.594-03, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 30 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:DED526B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2019 GAB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de DOMINGOS SAVIO MARQUES DE CASTRO, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **DOMINGOS SAVIO MARQUES CASTRO**, brasileiro, portador do RG: 742.002 ITEP/RN, CPF (MF): 452.404.854-53, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 30 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:DE2B4407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019

Fundamentação. Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 27.389.778/0001-90.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais advocatícios especializados de assessoria técnica administrativa, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar diversas secretarias e/ou setores no, processo decisório, acompanhar o processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao chefe do executivo nas iniciativas legislativas, representar judicial e extra judicialmente, com capacidade postulatória, sempre que lhe for conferido mandato específico em todas as ações judiciais em que o município figurar como demandante ou demandado, perante qualquer juízo ou tribunal.

VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

BASE LEGAL: Inciso II, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 30/10/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 30/10/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:93AEA7FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2019 (Inexigibilidade de licitação nº 016/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 27.389.778/0001-90. **OBJETO:** Contratação de serviços profissionais advocatícios especializados de assessoria técnica administrativa, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar diversas secretarias e/ou setores no, processo decisório, acompanhar o processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao chefe do executivo nas iniciativas legislativas, representar judicial e extra judicialmente, com capacidade postulatória, sempre que lhe for conferido mandato específico em todas as ações judiciais em que o município figurar como demandante ou demandado, perante qualquer juízo ou tribunal. **VALOR MENSAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Assinaturas em 30/10/2019, PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **PELA CONTRATADA:** Anselmo Augusto Gurgel, CPF: 778.124.924-00.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:43D81EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado de Habilitação e Classificação de Projetos de Vendas, referente ao certame Chamada Pública nº 001/2019 – Processo nº 1015/2019. Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado a merenda escolar, conforme Projetos de vendas apresentados à esta Municipalidade. Resultado ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO, CNPJ: 08.345.105/0001-94, vencedor dos itens: 01, 02, 03, 05, 08, 09, 11, 14, 16, 17, 19, 20, 21, e 22; MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO, vencedor dos itens: 04, 10, 12 e 18; MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA, CPF: 046.902.994-39, vencedor dos itens: 13 e 15 & FRANCISCO EMANUEL GUEDES DE PAULA, vencedor dos itens: 06 e 07.

Poço Branco-RN, 28 de outubro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:EEB106B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 1015/2019, HOMOLOGA e, ADJUDICA o resultado aos licitantes/Agricultores: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO, CNPJ: 08.345.105/0001-94, valor total de R\$ 122.710,40 (Cento e vinte e dois setecentos e dez reais e quarenta centavos); MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO, CPF: 054.887.034-17, valor total de R\$ 18.435,20 (Dezenove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte

centavos); MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA, CPF: 046.902.994-39, valor total de R\$ 16.380,00 (Dezesseis mil trezentos e oitenta reais) & FRANCISCO EMANUEL GUEDES DE PAULA, CPF: 055.622.904-56, VALOR total de R\$ 17.740,00 (Dezesseite mil setecentos e quarenta reais). Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado a merenda escolar, conforme Projetos de vendas apresentados à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 29 de outubro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:C8AF7155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000137/19

AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000137/19

Objeto: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e manutenção dos pórticos de entrada da cidade de Portalegre/RN.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da abertura das propostas de preço da TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019, que após análise em conjunto com o setor de engenharia, foi obtido o seguinte resultado de classificação:

PROPOSTA(S) CLASSIFICADA(S):

1º LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, licitante única participante do certame, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R R\$ 19.230,70(dezenove mil, duzentos e trinta reais, e setenta centavos);**

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 30 de outubro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C2A35694

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018/2019 - SEMTHAS

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF **080.830.484-45** RG nº **002.788.232** – SSP/RN, matrícula nº **521**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,1 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, nos dias **22 e 23** de outubro do em curso, objetivando **transportar como motorista, a servidor ligado a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BFB47956

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 325/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **15 do 10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor José de Souza Simplicio até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A8293DDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 330/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Assis de Holanda Freitas**, RG nº **874.714** – SSP/RN, matrícula nº **059**, lotado na **Secretaria**

Municipal de Saúde e Saneamento, ocupante do cargo de **Agente de Endemias/coordenador de endemias**, **1,5 (uma e meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Martins/RN**, no (s) dia(s) **21 a 25 do 10**, do corrente ano, objetivando **participar do curso de capacitação para agentes de endemias, realizado pela VI Unidade Regional de Saúde Pública**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:63EB6D7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 345/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **29 do 10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor José de Souza Simplicio até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de outubro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:10C8D31D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - APAMIP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS

DA JUSTIFICATIVA: Em virtude da necessidade de atender as patologias dos pacientes nesta unidade, faz-se necessário a aquisição de material hospitalar, componentes estes, indispensáveis para a sobrevivência Humana..

DO(S) FORNECEDOR (ES): Os fornecedores vencedores em função dos preços levantados no mapa de apuração são a empresa: Phospodont LTDA inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, sediada na Av. Ayrton Senna, Nº562, Capim Macio, Natal/RN, 59080-100, e

COMERCIAL VALFARMA EIREILI inscrita no CNPJ: 02.600.770/0001-09 inscrita sediada Rua Herbene, Nº. 455, Messejana, Fortaleza/CE.

DO VALOR: O valor global é de R\$ 13.575,49 (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) sendo R\$ 13.455,49 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) à empresa Phospodont LTDA inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, sediada na Av. Ayrton Senna, Nº562, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100, e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a empresa: **COMERCIAL VALFARMA EIREILI inscrita no CNPJ: 02.600.770/0001-09 inscrita sediada Rua Herbene, Nº. 455, Messejana, Fortaleza/CE.**, em razão dos preços apurados no mapa de apuração anexo ao processo.

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 16 de outubro de 2019.

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:470205AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 –
APAMIP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

DO(S) FORNECEDOR (ES): Os fornecedores vencedores em função dos preços levantados no mapa de apuração são a empresa: Phospodont LTDA inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, sediada na Av. Ayrton Senna, Nº562, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100, e **COMERCIAL VALFARMA EIREILI inscrita no CNPJ: 02.600.770/0001-09 inscrita sediada Rua Herbene, Nº. 455, Messejana, Fortaleza/CE.**

DO VALOR: O valor global é de R\$ 13.575,49 (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) sendo R\$ 13.455,49 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) à empresa Phospodont LTDA inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, sediada na Av. Ayrton Senna, Nº562, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100, e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a empresa: **COMERCIAL VALFARMA EIREILI inscrita no CNPJ: 02.600.770/0001-09 inscrita sediada Rua Herbene, Nº. 455, Messejana, Fortaleza/CE.**, em razão dos preços apurados no mapa de apuração anexo ao processo.

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

Portalegre/RN, 16 de outubro de 2019.

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:354F683A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.010.003.003-01 –
DISPENSA 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS, que entre si faz a ASSOCIAÇÃO DE

PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP.

De um lado, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Srª **JOANA DARC CAVALCANTE**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Phospodont LTDA** inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, sediada na Av. Ayrton Senna, Nº562, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100, neste ato, representada por VINICIUS EDUARDO BATISTA GARCIA, portador do CPF nº 112.520.404-40, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo licitatório se dá na forma de dispensa de licitação, de acordo com O Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de R\$ 13.455,49 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. **SIGNATÁRIOS: JOANA DARC CAVALCANTE e Phospodont LTDA.**

Portalegre/RN, 17 de outubro de 2019.

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D2F90D63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.010.003.003-02 –
DISPENSA 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS, que entre si faz a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP.

De um lado, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 08.515.025/0001-30, localizada a Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – 59810-000, neste ato, representada por sua presidente a Srª **JOANA DARC CAVALCANTE**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL VALFARMA EIREILI inscrita no CNPJ: 02.600.770/0001-09 inscrita sediada Rua Herbene, Nº. 455, Messejana, Fortaleza/CE**, neste ato, representada por JAIR DE FREITAS OLIVEIRA, portador do CPF nº 940.240.696-37, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo licitatório se dá na forma de dispensa de licitação, de acordo com O Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. **SIGNATÁRIOS: JOANA DARC CAVALCANTE e COMERCIAL VALFARMA EIREILI.**

Portalegre/RN, 17 de outubro de 2019.

JOANA D'ARC CAVALCANTE

Presidente

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C9607F83

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000148/19

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A GERENCIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **TOP PECAS LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 11.083,00 (onze mil e oitenta e três reais)**; e **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 373, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.768.789/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 197.610,50 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).** **Homologo a presente licitação nos termos da Lei 8.666/93.** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 30 de outubro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:31FCB663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2019-GP/PMP

Portalegre, 25 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO
MUNICIPAL REFERENTE AO DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições da Administração Pública Municipal, **o dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, dia do Servidor Público.**

Parágrafo Único– Os efeitos deste artigo não se aplica às repartições cuja as atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em regime de plantão permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2208DCB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000159/19
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Contratação de Show Artístico da Banda Magníficos, de notável reconhecimento nesta região, com equipamento de iluminação própria, conforme descrição prevista neste Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Pessoa Jurídica: BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, com endereço na AV AVENIDA OLIMPIO GOMES, 73, MONTEIRO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.509.178/0001-25, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 30 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:43288F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2019 GP/PMP

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE
GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como GESTOR DE CONTRATOS no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor RAFAELL PEREIRA DE ALBUQUERQUE, junto a secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - O Gestor de Contratos terá as seguintes atribuições:

Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Coordenar a atividade do Fiscal de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões venha a tomar conhecimento;

Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal de Contrato;

Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

– Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao

observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização.

– Rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.

– Abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Comunicar a unidade demandante, e com antecedência mínima de 02 (dois) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referente a ajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Elaborar documento, quando solicitado, a cerca da capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço com vistas a expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade demandante mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou e seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições da Portaria nº 186/2018, de 16 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8B8025CB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000159/19

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000159/19

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, com endereço na AV AVENIDA OLIMPIO GOMES, 73, MONTEIRO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.509.178/0001-25, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MAGNÍFICOS, DE NOTÁVEL RECONHECIMENTO NESTA REGIÃO, COM EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PRÓPRIA, CONFORME DESCRIÇÃO PREVISTA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO CAJÚ AGROFEST QUE REALIZAR-SE Á NOS

DIAS 15,16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2019 NESTA CIDADE, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ocorrendo o evento no dia 16 de novembro de 2019 na Praça Publica de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 30 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Município de Portalegre/RN

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3A3A53E2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000161/19

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Contratação de Show Artístico da Banda Feras, de notável reconhecimento nesta região, com equipamento de iluminação própria, conforme descrição prevista neste Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Pessoa Jurídica: ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, com endereço na R GERALDO DA COSTA CIRNE,137,PARELHAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.143.920/0001-44, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 30 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8C5BFE37

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000161/19

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000161/19

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, com endereço na R GERALDO DA COSTA CIRNE, 137, PARELHAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FERAS, DE NOTÁVEL RECONHECIMENTO NESTA REGIÃO, COM EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PRÓPRIA, CONFORME DESCRIÇÃO PREVISTA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO CAJÚ AGROFEST QUE REALIZAR-SE Á NOS DIAS 15,16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2019 NESTA CIDADE**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ocorrendo o evento no dia 15 de novembro de 2019 na Praça Pública de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 30 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Município de Portalegre/RN

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:57FAAF13

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000165/19
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Contratação de Show Artístico de Dorgival Dantas, de notável reconhecimento nesta região, com equipamento de iluminação própria, conforme descrição prevista neste Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofesta que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Pessoa Jurídica: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI, com endereço na R EDUARDO BEZERRA, 1034, FORTALEZA/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.091.140/0001-64, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 30 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3A54DB85

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000165/19**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000165/19**

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI, com endereço na R EDUARDO BEZERRA, 1034, FORTALEZA/CE, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE DORGIVAL DANTAS, DE NOTÁVEL RECONHECIMENTO NESTA REGIÃO, COM EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PRÓPRIA, CONFORME DESCRIÇÃO PREVISTA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO CAJÚ AGROFEST QUE REALIZAR-SE Á NOS DIAS 15,16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2019 NESTA CIDADE**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ocorrendo o evento no dia 15 de novembro de 2019 na Praça Pública de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 30 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Município de Portalegre/RN

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:EF58F353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0034/2019**

**EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE
COORDENADORA DE SECRETARIA DO MEIO
AMBIENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, A Sra., RANIELLE CRISTINA FERREIRA COSTA, exonera do cargo de COORDENADORA Secretária municipal do Meio Ambiente deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 30 de outubro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B89E20B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2019 .**

PORTARIA Nº 071 /2019-GP Riacho da Cruz (RN),30 de outubro de 2019

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação da servidora **JULIANA JOICE VIANA DE OLIVEIRA**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **EXONERADA** do Cargo de **TECNICO EM SAÚDE BUCAL** a Senhora **JULIANA JOICE VIANA DE OLIVEIRA**, RG nº 2.593.747 – SESED/RN, CPF: 089.680.934-07, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Tornar-se vago o cargo de **TECNICO EM SAÚDE BUCAL** preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 30 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:C63D7870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2019 – GP**

Portaria nº 206/2019 – GP

Exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **RAFAEL DA COSTA SILVA**, matrícula nº 90.647-6, inscrito no CPF sob o nº 058.621.234-58 e Registro Geral nº 2.345.279 SSP/RN do cargo de Secretário Escolar do município de Rio do Fogo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de outubro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9E986159

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2019 – GP**

Portaria nº 205/2019 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, Art. 94 – *A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **GENILSON ROSENO FRANCISCO**, CPF nº 010.308.654-42, matrícula nº 100.037-3, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao primeiro período aquisitivo, no período de 10 de Outubro de 2019 a 09 de Janeiro de 2020, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Outubro de 2018 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de Outubro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D9699C0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2019 – GP**

Portaria nº 207/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 130/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de futuras passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 130/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de futuras passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.**

Fiscal: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 24 de outubro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8BE4D7B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 369/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO ODIVANCI SALES MOREIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO ODIVANCI SALES MOREIRA**, matrícula 258, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3CF013C2

CHEFIA DE GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Convocar o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 31 de outubro, 01 e 04 de novembro de 2019, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Se o candidato convocado não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

1 foto 3/4;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

Convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MOTORISTA		
Class.	Nome	Status
5º	Antonio Welson Saraiva	Convocado
6º	Raimundo Eliesio da Silva	Convocado

Rodolfo Fernandes RN, 30 de outubro de 2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:36ED3A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 795/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOSÉ IRANILDO DA SILVA**, CPF: **807.032.244-68**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **31 do corrente mês e ano**, o qual conduzirá servidores desta Prefeitura Municipal para visita Técnica ao Galpão de Reciclagem da cidade de Caicó/RN, conforme solicitação nº **973**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMAFILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:23E3ADC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de novembro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, objetivado o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 30 de outubro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:E6217B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): Empresa CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.829.930/0001-03. OBJETO: Prorrogar do prazo de execução/vigência do Contrato celebrado em 15 de outubro de 2018, por mais 12 (doze) meses. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2019.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Manoel Dantas Barreto Filho /Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B22BFFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 189/2019

PORTARIA 189/2019 Santa Maria-RN, 30 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ZULAMAR BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 029.014.154-07, como **RT – Responsável Técnico** do município junto ao COREN-RN, para exercer as funções técnicas exigidas pelo órgão.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:3129F9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 004/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2019 - CMDCA torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Maria, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Raquel Lima	738

2º	Eliziele Cristina	614
3º	Reinaldo	548
4º	Ilania Gabriel	486
5º	Karlyane Alves	437
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Rosangela	411
7º	Vanessa Santiago	386
8º	José Heyder	382
9º	Edvania Maria	341
10º	Luciene Alves	341

JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JUNIOR

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:71018F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTACAO 465/2019 *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Decreto 465/2019

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 876/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

DECRETO Nº 465/2019			
ANEXO I – CRÉDITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0009.2261	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	339030	R\$ 50.000,00
04.001.08.243.0027.2228	MANUT. DOS SERV. CONV. FORTALECIMENTO DE VÍCULO-SCFV	339039	R\$ 5.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUT. FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339035	R\$ 9.000,00
TOTAL			R\$ 64.000,00
ANEXO II – DÉBITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2259	MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	339036	R\$ 17.000,00
03.001.10.301.0009.2259	MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	339092	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0009.2267	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	319016	R\$ 31.000,00
04.001.08.244.0027.2231	BENEFÍCIOS EVENTUAIS- ASSISTENCIA A FUNERAL	339048	R\$ 5.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUT. FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	335043	R\$ 5.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUT. FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339092	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 64.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:EE807EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1556/2019

Portaria de diária nº 1556/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOÃO ANTONIO DE ASSUNÇÃO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar o paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 14 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:01EA7474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1557/2019

Portaria de diária nº 1557/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 18 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:C58C6D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1558/2019

Portaria de diária nº 1558/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Clínica Oitava Rosado, no dia 17 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:81078E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1559/2019

Portaria de diária nº 1559/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº 166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Maternidade Almeida de Castro, no dia 21 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:5B26B43F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1560/2019

Portaria de diária nº 1560/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até a o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 21 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C2E387BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1561/2019

Portaria de diária nº 1561/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (Sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Transportando paciente até a o Hospital Regional Mariano Coelho, no dia 19 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:E4F8FE95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1562/2019

Portaria de diária nº 1562/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº140. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Mariano Coelho, no dia 19 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:EACB9865**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1563/2019**

Portaria de diária nº 1563/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Instituto de Radiologia, no dia 17 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:9306069E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1564/2019**

Portaria de diária nº 1564/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Humanitare, no dia 22 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:37E1BE97**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1565/2019**

Portaria de diária nº 1565/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 21 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:C3660853**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1566/2019**

Portaria de diária nº 1566/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 22 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:BE887958**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2019**

Portaria de diária nº 1567/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 23 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:8A1BAE42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2019**

Portaria de diária nº 1568/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 24 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:7211518F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2019**

Portaria de diária nº 1569/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 25 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:7208FD9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2019**

Portaria de diária nº 1570/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 14 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:6B82EF2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2019**

Portaria de diária nº 1571/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 15 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:829137FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2019**

Portaria de diária nº 1572/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 16 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:69BCC658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2019

Portaria de diária nº 1573/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 17 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C8730D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2019

Portaria de diária nº 1574/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 18 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:E1F4A7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2019

Portaria de diária nº 1575/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 16 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:74F9A95A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1576/2019

Portaria de diária nº 1576/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 17 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:9DEDC12C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1577/2019**

Portaria de diária nº 1577/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 21 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:42FA3B81**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1578/2019**

Portaria de diária nº 1578/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 22 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:9A962771**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1579/2019**

Portaria de diária nº 1579/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 23 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:34FBBE4C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1580/2019**

Portaria de diária nº 1580/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 24 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:658AD45B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1581/2019**

Portaria de diária nº 1581/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 25 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:5A81D7FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1582/2019**

Portaria de diária nº 1582/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Luiz Antônio, no dia 22 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:E8B91A7D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466/2019**

Decreto nº 466/2019.

Decreta que a Feira Livre, será transferida do dia 02 para o dia 01 de novembro de 2019,

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

Considerando que no próximo sábado dia 02 de novembro de 2019 será celebrado o dia de finados;

R E S O L V E:

Art. 1º - - Fica transferida a feira pública do sábado dia 02 de novembro, para a sexta-feira dia 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E054D956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 467/2019**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 467/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
Sub-Total:	R\$ 25.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 5.000,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 30.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
02.008.13.392.0050.2180.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
02.008.13.392.0050.2180.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 25.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0002.2168.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 5.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 30.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:1CF93639

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 335/2019 – GP**

Santana do Matos 30 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. DANIEL KENNEDY DA COSTA SOUSA, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete (Apoio a

Secretaria), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:8F6B5755

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 336/2019 – GP

Santana do Matos, 30 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/05/2002 a 06/05/2007;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO EDILIMA FREIRE**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Matrícula nº 202 e CPF nº 897.643.154-53, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 30/10/2019 a 29/01/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:96B90258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DESPESA Nº 028/19 - PMSS

PROCESSO Nº 01100024/2019 – Gabinete do Prefeito

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATADO: Cartório Único de Santana do Seridó/RN.

OBJETO: Contratação de Serviços Cartoriais.

VALOR GLOBAL: 1.767,84 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

BASE LEGAL: art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 30/10/2019. Raimundo Galdino da Silva Filho – CPF: 403.512.114-20

RATIFICAÇÃO: Em 30/10/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:D7EE7346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 079/19 - FMAS

PROCESSO Nº 01100023/19

CONTRATANTE: – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

CONTRATADO – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN– SEBRAE/RN CNPJ: 08.060.774/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria Tecnológica, ofertado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI em acordo de Cooperação Técnica Financeira que entre si celebram os serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte-Sebrae e o Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 30/10/2019

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

CPF: 466.830.114-00

RATIFICAÇÃO: Em 30/10/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:0E47CAD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE RESOLUÇÃO 10/ CMS – SBN/RN/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Bento do Norte, 29 de Outubro de 2019.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS/SBN/RN, em sua vigésima quinta (25ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de Outubro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuídas pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, pela Lei complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006, e em consonância com a Resolução Nº 594 do Conselho Nacional de Saúde, resolve:

APROVAR A PAS 2017 – 2018 E 2019 (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE), SENDO QUE A DE 2017 FOI APROVADA COM RESSALVA. Conforme, ressalva consta em ata da vigésima quinta Reunião Ordinária do dia 29 de Outubro de 2019.

Esta Resolução entrar em vigor a partir de sua publicação.

São Bento do Norte-RN, 29 de Outubro de 2019.

LUCAS ACURCIO DA SILVA

Vice-Presidente do CMS-SBN/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:7C7F0937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RESOLUÇÃO 009/ CMS – SBN/RN/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Bento do Norte, 23 de Outubro de 2019.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS/SBN/RN, em sua Sétima (7ª) Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de Outubro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuídas pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, pela Lei complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006, e em consonância com a Resolução Nº 594 do Conselho Nacional de Saúde, resolve:

APROVAR COM RESSALVA O RAG - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2011-2012 E 2016. Conforme, ressalva consta em ata da Sétima Reunião Extraordinária do dia 23 de Outubro de 2019.

Esta Resolução entrar em vigor a partir de sua publicação.

São Bento do Norte-RN, 23 de Outubro de 2019.

LUCAS ACURCIO DA SILVA

Vice-Presidente do CMS-SBN/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:AB54A005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 179, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 179, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, pelo Município de São Bento do Trairi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

a) 1 (Um) TERRENO localizado no Município de São Bento do Trairi/RN, situado à rua São Sebastião, perfazendo uma área de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 50 (cinquenta) metros de frente e 70 (setenta) metros de fundo.

b) Inicia-se a descrição do perímetro da área, AO NORTE, com via pública, com 139,55 m; AO SUL, com herdeiros de Antônio Francisco dos Santos, A LESTE, com herdeiros de Francisco Fernandes da Silva, AO OESTE, com via pública (Rua São Sebastião) ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto da matrícula nº 73, no livro "2", fls, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Santa Cruz/RN.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no Município de São Bento do Trairi/RN, voltado à execução do programa **PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR**, regulamentado pela **Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único - Os beneficiários referidos no *caput* deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 28 de outubro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:8D3FB96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2019.**

PORTARIA Nº 085/2019.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo GEYSON NATHAM FERREIRA DE MEDEIROS, aprovada no referido concurso, para o cargo de A.S.D I, sob o número de inscrição, 125045-4, para integrar do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas.

Segundo – Esta portaria entra em vigor no dia 1º de Novembro de 2019.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D487A66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0226/2019 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FD4001E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
30100001/2019

OBJETO: Abertura de procedimento de contratação direta para digitalização do acervo documental da prefeitura municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45), objetivando o abertura de procedimento de contratação direta para digitalização do acervo documental da prefeitura municipal de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 30/10/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:4DCAAD97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
30100001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45), referente a abertura de procedimento de contratação direta para digitalização do acervo documental da prefeitura municipal de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 30/10/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0A98875C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30100001/2019

Processo: 30100001/2019

Objeto: Abertura de procedimento de contratação direta para digitalização do acervo documental da prefeitura municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45)

Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 30/10/2019

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:912025AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 3010-0001/2019

CONTRATO Nº: 3010-0001/2019

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 30100001/2019

OBJETO: Abertura de procedimento de contratação direta para digitalização do acervo documental da prefeitura municipal de São Francisco do Oeste/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): K D FRANCELINO - ME

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37 - 2.3001.4.122.2.2.112.0

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2019

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 30 de outubro de 2019

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:67854805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 12 de novembro de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, do tipo "menor preço", para o Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada em recarga de toner, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de impressoras, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de outubro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteve Leite

Código Identificador:706E3229

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATO Nº 059/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR POR INICIATIVA DO CONTRATADO:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, PROFESSORA – ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 30 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de outubro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA -

Prefeito Municipal

LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:C19EC3BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2019

São Fco do Oeste/RN, 30 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCA IVANIELE DE SOUSA	137817-1	Professora	Educação e Cultura	01.11.2019 a 28.02.2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:9741618F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2019

São Fco do Oeste/RN, 30 de outubro de 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.11.2019 a 30.11.2019, com fulcro no art. 84, do Cap. IV, da Lei Complementar Nº033/1998, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ANA CRISTINA DAMACENO	137458-3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. SAÚDE
ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVEIRA	137461-3	GUARDA NOTURNO	SEC. ADMINISTRAÇÃO
AURELIA KARLIANA SILVA	137378-1	RECEPCIONISTA	SEC. ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCA ELLIANE LUCAS DOS SANTOS	137374-9	CONSELHEIRA TUTELAR	SEC. ADMINISTRAÇÃO
JOELMA MATIAS SOUZA SANTOS	137432-0	RECEPCIONISTA	SEC. SAÚDE
JOSÉ GILDEBERG DE FREITAS	137479-6	TRATORISTA	SEC. OBRAS
KALIANE CARLA CUSTODIO DE MORAIS	137346-3	AUXILIAR SECRETARIA	SEC. EDUCAÇÃO
MARIA IVANUZA SOARES SANTOS	137318-8	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SEC. SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:8067DA5E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2019

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, portadora do CPF: **104.230.984-11**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de outubro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:ACA5A17C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2019**

Dispõe acerca da designação de Servidora para fins de responder interinamente pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, portadora do CPF: **104.230.984-11**, para exercer interinamente o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de outubro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:9683E927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 210/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA DO LEITE
POTIGUAR (PLP) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN**

A **Prefeita Municipal de São João do Sabugi (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto nº 25.447/2015, suas alterações posteriores, com as Resoluções do Comitê Gestor do Programa Leite Potiguar (CPLP), com o Edital 002/2019-SETHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Kamila de Souza Moraes**, portadora da cédula de identidade R.G. nº002.605.685, devidamente inscrita no CPF sob nº 068.756.684-32, **Gestora do Programa do Leite Potiguar (PLP)** do Município de São João do Sabugi/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

SÃO JOÃO DO SABUGI, 25 de outubro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:E3F3C8C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 30 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 039.711.354-47, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para ser representante da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos-MDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8E7E12AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 009/2019**

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA.FRANCINETE ANTONIA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da

cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FRANCINETE ANTONIA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº659608-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 392.578.274-53, domiciliado na Rua José Sagario de Maria nº 6,centro, Cruzeta/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 13 de setembro de 2019, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. . O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2019.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal da SESAD

FRANCINETE ANTONIA DE MEDEIROS
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:121CC353

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2019

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. DGEANE DA SILVA ARAÚJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **DGEANE DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem,

portadora da cédula de identidade nº 002.693.410-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº079.299.124-93, domiciliado na Rua Joaquim Cirilo de Araujo nº 8 Centro, São José do Seridó/RN,daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 09 de agosto de 2019, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. . O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2019.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal da SESAD

DGEANE DA SILVA ARAÚJO
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3D4C3AD9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2018

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. SÔNIA MEIRA DA SILVA

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **SÔNIA MEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.869.121-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 040.848.364-43, domiciliado na Rua Joaquim Cirilo nº 256, Centro, São José do Seridó/RN daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11 de abril de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei

Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. . O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2019.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal da SESAD

SÔNIA MEIRA DA SILVA
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:7F2F9FB8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2018

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. FRANCISCA MARTA DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FRANCISCA MARTA DA SILVA**, brasileira, casada, Técnico de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.731808-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 045.263.154-86, domiciliado na Rua Treze de maio,421, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. . O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2019.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal da SESAD

FRANCISCA MARTA DA SILVA
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:E879567A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2018

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e o senhor **ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 002.605.177-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 088.527.194-74, domiciliado na Rua José Cirne de Medeiros nº 100, liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2018, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 2019.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal da SESAD

ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO
 Contratado

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:18863456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
 (DIVERGÊNCIA DE DATAS ENTRE O AVISO E DO EDITAL)
 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 099/2019 PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 030/ 2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **31 de outubro de 2019**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de novembro de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 30 de outubro de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
 Código Identificador:8A557E5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 003/2019**

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, conforme Processo Administrativo nº 05730/2019. TIPO: do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. OBJETO: contratação de empresa para realização dos serviços de MANUTENÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL - HOSPITAL ÁUREA MAIA DE FIGUEIREDO, conforme projeto básico. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento dos envelopes e sessão: às **08h30min** do dia **18 de novembro de 2019**. O

Edital e seus anexos estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 30 de outubro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
 Secretária Municipal da Saúde
 Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Walkei Paulo Pessoa Freitas
 Código Identificador:A32C014A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
 GABINETE DO PREFEITO – ADJUDICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Aquisição de veículos, tendo em vista o município ser Gestão Plena e que é responsável pela atenção Básica e parte dos serviços de Média Complexidade, os referidos veículos servirão para deslocamento de equipes da Estratégia e Saúde da família (ESF) e Equipes da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender demandas da referida secretaria, com recursos oriundos das emendas parlamentares nº 11248215000118001 de 23 de abril de 2018 e Emenda Parlamentar nº 11248215000/1180-02 complementando o objetivo da referida emenda conforme Portaria nº GM 4039 de 18 de dezembro de 2018, a empresa do ramo pertinente: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – Itens 01 e 02 com o valor unitário de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) cujo objeto está descrito acima, perfazendo um valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) oferecendo a melhor proposta para a Administração Pública Municipal. Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.**

São Paulo do Potengi-RN 30 de outubro de 2019

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 João Maria de Luna
 Código Identificador:6B40CA49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 DISTRATO DE CONTRATO.**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

TERMO DE DISTRATO – CONTRATO DE SERVIÇO

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação em vigor, em comum acordo, as partes resolvem dissolver o contrato de serviço firmado em 22 (vinte e dois) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), DECLARANDO nada terem a reclamar uma da outra, assim como não existem débitos e créditos a serem resolvidos entre as partes.

PARTES DO CONTRATO E OBJETO DO SERVIÇO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADA: Eleandro Silva de Araújo CPF: 019.689.854-41.

O presente **Termo de Contarto** tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN**, celebrado em **22 de janeiro de 2019, com sua vigência até 31 de dezembro de 2019.**

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, em 29 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF: 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

ELEANDRO SILVA DE ARAÚJO

CPF: 019.689.854-41

Pelo Contratado

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:F4DD3111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

O Município de SÃO TOMÉ/RN – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 18 de novembro de 2019**, (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 017/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com o que determina a legislação vigente. A sessão realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, 1º Andar, Sala 05, Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, situada na Praça Antônio Assunção, nº 276, Centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documento petição a ser devidamente enviado ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, bem como pelo site: **licitafacil.tce.rn.gov.br**.

**Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão
São Tomé/RN, em, 30 de outubro de 2019.**

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:40E5E6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA – PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190211 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria/consultoria na adequação da conduta do município de São Vicente/RN as prescrições normativas contidas na legislação laboral que versa sobre a defesa da salubridade, da segurança e da higiene do meio ambiente de trabalho e na Norma Regulamentar nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação do extrato de contrato nº 20190211, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/10/2019 – Edição 2134 – Código Identificador: C94A02DD, no corpo do aludido extrato,

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....: 08 de Outubro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8B6F60E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 020/2019

Aos **30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas o Pregão Presencial de nº 020/2019, cujo objeto trata da **“aquisição futura e eventual de medicamentos especiais conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital”**. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio decidiram considerar a licitação como **DESERTA**. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6727F579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de novembro de 2019 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **023/2019**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL PARA O ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min.

São Vicente/RN, **30 de outubro de 2019.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7528095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 de novembro de 2019 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **028/2019**, objetivando a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de plantões médicos destinados a Unidade Mista de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I **Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min.

São Vicente/RN, **30 de outubro de 2019.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34E228FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 03 (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

Contrato nº: 20180197

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68).

Contratado: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, (CNPJ: 02.288.268/0001-04)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS MÓDULOS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.

Da Vigência: Prorrogação do objeto com vigência de 02 de novembro de 2019 à 02 de abril de 2020.

Programa de trabalho: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 09.122.0002.2002 - Programa: Manutenção das Atividades do IPSV; 30000000 - Outras Despesas correntes; Elemento de Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia informação e comunicação - PJ. Para o próximo exercício o pagamento da despesa ocorrerá à conta das dotações orçamentárias próprias, com base no orçamento vigente.

Base legal: Pregão Presencial nº 016/2018

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, c/c cláusula sexta do contrato nº 20180197.

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Data da Assinatura: 30 de outubro de 2019

Assinam:

Pela Contratante: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO - DIRETORA PRESIDENTE DO IPSV

Pela Contratada: Pedro Paulo do Nascimento Lourenço - ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (02.288.268/0001-04).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF527A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 264, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/10/2019, edição 2137:

Cód. Identificador: 89531C5C - Empenho 30080006

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2019.

Publique-se,

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F9FA8683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 261, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/10/2019, edição 2137:

Cód. Identificador: 5C9E9766 – **Empenho** 30080009

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D0F56D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 263, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/10/2019, edição 2137:

Cód. Identificador: D10DF689 – **Empenho** 30080010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6B11A905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 262, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/10/2019, edição 2137:

Cód. Identificador: EF7FEB7E – **Empenho** 30080012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2A1B0FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 30080006, datado em 30/08/2019, estimado no valor de R\$ 3.241,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS), referente nota fiscal nº. 6395, datada em 07/10/2019. No valor de R\$ 3.217,85 (TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNU-7428, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 354

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C0C092E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.30080009, datado em 30/08/2019, estimado no valor de R\$ 2.778,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº.6397, datada em 07/10/2019. No valor de R\$ 2.736,33 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX-7127, e de suma importância para deslocamento das Equipes da Saúde da Família PSF I, II, e III. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 354

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F33715D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 30080011, datado em 30/08/2019, estimado no valor de R\$ 3.704,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 6379, datada em 25/09/2019. No valor de R\$ 2.398,34 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGQ-0432, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 354

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DBB3AEB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25090004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 25090004, datado em 25/09/2019, estimado no valor de R\$ 1.920,00 (HUM MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS), referente nota fiscal nº. 6398, datada em 07/10/2019. No valor de R\$ 1.420,80 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGY-5H12, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 354

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:938ACA08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 30080008, datado em 30/08/2019, no valor de R\$ 2.778,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº. 6402, datada em 07/10/2019, no valor de R\$ 2.722,44 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa NOF-5958 e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 354

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5F818BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 410.

LEI MUNICIPAL 410.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial à Lei Orçamentária corrente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Senador Eloy de Souza/RN, a abrir crédito adicional especial à Lei Orçamentária do exercício de 2019, esse no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), visando o repasse ao Município de São Paulo do Potengi, de valor originado do termo de Cooperação Técnica para a prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial, conforme especificações contidas na tabela I.

Artigo 2º. - Constitui fonte de anulação de recursos orçamentários para fazer face ao crédito especial indicado no art. 1º desta Lei, a fonte descrita na tabela II, essa combinada com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de Outubro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza

Descrição das dotações criada e anulada

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A DOTAÇÃO A SER INCLuíDA

Tabela I

Unid. Orçamentária	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2.095 - Repasse ao Município de São Paulo do Potengi, de valor originado do termo de Cooperação Técnica visando a prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial
Elemento	3.3.42.41 – Contribuições
Valor/Dotação	R\$ 5.600,00
Fonte	Recursos próprios vinculados à Saúde
Total	R\$ 5.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUA DOTAÇÃO ANULADA

Tabela II

Unid. Orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 5.600,00
Fonte	Ordinários não vinculados
Total	R\$ 5.600,00

Senador Elói de Souza/RN, 26 de Outubro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3F39905D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 012/2019 PROCESSO Nº. 826.004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e adaptação dos prédios públicos, localizados a Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, centro e a Rua Fausto Ribeiro de Andrade, 32, Centro, zona urbana do município de Serra Caiada/RN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e Mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ: 17.382.733/0001-30
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 28.452.637/0001-38
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 09.254.081/0001-20
H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 24.372.340/0001-01

Não existiam documentos de habilitação no Envelope 01 (Habilitação).

CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27.082.033/0001-84

Não atendeu ao item 24.4.3 em sua totalidade.

24.4.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada e também do Município promotor da licitação, no site institucional www.serracaiada.rn.gov.br clicar em **PORTAL DO CONTRIBUINTE**, já dentro do sistema tributário; clicar no botão FAZENDA MUNICIPAL no menu CERTIDÃO NEGATIVA NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO.

EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO CNPJ: 07.275.651/0001-33

A empresa não apresentou a certidão emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA de seus sócios conforme o item 22.8 do edital.

22.8. **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Nada Consta)** emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa.

JOÃO HIGOR PINTO DIAS CNPJ: 27.776.149/0001-13

Análise técnica:

Não atendeu aos itens 28.2.1 e 28.2.2, apresentando apenas capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional de serviços de pavimentação, construção de pórtico e seu entorno e quadra esportiva, não tendo comprovação de qualquer serviço

realizado em edificação, não podendo comprovar a sua capacidade técnica de executar serviços relevantes como cobertura, alvenaria, revestimento cerâmico, entre outros serviços inerentes da obra de edificação.

MEGACONSTRUCOES LTDA CNPJ: 07.773.067/0001-08

A empresa não apresentou as declarações solicitadas nos itens 28.3 e 28.4

Análise técnica:

Não atendeu aos itens 28.2.1 e 28.2.2, apresentando apenas capacidade técnica operacional e capacidade técnico profissional fornecida por pessoa física.

Não atendeu ao item 28.2.2.1 deixando de apresentar ART de cargo e função de responsável técnico.

GR CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 20.265.912/0001-00

Análise técnica:

Não atendeu Ao item 28.2.2.1 deixou de comprovar vínculo empregatício de um de seus responsáveis técnico.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame conforme letra "a" inciso I do Art. 109 da Lei federal de nº 8.666/93. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 07 de Novembro de 2019 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 30 de Outubro de 2019

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Membro

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:A82F6F58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019. COMUNICAÇÃO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ITEM XVIII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.)**

PROCESSO Nº. 515.001/2019

Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 041/2019.

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS E VEÍCULOS PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA POSTULA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições e nos termos do item XVIII. Do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe que a empresa TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA CNPJ: 01.122.617/0001-42, interpôs tempestivamente recurso contra a HABILITAÇÃO da empresa PONTANEIRA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 40.757.908/0001-69, conforme acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderá apresentar suas contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo encontra-se com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Serra Caiada/RN, 30 de Outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Equipe de Apoio

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:36ADFC2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 077/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 077/2019, de 30 de outubro de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 1464, como Gestora de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 040/2019 celebrado com a empresa: BANCO BRADESCO S.A.- CNPJ: 60.746.948/0001-12, para contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar a LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026, como Gestora de Contrato Substituta vinculado ao Pregão Presencial 040/2019 celebrado com a empresa: BANCO BRADESCO S.A.- CNPJ: 60.746.948/0001-12, para contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:ECF4AD67

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 078/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 078/2019, de 30 de outubro de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 037/2019 celebrado com: FARIAS ELETRIFICACOES EIRELI- CNPJ: 01.299.631/0001-16, para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva predial e de iluminação pública, destinados ao município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Gestor(a) de Contrato Substituto vinculado ao Pregão Presencial nº 037/2019 celebrado com: FARIAS ELETRIFICACOES EIRELI- CNPJ: 01.299.631/0001-16, para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva predial e de iluminação pública, destinados ao município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:84690A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº
1908220001 DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante nas sessões dos dias **19 de setembro de 2019, às 08h30min; 08 de outubro de 2019, às 08h30min e 22 de outubro de 2019, às 08h30min** ante;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial nº 038/2019 destinado a **Contratação de instituição financeira para serviços de operacionalização e gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Serra Negra do Norte/RN, em caráter de exclusividade e, sem exclusividade, de empréstimos consignados para os servidores.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:57E95C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (2ª REPUBLICAÇÃO) PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1909250001 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **31 de outubro de 2019**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de tubos de ferro para confecção de mata-burros, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de novembro de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de outubro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CA771240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1909300001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FELIPE BRITO MONTEIRO 101515784000; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para prestação dos serviços gradativos de rebobinamento e manutenção de motobombas; VALIDADE: 30 de outubro de 2019 a 29 de outubro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 19.570,00 (dezenove mil quinhentos e setenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Felipe Brito Monteiro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:74EE84AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1909300001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RM COMANDOS LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa para prestação dos serviços gradativos de rebobinamento e manutenção de motobombas; VALIDADE: 30 de outubro de 2019 a 29 de outubro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 32.515,00 (trinta e dois mil quinhentos e quinze reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rogério Marcos de Medeiros Júnior – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3E887F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO
PARA DATA COMEMORATIVA)

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº 0102/2019, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **31 de outubro de 2019**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços, cujo objeto será **Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador e banheiros químicos)**, para datas comemorativas constantes do Calendário Municipal – Lei Municipal nº 584/2013 – Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei nº 578/2013 e Dia do Evangélico - Lei Municipal nº 446/2008, alterada pela Lei nº 671/2017, onde poderão participar da cotação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa. As propostas serão recebidas até o dia **07 de novembro de 2019** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2019.

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Pesquisador Oficial
Portaria nº 0102/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0B7DD027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 375/2019

PORTARIA Nº: 375/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	27 de outubro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de outubro de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:FCEBC308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 376/2019

PORTARIA Nº: 376/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	30 de outubro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A3E63A7E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 026/2019

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E,
DO OUTRO, O Sr. ABRAÃO GARCIA DE ARAÚJO, brasileiro,
solteiro, portador de RG Nº 2.467.439 (SSP/RN) e CPF nº
059.467.634-74, residente na Zona Rural, Sítio Entre Serras, nº 010,
Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.310-000. DO DISTRATO: A
pedido do servidor, por força da presente rescisão, e em comum
acordo entre ambas as partes, considerando o protocolo 3092 as partes
dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir
da data de 25 de outubro de 2019, nada mais tendo a reclamar uma da
outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às
obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:08AC2939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT 121

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de
equipamentos e estrutura para realização das festividades dos 26 anos
de emancipação política de Serrinha dos Pintos, nos dias 29 e 30 de
outubro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº
DV00024/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal
de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00121/2019 - 18.10.19 - MICHAEL
CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - R\$ 10.200,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:72F2F0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24,
inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações
posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos
autos, para a contratação da(o) CITO MAMA SERVIÇOS DE
DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, referente à Solicitar 240
mamografias para suprir a necessidade da demanda reprimida do
município de Severiano Melo/RN, para os dias 02 e 03 de Novembro
de 2019, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de
Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o
Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS
DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação,
determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Outubro de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2318E48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO,
através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à
ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA
DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar
o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Solicitar 240 mamografias para suprir a
necessidade da demanda reprimida do município de Severiano
Melo/RN, para os dias 02 e 03 de Novembro de 2019, mantido pelo
Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CITO MAMA SERVIÇOS DE
DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de
Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA
DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Outubro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2551F86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PREGÃO - RP 25/2017

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
20170195/2017.

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através
do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av.
Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA
CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante
denominado(a) CONTRATANTE, e MARLICE LOPES DE
OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 897.619.444-68, com sede na PRAÇA
DA REDENÇÃO, 108, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000,
representada por MARLICE LOPES DE OLIVEIRA, já qualificados
no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido
contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: OBJETO: O
presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência
do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso
II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Severiano Melo/RN, 30 de outubro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1839CD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE TERCEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170189/2017

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE MARCOS SOARES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF 201.989.814-49, com sede na RUA DR. JOAO MARCELINO Nº2010, NOVA BETANIA, Mossoró-RN, CEP 59611-200, representada por ANTONIO GIVALDO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de janeiro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21

Contratante

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A38ACA39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE TERCEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170190/2017**

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE GONZAGA DE CARVALHO FILHO, inscrito(a) no CPF 060.106.254-08, com sede na VILA BOA VISTA, S/N, CENTRO, Severiano Melo - RN, CEP 59856-000, representada por JOSE GONZAGA DE CARVALHO FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21

Contratante

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:C928CB6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE TERCEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170191/2017**

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO ERINALDO MOURA, inscrito(a) no CPF 081.402.824-13, com sede na RUA FRANCISCO NUNES 42, CENTRO, Severiano Melo - RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCO ERINALDO MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas. **OBJETO:** do presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21

Contratante

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:CD408BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017 EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 005/2017**

CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00. CONTRATADO: M GUEDES DUARTE, inscrito no CNPJ sob nº. 16.888.577/0001-11. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 005/2017. VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 14/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 14 de agosto de 2019.

Município de Sítio Novo/RN

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

M Guedes Duarte

MONIQUE GUEDES DUARTE

Representante Legal

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:7D3E765D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº04, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a aprovação do RAG – Relatório Anual de Gestão de 2012.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº156/91, em sua 01ª Reunião Extraordinária realizada no dia 29/10/2019, considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 156/91, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
2. A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão;
4. A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do RAG - Relatório Anual de Gestão de 2012, dispondo sobre os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde de 2012, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos;
5. As discussões e consenso deste Plenário;

RESOLVE:

1. Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2012, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, confirmando o cumprimento das normas estatuídas pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;
2. Encaminhar a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Registrada, Publicada, CUMRA-SE

Taipu - RN, 30 de Outubro de 2019

CARLOS IDRAILTON DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:410CF9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 185/2019

Publicada em 22/10/2019 - Edição nº 2131 – DOM/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 367, de 30 de novembro de 2012, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Senhor **MILENO CARLOS JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Coordenador Executivo;
Senhor **JOSÉ VIANA JÚNIOR** – Secretário Administrativo;
Senhor **EDUARDO TARGINO COUTINHO** – Setor Técnico;
Senhor **JAILTON SOARES CRUZ** – Setor Operacional;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Taipu, 21 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1881AB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Combustíveis para atendimento a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019-SRP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 011/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 01/11/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 13/11/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13/11/2019, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 13/11/2019. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 30 de Outubro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:9138337C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2019-GP

Portaria nº 187/2019-GP.

Tangará/RN, em 30 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar o Senhor **Carlos Vinicius H. Vidal**, aprovado em 4ª colocação com nota final 4,0 para o cargo de **Odontólogo**, do Processo Seletivo Municipal, por não se pronunciar dentro do prazo estabelecido, conforme item 49 do Edital de nº 002/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C4B102E7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Larissa Araújo L. de Oliveira, aprovada em 5º colocação para o cargo de **Odontóloga**, com nota final de **3,0**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 30 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:18E6148B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2019-GP**

Portaria nº 188/2019-GP.

Tangará/RN, em 30 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Artigo 1º- Desclassificar a Senhora **Rita de Cássia G. Rodrigues**, aprovada em 1ª colocação com nota final de 10,0 para o cargo de **Professor de Educação Infantil**, do Processo Seletivo Municipal, por não se pronunciar dentro do prazo estabelecido, conforme item 49 do Edital de nº 002/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:51AC16FF

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **014/2019**, publicado em **24/09/2019** na edição nº **2111** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Maria Francisca de A. F. de Freitas, aprovada em 2º colocação para o cargo de **Professor de Educação Infantil**, com nota final de **10,0**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 30 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6A921CE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Portaria nº 084/2019 – GP.

Prorroga a Validade do Concurso Público Realizado em 19 de março de 2017 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do item 9.7 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, de 16 de janeiro de 2017;

Considerando os interesses públicos e administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 12 (doze) meses a validade do concurso público realizado aos 19 de março de 2017, homologado aos 8 de novembro de 2017, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e suas unidades administrativas.

Parágrafo Único. A Prorrogação de que trata a presente Portaria se dá com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, no inciso III, do Art. 37 da Constituição Federal e no item 9.7, do Edital de Concurso 001/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Com a prorrogação de que trata a presente Portaria, o Concurso realizado expirará os seus efeitos legais e convocatórios em 8 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 30 de outubro de 2019.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:88C0062D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225/2019 - GABINETE DA PREFEITA**

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando de Nº 757/2019 da Secretaria Municipal de Saúde Protocolado sob nº 2111/2019, que solicita a designação de 01 (um) Auxiliar de Enfermagem para atuar na Sala de Vacina do Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez, neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. FRANCIMAR AMARAL ANDRADE, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na sala de Vacina do Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez, a partir do dia 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:267EE8DC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226/2019 - GABINETE DA PREFEITA**

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando de Nº 383 protocolado sob o Nº 2118, que solicita a designação de 01 (um) Motorista para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar, neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **MOTORISTA** neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar a partir do dia 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5C3FDD80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 363/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 363/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 849/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do **CPF nº 038.139.534-08** na ocupante da função de **técnica de enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **26 de Outubro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Outubro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:A63E02E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 364/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 364/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 850/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **27 de Outubro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Outubro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRASecretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:2F047532**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 365/2019 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 365/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **851/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Outubro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Outubro de 2019**.**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:92258E83**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 366/2019 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 366/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **852/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, o (a) servidor (a) **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO LEITE** portador do CPF: **328.660.448-86** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Outubro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Outubro de 2019**.**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:13524DE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 367/2019 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 367/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **853/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Outubro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Outubro de 2019**.**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:9E3E082F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
26/2019**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 62/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 26/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com abertura marcada para o dia 12 de novembro de 2019 (terça-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 31 de outubro de 2019

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4C61C528

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
27/2019**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 63/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 27/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com abertura marcada para o dia 12 de novembro de 2019 (terça-feira) às 11:30h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 31 de outubro de 2019

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E4A4A960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP 011/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 305/2018.
CONTRATO SRP Nº. 011/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.010.513/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, visando atender às necessidades das Secretarias e prédios públicos do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 026/2018-SRP, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE SRP N. 026/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 207.383,11 (DUZENTOS E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA INICIAL: 24 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: 28 de fevereiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 005/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 24 de setembro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL / PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:2CD1C90F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP 012/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 305/2018.
CONTRATO SRP Nº. 012/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.805.880/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, visando atender às necessidades das Secretarias e prédios públicos do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 026/2018-SRP, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE SRP N. 026/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.667,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA INICIAL: 24 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: 28 de fevereiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 005/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 24 de setembro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL / PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:D04C1238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PGE 010/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 434/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPensa** a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, que estava inicialmente marcada para o dia **31 de Outubro de 2019, às 09:00hs.**

A suspensão se faz necessária e indispensável, devido a realização de alterações no Termo de Referência, ficando a nova data a ser definida logo que concluídas as alterações no referido TR e Edital.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 30 de Outubro de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROSPregoeiro Oficial
Presidente - CPL**Publicado por:**
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:94F64600**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 042/2019**PROCESSO LICITATORIO Nº. 498/2019.**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2019.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADA:** G M DE ALENCAR FERNANDES – CNPJ: 26.918.460/0001-97**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público da atração musical GIANNINI ALENCAR, no dia 05 de outubro de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração a tradicional festa da Padroeira de São Francisco de Assis, no distrito do Sibauma no Município de Tibau do Sul/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01 de outubro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:7AF04636**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 045/2019**PROCESSO LICITATORIO Nº. 501/2019.**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2019.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADA:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME – CNPJ: 27.141.623/0001-30**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público da atração musical DOUGLAS PEGADOR, no dia 19 de outubro de 2019, com show de duração de 1h30m, em comemoração a Padroeira de Nossa Senhora Aparecida, no distrito de Bela Vista no Município de Tibau do Sul/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 10 de outubro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 10 de outubro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:B3987730**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2019, 22 de Outubro de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	22.10.19	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de Outubro de 2019, com os pacientes, para realizar consultas e exames, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Outubro de 2019

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:56661590**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2019, 21 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Cláudia Rejane de Medeiros Silva.
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	22.10.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 22 de Outubro de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar troca de sonda Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:2CE04CD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2019, 23 de Outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	24.10.19	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 24 de Outubro de 2019, com a paciente Cinthia Cristine Ferreira Silva, para realizar consulta, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de Outubro de 2019

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:2DEA2248

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332/2019, 23 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fortaleza/CE	24.10.2019	270,00	270,00
Total				270,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, no dia 24 de Outubro de 2019, com o paciente Samuel Alves Mariz, para realizar exames no SARA, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:84EB62ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2019, 24 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	25.10.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de Outubro de 2019, com o paciente Geraldo Monteiro Filho, para realizar cateterismo, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BBF6AA05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2019, 25 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	28.10.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de Outubro de 2019, com o paciente André Luiz A.Clemente, para realizar consulta com o otorrino, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C5A33A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 318/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 318/2019, 14 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	15.10.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de Outubro de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B0546334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319/2019, 14 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Jéssica Aline Silva.
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	15.10.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 15 de Outubro de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8B917159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320/2019, 14 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Recife/PE	15.10.2019	270,00	270,00
Total				270,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Recife/PE, no dia 15 de Outubro de 2019, com o paciente Pedro Ruan Alves Aranha, para realizar atendimento de ortodontia, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:C923CF88

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2019, 14 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Josiene Vitor da Silva

Cargo/Função: Subcoordenadora de vigilância em saúde.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Recife/PE	15.10.2019	250,00	250,00
Total				250,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Recife/PE, no dia 15 de Outubro de 2019, para acompanhar o paciente Pedro Ruan Alves Aranha, para realizar consulta no IMIP, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:EAAA1C28

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2019, 15 de Outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	16.10.19	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de Outubro de 2019, com a paciente Vanderleia Wanderley de Araújo, para realizar consulta na Clínica São Judas Tadeu, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Outubro de 2019

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E222A72C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2019, 16 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	17.10.2019	100,00	100,00

Total	100,00
-------	--------

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de Outubro de 2019, com a paciente Maria Nazareth Cardoso, para realizar consulta na CECAN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1329BA88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2019, 17 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	18.10.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de Outubro de 2019, com a paciente Janne Kércia dos Santos Teixeira, para realizar cintilografia, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:00B320EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2019, 17 de Outubro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novo/RN	16.10.19	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novo/RN, no dia 18 de Outubro de 2019, com a paciente Dayane da Silva Santos, para realizar endoscopia na Clínica Humanitare, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Outubro de 2019

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E31B1C11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2019, 18 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	19.10.2019	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 19 de Outubro de 2019, para ir pegar e deixar o médico para realizar exames de ultrassonografia no município, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva**Código Identificador:**D4CE1A6B**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2019, 18 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Patos/PB	21.10.2019	135,00	135,00
Total				135,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 21 de Outubro de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar consulta na FIP, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva**Código Identificador:**D85CB414**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2019, 21 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	22.10.2019	100,00	100,00

Total 100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de Outubro de 2019, com os pacientes, para realizar consultas e exames, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de Outubro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva**Código Identificador:**11707C09**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2019**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2019, 28 de Outubro de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	29.10.19	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de Outubro de 2019, com o paciente Manoel Gomes da Silva, para realizar exame na Prontoneuro, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de Outubro de 2019

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BEEF02DC**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE DISPENSA Nº 049/2019**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220097****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, LAVADORA, ANTIVIBRATÓRIO, ÓLEO LUBRIFICANTE E CHAVE PDW

TERMO DE DISPENSA Nº 049/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.446,78** (cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, LAVADORA, ANTIVIBRATÓRIO, ÓLEO LUBRIFICANTE E CHAVE PDW**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:991E0AFA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 049/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1901220097.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

DISPENSA Nº 049/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1901220097.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, LAVADORA, ANTIVIBRATÓRIO, ÓLEO LUBRIFICANTE E CHAVE PDW**; PRAZO PARA ENTREGA: Até (cinco) 05 dias do recebimento da autorização de compra; VALOR GLOBAL: **R\$ 5.446,78 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, 02.11.20.609.0015.1504.1069 – Melhoria, Ampliação e Equipamento de matadouro público; Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente; Fonte: 10010000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:2668D129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEMUTRAN DE TOUROS/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICO** o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME	14.906.443/0001-50	01	R\$ 132,00	R\$ 264,00
		02	R\$ 158,00	R\$ 632,00
		03	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
		04	R\$ 2.740,00	R\$ 2.740,00
		05	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		06	R\$ 229,00	R\$ 229,00
		07	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		08	R\$ 1.675,00	R\$ 1.675,00
		09	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
		10	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
		11	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
		12	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
		13	R\$ 480,00	R\$ 480,00
		14	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
		15	R\$ 400,00	R\$ 800,00
		16	R\$ 337,00	R\$ 674,00
		17	R\$ 144,00	R\$ 144,00

Touros/RN, 30 de outubro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro Municipal

Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:3030DBFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190137

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190137

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para show artístico da Banda Forro dos Três em comemoração ao aniversário de Emancipação Política deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1701.133920048.2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Outubro de 2019

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D64CDAE2

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em

cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para show artístico da Banda Forro dos Três em comemoração ao aniversário de Emancipação Política deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484

VALOR.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 29 de Outubro de 2019

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D434F64A

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 29 de Outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EB6B74BB

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-RP, Para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de insulinas especiais para pacientes diabéticos deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 31 de Outubro de 2019

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BFCC216A

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº20190139

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190139

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

OBJETO.....: contratação para show artístico de Naninho e Natalia mais Forró do Remoído em comemoração ao aniversário de Emancipação Política deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1701.133920048.2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 800,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Outubro de 2019

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:13382E05

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação para show artístico de Naninho e Natalia mais Forró do Remoído em comemoração ao aniversário de Emancipação Política deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

VALOR.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 29 de Outubro de 2019

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FD7DB779

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da

Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 29 de Outubro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:5C977A74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019 –
PMVV**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 19 de novembro de 2019, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 07/2019 - PMVV, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço, cujo objeto é SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura das segundas às sextas feiras, das 07h00min às 13h00min horas. Ou pelo E-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 29 de outubro 2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:77AA8C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA
CRUZ/RN

BIÊNIO 2019/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, com fulcro na Lei Municipal nº 430/2014-VERA CRUZ/RN, de 06 de fevereiro de 2014, na Resolução do CNS nº 333/2003, e, na Resolução do CNS nº 453/2012,

A comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, designada através da Resolução CMS 008/2019 constituída por conselheiros da atual conformação do CMS, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos seguimentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores da saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou em fins lucrativos para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/RN.

- Disposições Gerais:

A Assembleia destina-se à eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/RN.

A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela comissão conforme a resolução CMS 008/2019

Será realizada a assembleia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde e representante do executivo.

Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Vera Cruz/RN conforme dispositivos abaixo:

– 50% Segmento: Trabalhadores em Saúde, Representantes do Governo, Prestadores de Serviço Privados ou sem fins lucrativos e ou Conveniados:

12,5% - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um titular e um suplente;

12,5% - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente;

25% - 02(dois) representantes de Trabalhadores de Saúde, sendo dois titulares e dois suplentes;

– 50% Segmento: Usuários

12,5% - 01(um) representante de entidade Religiosa Católica, sendo um titular e um suplente;

12,5% - 01(um) representante de entidade Religiosa Evangélica, sendo um titular e um suplente;

12,5% - 01(um) representante de Associação Comunitária Rural, sendo um titular e um suplente;

12,5% - 01(um) representante de Associação Comunitária Urbana, sendo um titular e um suplente;

– Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:

As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho de Saúde de Vera Cruz/RN, serão definidos pela Comissão do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

– Processo de inscrição e habilitação:

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento da inscrição devidamente preenchida a ser aprovada pela comissão eleitoral;

Declaração do representante legal da entidade indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas;

Cópias dos documentos dos candidatos; RG, CPF e Comprovante de Residência.

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por Segmento Trabalhadores em Saúde, Representantes do Governo, Prestadores de Serviço Privados ou sem fins lucrativos e

ou Conveniados: no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos documentos:

Requerimento da inscrição devidamente, preenchido, a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;

Declaração de inscrição indicando:

– Dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, para os trabalhadores em saúde;

– Dois representantes da saúde para ocuparem a função de titular e suplente, e dois representantes da educação para ocuparem a função de titular e suplente, para os representantes do governo;

Cópias dos documentos dos candidatos; RG, CPF e Comprovante de Residência.

e) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Vera Cruz/RN.

– Prazos de inscrição, Habilitação, Recursos e Divulgação dos resultados:

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, definidas pela comissão, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital 29/10/19. Divulgação: 30/10/19.

Período de Inscrições: 31/10/19 à 06/11/19. Avaliação das inscrições: 07/11/19.

Divulgação das inscrições homologadas: 08/11/19 Apresentação de Recursos: 08/11/19.

Divulgação resultado final das inscrições homologadas: 11/11/19. Assembleia de Eleição: 14/11/19

– Local para protocolar as Inscrições e Recursos:

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocolados na Casa dos Conselhos, localizada na Av Monsenhor Paiva, 340 – Centro – Vera Cruz/RN.

– Forma de Divulgação dos Resultados:

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde através de Portaria, bem como o resultado final da Eleição.

– Local, Data, e Horário de realização da Assembleia:

Data: dia 14/11/19 Credenciamento a partir das 8h00 e realização da plenária as 10h30.

Local: Casa dos Conselhos (Av Monsenhor Paiva, 340 – Centro – Vera Cruz/RN)

– Regulamento da assembleia:

A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Vera Cruz/RN, será conduzida e presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS;

Só poderão participar da assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, com direito a voz de voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas;

O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da assembleia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da comissão;

Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN;

Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Vera Cruz/RN, sendo definido durante processo de inscrição;

A eleição para as específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer á (s) respectiva (s) vaga (s);

A Comissão indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias;

A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, no ato de finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes;

A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinárias a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN; Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 29 de outubro de 2019.

RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:5EEFA185

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DAS
ELEIÇÕES ESCOLARES PARA ESCOLA DO DIRETOR.**

PORTARIA Nº 001/2019

Nomeia Comissão Eleitoral Central das Eleições Escolares para escola do diretor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTOS DA CIDADE DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 383/2011, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar, em consonância com o artigo 24;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Eleitoral Central para as eleições de escolha dos diretores escolares do biênio 2020/2021.

I. Luciana Gomes da Silva Ferreira

Eliana Cabral
Verônica Pereira de Azevedo Nerino
Sandra Simone de Sales da Silva
Kathyucia Kaline Ferreira da Silva Gama
Esaú Freire Matias

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo os seus efeitos em 06 de Outubro de 2017.

Vera Cruz/RN, 22 de outubro de 2019.

MARCELO DE PAIVA TAVARES

Secretário Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E08328E5

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Vera Cruz/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 351/2009, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final, nos termos do EDITAL nº 02/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Vera Cruz/RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1719

II - Total de votos válidos: 1711

III - Total de votos em branco: 03

IV - Total de votos nulos: 05

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
OVIDIO DO NASCIMENTO	253	1º
CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA	234	2º
ALDICLECIA FERREIRA DE SOUZA	219	3º
LUAN CARLOS MATIAS DE AZEVEDO	195	4º
MARIA DA PENHA ARAÚJO	189	5º
THIAGO DE SOUZA ALVES	173	6º
ELINAYANA DO NASCIMENTO DIAS	144	7º
ANA CLÁUDIA DA SILVA	142	8º
MARIA DE FÁTIMA SILVA	122	9º
ELIZETE SABINO DANTAS	21	10º
RAELI FÉLIX DA SILVA	16	11º
IASMIN FERREIRA DA SILVA	03	12º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

OVIDIO DO NASCIMENTO
CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA
ALDICLECIA FERREIRA DE SOUZA
LUAN CARLOS MATIAS DE AZEVEDO
MARIA DA PENHA ARAÚJO

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

THIAGO DE SOUZA ALVES
ELINAYANA DO NASCIMENTO DIAS
ANA CLÁUDIA DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA SILVA
ELIZETE SABINO DANTAS

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 19 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Monsenhor Paiva.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 23 de outubro de 2019.

MARCELO DE PAIVA TAVARES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5A25B3C0

GABINETE DO PREFEITO NOMEAR OS MEMBROS DA COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

PORTARIA Nº. 049/2019 DE 30 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear os membros da Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial do Município de Vera Cruz.

Art. 1º - Designar Jacqueline Gomes Ferreira e Everlyn Carolayne dos Santos para compor a equipe de Vigilância Socioassistencial, ficando sob a responsabilidade da primeira a sua coordenadoria, sem desvincular das suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3A55C930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 231001/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 231001/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 231001/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de brinquedos de parque infantil destinado ao atendimento de atividades desenvolvidas no Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 1.000,00, em favor de ANTÔNIO BATISTA GOMES, CPF: 035.529.744-23, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4079 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE INFANTIL	UND	1	1.000,00	1.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30/10/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E4B11357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 231001/2019 - INEX

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 231001/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 231001/2019 - INEX, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de equipe de Futsal do município na 1ª Copa Regional de Futsal de Itaú/RN (ITAÚ CUP), que será realizado nos dias 22/11 a 11/12/2019, em favor de

RAIMUNDO MARTINS FILHO, CPF: 107.909.934-49, pelos valores abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5633 - INSCRIÇÃO DE EQUIPE DE FUTSAL EM TORNEIO	UND	1	250,00	250,00

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a contratação do objeto pretendido, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30/10/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FAEBCA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 231002/2019 - INEX

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 231002/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 231002/2019 - INEX, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a inscrição de equipes de Handebol do município no 1ª Torneio de Handebol de São Bento, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2019, em favor de JANIELE GOMES DE FIGUEIREDO, CPF: 018.247.574-33, pelos valores abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5060 - INSCRIÇÃO DE EQUIPE DE HANDEBOL EM TORNEIO	UND	3	100,00	300,00

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a contratação do objeto pretendido, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30/10/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:86721C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 13 de Novembro de 2019 (13/11/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2019 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 13 de Novembro de 2019 (13/11/2019), às 09:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de comunicação (através de fibra ótica) para transmissão de dados, atendendo as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito

da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2019 (29/10/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 060/2019 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F2586C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1118/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:ACD6FFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1119/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 29 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 30 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:AAF662B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1120/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:FD19FCF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO: 1901176070/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.307.939/0001-89**, com sede na rua Renato Dantas, nº, 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representada por Ana Karla Alves de Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 002.467.546, expedida pelo ITP/RN, CPF nº 059.476.654-09, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176070/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 0/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual aquisição de materiais de consumo de informática para atender as diversas secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 020/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
132	CABO PARA IMPRESSORA PARALELO	UN	BR CABOS	10,00	85,00	850,00
136	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 21 ORIGINAL	UN	HP	10,00	118,00	1.180,00

137	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 22 ORIGINAL	UN	HP	10,00	157,00	1.570,00
138	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 60 ORIGINAL	UN	HP	10,00	117,00	1.170,00
139	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 60 ORIGINAL	UN	HP	10,00	110,00	1.100,00
140	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 122 ORIGINAL	UN	HP	10,00	63,00	630,00
141	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 122 ORIGINAL	UN	HP	10,00	79,00	790,00
142	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 901 ORIGINAL	UN	HP	10,00	180,00	1.800,00
143	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 901 ORIGINAL	UN	HP	10,00	120,00	1.200,00
151	CD - R VIRGEM	UN	ELGIN	100,00	1,90	190,00
152	CD - RW VIRGEM	UN	ELGIN	50,00	6,10	305,00
155	DRIVER GRAVADOR DE DVD +/- RW	UN	ASUS	8,00	100,00	800,00
170	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR3 1333	UN	MARKIV	30,00	160,00	4.800,00
182	ROTEADOR WIERELLES 150 MBS	UN	MERCURSYS	50,00	85,00	4.250,00
195	MODEM ADSL 2 + ROUTER	UN	TP-LINK	30,00	305,00	9.150,00
196	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100950 PRETO	UN	HP	20,00	146,00	2.920,00
2142	Fornecimento de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus com (anti-spyware, IDS/IPS e firewall integrado) para Microsoft Windows 7 ou superior, licença de 1 ano, capacidade para 10 dispositivos ou mais	UN	KASPERS	2,00	763,00	1.526,00
2143	Fonte de alimentação elétrica de 110 / 220 volts por seleção automática, com PFC (Power Factor Correction) Ativo	UN	C3 TECH	30,00	150,00	4.500,00
2144	BATERIA DE LITHIUM CR-2032 MARCA CARTELA COM 05-PCS	UN	FLEX	50,00	12,00	600,00
2149	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	UN	MULTILASER	15,00	124,00	1.860,00
3044	PENDRIVE 8 GB - INTERFACE: USB 2.0	UN	MULTILASER	50,00	23,00	1.150,00
3048	BATERIA 5A PARA NO BREAK	UN	UNIPOWER	40,00	140,00	5.600,00
3049	BATERIA 7A PARA NO BREAK	UN	UNIPOWER	40,00	110,00	4.400,00
3050	ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS MÍNIMO 450 MBPS	UN	TP-LINK	20,00	169,00	3.380,00
3051	ROTEADOR WIRELESS 4 ANTENAS MÍNIMO 1250 MBPS	UN	TP-LINK	20,00	215,00	4.300,00
TOTAL					RS	60.021,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 60.021,00 (Sessenta mil e vinte e um reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 020/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI – O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII – A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 08 de outubro de 2019.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP

CNPJ nº 70.307.939/0001-89

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:B7ED4178

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (M): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 PROCESSO: 1901176070/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.176.116/0001-00**, com sede em na Rua Justino Dantas, nº 348, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por Helton de Oliveira Meira, portador da Cédula de Identidade nº 2.140600, expedida pela SSP/RN, CPF nº 042.504.094-14, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176070/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual aquisição de materiais de consumo de informática para atender as diversas secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 020/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
133	CABO PARA IMPRESSORA USB	UN	FORTEK	10,00	12,00	120,00
153	CONECTORES PARA CABO RJ 45	UN	LITE	250,00	0,65	162,50
156	DVD - R VIRGEM	UN	MAXELL	100,00	1,20	120,00
175	MOUSE ÓPTICO USB	UN	LITE	60,00	14,00	840,00
186	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML ORIGINAL (REF MLTL - D 111S)	UN	SAMSUNG	5,00	230,00	1.150,00
187	TONER PARA IMPRESSORA LASER 12 A ORIGINAL	UN	HP	10,00	350,00	3.500,00
188	TONER PARA IMPRESSORA LASER 35 A ORIGINAL	UN	HP	10,00	320,00	3.200,00
189	TONER PARA IMPRESSORA LASER 36 A ORIGINAL	UN	HP	10,00	320,00	3.200,00
190	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML 2165 ORIGINAL - TONNER MLT - D101S	UN	SAMSUNG	3,00	280,00	840,00
191	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 ND ORIGINAL (TONNER MLD2850A/2850B)	UN	SAMSUNG	10,00	300,00	3.000,00
192	TONER PARA IMPRESSORA LASER 83 A ORIGINAL	UN	HP	20,00	320,00	6.400,00
193	TONER PARA IMPRESSORA LASER 85 A ORIGINAL	UN	HP	20,00	320,00	6.400,00
200	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - CIANO T6642	UN	EPSON	60,00	40,50	2.430,00
201	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - MAGENTA T6643	UN	EPSON	60,00	40,50	2.430,00
202	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - AMARELO T6644	UN	EPSON	60,00	40,50	2.430,00
203	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - PRETO T6641	UN	EPSON	60,00	40,50	2.430,00
2145	TONER MLT-D204S (impressora multifuncional Samsung)	UN	SAMSUNG	3,00	250,00	750,00
2148	ADAPTADOR MINI HUB USB 4 PORTAS 2.0	UN	FORTEK	15,00	30,00	450,00
3045	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER REF 2340	UN	BROTHER	5,00	200,00	1.000,00
3046	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER REF 1060	UN	BROTHER	15,00	150,00	2.250,00
3047	FILTRO DE LINHA PLÁSTICO mínimo 3 TOMADAS, Protege Aparelhos Eletrônicos, De Informática E Telefônicos Contra Surtos De Energia - Ruídos De Rede Provenientes De Descargas Atmosféricas E Picos De Tensão, Com Fusível, Com Chave Disjuntora Em Led, Potência Máxima Em 127v: 1270w, Potência Máxima Em 220v: 2220w, Corrente Máxima: 10 A, Tensão Máxima: 250 Vca FILTRO DE LINHA PLÁSTICO 3 TOMADAS, Protege Aparelhos Eletrônicos, De Informática E Telefônicos Contra Surtos De Energia - Ruídos De Rede Provenientes De Descargas Atmosféricas E Picos De Tensão, Com Fusível, Com Chave Disjuntora Em Led, Potência Máxima Em 127v: 1270w, Potência Máxima Em 220v: 2220w, Corrente Máxima: 10 A, Tensão Máxima: 250 Vca	UN	FORTEK	30,00	28,00	840,00
TOTAL						R\$ 43.942,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 43.942,50 (Quarenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 020/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 08 de outubro de 2019.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

HELTON DE OLIVEIRA MEIRA ME

CNPJ nº 11.176.116/0001-00

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C59DA93E

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

Rua: Napoleão Antônio, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO: 1901176070/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.633.952/0001-21**, com sede em na Estrada RN 117, nº 2770, Sala 07, bairro Planalto Martinense, CEP: 59800-000, Martins/RN, neste ato representada por Marcos Juliano da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2.797.560, expedida pela SSP/RN, CPF nº

084.309.524-54, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176070/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual aquisição de materiais de consumo de informática para atender as diversas secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 020/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
134	CABO PARA REDE R/M PAR TRANÇADO 4 PARES PEÇA COM 300 METROS	UN	MULTILASER	10,00	260,00	2.600,00
135	CAIXA DE SOM USB 180 W	UN	AMVOX	5,00	500,00	2.500,00
148	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 662 ORIGINAL	UN	HP	10,00	66,00	660,00
149	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 662 ORIGINAL	UN	HP	10,00	66,00	660,00
174	MOUSE ÓPTICO PS2	UN	MAXPRINT	40,00	15,00	600,00
181	PLACA DE REDE 10/100/1000	UN	MAXPRINT	10,00	75,00	750,00
184	TECLADO ABNT 2 PS2	UN	MAXPRINT	50,00	34,00	1.700,00
185	TECLADO ABNT 2 USB	UN	MAXPRINT	50,00	23,00	1.150,00
197	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 CIANO	UN	HP	20,00	124,00	2.480,00
198	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 MAGENTA	UN	HP	20,00	124,00	2.480,00
199	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 YELLOW	UN	HP	20,00	124,00	2.480,00
3043	PENDRIVE 16 GB - INTERFACE: USB 2.0	UN	MULTILASER	30,00	29,00	870,00
TOTAL						R\$ 18.930,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 18.930,00 (Dezoito mil, novecentos e trinta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 020/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUDicatária, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 08 de outubro de 2019.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ nº 12.633.952/0001-21

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:2DFC00DD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PROCESSO: 1901176069/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.307.939/0001-89**, com sede na rua Renato Dantas, nº, 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representada por Ana Karla Alves de Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 002.467.546, expedida pelo ITP/RN, CPF nº 059.476.654-09, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176070/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 0/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual aquisição de equipamentos de informática destinados as diversas secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e Condições observados no **Pregão Presencial nº 019/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
162	IMPRESSORA A LASER - COM CONEXÃO USB 2.0 E WIFI. PAINEL DE CONTROLE TRÊS LEDS INDICADORES (SEM FIO, ATENÇÃO, PRONTA); DOIS BOTÕES (SEM FIO, CANCELAR). A IMPRESSORA DEVE ACEITAR CARTUCHO TONNER 85 A. CICLO DE SERVIÇO: ATÉ 5.000 PÁGINAS	UN	BROTHER	10,00	660,00	6.600,00
183	SWITCH PARA REDE INTERNA COM 16 PORTAS	UN	TP-LINK	10,00	168,00	1.680,00
206	Câmera Digital 16 MP, tela Lcd 3,0", memória expansível para cartões de memória, zoom óptico de 30 X, zoom digital 4X, lente grande angular de 24mm. Distância focal 4,3 - 129,0 mm (equivalente a 24 - 720 mm), recursos de vídeo (HD) 1280 x 720, 25 fps, (L) 640 x 480, 30 fps Efeito miniatura (HD) 5 fps, 2,5 fps, 1,25 fps, (L) 6 fps, 3 fps, 1,5 fps	UN	CANON	5,00	2.055,00	10.275,00
3040	SWITCH PARA REDE INTERNA COM 24 PORTAS	UN	TP-LINK	10,00	315,00	3.150,00
3042	TRANSFORMADOR DE ENERGIA PARA IMPRESSORA 1500VA	UN	RAGTECH	20,00	290,00	5.800,00
TOTAL						RS 27.505,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **RS 27.505,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinco reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 019/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá Demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade

devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões Decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 10 de outubro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP

CNPJ: 70.307.939/0001-89

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:5383D7C3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**PROCESSO: 1901176069/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M. K. DE AZEVÊDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.062.777/0001-50**, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, nº 181, Centro, São Bento/SP, neste ato representada por Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas, portadora da Cédula de Identidade nº 001.717.395, expedida pela SSP/RN, CPF nº 027.380.014-08, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176069/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual aquisição de equipamentos de informática destinados as diversas secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 019/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
154	DATA SHOW + TELÃO COM TRIPÉ	UN	PCTOP WXGA / TES 1.80	8,00	2.070,00	16.560,00
164	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA.IMPRESSÃO: - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) - NÚMERO DE INJETO	UN	EPSON - L3150	10,00	890,00	8.900,00
165	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER, FAX) USB IMPRESSÃO DUPLEX E CÓPIAS RÁPIDAS DE ALTA QUALIDADE, TIPO DE IMPRESSÃO: LASER MONO, RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4), BANDEJAS DE EN	UN	BROTHER MFC-L2700DW	5,00	1.645,00	8.225,00
166	"LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL COM TECNOLOGIA LASER QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO E ALTO DESEMPENHO NA LEITURA DOS PRINCIPAIS CÓDIGOS DE BARRAS. LÊ BOLETOS BANCÁRIOS, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E CÓDIGOS DE PRODUTOS. DESIGN ERGONÔMICO QUE MAXIMIZA O CON	UN	ELGIN - BS 313	20,00	149,00	2.980,00
171	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR INTEL CORE I3; HD 500 GB 7.200 RPM, 4GB DE MEMÓRIA DDR3 - GRAV. DVD - DRIVE 3 1/2"; FAX MODEM DE 56.6 KBPS V.90 OFBOARD; PLACA DE REDE OFF BOARD; TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM 180W; MONITOR DE 18,5" LCD; C	UN	BEL MICRO/ 3GREEN READ II INTEL I3 / LG 19M37AA	30,00	1.415,00	42.450,00
172	MONITOR 18,5" LCD OU LED	UN	LG - 19M37AA	10,00	349,00	3.490,00
178	NO BREAK 200/110V 600 VA	UN	LACERDA NEW ORION	20,00	335,00	6.700,00

205	"SCANNER DE MESA, ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS COM DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, SUPORTA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE VÁRIAS PÁGINAS COM O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE 50 PÁGINAS. ATÉ 24 PPM (UM LADO) OU 48 IPM (FRENTE E VERSO). DETECÇÃO DE ALIME	UN	BROTHER-ADS 2200	2,00	2.165,00	4.330,00
3039	PROJETOR PARA DATA SHOW	UN	PCTOP WXGA	8,00	1.439,00	11.512,00
3041	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER durável, alimentador automático, com altos volumes de impressão, cartucho de toner de Alto-rendimento(8.000páginas) incluso, impressões rápidas e velocidades de cópia até 42ppm (carta) e uma capacidade de papel de 250 folhas, recursos avançados de digitalização, incluindo vários destinos de digitalização e uma velocidade de digitalização monocromática rápida, Display Touchscreen Colorido de 3,7". Fácil navegação nos menus e criação de até 48 atalhos personalizados através do display Touchscreen colorido de 3,7", digitalização para serviços de nuvem populares, como DROPBOX, GOOGLE DRIVE™, ONENOTE®.- Impressão Duplex (Frente e Verso) Automática: Ajuda a economizar papel e produzir documentos frente e verso com a impressão duplex automática.- Funções Avançadas de Segurança: Função Active Directory para a autenticação de usuário da rede que impede acessos não autorizados ao dispositivo. Outras funções de segurança incluem o Secure Function Lock, LDAP, SSL/TLS, entre outras.	UN	BROTHER DCP - L5652DN	2,00	2.700,00	5.400,00
TOTAL						RS 110.547,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 110.547,00 (Cento e dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 019/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá Demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. A PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 10 de outubro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

M. K. DE AZEVÊDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME

CNPJ: 21.062.777/0001-50

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:705BDE2E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

Rua Napoleão Antônio, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ(MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 PROCESSO: 1901176069/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, JULIANO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas a empresa MARCOS Jurídicas sob o nº 12.633.952/0001-21, com sede em na Estrada RN 117, nº 2770, Sala 07, bairro Planalto Martinense, CEP: 59800-000, Martins/RN, neste ato representada por Marcos Juliano da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2.797.560, expedida pela SSP/RN, CPF nº 084.309.524-54, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº

1901176069/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para eventual aquisição de equipamentos de informática destinados as diversas secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 019/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 019/2019, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
163	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO - IMPRIME E COPIA NAS CORES BRANCO E PRETO. CONEXÃO USB 2.0. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER: FASTRES 600; FASTRES 1200. PROCESSADOR: MARVELL/400 M	UN	BROTHER	10,00	999,90	9.999,00
Total						R\$ 9.999,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 9.999,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 019/2019, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 019/2019.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência;

II- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada reabilitar a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI- O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 019/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 10 de outubro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:4C0CC8FD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acary/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO: 1901176069/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.296.153/0001-93**, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 963, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado pela senhora **EDVANIA DE MELO OMENA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.690.164, expedida pela SSP/PB, CPF nº 041.848.794-46, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176069/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual aquisição de equipamentos de informática destinados as diversas secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 019/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
157	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1000VA	UN	ENERGILUX	10,00	155,00	1.550,00
158	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 300VA	UN	ENERGILUX	10,00	70,00	700,00
159	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 500VA	UN	ENERGILUX	10,00	100,00	1.000,00
160	HD 1TB - SATA	UN	TOSHIBA	10,00	260,00	2.600,00
161	HD EXTERNO 500 GB	UN	TOSHIBA	15,00	249,00	3.735,00
173	MONITOR 21" LCD OU LED	UN	AOC	10,00	535,00	5.350,00
176	NOTEBOOK HD 500 GB, PROCESSADOR DUPLO, 04 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, TELA 14,1", DVD - RW; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; TECLADO EM PORTUGUÊS	UN	POSITIVO	20,00	1.570,00	31.400,00
177	NO BREAK 200/110V 1400 VA	UN	ENERGILUX	20,00	558,00	11.160,00
209	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CARTUCHOS DA IMPRESSORA: GI - 190 FRASCO DE TINTA PIGMENTO PRETA, GI - 190 FRASCO DE TINTA CIANO, GI - 190 FRASCO DE TINTA MAGENTA, GI - 190 FRASCO DE TINTA AMARELA, RENDIMENTO DO CARTUCHO (PAPEL NORMAL): PRETO	UN	CANON	10,00	900,00	9.000,00
2146	HD EXTERNO 2 TB	UN	TOSHIBA	10,00	448,00	4.480,00
TOTAL						R\$ 70.975,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 70.975,00 (Setenta mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 019/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá Demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

019/2019, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 10 de outubro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

CNPJ nº 18.296.153/0001-93

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:79487FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2019

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2019 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalares, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 10.676.422/0001-35.

VENCEDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME						
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Equipamento: Monitor Multiparâmetros ESPECIFICAÇÃO: 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP TIPO DE MONITOR: PRÉ CONFIGURADO TAMANHO DA TELA: DE 10" a 12" SUPORTE P/MONITOR: POSSUI	EQUIPMED	Und.	1	11.700,00	11.700,00
2	Equipamento: Bomba de Infusão ESPECIFICAÇÃO: BATERIA: POSSUI KVO: POSSUI ALARMES: POSSUI BOLUS: POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI EQUIPO: UNIVERSAL	EQUIPMED	Und.	1	5.600,00	5.600,00
3	Equipamento: Aspirador de Secreções Elétrico Móvel ESPECIFICAÇÃO: FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLCULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO.	INALAMED	Und.	1	3.400,00	3.400,00
4	Equipamento: Glicosímetro ESPECIFICAÇÃO: ACESSÓRIOS: ATÉ 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	ONCALL	Und.	10	138,00	1.380,00
5	Equipamento: Aparelho de Pressão Arterial ESPECIFICAÇÃO: AUTOMÁTICO DO TIPO BRAÇO; COMMEMORIA PARA NO MÍNIMO 100 MEMORIAIS; COMSENSOR DE ARRITMIA E BATIMENTOS CARDÍACOS.	OMRON	Und.	15	215,00	3.225,00
6	Equipamento: Grupo de Gerador (7 KVA), Monofásico 220v 60hertz. ESPECIFICAÇÃO: MOTOR A DIESEL DE 4 TEMPO; REFRIGERADOR A AR COM INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTIVEL E 3 MODOS DE PARTIDAS: MANUAL RETRÁTIL, ELÉTRICA E REMOTO; PAINEL ATS 220V MONOFÁSICO 60 HETZ 8000WATS, COM FUNÇÃO DE COMANDO DE ACIONAMENTO DE GRUPO GERADOR.	CSM	Und.	1	8.800,00	8.800,00
TOTAL						34.105,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 34.105,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Antônio Martins - RN, 30 de Outubro de 2019

JOELMA JOILMA DE MESQUITA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:8C2A4E32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES PARA
ATUAÇÃO NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

Mediador de aprendizagem Língua Portuguesa

Nº	NOME DO CANDIDATO(a)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	Elisângela da Silva Cavalcante	10,0	10,0	20,0	1ª colocação
2º	Juliana Carla da Silva Rocha	10,0	9,5	19,5	2ª colocação
3º	Vitória Girlianny Mendes da Silva	9,0	10,0	19,0	3ª colocação
4º	Claudia Samara dos Santos Santiago	10,0	8,5	18,5	4ª colocação
5º	Maria Mariglésia Santos Borges	10,0	8,0	18,0	5ª colocação
6º	Mayara Vanessa Batista dos Santos	5,0	6,5	11,5	6ª colocação
7º	Maria Rosicleide Silva Santos	3,0	7,5	10,5	7ª colocação

Mediador de aprendizagem Matemática

Nº	NOME DO CANDIDATO(a)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	Juliana Maria da Silva	10,0	7,0	17,0	1ª colocação
2º	José Gledson Felipe Fernandes	10,0	6,5	16,5	2ª colocação
3º	Arleide Ferreira da Penha	10,0	6,0	16,0	3ª colocação
4º	Marcelo Câmara da Silva	9,0	6,5	15,5	4ª colocação
5º	Daniel Pereira da Cunha Terceiro	Não comprovou	8,0	8,0	5ª colocação

**DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES PARA
ATUAÇÃO NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

Iniciação Musical/Banda/Canto Coral

Nº	NOME DO CANDIDATO(a)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	Tállinson de Oliveira Araújo	10,0	7,0	17,0	1ª colocação
2º	Polislébio Dantas da Silva	não comprovou	6,0	6,0	2ª colocação

Teatro/Práticas Circenses

Nº	NOME DO CANDIDATO(a)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	Classificação
1º	Cássio Jordão de Paiva Quirino	1,0	9,0	10,0	1ª colocação
2º	João Paulo de Melo	1,0	8,0	9,0	2ª colocação

**DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES PARA
ATUAÇÃO NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

Futsal

Nº	NOME DO CANDIDATO(a)	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	Tallison Thiago de Souza Santiago	6,0	6,0	12,0	1ª classificação

Baraúna/RN, 30 de outubro de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6ACC0599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 028/2019 - SRP

O Município de Barcelona, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 028/2019 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

240 - CAMPOS E CAMPOS LTDA EPP (07.448.838/0001-91)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/10/2019	1	2312 - OLEO DIESEL COMUM	Lt		180.000	3,85164	693.295,20
Total						693.295,20	

Barcelona/RN, 30 de outubro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:BF0D7928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 010/2019

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0124/2019, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 013/2019, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 008/2019, – Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À DEMANDA E NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e nos itens de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ: 11.511.020/0001-43
ENDEREÇO: Rua Açu, 341, Tirol, Natal/RN, 59.020-110

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À DEMANDA E NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO”.

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acido fosfórico 37%, cor azul – frasco com 10 ml	dfl	fr	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
2	Adesivo para Resina esmalte e dentina 6ml tampa flitop	dentsply	und	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
3	Agulha Gengival Descartável 27g longa cx.c/100und	injex	cx	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
4	Agulha gengival descartável 30g curta cx. c/100und	injex	cx	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
5	Alavancas curvas direitas	prata	und	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
6	Alavancas curvas esquerdas	prata	und	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
7	Alavancas retas	prata	und	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
8	Anestésico com vaso Citanest cx. c/50und	dentsply	cx	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
9	Anestésico com vaso Novocol cx. c/50und	ss white	cx	600	R\$ 43,00	R\$ 25.800,00
10	Anestésico sem vaso mepivacaina cx. c/50und	dentsply	cx	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
11	Anestésico Tópico	dfl	und	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
12	Antisséptico bucal menta + flúor 1lt	dental clen	fr	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
13	Anestésico Articaina cx. c/50und	dfl	cx	120	R\$ 165,00	R\$ 19.800,00
14	Babador descartável (PCT. com 100	descarpack	pct	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
15	Bandeja inox 29x18x1,5 inox	flexinox	und	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
16	Brocas cirúrgicas zecrya	microdont	und	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
17	Brocas esféricas Nº 1014	fava	und	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
18	Brocas esféricas Nº 1016	fava	und	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
19	Brocas Nº 1012 C/10UND	fava	cx	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00

20	Brocas N° 1013 C/10UND	fava	cx	20	RS 35,00	RS 700,00
21	Brocas N° 1015 C/10UND	fava	cx	10	RS 35,00	RS 350,00
22	Brocas N° 1032 C/10UND	fava	cx	10	RS 35,00	RS 350,00
23	Brocas N° 1033 C/10UND	fava	cx	10	RS 35,00	RS 350,00
24	Brocas N° 1034 C/10UND	fava	cx	10	RS 35,00	RS 350,00
25	Brocas N° 1090 C/10UND	fava	cx	10	RS 35,00	RS 350,00
26	Brocas N° 1092 C/10UND	fava	cx	10	RS 35,00	RS 350,00
27	Brocas N° 1093 C/10UND	fava	cx	10	RS 35,00	RS 350,00
28	Brocas N° 3098 C/10UND	fava	cx	10	RS 35,00	RS 350,00
29	Brocas tipo shoufu circular	conne	und	100	RS 8,00	RS 800,00
30	Brocas tipo shoufu em chama	conne	und	100	RS 8,00	RS 800,00
31	Brunidor N°02. Fabricado em aço inoxidável.	prata	und	100	RS 6,00	RS 600,00
32	Brunidor N°29. Fabricado em aço inoxidável.	prata	und	100	RS 6,00	RS 600,00
33	Cabo de bisturi N° 03	prata	und	50	RS 9,00	RS 450,00
34	Cabo para espelho odontológico	prata	und	100	RS 3,00	RS 300,00
35	Calcedor para amálgama tipo Ward N° 04.	prata	und	100	RS 6,00	RS 600,00
36	Calcedor N° 02. Cabo contendo inscrição de número e marca em aço inox.	prata	und	100	RS 6,00	RS 600,00
37	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	dentscler	und	5	RS 523,00	RS 2.615,00
38	Caneta de baixa rotação, micromotor e contra ângulo.	dentscler	und	5	RS 864,00	RS 4.320,00
39	Carbono oclusal. c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel.	dentsply	und	100	RS 10,00	RS 1.000,00
40	Cimento Provisório líquido c/ 20ml	ss white	und	150	RS 11,00	RS 1.650,00
41	Cimento Provisório pó c/ 50g	ss white	und	150	RS 11,00	RS 1.650,00
42	Colgadura individual inox	jon	und	60	RS 5,00	RS 300,00
43	Colher de dentina	prata	und	100	RS 6,00	RS 600,00
44	Contra ângulo sistema intra	dentscler	und	5	RS 430,00	RS 2.150,00
45	Coltosol	vigodent	und	100	RS 17,00	RS 1.700,00
46	Cunha madeira colorida Cx.c/100 um	tdv	und	100	RS 23,00	RS 2.300,00
47	Cureta tartarectomia Trinity N° 00	trinity	und	50	RS 39,00	RS 1.950,00
48	Cureta tartarectomia Trinity N°13-14	trinity	und	50	RS 39,00	RS 1.950,00
49	Cureta tartarectomia Trinity N°14-15	trinity	und	50	RS 39,00	RS 1.950,00
50	Cureta tartarectomia Trinity N°17-18	trinity	und	50	RS 39,00	RS 1.950,00
51	Detergente enzimático cx.c/12lts	trinity	cx	10	RS 270,00	RS 2.700,00
52	Papel grau cirurgico 10x100mt	med esertil	rl	150	RS 41,00	RS 6.150,00
53	Papel grau cirurgico 15x100mt	med esertil	rl	100	RS 69,00	RS 6.900,00
54	Papel grau cirurgico 20x100mt	med esertil	rl	100	RS 98,00	RS 9.800,00
55	Escova de Robson plana branca	conne	und	400	RS 2,00	RS 800,00
56	Espátula N° 07	prata	und	30	RS 7,00	RS 210,00
57	Espátula N° 24	prata	und	30	RS 7,00	RS 210,00
58	Espátula para inserção de resina	prata	und	50	RS 7,00	RS 350,00
59	Espátula supra fill	prata	und	30	RS 19,00	RS 570,00
60	Espelho odontológico sem cabo N° 05	prata	und	300	RS 3,70	RS 1.110,00
61	Evidenciador de placa para bochecho	inodon	und	50	RS 15,90	RS 795,00
62	Fio de sutura 3.0 seda com 24 ag 1/2 cx. c/24und	tecnew	cx	100	RS 29,98	RS 2.998,00
63	Fio dental com 100 metros	hillo	und	300	RS 3,00	RS 900,00
64	Fixador p/ rx 475ml	kodak	und	100	RS 8,90	RS 890,00
65	Flúor tóxico gel 200 ml	dfl	und	200	RS 5,90	RS 1.180,00
66	Fluorniz	ss white	und	100	RS 39,00	RS 3.900,00
67	Fórceps N° 01	golgran	und	10	RS 59,00	RS 590,00
68	Fórceps N° 02	golgran	und	10	RS 59,00	RS 590,00
69	Fórceps N° 04	golgran	und	10	RS 59,00	RS 590,00
70	Fórceps N° 06	golgran	und	10	RS 59,00	RS 590,00
71	Fórceps N° 150	golgran	und	10	RS 59,00	RS 590,00
72	Fórceps N° 151	golgran	und	10	RS 59,00	RS 590,00
73	Fórceps N° 16	golgran	und	10	RS 59,00	RS 590,00
74	Fórceps N° 17	golgran	und	10	RS 59,00	RS 590,00
75	Fórceps N° 18	golgran	und	10	RS 59,00	RS 590,00
76	Fórceps N° 65	golgran	und	10	RS 59,00	RS 590,00
77	Fórceps N° 69	golgran	und	10	RS 59,00	RS 590,00
78	Formocresol	inodon	und	30	RS 14,00	RS 420,00
79	Gorro cirúrgico descartável pct. c/100und	descarpack	pct	300	RS 8,00	RS 2.400,00
80	HEMOSTOP	dentsply	und	80	RS 29,00	RS 2.320,00
81	HIDRO C	dents	und	150	RS 21,00	RS 3.150,00
82	Hidróxido de cálcio P.A	inodon	und	100	RS 7,00	RS 700,00
83	Holmbecker	prata	und	100	RS 6,00	RS 600,00
84	Ionômero de vidro restaurador pó	fgm	und	50	RS 33,00	RS 1.650,00
85	Ionômero de vidro restaurador líquido	fgm	und	50	RS 11,00	RS 550,00
86	IRM líquido	dentsply	und	150	RS 27,00	RS 4.050,00
87	IRM pó	dentsply	und	150	RS 39,00	RS 5.850,00
88	Lâmina bisturi N° 15 c/100und	advantive	cx	30	RS 26,00	RS 780,00
89	Luva p/ procedimentos tam.P cx. c/100und	medix	cx	500	RS 26,50	RS 13.250,00
90	Luva p/ procedimentos tam.M cx. c/100und	medix	CX	500	RS 26,50	RS 13.250,00
91	Lixa de acabamento de resina cx. c/150und	imperio	cx	50	RS 17,00	RS 850,00
92	Máscara cirúrgica descartável cx. c/50und	descarpack	cx	200	RS 9,00	RS 1.800,00
93	Matriz metálica 0.5 mm	fava	und	50	RS 2,00	RS 100,00
94	Matriz metálica 0.7 mm	fava	und	50	RS 2,00	RS 100,00
95	Microbrush c/100und	Kg	und	100	RS 11,00	RS 1.100,00
96	Amálgama em cápsula 01 porção (cx. c/ 50und)	sdi	cx	200	RS 83,00	RS 16.600,00
97	Amálgama em cápsula 02 porção (cx. c/ 50und)	sdi	cx	100	RS 135,00	RS 13.500,00
99	Fio de sutura 4.0 seda cx.c/ 24und agulha 1/2	tecnew	cx	60	RS 35,00	RS 2.100,00
100	Oculos de proteção contra impactos	ss plus	und	40	RS 12,00	RS 480,00
101	Óleo de lubrificação alta rotação (Frasco de 100ml)	fapi	und	100	RS 15,80	RS 1.580,00
102	Pastas profiláticas bisnaga de 50 g	vigodent	und	100	RS 7,20	RS 720,00
103	Pedra para afiar cureta periodontal	jon	und	50	RS 19,00	RS 950,00
104	Pedra pomes ultrafino pó100g	inodon	und	50	RS 8,00	RS 400,00
107	Películas periapicais adulto cx. c/150und	dfl	cx	50	RS 139,00	RS 6.950,00
108	Películas periapicais infantil cx. c/100und	dfl	cx	20	RS 110,00	RS 2.200,00
109	Pinça clínica	prata	und	150	RS 8,00	RS 1.200,00
110	Placa de vidro	jon	und	30	RS 9,00	RS 270,00

111	Ponta diamantada N° 1011 cx. c/10und	fava	cx	20	RS 35,00	RS 700,00
112	Ponta diamantada N° 1013 cx.c/10und	fava	cx	20	RS 35,00	RS 700,00
113	Ponta diamantada N° 3168 cx. c/10und	fava	cx	10	RS 35,00	RS 350,00
114	Ponta diamantada N° 1035 cx. c/10und	fava	cx	10	RS 35,00	RS 350,00
115	Porta agulha em inox 14 cm	prata	und	50	RS 23,00	RS 1.150,00
116	Porta algodão inox	aço inox	und	30	RS 24,80	RS 744,00
117	Porta amálgama inox	prata	und	80	RS 16,00	RS 1.280,00
118	Porta dycal	prata	und	100	RS 6,00	RS 600,00
119	Porta matriz	prata	und	30	RS 21,00	RS 630,00
120	Pote dappen	jon	und	50	RS 4,00	RS 200,00
121	Pulposam líquido	ss white	und	100	RS 20,00	RS 2.000,00
122	Pulposam Pó	ss white	und	100	RS 20,00	RS 2.000,00
123	Resina flúida flow A1 COM 2,4GR	dfl	und	50	RS 30,00	RS 1.500,00
124	Resina flúida flow A2 COM 2,4GR	dfl	und	50	RS 30,00	RS 1.500,00
125	Resina flúida flow A3 COM 2,4GR	dfl	und	50	RS 30,00	RS 1.500,00
126	Resina flúida flow A 3,5 COM 2,4GR	dfl	und	50	RS 30,00	RS 1.500,00
127	Resina fotopolimerizável Z100 A1	3m	und	100	RS 55,00	RS 5.500,00
128	Resina fotopolimerizável Z100 A2	3m	und	100	RS 55,00	RS 5.500,00
129	Resina fotopolimerizável Z100 A3	3m	und	100	RS 55,00	RS 5.500,00
130	Resina fotopolimerizável Z100 A3,5	3m	und	100	RS 55,00	RS 5.500,00
131	Resina TPH A1	dentsply	und	100	RS 29,00	RS 2.900,00
132	Resina TPH A2	dentsply	und	100	RS 29,00	RS 2.900,00
133	Resina TPH A3	dentsply	und	100	RS 29,00	RS 2.900,00
134	Resina TPH A 3,5	dentsply	und	100	RS 29,00	RS 2.900,00
135	Resina TPH B1	dentsply	und	100	RS 29,00	RS 2.900,00
136	Resina TPH B2	dentsply	und	100	RS 29,00	RS 2.900,00
137	Resina fotopolimerizável P50	3m	und	50	RS 59,00	RS 2.950,00
138	Resina fotopolimerizável Z250	3m	und	50	RS 69,00	RS 3.450,00
139	Resina TPH B3	dentsply	und	50	RS 33,00	RS 1.650,00
140	Revelador p/ rx 475ml	dfl	und	100	RS 8,50	RS 850,00
141	Rolos de Algodão pct. c/100und	ss plus	pct	1000	RS 2,90	RS 2.900,00
142	Saca broca universal	dentscler	und	30	RS 29,00	RS 870,00
143	Seringa de carpule com refluxo	prata	und	50	RS 29,70	RS 1.485,00
144	Sindesmotomo	prata	und	50	RS 7,00	RS 350,00
145	Sonda exploradora dupla N° 05	prata	und	100	RS 7,00	RS 700,00
146	Sugador aromáticos descartável pct. c/40und	ss plus	pct	350	RS 6,90	RS 2.415,00
147	Taça de Borracha	conne	und	150	RS 2,00	RS 300,00
148	Tesoura íris curva 12 cm	prata	und	50	RS 15,00	RS 750,00
149	Tesoura íris reta 12 cm	prata	und	50	RS 15,00	RS 750,00
150	Tesoura reta 14cm remoção de sutura	prata	und	50	RS 19,00	RS 950,00
151	Tira de lixa p/amálgama c/12und	imperio	pct	80	RS 9,00	RS 720,00
152	Tira poliéster com 50 unidades	imperio	pct	100	RS 3,00	RS 300,00
153	Verniz cavitário	ss white	und	100	RS 13,50	RS 1.350,00
154	Verniz com flúor	ss white	und	50	RS 38,00	RS 1.900,00
155	Kit posicionador radiográfico adulto/infantil	prisma	kit	4	RS 75,00	RS 300,00
156	Ácido fosfórico 37%, cor azul – frasco com 10 ml	dfl	fr	100	RS 6,00	RS 600,00
157	Adesivo para Resina esmalte e dentina 6ml tampa flitop	dentsply	und	100	RS 49,00	RS 4.900,00
158	Agulha Gengival Descartável 27g longa cx.c/100und	injax	cx	100	RS 28,00	RS 2.800,00
VALOR TOTAL						RS362.962,00

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Contratante

Saúde Doctor Comércio LTDA EPP

CNPJ: 11.511.020/0001-43

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF: 022.592.184-74

Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DA501806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 701 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 00701/2019, de 02 de setembro de 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 5.111 de 25 de julho de 2018, art. 18, § 1º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.569.055,16 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital 1993-3463-609	
http://www.caico.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 701/2019 de 02/09/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE					
Despesa 22 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	24529	Redução da Despesa			1.400,00
Total da Despesa:				0,00	1.400,00
Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA					
Despesa 34 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	23356	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	23354	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
Total da Despesa:				500,00	0,00
Ação: 2.102 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI					
Despesa 109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22069	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Ação: 2.132 - IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA					
Despesa 131 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22070	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.500,00	9.900,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.500,00	9.900,00
Órgão Orçamentário: 3000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 3003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Função: 3 - Essencial à Justiça					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 31 - MELHORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA					
Despesa 152 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21794	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 154 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21795	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.000,00	2.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.000,00	2.000,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.97 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO					
Despesa 650 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	24467	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Função: 15 - Urbanismo					

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS					
Despesa 589 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	23731	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO					
Despesa 618 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21696	Redução da Despesa			73.400,00
Total da Despesa:				0,00	73.400,00
Despesa 619 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21695	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	73.400,00	
Total da Despesa:				73.400,00	0,00
Ação: 1.122 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS					
Despesa 658 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	24470	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
Despesa 672 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22627	Redução da Despesa			21.000,00
Total da Despesa:				0,00	21.000,00
Despesa 674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22626	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.000,00	
02/09/2019	22854	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
02/09/2019	23737	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	
02/09/2019	24473	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da Despesa:				226.000,00	0,00
Ação: 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA					
Despesa 706 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22855	Redução da Despesa			30.000,00
02/09/2019	23734	Redução da Despesa			35.000,00
Total da Despesa:				0,00	65.000,00
Ação: 1.59 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
Despesa 630 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	24469	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 2.138 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA					
Despesa 707 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22856	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 708 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22857	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 709 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	24468	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA					
Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS					
Despesa 640 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22858	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				299.400,00	299.400,00
Total do Órgão Orçamentário:				299.400,00	299.400,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
Ação: 2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 791 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21735	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 792 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21733	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
Ação: 1.9 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO					
Despesa 745 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21737	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
Ação: 1.64 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL					
Despesa 763 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22383	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	195.000,00	
02/09/2019	22384	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da Despesa:				265.000,00	0,00
Subfunção: 607 - Irrigação					
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
Ação: 1.52 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO DOS RIOS					
Despesa 760 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22385	Redução da Despesa			195.000,00
Total da Despesa:				0,00	195.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
Ação: 1.6 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E CARROS-PIPAS					
Despesa 737 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22386	Redução da Despesa			70.000,00
02/09/2019	25510	Redução da Despesa			200.633,62
Total da Despesa:				0,00	270.633,62
Despesa 738 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25509	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.633,62	
Total da Despesa:				200.633,62	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				515.633,62	515.633,62
Total do Órgão Orçamentário:				515.633,62	515.633,62
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 1.54 - CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA					
Despesa 185 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25595	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25596	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Ação: 1.55 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 189 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25598	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
Despesa 192 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	23686	Redução da Despesa			400,00
Total da Despesa:				0,00	400,00
Despesa 207 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	23675	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400,00	
02/09/2019	24527	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.400,00	
Total da Despesa:				1.800,00	0,00
Despesa 208 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21779	Redução da Despesa			6.000,00
02/09/2019	21780	Redução da Despesa			20.000,00

02/09/2019	25600	Redução da Despesa			94.000,00
Total da Despesa:				0,00	120.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 20 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Ação: 2.95 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
Despesa 221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25601	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 222 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25602	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 223 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25604	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 224 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25605	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 0.701 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP					
Despesa 171 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21778	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 174 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21777	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 0.706 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Despesa 178 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25587	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
02/09/2019	25588	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
02/09/2019	25589	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
02/09/2019	25590	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	94.000,00	
02/09/2019	25591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
02/09/2019	25592	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
02/09/2019	25593	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
02/09/2019	25594	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				199.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				226.800,00	225.400,00
Total do Órgão Orçamentário:				226.800,00	225.400,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Ação: 2.12 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO					
Despesa 245 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21911	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 247 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21727	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
Total da Despesa:				14.000,00	0,00
Ação: 2.13 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Despesa 259 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21730	Redução da Despesa			14.000,00
Total da Despesa:				0,00	14.000,00
Programa: 27 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL					
Ação: 2.85 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS					
Despesa 263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21912	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 265 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	21915	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				24.000,00	24.000,00

Total do Órgão Orçamentário:				24.000,00	24.000,00
Órgão Orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO					
Despesa 868 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	24830	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITARIOS E DE NEGÓCIOS					
Despesa 854 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	23411	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
02/09/2019	24793	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 1.15 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAICO					
Despesa 834 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	23412	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				35.000,00	35.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				35.000,00	35.000,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO					
Despesa 328 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	24364	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 331 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.2.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	26072	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 1.86 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS - FUNDAMENTAL					
Despesa 357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	26808	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 397 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	23237	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	165.000,00	
Total da Despesa:				165.000,00	0,00
Despesa 401 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25083	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 404 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25043	Redução da Despesa			3.000,00
02/09/2019	25080	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 406 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	26713	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	24360	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
02/09/2019	25042	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
02/09/2019	25078	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:				19.000,00	0,00
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
Despesa 431 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.2.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	26074	Redução da Despesa			30.000,00

Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.2.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	26073	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 2.18 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	27146	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 446 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25082	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
Despesa 451 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25084	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 502 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25049	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 506 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25051	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.212 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR					
Despesa 577 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	23238	Redução da Despesa			165.000,00
02/09/2019	26125	Redução da Despesa			400.000,00
Total da Despesa:				0,00	565.000,00
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER					
Ação: 1.44 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS					
Despesa 322 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25708	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.789,05	
Total da Despesa:				14.789,05	0,00
Despesa 325 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11250000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25710	Redução da Despesa			14.789,05
Total da Despesa:				0,00	14.789,05
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 60%					
Despesa 513 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	26124	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400.000,00	
Total da Despesa:				400.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 1.48 - REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Despesa 340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	26809	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 341 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	26810	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.16 - FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL					
Despesa 411 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25085	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 423 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	25088	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 40%					
Despesa 520 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.2.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	26069	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	

02/09/2019	26070	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
02/09/2019	26071	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				160.000,00	0,00
Ação: 2.108 - MANUT. DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE-BRASIL CARINHOSO					
Despesa 540 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	26727	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento					
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER					
Ação: 2.35 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR					
Despesa 476 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22635	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 479 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22631	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 481 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22630	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
02/09/2019	22634	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER					
Ação: 0.758 - APOIO AO ESPORTE E ESPORTISTAS NAS DIVERSAS MODALIDADES					
Despesa 306 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22628	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 307 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	22629	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				794.789,05	794.789,05
Total do Órgão Orçamentário:				794.789,05	794.789,05
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 1189 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	19455	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 16 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE					
Ação: 2.93 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE					
Despesa 1233 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	19456	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 1.20 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLOS ACADEMIA DA SAÚDE					
Despesa 949 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	20515	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
Despesa 990 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	19457	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 993 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	17824	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1000 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	19592	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1006 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	17826	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					
Despesa 1013 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	18340	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1018 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	17821	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 1023 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	18339	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
Total da Despesa:				2.400,00	0,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
Despesa 1100 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	17266	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1105 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	20514	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
Despesa 1122 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	18367	Redução da Despesa			2.400,00
Total da Despesa:				0,00	2.400,00
Despesa 1127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	18018	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1128 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	19085	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE					
Despesa 1148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	18187	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1150 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	19458	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
Despesa 1164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	18188	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ					
Despesa 1201 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	20531	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL - CAPS III					
Despesa 1054 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	20540	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	66.000,00	
Total da Despesa:				66.000,00	0,00
Ação: 2.49 - ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO					
Despesa 1071 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	17267	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
Despesa 1078 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	17961	Redução da Despesa			2.000,00

Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 1079 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	17265	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
02/09/2019	17959	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00	
02/09/2019	18017	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
02/09/2019	19400	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				92.000,00	0,00
Despesa 1084 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	17960	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 1261 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	20415	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
Total da Despesa:				14.000,00	0,00
Despesa 1263 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	20536	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140.000,00	
Total da Despesa:				140.000,00	0,00
Ação: 2.114 - MANUT.D-SERV DE SAÚDE MENTAL: CAPS AD					
Despesa 1307 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	17962	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
02/09/2019	19405	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Despesa 1311 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	17963	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III					
Despesa 1353 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	20594	Redução da Despesa			126.000,00
Total da Despesa:				0,00	126.000,00
Despesa 1355 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	20593	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS					
Despesa 1093 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	17820	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
02/09/2019	19083	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				13.000,00	0,00
Ação: 2.111 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E PROFILATICA					
Despesa 1294 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	17822	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
02/09/2019	18185	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
02/09/2019	19170	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				57.000,00	0,00
Despesa 1296 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	19172	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				498.400,00	498.400,00
Total do Órgão Orçamentário:				498.400,00	498.400,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 1415 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4976	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 1428 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4330	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00

Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO					
Despesa 1402 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4542	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Ação: 2.46 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 1483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4967	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 1488 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4981	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 1489 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4982	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 1431 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4950	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.000,00	
Total da Despesa:				46.000,00	0,00
Despesa 1447 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	5076	Redução da Despesa			13.000,00
Total da Despesa:				0,00	13.000,00
Ação: 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 1455 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4983	Redução da Despesa			17.000,00
Total da Despesa:				0,00	17.000,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Despesa 1464 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4954	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
Total da Despesa:				24.000,00	0,00
Despesa 1472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	5070	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 1474 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	5298	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 1480 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4792	Redução da Despesa			19.922,00
Total da Despesa:				0,00	19.922,00
Ação: 2.65 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS					
Despesa 1514 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	5003	Redução da Despesa			18.000,00
Total da Despesa:				0,00	18.000,00
Ação: 2.84 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA					
Despesa 1530 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4539	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
02/09/2019	5069	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				14.000,00	0,00
Ação: 2.125 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAL					
Despesa 1562 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4791	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.922,00	
Total da Despesa:				19.922,00	0,00
Ação: 2.141 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS					
Despesa 1563 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4978	Redução da Despesa			4.000,00

Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 1565 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4979	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 1567 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4980	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.142 - ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Despesa 1569 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social - 0.1.31					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	5413	Redução da Despesa			27.000,00
Total da Despesa:				0,00	27.000,00
Ação: 2.202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE TRABALHO. HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 1593 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	5421	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.610,49	
02/09/2019	5422	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
02/09/2019	5436	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				6.610,49	0,00
Despesa 1595 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	5412	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,00	
Total da Despesa:				27.000,00	0,00
Despesa 1604 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4972	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 1605 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4973	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 1606 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4974	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 1607 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4975	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 1609 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4329	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 1611 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	4977	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.148 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO					
Despesa 1583 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	5438	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 2.227 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA POLITICA PUBLICA PRO-MULHER LEI MUNICIAPAL Nº 5.024/2017					
Despesa 1624 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	5423	Redução da Despesa			1.610,49
Total da Despesa:				0,00	1.610,49
Despesa 1626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	5424	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				164.532,49	164.532,49
Total do Órgão Orçamentário:				164.532,49	164.532,49
Total do Fundamento:				2.569.055,16	2.569.055,16
Total Geral:				2.569.055,16	2.569.055,16

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:288972A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2019

Aos 18/10/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 028/2019 – PGE, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material de Hidro Sanitário visando a manutenção dos prédios públicos municipais. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

COMERCIAL MARANGUAPE LTDA, CNPJ 01.625.371/0001-21

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	KRONA	100	0,27	27,00
12	ASSENTO VASO SANITÁRIO , MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA	UN	KRONA	50	12,90	645,00
17	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32MM	UN	KRONA	50	0,95	47,50
19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 40MM	UN	KRONA	50	1,49	74,50
20	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 50 X 20 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	KRONA	50	1,58	79,00
21	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 50 X 25 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	KRONA	50	1,60	80,00
22	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20MM	UN	KRONA	50	0,18	9,00
50	ENGATE HIDRÁULICO, PVC FLEXÍVEL, 1/2 POL, 50 CM, INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	KRONA	25	2,00	50,00
65	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	0,32	32,00
67	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	1,56	78,00
69	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 100 MM, MATERIAL PVC, TIPO LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO	UN	KRONA	50	2,89	144,50
80	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 1/2", MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCO	UN	KRONA	50	0,23	11,50
85	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, ESGOTO 100X50MM	UN	KRONA	150	3,73	559,50
93	REGISTRO DE ESFERA DE FERRO DE 1½	UN	SIGMA POWER / BRMAIS	20	40,00	800,00
104	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 20 MM, DIÂMETRO SAÍDA 20 MM	UN	KRONA	80	0,33	26,40
105	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM	UN	KRONA	80	0,53	42,40
106	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 32 MM	UN	KRONA	80	1,80	144,00
109	TÊ DE ESGOTO PVC 100X100MM	UN	KRONA	100	6,83	683,00
110	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 75 MM, DIÂMETRO SAÍDA 75 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	UN	KRONA	100	6,83	683,00
114	TORNEIRA, PVC, CURTA, 1/2 POL, JARDIM	UN	KRONA	50	1,20	60,00
115	TORNEIRA , MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 1/2 POL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO, COR BRANCA	UN	KRONA	50	3,90	195,00
117	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 25 M, LARGURA 18 MM, ESPESURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA -200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS ABNT, MIL SPEC T-27730-A	UN	SIGMA POWER / BRMAIS	100	2,00	200,00
118	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 18 MM, ESPESURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA -200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS ABNT, MIL SPEC T-27730-A	UN	SIGMA POWER / BRMAIS	100	2,00	200,00
124	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 50 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90° CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN	KRONA	50	4,69	234,50
125	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 85 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	KRONA	50	20,00	1.000,00
126	SIFÃO PLÁSTICO TRIPLA P/ PIA E LAVATÓRIO SANFONADO REGULAVEL.	UN	DELFLUX	70	9,05	633,50
127	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	KRONA	100	1,85	185,00
Total (R\$):						6.924,30

JULIANO BORGES DA SILVA – ME, CNPJ 27.405.582/0001-42

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA ROSCÁVEL ENTRADA NÃO APLICÁVEL POL, BITOLA ROSCÁVEL SAÍDA NÃO APLICÁVEL POL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM	UN	FORTLEV	100	0,28	28,00
03	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	PLASTILIT	100	0,87	87,00
04	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR SIFÃO TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN	PLASTILIT	100	2,80	280,00
05	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR CURTO, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, REGISTRO, 50 MM X 1 1/2 POL	UN	PLASTILIT	100	1,86	186,00
06	CONEXÃO HIDRÁULICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648. MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM	UN	PLASTILIT	100	7,49	749,00
07	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC RÍGIDO, ADAPTADOR, SOLDÁVEL, MARROM, 25 MM X 3/4 POL, FLANGE E ANEL	UN	PLASTILIT	100	5,52	552,00
08	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, SOLDÁVEL, CAIXA D'ÁGUA, 32 MM X 1 POL	UN	PLASTILIT	100	10,00	1.000,00
09	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, SOLDÁVEL, CAIXA D'ÁGUA, 40 MM X 1 1/4 POL	UN	PLASTILIT	100	7,98	798,00
10	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, SOLDÁVEL, CAIXA D'ÁGUA, 50 MM X 1 1/2 POL	UN	PLASTILIT	100	10,70	1.070,00
11	ARMÁRIO BANHEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ESPELHO CRISTAL 2MM NA PORTA, DIVISÃO	UN	DUOPA	30	46,95	1.408,50

	INTERIOR, LARGURA 0,37 M, ALTURA 0,48 M, TIPO FIXAÇÃO EMBUTIDO					
13	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	PLASTILIT	50	0,85	42,50
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32 X 25MM	UN	PLASTILIT	50	0,41	20,50
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 40 X 20 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UN	PLASTILIT	50	1,46	73,00
16	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 40 X 25 MM, TIPO REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL	UN	PLASTILIT	50	1,56	78,00
18	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 50 X 32 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UN	PLASTILIT	50	1,99	99,50
23	CAIXA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 1.000 L	UN	FORTLEV	30	400,00	12.000,00
24	CAIXA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, MATERIAL FIBRA VIDRO E RESINA, CAPACIDADE 250 L	UN	FORTLEV	5	127,00	635,00
25	CAIXA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 3.000 L	UN	FORTLEV	20	1.188,00	23.760,00
26	CAIXA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 5.000 L	UN	FORTLEV	10	1.858,59	18.585,90
27	CAIXA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO CÔNICO, CAPACIDADE 500 L	UN	FORTLEV	5	300,00	1.500,00
28	CAIXA DESCARGA, PLÁSTICO, BRANCA, 10 L, COM BOIA DE NÍVEL, ACIONAMENTO CORDÃO	UN	GRAMPLAST	50	21,98	1.099,00
29	CAIXA DESCARGA, LOUÇA, BRANCA, 360 MM, 395 MM, 175 MM, 6 L	UN	LUZARTE	10	103,80	1.038,00
30	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UN	CANOLITE	100	195,84	19.584,00
31	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UN	CANOLITE	100	56,00	5.600,00
32	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UN	CANOLITE	100	30,00	3.000,00
33	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UN	CANOLITE	100	30,00	3.000,00
34	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UN	CANOLITE	100	64,19	6.419,00
35	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UN	CANOLITE	100	282,74	28.274,00
37	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRAULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, MATERIAL PVC RÍGIDO	MT	CANOLITE	250	2,02	505,00
38	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRAULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 26 MM, ESPESSURA PAREDES 1,20 MM	UN	CANOLITE	500	26,51	13.255,00
39	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 3 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UN	CANOLITE	500	29,31	14.655,00
40	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	PLASTILIT	50	0,32	16,00
41	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	PLASTILIT	50	0,43	21,50
42	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	PLASTILIT	50	0,70	35,00
45	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 4 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	UN	GRAMPLAST	20	4,19	83,80
46	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 3, POTÊNCIA 4.500 W, TENSÃO OPERAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGUEIRA E DUCHA MANUAL	UN	LORENZETTI	15	57,03	855,45
47	COLA DE CANO PVC LITRO	UN	POLYTUBES	15	32,50	487,50
51	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	LIEGE	50	2,46	123,00
52	FITA VEDA ROSCA, TEFLON, 50 M, 3/4 POL	UN	MULTIFITA	50	2,80	140,00
53	CONEXÃO HIDRAULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, JOELHO 90°, PONTA E BOLSA, INSTALAÇÕES ESGOTO, NBR 5688, 100 MM	UN	PLASTILIT	100	2,70	270,00
54	CONEXÃO HIDRAULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, JOELHO 90°, PONTA E BOLSA, INSTALAÇÕES ESGOTO, NBR 5688, 75 MM	UN	PLASTILIT	100	2,60	260,00
55	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 50, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	UN	PLASTILIT	100	0,99	99,00
56	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 40, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	UN	PLASTILIT	100	0,48	48,00
57	JOELHO 90° EM PVC, SOLDÁVEL, PARA AGUA FRIA, DO TIPO LL DE 20MM	UN	PLASTILIT	100	0,16	16,00
58	JOELHO 90° EM PVC, SOLDÁVEL, PARA AGUA FRIA, DO TIPO LL DE 25MM	UN	PLASTILIT	100	0,21	21,00
59	JOELHO 90° EM PVC, SOLDÁVEL, PARA AGUA FRIA, DO TIPO LL DE 32MM	UN	PLASTILIT	100	0,97	97,00
60	JOELHO 90° EM PVC, SOLDÁVEL, PARA AGUA FRIA, DO TIPO LR DE 25MM X ½"	UN	PLASTILIT	100	1,00	100,00
61	ACESSÓRIOS BANHEIRO, MATERIAL METAL CROMADO, COMPONENTES PORTA PAPEL/SABONETEIRA/2 PORTA TOALHA/CABIDE	UN	FORT METAIS	20	36,61	732,20
62	TANQUE DUPLO SINTÉTICO DE FIBRA MEDINDO 110X55	UN	NORTCOLA	50	100,00	5.000,00
63	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL LOUÇA, COMPRIMENTO 560 MM, LARGURA 460 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLUNA, COR BRANCA	UN	LUZARTE	50	65,26	3.263,00
64	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	PLASTILIT	100	0,23	23,00
66	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	PLASTILIT	50	1,08	54,00
68	CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 50 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM	UN	PLASTILIT	50	2,20	110,00
70	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 75 MM, MATERIAL PVC, TIPO LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO	UN	PLASTILIT	50	2,06	103,00
71	LUVA DE PVC, TIPO LR, COR AZUL COM BUCHA DE LATÃO, MEDINDO 25 X 1/2	UN	PLASTILIT	100	2,59	259,00
74	VALVULA DE PÊ, MATERIAL FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO 2 1/2 POL, TIPO SISTEMA VEDAÇÃO SEDE DE BORRACHA, APLICAÇÃO BOMBA DE ÁGUA	UN	PLASTILIT	50	88,36	4.418,00
75	PIA PARA COZINHA. MODELO: PIA INOX 1,20 X 0,50; MATERIAL: AÇO INOX COM CONCRETO LEVE; FORRAÇÃO: CONCRETO LEVE; ESCORREDOR: FRISADO. VÁLVULA INCLUSA	UN	FRANKE	20	181,04	3.620,80
76	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58) M C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	FRANKE	20	460,83	9.216,60
77	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58) M C/ 2 CUBAS E ACESSORIOS	UN	FRANKE	20	763,42	15.268,40
78	PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHOS DE 7X2 CM, ACAB. RETO E CUBA BRANCA, MATERIAL MÁRMORE BRANCO, TIPO SINTÉTICO, COMPRIMENTO 124 CM, LARGURA 62 CM, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 490 MM, LARGURA CUBAS 330MM	UN	IMASIL	50	100,70	5.035,00
79	PIA, MATERIAL MÁRMORE, TIPO SINTÉTICO, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 53 CM, QUANTIDADE CUBAS 1 UN, PROFUNDIDADE CUBAS 14 CM	UN	IMASIL	30	230,00	6.900,00
81	RALO, TIPO REDONDO COM 10 CM, COR BRANCO, APLICAÇÃO BANHEIRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS GRELHA ANTI-BARATA	UN	LIEGE	20	12,31	246,20
82	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA 100 MM, ALTURA 53 MM, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRELHA PLÁSTICA PVC	UN	PLASTILIT	20	5,00	100,00
84	CONEXÃO HIDRAULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, REDUÇÃO EXCÊNTRICA, SOLDÁVEL, INSTALAÇÕES ESGOTO, 100 X 50 MM	UN	PLASTILIT	100	2,93	293,00
86	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, ESGOTO 100X75MM	UN	PLASTILIT	100	5,30	530,00
87	CONEXÃO HIDRAULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, REDUÇÃO EXCÊNTRICA, SOLDÁVEL, INSTALAÇÕES ESGOTO, 150 X 100 MM	UN	PLASTILIT	100	13,00	1.300,00
88	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, ESGOTO 75X50MM	UN	PLASTILIT	150	3,13	469,50
89	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 ' (REF 1416)	UN	FORT METAIS	100	28,76	2.876,00
90	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 ' (REF 1416).	UN	FORT METAIS	100	29,79	2.979,00
91	REGISTRO GAVETA, 1 POL, LATÃO FUNDIDO, COM CANOPLA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UN	FORT METAIS	100	62,00	6.200,00
92	REGISTRO GAVETA 1.1/2' COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	FORT METAIS	100	79,34	7.934,00
94	REGISTRO DE ESFERA DE FERRO DE 1 ¼	UN	FORT METAIS	10	52,46	524,60
95	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO VS, BITOLA 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRAULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UN	FORT METAIS	50	3,30	165,00
96	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO VS, BITOLA 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRAULICA, TIPO FIXAÇÃO	UN	FORT	50	10,95	547,50

	SOLDÁVEL		METAIS			
97	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 40 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRAULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UN	FORT METAIS	50	7,97	398,50
98	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 50 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRAULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UN	FORT METAIS	50	9,85	492,50
99	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2 POL APLICAÇÃO CAIXA ACOPLADA AO VASO, COMPONENTES BÓIA VEDAÇÃO / BOTÃO DESCARGA / HASTE VEDAÇÃO, TIPO DESCARGA	UN	MEGAPLAST	50	75,41	3.770,50
100	VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA	UN	LUZARTE	10	300,00	3.000,00
101	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL	UN	LUZARTE	20	200,00	4.000,00
102	SIFAO PLASTICO EXTENSIVO UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	PLASBOHN	50	5,81	290,50
103	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO SANFONADO PVC BRANCO PARA LAVATÓRIOS DE MÃOS E PIA DE COZINHA.	UN	PLASBOHN	50	7,65	382,50
107	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO	UN	PLASTILIT	80	2,39	191,20
108	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA 50 MM	UN	PLASTILIT	80	3,86	308,80
111	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO DE MESA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOCOL PRESSMATIC 110, APLICAÇÃO LAVATÓRIO	UN	FORT METAIS	50	51,58	2.579,00
112	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO PRESSÃO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONGA COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, APLICAÇÃO JARDIM	UN	FORT METAIS	50	36,30	1.815,00
113	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO PIA, DIÂMETRO ½ POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONGA, APLICAÇÃO PIA	UN	FORT METAIS	50	44,40	2.220,00
116	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1 ½	UN	PLASTILIT	50	73,58	3.679,00
119	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 100 X 100 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN	PLASTILIT	100	10,21	1.021,00
120	COLA BRANCA PARA MADEIRA EM EMBALAGEM DE 1 KG	UN	FIRMEX	50	14,52	726,00
121	PARAFUSO LATÃO CROMADO, CABEÇA SEPARADA, COM BUCHAS 12, PARA FIXAR VASO SANITÁRIO, KIT COM DUAS UNIDADES	UN	LIEGE	100	4,90	490,00
122	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 100 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90° CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN	PLASTILIT	50	12,00	600,00
123	CURVA PVC 90° LONGA P/ ESGOTO DE 75MM	UN	PLASTILIT	50	15,00	750,00
128	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE PVC PARA CAIXA D'ÁGUA BORRACHA VEDAÇÃO 60 MM X 2 MARROM	UN	PLASTILIT	50	19,50	975,00
129	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 60 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 60 MM, ESPESSURA PAREDES 3,30 MM, PRESSÃO 7,50 KGf/cm2 A 20°C	UN	CANOLITE	500	78,31	39.155,00
Total (R\$):						307.067,45

MARCONIO GALVAO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
43	CAP PVC P/ ESGOTO SOLDÁVEL DE 40 MM.	UN	KRONA	50	1,20	60,00
44	CAP PVC P/ ESGOTO SOLDÁVEL DE 50 MM	UN	KRONA	50	1,90	95,00
49	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 1 1/2 MM, MATERIAL PVC, TIPO CURVA 45° CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO	UN	KRONA	50	46,90	2.345,00
73	VÁLVULA DE PE COM CRIVO 1 POLEGADA PARA BOMBA D'ÁGUA	UN	KRONA	50	23,90	1.195,00
83	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 150 MM	UN	KRONA	20	16,40	328,00
Total (R\$):						4.023,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9763F4F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 – PGE

Aos 22/10/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2019 – PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**COMERCIAL MARANGUAPE LTDA, CNPJ 01.625.371/0001-21**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
01	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	KRONA	100	0,27	27,00
12	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA	UN	KRONA	50	12,90	645,00
17	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32MM	UN	KRONA	50	0,95	47,50
19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 40MM	UN	KRONA	50	1,49	74,50
20	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 50 X 20 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	KRONA	50	1,58	79,00
21	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 50 X 25 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	KRONA	50	1,60	80,00
22	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20MM	UN	KRONA	50	0,18	9,00
50	ENGATE HIDRÁULICO, PVC FLEXÍVEL, 1/2 POL, 50 CM, INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	KRONA	25	2,00	50,00
65	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	100	0,32	32,00
67	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	50	1,56	78,00
69	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 100 MM, MATERIAL PVC, TIPO LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO	UN	KRONA	50	2,89	144,50
80	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 1/2", MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCO	UN	KRONA	50	0,23	11,50
85	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, ESGOTO 100X50MM	UN	KRONA	150	3,73	559,50
93	REGISTRO DE ESFERA DE FERRO DE 1 ½	UN	SIGMA POWER / BRMAIS	20	40,00	800,00
104	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO,	UN	KRONA	80	0,33	26,40

	DIÂMETRO ENTRADA 20 MM, DIÂMETRO SAÍDA 20 MM					
105	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM	UN	KRONA	80	0,53	42,40
106	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 32 MM	UN	KRONA	80	1,80	144,00
109	TÊ DE ESGOTO PVC 100X100MM	UN	KRONA	100	6,83	683,00
110	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 75 MM, DIÂMETRO SAÍDA 75 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	UN	KRONA	100	6,83	683,00
114	TORNEIRA, PVC, CURTA, 1/2 POL, JARDIM	UN	KRONA	50	1,20	60,00
115	TORNEIRA , MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 1/2 POL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO, COR BRANCA	UN	KRONA	50	3,90	195,00
117	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 25 M, LARGURA 18 MM, ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA -200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS ABNT, MIL SPEC T-27730-A	UN	SIGMA POWER / BRMAIS	100	2,00	200,00
118	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 18 MM, ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA -200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS ABNT, MIL SPEC T-27730-A	UN	SIGMA POWER / BRMAIS	100	2,00	200,00
124	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 50 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90° CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN	KRONA	50	4,69	234,50
125	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 85 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	KRONA	50	20,00	1.000,00
126	SIFÃO PLÁSTICO TRIPLO P/ PIA E LAVATÓRIO SANFONADO REGULAVEL.	UN	DELFLUX	70	9,05	633,50
127	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	KRONA	100	1,85	185,00
Total (R\$):						6.924,30

JULIANO BORGES DA SILVA – ME, CNPJ 27.405.582/0001-42

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
02	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA ROSCÁVEL ENTRADA NÃO APLICÁVEL POL, BITOLA ROSCÁVEL SAÍDA NÃO APLICÁVEL POL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM	UN	FORTLEV	100	0,28	28,00
03	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UN	PLASTILIT	100	0,87	87,00
04	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR SIFÃO TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN	PLASTILIT	100	2,80	280,00
05	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR CURTO, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, REGISTRO, 50 MM X 1 1/2 POL	UN	PLASTILIT	100	1,86	186,00
06	CONEXÃO HIDRÁULICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648. MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM	UN	PLASTILIT	100	7,49	749,00
07	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC RÍGIDO, ADAPTADOR, SOLDÁVEL, MARROM, 25 MM X 3/4 POL, FLANGE E ANEL	UN	PLASTILIT	100	5,52	552,00
08	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, SOLDÁVEL, CAIXA D'ÁGUA, 32 MM X 1 POL	UN	PLASTILIT	100	10,00	1.000,00
09	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, SOLDÁVEL, CAIXA D'ÁGUA, 40 MM X 1 1/4 POL	UN	PLASTILIT	100	7,98	798,00
10	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, SOLDÁVEL, CAIXA D'ÁGUA, 50 MM X 1 1/2 POL	UN	PLASTILIT	100	10,70	1.070,00
11	ARMÁRIO BANHEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ESPELHO CRISTAL 2MM NA PORTA, DIVISÃO INTERIOR, LARGURA 0,37 M, ALTURA 0,48 M, TIPO FIXAÇÃO EMBUTIDO	UN	DUOPA	30	46,95	1.408,50
13	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	PLASTILIT	50	0,85	42,50
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32 X 25MM	UN	PLASTILIT	50	0,41	20,50
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 40 X 20 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UN	PLASTILIT	50	1,46	73,00
16	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 40 X 25 MM, TIPO REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL	UN	PLASTILIT	50	1,56	78,00
18	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 50 X 32 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UN	PLASTILIT	50	1,99	99,50
23	CAIXA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 1.000 L	UN	FORTLEV	30	400,00	12.000,00
24	CAIXA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, MATERIAL FIBRA VIDRO E RESINA, CAPACIDADE 250 L	UN	FORTLEV	5	127,00	635,00
25	CAIXA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 3.000 L	UN	FORTLEV	20	1.188,00	23.760,00
26	CAIXA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 5.000 L	UN	FORTLEV	10	1.858,59	18.585,90
27	CAIXA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO CÔNICO, CAPACIDADE 500 L	UN	FORTLEV	5	300,00	1.500,00
28	CAIXA DESCARGA, PLÁSTICO, BRANCA, 10 L, COM BOIA DE NÍVEL, ACIONAMENTO CORDÃO	UN	GRAMPLAST	50	21,98	1.099,00
29	CAIXA DESCARGA, LOUÇA, BRANCA, 360 MM, 395 MM, 175 MM, 6 L	UN	LUZARTE	10	103,80	1.038,00
30	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UN	CANOLITE	100	195,84	19.584,00
31	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UN	CANOLITE	100	56,00	5.600,00
32	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UN	CANOLITE	100	30,00	3.000,00
33	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UN	CANOLITE	100	30,00	3.000,00
34	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UN	CANOLITE	100	64,19	6.419,00

35	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UN	CANOLITE	100	282,74	28.274,00
37	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, MATERIAL PVC RÍGIDO	MT	CANOLITE	250	2,02	505,00
38	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 26 MM, ESPESSURA PAREDES 1,20 MM	UN	CANOLITE	500	26,51	13.255,00
39	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 3 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UN	CANOLITE	500	29,31	14.655,00
40	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	PLASTILIT	50	0,32	16,00
41	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	PLASTILIT	50	0,43	21,50
42	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	PLASTILIT	50	0,70	35,00
45	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 4 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	UN	GRAMPLAST	20	4,19	83,80
46	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 3, POTÊNCIA 4.500 W, TENSÃO OPERAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGUEIRA E DUCHA MANUAL	UN	LORENZETTI	15	57,03	855,45
47	COLA DE CANO PVC LITRO	UN	POLYTUBES	15	32,50	487,50
51	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	LIEGE	50	2,46	123,00
52	FITA VEDA ROSCA, TEFLON, 50 M, 3/4 POL	UN	MULTIFITA	50	2,80	140,00
53	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, JOELHO 90°, PONTA E BOLSA, INSTALAÇÕES ESGOTO, NBR 5688, 100 MM	UN	PLASTILIT	100	2,70	270,00
54	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, JOELHO 90°, PONTA E BOLSA, INSTALAÇÕES ESGOTO, NBR 5688, 75 MM	UN	PLASTILIT	100	2,60	260,00
55	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 50, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	UN	PLASTILIT	100	0,99	99,00
56	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 40, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	UN	PLASTILIT	100	0,48	48,00
57	JOELHO 90° EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, DO TIPO LL DE 20MM	UN	PLASTILIT	100	0,16	16,00
58	JOELHO 90° EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, DO TIPO LL DE 25MM	UN	PLASTILIT	100	0,21	21,00
59	JOELHO 90° EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, DO TIPO LL DE 32MM	UN	PLASTILIT	100	0,97	97,00
60	JOELHO 90° EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, DO TIPO LR DE 25MM X ½	UN	PLASTILIT	100	1,00	100,00
61	ACESSÓRIOS BANHEIRO, MATERIAL METAL CROMADO, COMPONENTES PORTA PAPEL/SABONETEIRA/2 PORTA TOALHA/CABIDE	UN	FORT METAIS	20	36,61	732,20
62	TANQUE DUPLO SINTÉTICO DE FIBRA MEDINDO 110X55	UN	NORTCOLA	50	100,00	5.000,00
63	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL LOUÇA, COMPRIMENTO 560 MM, LARGURA 460 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLUMNA, COR BRANCA	UN	LUZARTE	50	65,26	3.263,00
64	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	PLASTILIT	100	0,23	23,00
66	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	PLASTILIT	50	1,08	54,00
68	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 50 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM	UN	PLASTILIT	50	2,20	110,00
70	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 75 MM, MATERIAL PVC, TIPO LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO	UN	PLASTILIT	50	2,06	103,00
71	LUVA DE PVC, TIPO LR, COR AZUL COM BUCHA DE LATÃO, MEDINDO 25 X 1/2	UN	PLASTILIT	100	2,59	259,00
74	VÁLVULA DE PÉ, MATERIAL FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO 2 1/2 POL, TIPO SISTEMA VEDAÇÃO SEDE DE BORRACHA, APLICAÇÃO BOMBA DE ÁGUA	UN	PLASTILIT	50	88,36	4.418,00
75	PIA PARA COZINHA. MODELO: PIA INOX 1,20 X 0,50; MATERIAL: AÇO INOX COM CONCRETO LEVE; FORRAÇÃO: CONCRETO LEVE; ESCORREDOR: FRISADO, VÁLVULA INCLUSA	UN	FRANKE	20	181,04	3.620,80
76	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58) M C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	FRANKE	20	460,83	9.216,60
77	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58) M C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	FRANKE	20	763,42	15.268,40
78	PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHOS DE 7X2 CM, ACAB. RETO E CUBA BRANCA, MATERIAL MÁRMORE BRANCO, TIPO SINTÉTICO, COMPRIMENTO 124 CM, LARGURA 62 CM, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 490 MM, LARGURA CUBAS 330MM	UN	IMASIL	50	100,70	5.035,00
79	PIA, MATERIAL MÁRMORE, TIPO SINTÉTICO, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 53 CM, QUANTIDADE CUBAS 1 UN, PROFUNDIDADE CUBAS 14 CM	UN	IMASIL	30	230,00	6.900,00
81	RALO, TIPO REDONDO COM 10 CM, COR BRANCO, APLICAÇÃO BANHEIRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS GRELHA ANTI-BARATA	UN	LIEGE	20	12,31	246,20
82	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA 100 MM, ALTURA 53 MM, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRELHA PLÁSTICA PVC	UN	PLASTILIT	20	5,00	100,00
84	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, REDUÇÃO EXCÊNTRICA, SOLDÁVEL, INSTALAÇÕES ESGOTO, 100 X 50 MM	UN	PLASTILIT	100	2,93	293,00
86	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, ESGOTO 100X75MM	UN	PLASTILIT	100	5,30	530,00
87	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, REDUÇÃO EXCÊNTRICA, SOLDÁVEL, INSTALAÇÕES ESGOTO, 150 X 100 MM	UN	PLASTILIT	100	13,00	1.300,00
88	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, ESGOTO 75X50MM	UN	PLASTILIT	150	3,13	469,50
89	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2" (REF 1416)	UN	FORT METAIS	100	28,76	2.876,00
90	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1416).	UN	FORT METAIS	100	29,79	2.979,00
91	REGISTRO GAVETA, 1 POL, LATÃO FUNDIDO, COM CANOPLA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UN	FORT METAIS	100	62,00	6.200,00
92	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	FORT METAIS	100	79,34	7.934,00
94	REGISTRO DE ESFERA DE FERRO DE 1 ¼	UN	FORT METAIS	10	52,46	524,60
95	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO VS, BITOLA 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UN	FORT METAIS	50	3,30	165,00
96	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO VS, BITOLA 32 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UN	FORT METAIS	50	10,95	547,50
97	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 40 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UN	FORT METAIS	50	7,97	398,50
98	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 50 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UN	FORT METAIS	50	9,85	492,50
99	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2 POL APLICAÇÃO CAIXA ACOPLADA AO VASO, COMPONENTES BÓIA VEDAÇÃO / BOTÃO DESCARGA / HASTE VEDAÇÃO, TIPO DESCARGA	UN	MEGAPLAST	50	75,41	3.770,50
100	VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA	UN	LUZARTE	10	300,00	3.000,00
101	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL	UN	LUZARTE	20	200,00	4.000,00
102	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	PLASBOHN	50	5,81	290,50
103	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO SANFONADO PVC BRANCO PARA LAVATÓRIOS DE	UN	PLASBOHN	50	7,65	382,50

	MÃOS E PIA DE COZINHA.					
107	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO	UN	PLASTILIT	80	2,39	191,20
108	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA 50 MM	UN	PLASTILIT	80	3,86	308,80
111	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO DE MESA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOCOL PRESSMATIC 110, APLICAÇÃO LAVATÓRIO	UN	FORT METAIS	50	51,58	2.579,00
112	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO PRESSÃO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONGA COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, APLICAÇÃO JARDIM	UN	FORT METAIS	50	36,30	1.815,00
113	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO PIA, DIÂMETRO ½ POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONGA, APLICAÇÃO PIA	UN	FORT METAIS	50	44,40	2.220,00
116	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1 ½	UN	PLASTILIT	50	73,58	3.679,00
119	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 100 X 100 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN	PLASTILIT	100	10,21	1.021,00
120	COLA BRANCA PARA MADEIRA EM EMBALAGEM DE 1 KG	UN	FIRMEX	50	14,52	726,00
121	PARAFUSO LATÃO CROMADO, CABEÇA SEPARADA, COM BUCHAS 12, PARA FIXAR VASO SANITÁRIO, KIT COM DUAS UNIDADES	UN	LIEGE	100	4,90	490,00
122	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 100 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90° CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN	PLASTILIT	50	12,00	600,00
123	CURVA PVC 90° LONGA P/ ESGOTO DE 75MM	UN	PLASTILIT	50	15,00	750,00
128	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE PVC PARA CAIXA D'AGUA BORRACHA VEDAÇÃO 60 MM X 2 MARROM	UN	PLASTILIT	50	19,50	975,00
129	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 60 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 60 MM, ESPESURA PAREDES 3,30 MM, PRESSÃO 7,50 KGf/CM2 A 20°C	UN	CANOLITE	500	78,31	39.155,00
Total (RS):						307.067,45

MARCONIO GALVAO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
43	CAP PVC P/ ESGOTO SOLDÁVEL DE 40 MM.	UN	KRONA	50	1,20	60,00
44	CAP PVC P/ ESGOTO SOLDÁVEL DE 50 MM	UN	KRONA	50	1,90	95,00
49	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 1 150 MM, MATERIAL PVC, TIPO CURVA 45° CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO	UN	KRONA	50	46,90	2.345,00
73	VALVULA DE PÉ COM CRIVO 1 POLEGADA PARA BOMBA D'ÁGUA	UN	KRONA	50	23,90	1.195,00
83	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 150 MM	UN	KRONA	20	16,40	328,00
Total (RS):						4.023,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BDF46BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2019

Aos 22/10/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 029/2019 – PGE, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos e Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ 04.361.467/0001-18

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR 1% DE CLORO ATIVO - ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA. CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	LT	SANAFARMA	5	4,86	24,30
21	MATERIAL GASOTERAPIA, VOLUME CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE, ESTERILIZÁVEL, MODELO UMIDIFICADOR, SAÍDA P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPÁ	UN	UNITEC	10	9,57	95,70
32	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	500	0,07	35,00
33	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG	DG	NOVARTIS	1.000	0,44	440,00
35	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINTRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP	EMS	500	0,31	155,00
36	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG	COMP	EMS	500	0,42	210,00
39	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG	CPS	PRATI DONADUZZI	600	0,52	312,00
40	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	UNIAO QUIMICA	200	7,85	1.570,00
46	AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1.000	0,41	410,00
47	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 100 ML	FRC	SANVAL (SP)	200	4,70	940,00
49	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP	NEO QUIMICA	2.000	0,17	340,00
54	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, TUBETE 3 ML	TUB	SANOFI - AVENTIS	100	80,90	8.090,00
56	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLR	BIOLAB - SANUS	1.000	0,32	320,00
59	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	GRIFOLS	40	278,00	11.120,00
60	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII- 17, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMP	EMS	800	2,09	1.672,00
82	CONJUNTO (I), TIPO KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO COMPOSIÇÃO PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, COMPONENTES NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, OUTROS COMPONENTES COM ESPAÇO P/ NOME, LEITO E DATA	UN	ADLIN	50	0,52	26,00
Total (RS):						25.760,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML	FRC	FARMACE	3.000	2,36	7.080,00
12	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRC	FARMACE	4.000	2,97	11.880,00
24	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRC	FARMACE	2.000	3,07	6.140,00
25	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRC	FARMACE	3.500	2,99	10.465,00
52	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO-INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	MABRA	1.000	12,40	12.400,00
Total (R\$):						47.965,00

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000 ML	FRC	SANAFARMA	500	2,80	1.400,00
03	ALGODÃO EM ROLETE - ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, 500,00 GR	UN	SS PLUS	150	2,60	390,00
31	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA VOLUME 8 ML TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 8 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	GREINER	5.000	0,99	4.950,00
34	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMP	EMS	500	0,30	150,00
38	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20 ML	FRC	CRISTALIA	200	5,78	1.156,00
41	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CPS	HIPOLABOR	600	0,25	150,00
44	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	COMP	PRATI	500	0,11	55,00
45	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	COMP	PRATI	600	0,27	162,00
50	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML	FRC	NATULAB	1.000	3,15	3.150,00
51	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG	COMP	UNIAO QUIMICA	2.000	0,53	1.060,00
53	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	COMP	UNIAO QUIMICA	2.000	0,29	580,00
Total (R\$):						13.203,00

ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 26.094.819/0001-59

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	PROCARE	250	3,64	910,00
07	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRC	FARMACE	8.000	2,80	22.400,00
08	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	UN	RESGATE	3	8,25	24,75
09	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, DESCARTÁVEL	UN	DESCARBOX	100	1,99	199,00
11	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM	UN	SHALON	240	2,87	688,80
15	IODO, 1%, EM SOLUÇÃO DE ALCOL ETÍLICO A 70%, FRASCO 1 L	FRC	RIOQUIMICA	50	13,19	659,50
16	LÂMINA BISTURI , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 21, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	SOLIDOR	1.500	0,18	270,00
17	LUVA CIRÚRGICA 7,50, LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MAXITEX	500	0,83	415,00
20	MASCARA RESPIRATORIA MATERIAL PVC, TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DILUIDOR DE AR DE ARRASTO FIXO, COMPONENTES TUBO PVC CRISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL	UN	PROTEC	10	9,94	99,40
22	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LENTES APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	UN	DANNY	6	2,69	16,14
26	SAPATILHA HOSPITALAR , MATERIAL PLÁSTICO, MODELO C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL	UN	DESCARTEX	2.000	0,06	120,00
27	5608 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML TIPO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1', COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SR	30.000	0,27	8.100,00
28	SONDA TRATO URINÁRIO, CALIBRE 24 FRENCH COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 24 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA	UN	SOLIDOR	50	2,09	104,50
29	TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,5 MM PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 7,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SOLIDOR	100	2,19	219,00
30	2128 - TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,5 SILICONE, OROTRAQUEAL/ NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 6,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SOLIDOR	100	2,39	239,00
61	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA,	UN	SR	15.000	0,11	1.650,00

	ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL					
62	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 12 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M	RL	TEXCARE	12.000	0,40	4.800,00
63	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 3	UN	PROTEC	5	2,75	13,75
64	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 4	UN	PROTEC	5	2,75	13,75
65	CATETER PERIFÉRICO, DIÂMETRO 20 GAU COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO	UN	TOP MED	1.000	0,50	500,00
66	COMPRESSA, CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NAS DIMENSÕES 45CM X 50CM SEM PRE-ENCOLHIMENTO, DISPOSTA EM 04 CAMADAS FIXAS ENTRE SI, BORDAS EMBAINHADAS, DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE ALÇA E ELEMENTO RADIOPACO UNIDA AO SEU CORPO, ISENTA DE IMPUREZAS, AUSENTE DE AMIDO E DEXTRINA E ALVEJANTES ÓTICOS, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. SEGUIR NBR 14767. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE SEJA INERENTE AO MESMO	PCT	MB TEXTIL	80	44,26	3.540,80
67	EQUIPO INFUSÃO SANGÜÍNEA, PVC CRISTAL, MÍN. 150 CM PONTA PERFURANTE C/TAMPA, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO 170M, FILTRO DE AR, MICROGOTAS, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN. 100 GRADUADO 5 EM 5 ML, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER LOCK REVERSÍVEL, PEDIÁTRICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	MEDIX	1.500	1,10	1.650,00
68	EQUIPO, TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL"Y" VALVULADO, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO	UN	MEDIX	500	0,80	400,00
69	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 0 COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ENVELOPE COM 1 UNIDADE	ENV	SHALON	240	2,83	679,20
70	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO Nº 1, COMPRIMENTO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ENVELOPE COM 1 UNIDADE	ENV	SHALON	240	2,83	679,20
71	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 3-0 ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM, ENVELOPE COM 1 UNIDADE	ENV	SHALON	240	2,87	688,80
72	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0 COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ESTRIADA, COMPRIMENTO AGULHA 2,4 CM, ENVELOPE COM 1 UNIDADE	ENV	SHALON	1.200	1,04	1.248,00
73	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	UN	PROTEC	10	9,27	92,70
74	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1', COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SR	15.000	0,15	2.250,00
75	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 26 G X 1/2', COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SR	30.000	0,10	3.000,00
76	GLICERINA, CLISTER SOLUÇÃO 120MG/ML FRASCO 500 ML, COM SONDA RETA	FRC	FARMACE	30	3,90	117,00
77	SONDA TRATO URINÁRIO, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, CALIBRE 16 FRENCH ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA	UN	SOLIDOR	300	1,84	552,00
78	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM BALÃO, Nº 7,0	UN	SOLIDOR	100	2,27	227,00
79	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8, TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM BALÃO, Nº 8,0	UN	SOLIDOR	100	3,16	316,00
80	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7 EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MAXITEX	5	70,00	350,00
81	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	UN	RESGATE	5	8,25	41,25
83	SONDA TRATO URINÁRIO, CALIBRE 12 FRENCH COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL PVC, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA	UN	MARK MED	2.000	0,52	1.040,00
84	AVENTAL, POLIPROPILENO, UNISSEX, BRANCA, MANGA CURTA, DESCARTÁVEL, ÚNICO	UN	DESCARPACK	50	0,94	47,00
Total (R\$):						58.361,54

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:252D4947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 – PGE

Aos 22/10/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2019 – PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ 04.361.467/0001-18

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR 1% DE CLORO ATIVO - ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	LT	SANAFARMA	5	4,86	24,30
21	MATERIAL GASOTERAPIA, VOLUME CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE, ESTERILIZÁVEL, MODELO UMIDIFICADOR, SAÍDA P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA	UN	UNITEC	10	9,57	95,70
32	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	500	0,07	35,00
33	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG	DG	NOVARTIS	1.000	0,44	440,00
35	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP	EMS	500	0,31	155,00
36	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG	COMP	EMS	500	0,42	210,00
39	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG	CPS	PRATI DONADUZZI	600	0,52	312,00
40	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	UNIAO QUIMICA	200	7,85	1.570,00
46	AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1.000	0,41	410,00
47	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 100 ML	FRC	SANVAL (SP)	200	4,70	940,00
49	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP	NEO QUIMICA	2.000	0,17	340,00
54	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, TUBETE 3 ML	TUB	SANOFI - AVENTIS	100	80,90	8.090,00
56	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	BLR	BIOLAB - SANUS	1.000	0,32	320,00
59	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	GRIFOLS	40	278,00	11.120,00
60	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCCHAROMYCES BOULARDII- 17, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMP	EMS	800	2,09	1.672,00
82	CONJUNTO (I), TIPO KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECEM NASCIDO COMPOSIÇÃO PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, COMPONENTES NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, OUTROS COMPONENTES COM ESPAÇO P/ NOME, LEITO E DATA	UN	ADLIN	50	0,52	26,00
Total (R\$):						25.760,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML	FRC	FARMACE	3.000	2,36	7.080,00
12	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRC	FARMACE	4.000	2,97	11.880,00
24	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRC	FARMACE	2.000	3,07	6.140,00
25	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRC	FARMACE	3.500	2,99	10.465,00
52	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	MABRA	1.000	12,40	12.400,00
Total (R\$):						47.965,00

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000 ML	FRC	SANAFARMA	500	2,80	1.400,00
03	ALGODÃO EM ROLETE - ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, 500,00 GR	UN	SS PLUS	150	2,60	390,00
31	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA VOLUME 8 ML TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 8 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	GREINER	5.000	0,99	4.950,00
34	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMP	EMS	500	0,30	150,00
38	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20 ML	FRC	CRISTALIA	200	5,78	1.156,00
41	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CPS	HIPOLABOR	600	0,25	150,00
44	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	COMP	PRATI	500	0,11	55,00
45	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	COMP	PRATI	600	0,27	162,00
50	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML	FRC	NATULAB	1.000	3,15	3.150,00
51	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG	COMP	UNIAO QUIMICA	2.000	0,53	1.060,00
53	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	COMP	UNIAO QUIMICA	2.000	0,29	580,00
Total (R\$):						13.203,00

ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 26.094.819/0001-59

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	PROCARE	250	3,64	910,00
07	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRC	FARMACE	8.000	2,80	22.400,00
08	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	UN	RESGATE	3	8,25	24,75
09	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, DESCARTÁVEL	UN	DESCARBOX	100	1,99	199,00
11	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE	UN	SHALON	240	2,87	688,80

	ESTÉRIL, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM					
15	ODO, 1%, EM SOLUÇÃO DE ALCOOL ETILICO A 70%, FRASCO 1 L	FRC	RIOQUIMICA	50	13,19	659,50
16	LÂMINA BISTURI , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 21, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	SOLIDOR	1.500	0,18	270,00
17	LUVA CIRÚRGICA 7,50, LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MAXITEX	500	0,83	415,00
20	MASCARA RESPIRATORIA MATERIAL PVC, TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DILUIDOR DE AR DE ARRASTO FIXO, COMPONENTES TUBO PVC CRISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL	UN	PROTEC	10	9,94	99,40
22	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LENTES APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	UN	DANNY	6	2,69	16,14
26	SAPATILHA HOSPITALAR , MATERIAL PLÁSTICO, MODELO C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL	UN	DESCARTEX	2.000	0,06	120,00
27	5608 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOL DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1', COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SR	30.000	0,27	8.100,00
28	SONDA TRATO URINÁRIO, CALIBRE 24 FRENCH COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 24 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA	UN	SOLIDOR	50	2,09	104,50
29	TUBO ENDOTRAQUEAL, 7,5 MM PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 7,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SOLIDOR	100	2,19	219,00
30	2128 - TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,5 SILICONE, OROTRAQUEAL/ NASOTRAQUEAL, CURVA DE MARGILL, 6,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ORIFÍCIO MURPHY, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SOLIDOR	100	2,39	239,00
61	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOL DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SR	15.000	0,11	1.650,00
62	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 12 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M	RL	TEXCARE	12.000	0,40	4.800,00
63	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 3	UN	PROTEC	5	2,75	13,75
64	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL* POLÍMERO, TAMANHO* TAMANHO Nº 4	UN	PROTEC	5	2,75	13,75
65	CATETER PERIFÉRICO, DIÂMETRO 20 GAU COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO	UN	TOP MED	1.000	0,50	500,00
66	COMPRESSA, CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NAS DIMENSÕES 45CM X 50CM SEM PRE-ENCOLHIMENTO, DISPOSTA EM 04 CAMADAS FIXAS ENTRE SI, BORDAS EMBAINHADAS, DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE ALÇA E ELEMENTO RADIOPACO UNIDA AO SEU CORPO, ISENTA DE IMPUREZAS, AUSENTE DE AMIDO E DEXTRINA E ALVEJANTES ÓTICOS, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, SEGUIR NBR 14767. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE SEJA INERENTE AO MESMO	PCT	MB TEXTIL	80	44,26	3.540,80
67	EQUIPO INFUSÃO SANGÜÍNEA, PVC CRISTAL, MÍN. 150 CM, PONTA PERFURANTE C/TAMPA, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO 170M, FILTRO DE AR, MICROGOTAS, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN. 100 GRADUADO 5 EM 5 ML, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER LOCK REVERSÍVEL, PEDIÁTRICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	MEDIX	1.500	1,10	1.650,00
68	EQUIPO, TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL*Y* VALVULADO, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO	UN	MEDIX	500	0,80	400,00
69	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 0 COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ENVELOPE COM 1 UNIDADE	ENV	SHALON	240	2,83	679,20
70	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO Nº 1, COMPRIMENTO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ENVELOPE COM 1 UNIDADE	ENV	SHALON	240	2,83	679,20
71	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 3-0 ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM, ENVELOPE COM 1 UNIDADE	ENV	SHALON	240	2,87	688,80
72	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO FIO 3-0 COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ESTRIADA, COMPRIMENTO AGULHA 2,4 CM, ENVELOPE COM 1 UNIDADE	ENV	SHALON	1.200	1,04	1.248,00
73	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	UN	PROTEC	10	9,27	92,70
74	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOL DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1', COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SR	15.000	0,15	2.250,00
75	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOL DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 26 G X 1/2, COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	SR	30.000	0,10	3.000,00
76	GLICERINA, CLISTER SOLUÇÃO 120MG/ML FRASCO 500 ML, COM SONDA RETA	FRC	FARMACE	30	3,90	117,00
77	SONDA TRATO URINÁRIO, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, CALIBRE 16 FRENCH ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	SOLIDOR	300	1,84	552,00

	MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA					
78	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7 TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM BALÃO, Nº 7,0	UN	SOLIDOR	100	2,27	227,00
79	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8, TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM BALÃO, Nº 8,0	UN	SOLIDOR	100	3,16	316,00
80	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7 EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MAXITEX	5	70,00	350,00
81	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REFORÇO	UN	RESGATE	5	8,25	41,25
83	SONDA TRATO URINÁRIO, CALIBRE 12 FRENCH COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MODELO URETRAL, MATERIAL PVC, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA	UN	MARK MED	2.000	0,52	1.040,00
84	AVENTAL, POLIPROPILENO, UNISSEX, BRANCA, MANGA CURTA, DESCARTÁVEL, ÚNICO	UN	DESCARPACK	50	0,94	47,00
Total (R\$):						58.361,54

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:69627F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 163 CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA**

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50

PORTARIA Nº 163, DE 09 de agosto de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018

Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 09 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					799.500,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					85.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				81.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				4.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					351.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	150.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.000,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS.				50.000,00

	FUNDAMENTAL - PNAE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	50.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					34.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	20.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					200,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					254.300,00
	1051 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				105.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				2.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	800,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				43.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	13.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					57.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
	2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					799.500,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					85.000,00
	1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				60.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2005 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2120 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					351.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				210.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	210.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	100.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					34.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	15.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	4.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					200,00
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					254.300,00
	1051 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				57.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.500,00

	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				19.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	900,00	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00	
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				10.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.300,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.700,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00	
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				17.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00	
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				21.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.900,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	900,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.900,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00	
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				600,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00	
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	200,00	
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				14.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00	
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				12.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.000,00	
	2060 DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA				1.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00	
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				35.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	100,00	
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				35.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	5.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	400,00	
	2091 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REDE CEGONHA				2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	10010000	0001	600,00	

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2101 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2102 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA GESTÃO DO SUS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2103 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
	2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				2.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	900,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.000,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF				5.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	500,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					57.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				47.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C00CFB04

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 145 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50
PORTARIA Nº 145, DE 01 de julho de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de julho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					81.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					10.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					50.000,00
	2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	50.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					81.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					10.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					50.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	50.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	2.500,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.000,00
	2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	2101 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:78B4E138

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1042 - CRÉDITOS ADICIONAIS - CRUZETA

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50
DECRETO Nº 1.042 , DE 01 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de julho de 2019

JOSE SALLY DE ARAUJO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					10.000,00
	1065 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					10.000,00
	1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7693CF68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1044 - CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50

DECRETO Nº 1.044 , DE 09 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 633.750,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018

Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 633.750,00 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 09 de agosto de 2019

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					633.750,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					105.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					60.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					145.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					48.750,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				18.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00

		PESSOA JURÍDICA			
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					260.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-PSF				60.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					633.750,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					305.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				305.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	170.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	130.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					60.000,00
	1002 REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				50.000,00
			10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					180.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11510000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	15.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	25.000,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	5.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	25.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					13.750,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				4.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	1.500,00
	1013 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS				100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	100,00
	1025 AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS				1.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	900,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE				3.750,00

	ESTRADAS VICINAIS				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10900000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10900000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	250,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	500,00
	2077 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				4.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.400,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				1.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	200,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
	2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	100,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	3.000,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.500,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF				3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.500,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A1695061

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA - 188 CRÉDITOS ADICIONAIS

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50
PORTARIA Nº 188, DE 02 de setembro de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 975.435,46 (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 02 de setembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					975.435,46
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					40.500,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				34.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.000,00
	2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				6.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	6.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					11.500,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				11.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					361.600,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				40.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11510000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	30.300,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				75.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	75.000,00
	2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	2.000,00
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				140.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	24.000,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				85.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	85.800,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					180.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				150.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	59.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16100000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	30.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					14.135,46
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				11.635,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.435,46
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
	2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					297.500,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA- PSF				227.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100.000,00
	2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.200,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				2.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	200,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					58.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				58.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					975.435,46
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					40.500,00
	1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				34.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	2005 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					6.500,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2073 FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					246.800,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	900,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				117.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	107.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	4.000,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	0001	500,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				11.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	400,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.900,00
	2020 MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.100,00
	2021 MANUTENCAO DO TRASNPORTE ESCOLAR				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%				800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	400,00
	2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA				9.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.900,00
	2015 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				67.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	58.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					30.600,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	6.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				18.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
	2026 MANUTENANÇA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	3.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO					14.135,46
	2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				11.635,46
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.435,46
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
	2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					141.500,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.060,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	90,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				670,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF				107.330,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS				180,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	90,00
	2033 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB				5.880,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	420,00
	2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.470,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	440,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
	2035 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				960,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	50,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				790,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				9.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	50,00
	2059 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)				90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
	2060 DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA				590,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				3.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	50,00

	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	450,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				1.630,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	460,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
	2091 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REDE CEGONHA				1.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	340,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	90,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100,00
	2101 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				180,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
	2102 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA GESTÃO DO SUS				970,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	430,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
	2103 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO				580,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
	2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				180,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	90,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					432.400,00
	0001 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	1.500,00
	1034 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV				173.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	172.500,00
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
	1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.100,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				86.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	13110000	0001	400,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	14.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	1.900,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	14.900,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	12.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	400,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				56.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13900000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.000,00
	2044 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				24.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.900,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	400,00
	2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2046 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
	2047 MANUTENCAO E COMCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				8.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.900,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				10.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.400,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	1033 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL				16.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	6.500,00
	2106 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00
	1066 EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE				7.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	1.500,00
	2124 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
	2126 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					58.000,00
	2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	70,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	80,00

	2054 APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA				11.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA				12.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:16FA5B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1050 - CREDITO ADICIONAIS - CRUZETA

Praça João de Gois,167,Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50

DECRETO Nº 1.050 , DE 02 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018

Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 02 de setembro de 2019

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.600,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					600,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	600,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					18.000,00
	2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					23.600,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					600,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	600,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					11.000,00
	1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	11.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	900,00
	2059 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ(RAB-PMAQ-SM)				1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	450,00

	2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB				50,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	50,00
	2091 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REDE CEGONHA				5.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	900,00
	2101 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.800,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3C24DF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00043/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2019

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2011, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de fornecedor (FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS) para fornecimento diário e/ou parcelado de medicamentos para atender os casos especiais e urgentes, destinados às pessoas carentes e pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: K M RAMOS - ME					
CNPJ: 07.310.616/0001-08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL. Inicial Unit. Estimado	Porc. Inicial	VL. Unit.	P.TOTAL
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS (RECEITA COMUM) TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA de "A" a "Z"	- 60.000,00	12,5%	52.500,00	52.500,00
2	MEDICAMENTOS SIMILAR (RECEITA COMUM) TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA DE "A" A "Z".	- 30.000,00	14%	25.800,00	25.800,00
3	3 - MEDICAMENTOS DE MARCA (ÉTICOS)- TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - de "A" a "Z"	210.000,00	3,5%	202.650,00	202.650,00
TOTAL					280.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00043/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00043/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- K M RAMOS - ME.
CNPJ: 07.310.616/0001-08.

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 280.950,00

Item(s): Item 1 - valor do percentual de desconto: 12,5%;

Item 2 - valor do percentual de desconto: 14% e

Item 3 - valor do percentual de desconto: 3,5%.

Valor: Conforme planejamento efetuado pela Secretaria de Saúde com base na despesa de exercícios anteriores, estabeleceu-se uma projeção equivalente de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da seguinte forma: 210.000,00 para os medicamentos éticos; 60.000,00 para os medicamentos genéricos e 30.000,00 para os similares, podendo não haver solicitações em determinando mês, de acordo com o cronograma dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

K M RAMOS - ME

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:49217627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

Aos 30 de Outubro de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - SRP, homologado em 21 de Outubro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Victor Hugo França de Melo, portadora da carteira de identidade nº 6.350.267 SSP/PE e CPF nº 045.171.474-10, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis e não contemplados na farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 195.604,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e quatro reais)**.

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	ACICLOVIR 50 MG/G (CREME)	PRATI DONADUZZI	UND	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
8	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	600	R\$ 2,11	R\$ 1.266,00
11	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
12	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	UND	1.000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	SANDOZ	UND	300	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
19	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 MCG/DOSE - AEROSOL OU SPRAY	GLAXOSMITHK	UND	100	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
36	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	SANVAL	UND	300	R\$ 12,18	R\$ 3.654,00
51	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	UNIAO QUIMICA	CAPS.	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
53	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG	NOVARTIS	COMP.	3.000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
61	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMP.	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
62	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) (CREME)	GREENFARMA	UND	1.500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
64	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	HIPOLABOR	UND	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
67	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	COMP.	36.000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
69	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREENFARMA	COMP.	36.000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
72	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG	SANDOZ	COMP.	12.000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
73	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 MG	SANDOZ	COMP.	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
76	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	MEDQUIMICA	COMP.	36.000	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
82	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN PHARMA	COMP.	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
89	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	UND	800	R\$ 3,02	R\$ 2.416,00
91	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMP.	16.000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
95	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	CAPS.	8.000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
111	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	COMP.	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
127	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	ASPEN PHARMA	UND	600	R\$ 21,33	R\$ 12.798,00
128	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ASPEN PHARMA	UND	600	R\$ 21,42	R\$ 12.852,00
135	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	CAPS.	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
153	LÍLIO, CARBONATO DE 300 MG	HIPOLABOR	COMP.	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
158	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMP.	8.000	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
159	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	UND	12.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
160	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	UND	18.000	R\$ 0,67	R\$ 12.060,00

176	NORETISTERONA, ENANTATO DE + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	MABRA	UND	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
178	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	RANBAXY	CAPS.	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
195	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	COMP.	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
204	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 2,6 G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, CITRATO DE SÓDIO 2,9 G, GLICOSE 13,5 G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	IFAL IND. E	UND	4.000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
207	SINVASTATINA 10 MG	SANDOZ	COMP.	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
209	SINVASTATINA 40 MG	SANDOZ	COMP.	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
212	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) (CREME)	NATIVITA	UND	1.200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
214	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
222	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	HIPOLABOR	UND	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
223	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	BIOLAB SANU	UND	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
224	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB SANU	COMP.	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL DE LOTE I						R\$ 133.806,00

LOTE II – MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG	GEOLAB	COMP.	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
17	LEVOMEPRAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP.	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
18	LEVOMEPRAZINA 100MG	HIPOLABOR	COMP.	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
22	MIDAZOLAM 15MG	CRISTALIA	COMP.	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
26	MORFINA 30MG - COMP	CRISTALIA	COMP.	4.000	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
29	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
35	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	UNIAO QUIMICA	COMP.	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
39	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	COMP.	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DE LOTE II						R\$ 23.050,00

LOTE III – MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRESENIUS	FRASCOS	600	R\$ 2,72	R\$ 1.632,00
10	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	WASSER	AMPOLAS	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
16	CETOCONAZOL CREME 30G	SOBRAL	BISNAGAS	1.000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
24	COLAGENASE POMADA 30G	CRISTALIA	BISNAGAS	600	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00
25	COLAGENASE COM CLORAFENICOL	CRISTALIA	BISNAGAS	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
37	HIOSCINA+DIPIRONA INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLAS	2.400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
41	HIOSCINA SIMPLES – AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLAS	1.500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
49	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	4.000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
53	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G C/ 10 G.	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	1.500	R\$ 1,78	R\$ 2.670,00
54	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	36.000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
55	NISTATINA CREME VAGINAL C/ APLICADOR	GREENFARMA	BISNAGAS	1.200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
70	SELOZOK 50MG	ACCORD	COMP.	6.000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DE LOTE III						R\$ 38.748,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Setor de Compras em conjunto com o Gestor de Contrato, devidamente com atribuições específicas, cabendo, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 O Setor de Compras, em conjunto com o Gestor de Contrato, efetuará inspeção para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade do Gestor de Contrato, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida conforme ocorrer à necessidade da Secretaria de Saúde.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de compra, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e a proposta da empresa **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ: **08.778.201/0001-26**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Drogafonte LTDA

VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:35FBF897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2019 - PROCESSO Nº 414/2019 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 13.603.534/0001-54, com sede na cidade de João Pessoa-PB, na Av. Barão de Mamanguape, nº 374, loja 001, Torre, CEP 58.040-330, neste ato representada pelo representante, o Sr. Wellington José Barros Benícios, CPF nº 424.853.554-87, adjudicatária do **Pregão nº 028/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições

seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 414/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- f) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- g) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- h) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- i) a Sec. Munic. de Infraestrutura
- j) o Fundo Munic. de Assistência Social
- k) o Fundo Munic. de Saúde
- l) Gabinete do Prefeito
- m) a Secretaria Munic. de Transporte e Trânsito

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 028/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME		
CNPJ: 13.603.534/0001-54	Telefone: 83 3512- 4313	Email: contato@centerluzpb.com.br
Endereço: Av. Barão de Mamanguape, nº 374, loja 001, Torre, CEP 58.040-330		
Representante: Wellington José Barros Benício - CPF: 424.853.554-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	CABO FLEX 2.5MM	VERFLEX	MT	0,66
8	DISJUNTOR MONO 35 AMP	LUKMA	UNID	5,49
9	DISJUNTOR MONO 40 AMP	LUKMA	UNID	5,49
29	LÂMPADA ELETRÔNICA 34W 6.400K	SORTELUZ	UND	15,80
50	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE 16MM2	VERFLEX	MT	2,70
51	CABO PP 2X4.0MM	VERFLEX	MT	3,50
52	CABO PP 2X6.0MM 750V	VERFLEX	MT	4,70
56	CABO PP 3X6.0MM 750V	VERFLEX	MT	7,00
62	CANALETA 20X10X2000MM C/D BRANCO +FITA	ILUMI	UND	3,00
66	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO 1	INTELLI	UND	3,89
67	CONECTOR PERFURANTE CPD 16/95	INTELLI	UND	7,80
69	HASTE TERRA 1,00 MT	OLIVO	UND	6,50
70	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1,20MT	OLIVO	UND	8,00
71	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1,50MT	OLIVO	UND	9,00
72	HASTE TERRA GROSSA 5/8 2,00MT	OLIVO	UND	12,00
73	HASTE TERRA GROSSA 5/8 2,40MT	OLIVO	UND	15,50
74	HASTE TERRA GROSSA 5/8 3,00MT	OLIVO	UND	17,50
78	LÂMPADA HQI 250W BR E-40	SORTELUZ	UND	23,80
84	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTENCIA 17W	SORTELUZ	UND	18,00
85	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTENCIA 25W	SORTELUZ	UND	24,60
91	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA 250W/400W EM PO	OLIVO	UND	84,00
92	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA 300W E-40 C/POL	OLIVO	UND	84,00
99	OLHAL P/ PARAFUSO DE 16MM2	FISCHER	UND	8,50
104	PORCA OLHAL 16MM	FISCHER	UND	9,00
110	REATOR VAPOR METAL 400W EXT. A. F. P.	MAPRELUX	UND	48,00
116	REFLETOR LED 100W	SORTELUZ	UND	107,00
123	REFLETOR LED VERDE 30W	SORTELUZ	UND	71,88
124	REFLETOR LED VERDE 50W	SORTELUZ	UND	107,00
129	Luminária em LED com potência máxima de 50 W e geração de lumens mínima de 5.900 lm - garantia de 7 anos contra defeitos de fabricação, suporte técnico, IK 08, IP 66, fator de potência mínimo 0,95, base relé de 7 pinos, drive dimerizável e protetor de surto de 10KVA, instalada e inventariada, tensão de operação 90 a 305 VCA, lentes de policarbonato, corpo em alumínio, pintura anti-incrustantes, eficácia luminosa de no mínimo 130 lm/W, grau de proteção , temperatura de com > 4000 K, IRC = ou > 70%, vida útil 50.000horas. A luminária deverá ter o SELO PROCCEL de economia de energia.	SORTELUZ	UND	134,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02(duas) horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 24 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Center Luz Materiais Eletricos EIRELI ME

CNPJ: 13.603.534/0001-54.

Representante Legal:

WELLINGTON JOSÉ BARROS BENÍCIO,

Procurador, Brasileiro(a),

Portador do CPF nº 424.853.554-87.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:8BE4EF75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2019 - PROCESSO Nº 414/2019 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42, com sede na cidade de Goiania-GO, na Av. Independencia, nº 6060, Q.70c, Lote02, Setor Aeroporto, CEP:74.070-010, neste ato representada pelo procurador, Sr. Bruno Giordano da Silva Aranha, CPF nº 023.359.654-25, adjudicatária do **Pregão nº 028/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 414/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- f) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- g) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- h) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- i) a Sec. Munic. de Infraestrutura
- j) o Fundo Munic. de Assistência Social
- k) o Fundo Munic. de Saúde
- l) Gabinete do Prefeito
- m) a Secretaria Munic. de Transporte e Trânsito

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10 e 07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 028/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
CNPJ: 00.226.324/0001-42	Telefone: 62 3924-7226	Email: eletricaluz02@gmail.com
Endereço: AVENIDA IDEPENDENCIA, 6060 QUADRA 70C, BAIRRO, GOIANIA/GO, CEP: 74070-010		
Representante: - Brunno Giordano da Silva Aranha, CPF nº023.359.654-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
21	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MMX20M	DECORLUX	UND	2,60
22	INTERRUPTOR 2 SESSÕES SIMPLES	PLUZIE	UND	3,58
23	INTERRUPTOR 3 SESSÕES SIMPLES	PLUZIE	UND	4,80
33	LÂMPADA LED BULBO A60 6W	KIAN	UND	5,45
34	LÂMPADA LED BULBO A60 9W	KIAN	UND	5,45
36	LÂMPADA SUPERLED TUBULAR 18W 6500K	KIAN	UND	13,90
37	LÂMPADA SUPERLED TUBULAR 9W 6500K	KIAN	UND	10,29
45	BASE P/ PELE	EXATRON	UND	3,70
79	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 20W	KIAN	UND	19,00
83	LÂMPADA SUPERLED 9,5 W	GLIGHT	UND	5,48
88	LUMINÁRIA ILP-400 ABERTA E-40	JRC	UND	45,00
89	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN IP220/28-27	JRC	UND	22,00
90	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250W E27	JRC	UND	20,00
93	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA ALUMINJET. 400W F	OZLI	UND	209,50
101	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 250X16MM P/A RM	MILANO	UND	5,10
107	REATOR VAPOR METAL 1000W EXTERNO	JRC	UND	124,00
109	REATOR VAPOR METAL 250W EXT. A. F. P.	JRC	UND	47,00
111	REATOR VAPOR SÓDIO 70W AFP	JRC	UND	34,00
113	REFLETOR ALUM. 1000W E-40	SPOTLUX	UND	109,00
117	REFLETOR LED 10W	KIAN	UND	22,00
119	REFLETOR LED 200W	DEMILED	UND	235,00
128	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO 4A	MILANO	UND	4,60
130	CAIXA PADRÃO COSERN P/ MEDIDOR + CJ DISJ TRIFÁSICA	TAF	UND	85,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02(duas) horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 24 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Eletrica Luz Comercial de Materiais Eletricos LTDA,

CNPJ: 00.226.324/0001-42.

Representante o Sr.

BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA,

Nacionalidade Brasileiro, Empresário,

Portador do CPF nº 023.359.654-25 e RG nº 1.552.779 SSP/RN.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:E0B4D48B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2019 - PROCESSO Nº 414/2019 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 12.072.665/0001-90, com sede na cidade de Goiânia-GO, na Av. Veneza nº 2053, Qd. 29, Lt. ¾, sala 03, Jardim Europa, CEP 74.325-100, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Mario Cesar Trigueiro de Azevedo, CPF nº 592.692.004-34, adjudicatária do **Pregão nº 028/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 414/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- f) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- g) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- h) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- i) a Sec. Munic. de Infraestrutura
- j) o Fundo Munic. de Assistência Social
- k) o Fundo Munic. de Saúde
- l) Gabinete do Prefeito
- m) a Secretaria Munic. de Transporte e Trânsito

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10 e 07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 028/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		
CNPJ: 12.072.665/0001-90	Telefone: 62 3238-8300	Email: licitação@grupo8.com.br
Endereço: AVENIDA VENEZA, 2053 QD 29, Lt. 4, JARDIM EUROPA, GOIANINA/GO, CEP: 74.325-010		
Representante: MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO, CPF N.º 592.692.004-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	CABO FLEX 4.0MM 750V	INDUSFLEX	MT	1,15
11	DISJUNTOR TRIF 15 AMP	SOPRANO	UND	23,65
12	DISJUNTOR TRIF 20 AMP	SOPRANO	UND	25,00
13	DISJUNTOR TRIF 25 AMP	SOPRANO	UND	26,33
14	DISJUNTOR TRIF 30 AMP	SOPRANO	UND	26,33
15	DISJUNTOR TRIF 35 AMP	SOPRANO	UND	24,50
16	DISJUNTOR TRIF 40 AMP	SOPRANO	UND	25,90
17	DISJUNTOR TRIF 50 AMP	SOPRANO	UND	25,00
18	DISJUNTOR TRIF 60 AMP	SOPRANO	UND	26,50
19	DISJUNTOR TRIF 70 AMP	SOPRANO	UND	55,90
20	FITA ISOLANTE 19X10M ALTA FUSÃO	DECORLUX	UND	8,86
24	INTERRUPTOR SIMPLES	PLUZIE	UND	2,20
48	CABO FLEX 10,0MM2	INDUSFLEX	MT	3,60
49	CABO FLEX 6.0 MM2 750V	INDUSFLEX	MT	1,63
53	CABO PP 3X1.5MM 750V	INDUSFLEX	MT	1,90
54	CABO PP 3X10MM 750V	INDUSFLEX	MT	12,70
55	CABO PP 3X2.5MM	INDUSFLEX	MT	3,20
57	CABO PP 4X2.5MM PR 750V	INDUSFLEX	MT	3,65
58	CABO PP2X2.5MM	INDUSFLEX	MT	2,20
63	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	EXATRON	UND	133,00
64	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60	EXATRON	UND	228,00
75	LÂMPADA ESTROBO 3,5W E27 BRANCA	GLIGHT	UND	20,30
77	LÂMPADA HQI 2000W BRANCA T E-40	GLIGHT	UND	315,00
87	LÂMPADA VAPOR MET 70W OVOIDE E27 5000K	GLIGHT	UND	21,60
100	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 200X16MM P/A RM	MILANO	UND	4,50
102	PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 300X16MM P/A	MILANO	UND	6,00
112	REFLETOR 400W E-40	HGE	UND	36,00
118	REFLETOR LED 10W RGB C/CTR	XL POWER	UND	43,00
126	REFLETOR RETANGULAR ALUMINIO EXT. 250W E27	HGE	UND	33,00
127	RELE FOTO CELULA 1000W NF	LINCE	UND	9,35
132	CANDUITE FLEX DN 25MM	PRESIDENTE	MT	0,54

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02(duas) horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 24 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Ledluz Industria e Comercio LTDA - EPP,
CNPJ/MF nº 12.072.665/0001-90,
Representada Pelo Seu Procurador,
SR. MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO,
Brasileiro,
Portador do CPF nº592.692.004-34 e RG nº 000.708.851.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:656993FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2019 - PROCESSO Nº 414/2019 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. RN 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93, com sede na cidade de Natal-RN, na Av.Prudente de Moraes, nº 1790, Barro Vermelho, CEP 59.022-545, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Valdemario Pinheiro de Araújo, CPF nº 011.877.624-07, adjudicatária do **Pregão nº 028/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 724/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- f) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- g) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- h) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- i) a Sec. Munic. de Infraestrutura
- j) o Fundo Munic. de Assistência Social
- k) o Fundo Munic. de Saúde
- l) Gabinete do Prefeito
- m) a Secretaria Munic.de Transporte e Trânsito

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 028/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI-ME		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: 84 3211-6108/3221-4645	Email: luminozarn@hotmail.com
Endereço: Av.Prudente de Moraes, nº 1790, Barro Vermelho, Natal -RN, CEP 59.022-545		
Representante: Valdemario Pinheiro de Araújo - CPF: 011.877.624-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	DISJUNTOR MONO 10 AMP	SOPRANO	UND	4,55
4	DISJUNTOR MONO 15 AMP	SOPRANO	UND	4,55
5	DISJUNTOR MONO 20 AMP	SOPRANO	UND	4,55

6	DISJUNTOR MONO 25 AMP	SOPRANO	UND	4,55
7	DISJUNTOR MONO 30 AMP	SOPRANO	UND	4,55
10	DISJUNTOR MONO 50 AMP	SOPRANO	UND	5,55
25	LÂMPADA ELETRÔNICA 11W BR 3U	AVANT	UND	5,60
26	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W BR 3U	AVANT	UND	5,60
27	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	AVANT	UND	6,00
28	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W BR 3U	AVANT	UND	7,10
30	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 4U 220V 6400K	OURO LUX	UND	18,90
31	LÂMPADA ELETRÔNICA 4U 30W 220V 6400K	OURO LUX	UND	12,50
32	LÂMPADA LED A60 12W	AVANT	UND	8,45
35	LÂMPADA SPIRALUX 59W 220V 6400J E27	OURO LUX	UND	30,50
38	LANTERNA RECARREGÁVEL LED	EMPALUX	UND	45,00
39	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5X200MM	GOODYER	UND	0,04
40	ABRACADEIRA DE NYLON 3,5X200MM	GOODYER	UND	0,07
41	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8X200MM	GOODYER	UND	0,11
42	ALCA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 16MM	PLP	UND	2,00
43	ALCA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 25MM	PLP	UND	2,80
44	ARRUELA QUADRADA 50X50	PISA	UND	0,85
46	BENGALA COMPLETA 90X32MM	IPLAN	UND	10,00
47	0005240 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1M	OLIVO	UND	12,70
59	CAIXA INSPEÇÃO COMPLETA	TAF	UND	5,00
60	CAIXA MED C/LENTE TRIF	TAF	UND	285,00
61	CAIXA MED MONOF. CMD1 N2 C/LENTE E CDJ1	TAF	UND	165,00
65	CONECTOR PARA HASTE 5/8	INTELI	UND	2,50
68	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSIVA VAZADA EF	SINTESI	UND	850,00
76	LÂMPADA HQI 1000W BRANCA T E-40	AVANT	UND	105,00
80	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 40W	PHILBRA	UND	39,00
81	0005304 - LÂMPADA SPIRALUX 45W 220V 6400K E27	AVANT	UND	19,30
86	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTENCIA 30W	PHILBRA	UND	26,00
94	MANGUEIRA LUMINOSA 24 LEDS COLORIDA	NITROLUX	MT	4,50
95	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220V AZUL	NITROLUX	MT	4,50
96	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220V VERDE	NITROLUX	MT	4,50
97	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F BR 220V	NITROLUX	MT	4,50
98	MANGUEIRA LUMINOSA COM LED 2F VERMELHA 220V	NITROLUX	MT	4,50
103	PLAFON C/ PORCELANA BRANCO 100W	OLIVO	UND	2,45
105	PROJETOR SUPERLED 10W BR 6400K BIV IP65	AVANT	UND	23,70
106	PROJETOR SUPERLED 30W BR 6400K BIV IP65	AVANT	UND	37,50
108	REATOR VAPOR METAL 2000W EXTERNO INTRAL	SAMA	UND	277,00
114	REFLETOR ALUM. 2000W E-40	OLIVO	UND	275,00
115	REFLETOR HP LED48 BR 50W BIVOLT	AVANT	UND	45,00
120	REFLETOR LED 30W	AVANT	UND	37,35
121	REFLETOR LED 50W	AVANT	UND	45,00
122	REFLETOR LED 50W 6500K BRONZE	AVANT	UND	45,00
125	REFLETOR P/LAMP. HQI 70/150W	OLIVO	UND	33,00
131	CAIXA PADRÃO COSERN P/ MEDIDOR + CJ DISJ. MONOFASSICA	TAF	UND	30,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02(duas)horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 24 de outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Luminoza ComErcio de Material Elétrico Hidraulico e Telefonia EIRELI-ME,

CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93.

Representado Pelo Sr.

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO,

Procurador, Brasileiro,

Portador do CPF nº 011.877.624-07 e RG 2037918 SSP-RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1E1B2EA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 61/2019

No dia 01/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 055/2019, homologado em 30/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: ALDEOTA LOCACAO E TRANSPORTES LTDA (07.553.050/0001-45)	
CNPJ: 07.553.050/0001-45	Telefones: 85 - 3281-1455 / 3275-6564/3025-6469
Endereço: AVEN DUQUE DA CAXIAS, 1780 -A - CENTRO	
Representante Legal: VÂNIA MARIA BOAVENTURA CAVALCANTE	
RG: 2000001003888 - SSP/CE	CPF: 247.849.313-68
Email: comercial@aldeotalocacao.com.br/reserva@aldeotalocacao.com.br	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 1 / Item: 1.1	Locação de veículo automotor "MOTOCICLETA", zero-quilômetro, motor de 04 tempos e 124 cilindradas, combustível gasolina/etanol, sistema de alimentação de injeção eletrônica, freio a disco dianteiro, partida elétrica e baú com capacidade mínima 29 (vinte e nove) litros instalados de acordo com a legislação vigente.	YAMAHA FACTOR 125	Unid. / 7	578,97	4.052,79
Lote 1 / Item: 1.2	Locação de veículo automotor "HATCH", tipo "passeio", zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros+ 01 motorista, com no mínimo 74cv(G), 03(três) cilindros, combustível gasolina/etanol, cor branca, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, porta malas com no mínimo 285 litros, tapetes e protetor de cárter.	VOLKSWAGEN -GOL	Unid. / 27	1.298,99	35.072,73
Lote 1 / Item: 1.3	Locação de veículo automotor "SEDAN", tipo "passeio", zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros+ 01 motorista, com no mínimo 100cv(G), 04(quatro) cilindros, combustível gasolina/etanol, cor branca, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, porta malas com no mínimo 480 litros, tapetes e protetor de cárter.	VOLKSWAGEN -VOYAGE	Unid. / 20	1.638,99	32.779,80
Lote 1 / Item: 1.4	Locação de veículo automotor "SEDAN", tipo "passeio", câmbio automático, zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros+ 01 motorista, com no mínimo 100cv(G), 04(quatro) cilindros, combustível gasolina/etanol, cor branca, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, porta malas com no mínimo 480 litros, tapetes e protetor de cárter.	WW-VOYAGE 1.6 AUTOMÁTICO	Unid. / 1	1.978,99	1.978,99
Lote 1 / Item: 1.5	Locação de veículo automotor "CAMINHONETE/PICK-UP", tipo "CARGA", zero-quilômetro, com capacidade para 01 passageiro+ 01 motorista, com no mínimo 84cv(G), 04(quatro) cilindros, combustível gasolina/etanol, cor branca, 02 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, capacidade de carga mínima de 700 kg, tapetes e protetor de cárter.	VOLKSWAGEN -SAVEIRO	Unid. / 2	1.697,99	3.395,98
Lote 1 / Item: 1.6	Locação de veículo automotor "CAMINHONETE/PICK-UP", tipo "CABINE DUPLA", zero-quilômetro, com capacidade para 03 passageiros+ 01 motorista, com no mínimo 84cv(G), combustível gasolina/etanol, cor branca, mínimo 02 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, capacidade de carga mínima de 600 kg, tapetes e protetor de cárter.	VOLKSWAGEN -SAVEIRO	Unid. / 2	2.095,00	4.190,00
Lote 1 / Item: 1.7	Locação de veículo automotor "MINIVAN", tipo "UTILITÁRIO", zero-quilômetro, com capacidade para 06 passageiros+ 01 motorista, com no mínimo 125cv(G), combustível gasolina/etanol, cor branca, 04(quatro) portas com no mínimo 01(uma) correção, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, porta malas com no mínimo 660 litros, tapetes e protetor de cárter.	FIAT - DOBLÔ	Unid. / 10	2.898,99	28.989,90
Total Mensal	110.460,19 (cento e dez mil quatrocentos e sessenta reais e dezenove centavos)				
Total Global	1.325.522,28 (Hum milhão trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias

e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 01/10/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

VÂNIA MARIA BOAVENTURA CAVALCANTE

Aldeota Locação E Transportes LTDA

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6695DEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 64/2019

No dia 02/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93

e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 034/2019, homologado em 01/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI-ME (13.587.119/0001-54)	
CNPJ: 13.587.119/0001-54	Telefones: (84) 98726-3203 / 2020-0124
Endereço: RUA ANTÔNIO PRADO, Nº 29 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.071-440	
Representante Legal: RICARDO FERREIRA DA ROCHA	
RG: 809.486	CPF: 500.643.474-00
Email: r4industria@yahoo.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	396156 ECOBAGS ECOLOGICAMENTE CORRETA, TECIDO 100% ALGODÃO CRU 30X30. (LOGOMARCA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE).	R4	und. / 500	9,80	4.900,00
3	440292 SQUEEZES DE 500ML. (LOGOMARCA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE).	R4	und / 1000	11,00	11.000,00
7	358141 MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRÍLICO, MEDINDO 04MM X 08 DIAMETRO, FITA DE CETIM TAMANHO DA FITA 30MM (LOGOMARCA DA MEDALHA E DA FITA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE)	R4	und / 1500	6,20	9.300,00
Total	25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PROMOCIONAL ALUSIVO A SEMANA DO BEBÊ 2019 E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 02/10/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

RICARDO FERREIRA DA ROCHA

RF - Serviços De Confeccções EIRELI-ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:51D04F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2019

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA							
CNPJ: 13.275.336/0001-09							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PACOTE COM 400g	Maratá	UND	1500	4,96	7.440,00	
2	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 1kg	Brilho Real	UND	5000	2,99	14.950,00	
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO FRASCO COM 100ml	Maratá	UND	100	4,99	499,00	
4	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 200g	Kimimo	UND	150	4,20	630,00	
5	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PACOTE COM 1kg	Caçarola	UND	5000	3,40	17.000,00	
6	ARROZ POLIDO TIPO 2 PACOTE COM 1kg	Caçarola	UND	4000	3,40	13.600,00	
7	ARROZ VERMELHO PACOTE COM 1kg	Brilho Real	UND	2000	4,95	9.900,00	
8	AZEITONA VERDE, COM CAROÇO, EMBALAGEM COM 200G.	Quero	UND	500	4,95	2.475,00	
9	BATATA PALHA PACOTE COM 80g	Yoki	UND	500	3,49	1.745,00	
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE COM 400g	Vitamassa	UND	3500	4,10	14.350,00	
11	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL PACOTE COM 400g	Estrela	UND	3000	4,05	12.150,00	
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400g	Vitamassa	UND	3500	4,05	14.175,00	
13	BISCOITO TIPO MAISENA PACOTE COM 400g	Vitamassa	UND	1500	4,45	6.675,00	
14	BOMBOM SERENATA DE AMOR, PACOTE DE 1KG COM 50 UNIDADES.	Garoto	UND	300	38,00	11.400,00	
15	CAFÉ EM PÓ TORRADO PACOTE COM 250g	Kimimo	UND	5000	5,65	28.250,00	
16	CAIXA DE CHOCOLATE AO LEITE, SORTIDA, COM 300G.	Garoto	UND	100	8,49	849,00	
17	CALDO DE CARNE CAIXA DE 21g COM 02 TABLETES	Arisco	UND	5000	0,59	2.950,00	
18	CALDO DE GALINHA CAIXA DE 21g COM 02 TABLETES	Arisco	UND	5000	0,59	2.950,00	
19	CATCHUP TRADICIONAL CAIXA COM 280g	Tambaú	UND	300	5,13	1.539,00	
20	CHÁ DE BOLDO PACOTE COM 10g	Maratá	UND	1000	2,13	2.130,00	
21	CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM 05g	Maratá	UND	1000	2,10	2.100,00	
22	CHÁ DE ERVA DOCE PACOTE COM 10g	Maratá	UND	1000	2,23	2.230,00	
23	CHOCOLATE AO LEITE BATOM, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Garoto	CAIXA	200	24,50	4.900,00	
24	COCO RALADO, EMBALAGEM COM 100G	Coco Bom	UND	200	3,55	710,00	
25	COLORÍFICO PACOTE COM 100g	Maratá	UND	5000	0,75	3.750,00	
26	COLORÍFICO PACOTE COM 500g	Maratá	UND	2000	3,35	6.700,00	
27	CREME DE LEITE CAIXA COM 200g	Italac	UND	5000	2,50	12.500,00	
28	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 320g	Maratá	UND	400	3,40	1.360,00	
29	FARINHA DE MANDIOCA FINA PACOTE COM 1kg	Brilho Real	UND	3000	5,65	16.950,00	
30	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) PACOTE COM 500g	Dona Clara	UND	2500	1,30	3.250,00	
31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1kg	Finna	UND	2000	3,95	7.900,00	
32	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1kg	Finna	UND	2000	3,60	7.200,00	
33	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1kg	Brilho Real	UND	3000	6,15	18.450,00	
34	FEIJÃO MACAÇAR TIPO 1 PACOTE COM 1 kg	Brilho Real	UND	2000	5,60	11.200,00	
35	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE COM 1KG	Catolé	UND	2000	7,10	14.200,00	
36	FLOCOS DE MILHO PACOTE COM 500g	Yoki	UND	5000	1,30	6.500,00	
37	GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA PACOTE COM 1kg	Yoki	UND	1000	5,60	5.600,00	

38	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 395g	Italac	UND	1000	4,40	4.400,00
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 200g	Italac	UND	1000	5,65	5.650,00
40	LEITE ZERO LACTOSE CAIXA 1000ml	Piracanjuba	UND	500	6,00	3.000,00
41	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 500g	Imperador	UND	5000	2,50	12.500,00
42	MACARRÃO TIPO GROSSO PACOTE COM 500g	Pillar	UND	1500	2,14	3.210,00
43	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500g	Estrela	UND	500	3,35	1.675,00
44	MAIONESE CAIXA COM 1.012g	Quero	UND	500	11,00	5.500,00
45	MAIONESE CAIXA COM 270g	Quero	UND	600	4,10	2.460,00
46	MARGARINA VEGETAL COM 60% DE LÍPIDIOS DE 500g	Puro Sabor	UND	3000	3,90	11.700,00
47	MARGARINA VEGETAL COM 70% DE LÍPIDIOS DE 3kg	Puro Sabor	UND	1000	18,45	18.450,00
48	MILHO DE PIPOCA PACOTE PACOTE COM 500g	São Braz	UND	500	3,20	1.600,00
49	MILHO PARA MANGUNZÁ TIPO 1 PACOTE COM 500g	Santa Clara	UND	700	2,85	1.995,00
50	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ C/ 200G DE PESO DRENADO	Quero	UND	1000	2,10	2.100,00
51	MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO PACOTE COM 230g	Maratá	UND	500	4,80	2.400,00
52	MOLHO SHOYO TRADICIONAL, EMBALAGEM 1 LITRO	Folha Verde	UND	100	15,70	1.570,00
53	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM 1LITRO	Cheiro Verde	UND	50	10,60	530,00
54	ÓLEO VEGETAL DE SOJA FRASCO COM 900ml	Concordia	UND	1500	4,60	6.900,00
55	RAPADURA COMUM EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 600g	Baixa Verde	UND	9000	4,00	36.000,00
56	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMB. 2000ml	Indaia	UND	3000	7,10	21.300,00
57	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMB. 2000ml	Indaia	UND	3000	7,19	21.570,00
58	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMB. 2000ml	Indaia	UND	3000	6,90	20.700,00
59	SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1kg	RN	UND	2500	0,70	1.750,00
60	SACO COM BALAS MASTIGÁVEIS, NO SABOR FRUTAS SORTIDAS, PACOTE COM 700G.	Zazá	PCT	100	8,50	850,00
61	SACO COM PIRULITOS SORTIDOS, PACOTE COM 50 UND.	Pop	PCT	100	12,15	1.215,00
62	TEMPERO COMPLETO GARRAFA PETI COM 500ml	Regis	UND	3000	2,00	6.000,00
63	VINAGRE DE ALCOOL GARRAFA PETI COM 500ml	Maratá	UND	100	2,00	200,00
64	XEREM DE MILHO PACOTE COM 500g	yoki	UND	2000	2,40	4.800,00
TOTAL						491.182,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00050/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00050/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 13.275.336/0001-09.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64.

Valor: R\$ 491.182,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de Outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AA418DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00051/2019

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00051/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 70.152.095/0001-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, USO HOSPITALAR, FRASCO COM 1000ML	SANTA CRUZ	UND	500	7,18	3.590,00
18	ESCOVA DENTAL INFANTIL	KESS	UND	1000	2,00	2.000,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, COM GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTEVASAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES E MÁXIMO DE 24 UNIDADES.	KISS	PACOTE	200	4,80	960,00
27	LUVAS DE BORRACHA LATEX, REUTILIZÁVEL, TAMANHOS VARIADOS	TALGE	UND	100	2,88	288,00
43	SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 500G	SERRANO	UND	5000	1,70	8.500,00
TOTAL						15.338,00

VENCEDOR: PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 13.275.336/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1000ML	Floresta da Serra	UND	300	3,09	927,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1000ML	Olimpo	UND	10000	1,54	15.400,00
3	ALCOOL EM GEL, FRASCO COM 1000ML	Becker	UND	300	9,99	2.997,00
5	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, HIDRATADO 46°, FRASCO COM 1000ML	Santa Cruz	UND	300	5,29	1.587,00
6	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS.	Probak 2	UND	200	1,39	278,00
7	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO, TAM 60CMX85CM	Do Lar	UND	100	3,19	319,00
8	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE 20LITROS	Use	UND	300	8,99	2.697,00
9	CESTO TELADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS	Toplast	UND	150	3,19	478,50
10	CONDICIONADOR INFANTIL, UNIDADE COM 200ML	Origens Infantil	UND	100	7,79	779,00
11	COTONETES COM ASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	Cotton	CAIXA	300	1,19	357,00
12	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUÓR, SABORES VARIADOS, BISNAGA COM 50G.	Evem	UND	300	4,79	1.437,00
13	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS EM CRIANÇAS, BISNAGA COM 90G.	Xuchinha	UND	150	10,50	1.575,00
14	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO PARA USO GERAL, FRASCO COM 2000ML	Floresta da Serra	UND	7000	3,59	25.130,00
15	DESINFETANTE, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5L	Becker	UND	5000	22,00	110.000,00
16	DESODORANTE DE AMBIENTE, FRAGRÂNCIAS, SPRAY COM 360ML	Gleide	UND	200	7,39	1.478,00
17	DETERGENTE FRASCO COM 500ML	Yper	UND	5000	1,24	6.200,00
19	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO	Mundial	UND	100	4,69	469,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 06 UNIDADES, EMBALAGEM COM 40G	Assolan	UND	3000	1,11	3.330,00
21	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MULTIUSO, MEDIDAS: 108 x 114 mm; 69 x 77 mm; 20 x 25 mm	Whish	UND	3000	0,41	1.230,00
22	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 28X38CM.	Cristal	UND	1000	1,12	1.120,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE, COM GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTEVASAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. PACOTE COM 8 UNIDADES E MÁXIMO DE 24 UNIDADES.	Sapeka	PACOTE	200	5,49	1.098,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE, COM GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTEVASAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. PACOTE COM 8 UNIDADES E MÁXIMO DE 24 UNIDADES.	Sapeka	PACOTE	300	5,49	1.647,00
26	HIPOCLORETO DE SÓDIO A 1%, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5L	Dakin	UND	500	28,99	14.495,00
28	MULTI INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 300ML	Baygon	UND	200	7,29	1.458,00
29	NAFTALINA, SACHÊ COM 50G	Olimpo	UND	100	1,29	129,00
30	PÁ DOMÉSTICA DE ZINCO PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 50CM	3 colinas	UND	200	5,49	1.098,00
31	PANO DE CHÃO MESCLA CONFECCIONADO COM FIOS DE ALGODÃO E RESÍDUOS TEXTIS, TECIDO COM TEXTURA LISA E COR CINZA, MEDINDO 68CMX88CM	Cristal	UND	300	2,05	615,00
32	PANO DE PRATO 40CMX80CM	Cristal	UND	500	1,89	945,00
33	PANO MULTIUSO 70% DE VISCOSE E 30% DE POLIÉSTER, MEDIDAS 30 CM X 50 CM, PACOTE COM 05 UNIDADES	Cristal	PACOTE	100	2,19	219,00
34	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/4 ROLOS DE 30M, FOLHA SIMPLES NEUTRO	Nilly	PACOTE	4000	1,64	6.560,00
35	PASTILHA SANITÁRIA COM APOIO DE FIXAÇÃO NO VASO DE 25G	Adflor	UND	200	0,89	178,00
36	PERFUME UNISSEX INFANTIL, FRASCO COM 400ML	CIA Natureza	UND	200	18,80	3.760,00
37	POLIDOR DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 500ML	Floresta da Serra	UND	2000	1,59	3.180,00
38	QUEROSENE COMUM, FRASCO COM 500ML	Facilita	UND	100	5,39	539,00
39	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 40CM CADA.	Mundial	UND	300	7,19	2.157,00
40	RODO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR COM DUAS BORRACHAS DE 60CM CADA.	Mundial	UND	300	9,49	2.847,00
41	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, UNIDADE DE 1KG	Novo Brilho	UND	500	4,59	2.295,00
42	SABÃO EM BARRA, UNIDADE COM 400G	Novo Brilho	UND	3000	1,84	5.520,00
44	SABONETE COMUM, UNIDADE COM 90G	Evem	UND	500	1,00	500,00
45	SABONETE INFANTIL, UNIDADE COM 80G	Baby	UND	300	2,49	747,00
46	SHAMPOO INFANTIL, UNIDADE COM 200 ML	Origens Kids	UND	100	8,39	839,00
47	SODA CAÚSTICA, FRASCO COM 300ML	Lipon	UND	100	6,09	609,00
48	TOALHA DE BANHO FELPUDA, MEDINDO 80CMX120CM	Cristal	UND	300	16,30	4.890,00
49	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, MEDINDO 30CMX60CM	Cristal	UND	150	4,79	718,50
50	VASSOURA DE NYLON COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	Vô Mina	UND	500	7,69	3.845,00
51	VASSOURA DE PALHA, COSTURADA	Artesanal	UND	3000	3,39	10.170,00
TOTAL						248.847,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00051/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00051/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00051/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 70.152.095/0001-44.

Item(s): 4 - 18 - 25 - 27 - 43.

Valor: R\$ 15.338,00.

- PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 13.275.336/0001-09.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51.

Valor: R\$ 248.847,00.

Total: R\$ 264.185,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de Outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:DEAC5750

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.421/2019.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.421, DE 29 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9F8EBE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.422/2019.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.422 , DE 29 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100.000,00
	0001 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100.000,00
	0004 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50.000,00
	0003 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A6A9FC8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.423/2019.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.423 , DE 30 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00

	VARIÁVEL - PAB				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	35.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5B6FA0A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.424/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.424 , DE 30 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					80.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					80.000,00
	1040 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C4E24C0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.425/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.425 , DE 30 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	17.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5C522921

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.426/2019.

Gabinete Civil DECRETO Nº 1.426, DE 30 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					7.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA				7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AB3C20D3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.427/2019.

Gabinete Civil DECRETO Nº 1.427, DE 30 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					80.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					80.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:599F0C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 028/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 028/2019, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1296 - ACERTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (08.955.237/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8337 - Serviço de acesso à Internet – SEC. EDUCAÇÃO Serviço de acesso à Internet – SEC. EDUCAÇÃO Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
2	8338 - Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal 04 de Outubro Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal 04 de Outubro (Cidade) - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
3	8339 - Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira (Vila Major Felipe) Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
4	8340 - Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Infantil Maria Dália da Silveira Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Infantil Maria Dália da Silveira (Vila Major Felipe) Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
5	8341 - Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal José Ferreira da Silva Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal José Ferreira da Silva (Ema) Velocidade - 10Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
6	8342 - Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Francisco Sales Bispo Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Francisco Sales Bispo (Baixa do Fogo) Velocidade - 10Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
7	8343 - Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Silvestre Gabriel da Costa Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Silvestre Gabriel da Costa (Serra) Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
8	8344 - Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Manoel Alves de Moraes Serviço de acesso à Internet – Escola Municipal Manoel Alves de Moraes (Gerimum) Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
9	8345 - Serviço de acesso à Internet – Biblioteca Municipal Professora Amélia Fernandes Serviço de acesso à Internet – Biblioteca Municipal Professora Amélia Fernandes Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
10	8346 - Serviço de acesso à Internet – Sede da secretaria Municipal de saúde Serviço de acesso à Internet – Sede da secretaria Municipal de saúde Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
11	8347 - Serviço de acesso à Internet – UBS de Vila Carnaubinha Serviço de acesso à Internet – UBS de Vila Carnaubinha Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
12	8348 - Serviço de acesso à Internet – UBS de Vila Major Felipe Serviço de acesso à Internet – UBS de Vila Major Felipe Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
13	8349 - Serviço de acesso à Internet – UBS de Baixa do Fogo Serviço de acesso à Internet – UBS de Baixa do Fogo Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
14	8350 - Serviço de acesso à Internet – UBS da cidade Serviço de acesso à Internet – UBS da cidade Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
15	8351 - Serviço de acesso à Internet – Hospital e Maternidade Mãe Frazza Serviço de acesso à Internet – Hospital e Maternidade Mãe Frazza, Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
16	8355 - Serviço de acesso à Internet para Sede da Prefeitura Municipal Funcionando os Seguintes Setores: Serviço de acesso à Internet para Sede da Prefeitura Municipal Funcionando os Seguintes Setores: Secretaria Municipal de Finanças; Setor Pessoal; Setor de Assessoria Jurídica; Gabinete; Secretaria Municipal de Administração; Recepção. Velocidade - 100 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	250,00	3.000,00
17	8356 - Serviço de acesso à Internet Sede do Anexo Administrativo da Prefeitura Municipal de José da penha funcionando os seguintes setores: Secretaria de Planejamento; Setor de Contratos; CPL; Controle Interno; Contabilidade; Setor de Compras; Junta Militar; Almoxxarifado; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Comunicação; Coordenação de Esportes; Agente de endemias; Tributação; Defesa Civil. Velocidade - 100 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	250,00	3.000,00
18	8358 - Serviço de acesso à Internet – Destacamento de polícia Militar Serviço de acesso à Internet – Destacamento de polícia Militar Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
19	8359 - Serviço de acesso à Internet – Conselho Tutelar Serviço de acesso à Internet – Conselho Tutelar Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
20	8360 - Acesso Provisório para eventos Acesso Provisório para eventos, com objetivo de transmissões ao vivo ou outras necessidades, ou ainda, a necessidade de futuras instalações da Prefeitura Municipal. 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
21	8352 - Serviço de acesso à Internet – Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de acesso à Internet – Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS		12	100,00	1.200,00
22	8353 - Serviço de acesso à Internet – SCFV	MÊS		12	100,00	1.200,00

	Serviço de acesso à Internet – SCFV Velocidade – 10 Mbps Full 24 horas por dia.				
23	8354 - Serviço de acesso à Internet – CRAS Serviço de acesso à Internet – CRAS Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
24	8357 - Serviço de acesso à Internet – Secretaria Agricultura Serviço de acesso à Internet – Secretaria Agricultura Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
25	8361 - Serviço de acesso à Internet – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes Serviço de acesso à Internet – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
26	8362 - Serviço de acesso à Internet – Praça da paz Serviço de acesso à Internet – Praça da paz Velocidade - 10 Mbps Full 24 horas por dia.	MÊS	12	100,00	1.200,00
Total (R\$):					34.800,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 30 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7FEF7BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA MES DE JUNHO DE 2019

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 42, DE 03 de junho de 2019.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 § 1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 121.500,00(cento e vinte e um mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 03 de junho de 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					121.500,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					76.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				61.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					121.500,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					60.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	24.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					30.000,00

	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				16.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.300,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO				2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAUDE					16.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				1.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				2.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.500,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:2B86D298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO MES DE JUNHO DE 2019

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 10, DE 03 de junho de 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art.36 §1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 03 de junho de 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					5.000,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAUDE					25.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAUDE					25.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULANCIA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					5.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	2.000,00
21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					10.000,00
	1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIO DE ESPORTE				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:49FF8452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA MES DE JULHO DE 2019

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 51, DE 01 de julho de 2019.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 § 1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 624.900,00(seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de julho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					624.900,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					48.300,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				18.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	18.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					81.600,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				26.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	26.600,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					335.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				250.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	45.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					45.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	30.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					80.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					624.900,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					48.300,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				4.350,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.350,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.950,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.500,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.850,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	450,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM				5.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.100,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	500,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					81.600,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				26.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.450,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	2.450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.450,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.950,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				11.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	11.700,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				7.090,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	1.450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	690,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				14.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	14.900,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO				2.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.010,00
	2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA				1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.450,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	450,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	450,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				16.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	450,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				8.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.950,00
10 .010 SECRETARIA DE SAÚDE					335.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				243.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	220.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	9.950,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.850,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	50,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	450,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	50,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				1.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	150,00

	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				2.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				67.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	35.700,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO - P M A Q				5.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	950,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	950,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	950,00
	2038 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.950,00
	2071 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE				1.950,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.950,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	950,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					45.000,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	6.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	11.300,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					80.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	950,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40.000,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					10.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:EA5B18B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO MES DE JULHO DE 2019

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 11, DE 01 de julho de 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art.36 §1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de julho de 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					70.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					100.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	25.000,00
	1007 CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	20.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	20.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					70.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					80.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					50.000,00
	1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIO DE ESPORTE				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11250000	0001	50.000,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:BB1DB1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA MES DE AGOSTO DE 2019

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 81, DE 01 de agosto de 2019.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 § 1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 62.254,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de agosto de 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					62.254,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					29.300,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				29.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	29.300,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAÚDE					25.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.000,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					954,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				954,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	954,00
Anexo II (Redução)					62.254,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					29.300,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				2.200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.200,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				23.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.500,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				3.600,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.600,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
10 .010 SECRETARIA DE SAÚDE					25.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00

	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
13 .013 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					954,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				954,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	954,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:0078018C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO MES DE AGOSTO DE 2019

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 12, DE 01 de agosto de 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 198.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.36 §1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de agosto de 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					198.000,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					117.000,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				12.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	12.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	105.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					35.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					46.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	46.000,00
Anexo II (Redução)					198.000,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					12.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	4.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					35.000,00
	1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO				18.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.500,00
	1007 CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL				12.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.500,00
	1010 AQUISICAO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	500,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					46.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				21.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.000,00
	1016 AQS.EQUIPS.VEICULOS,TRATORES E IMPL. AGRICOLAS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	25.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					105.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				18.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	18.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.500,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				27.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:9600BDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5672/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Objeto: serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hematológicos

Ata de Registro de Preços nº 133/2019

Data de assinatura: 25/10/2019

Vigência: 25/10/2019 a 24/10/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME		
CNPJ: 03.319.496/0001-59	Telefone:	Email:
Endereço: AV MIGUEL CASTRO, 998, NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, PARELHAS/RN, CEP: 59062-000		
Representante: Jônatan Eduardo de Melo e Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007774 - kit de manutenção preventiva da maquina de bioquímica (LAB GROUP CM 250)		Unid	4,00	2.100,000	8.400,00
4	0007773 - kit de manutenção corretiva da maquina de bioquímica (LAB GROUP CM 250)		Unid	4,00	2.100,000	8.400,00

Valor Total R\$16.800,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:64B27D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 86

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 86

Processo nº8326/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**JUSTIFICATIVA**

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA HOSPEDEM DO PREFEITO DESTA MUNICIPIO NA CAPITAL SÃO PAULO, NO PERÍODO DE 04 A 05 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA PARTICIPAR A CONVITE DA GOVERNADORA DESTA ESTADO, DO EVENTO: RN INVEST, COM O TEMA: “PORQUE INVESTIR NO RIO GRANDE DO NORTE”. SEGUE ANEXO UMA CÓPIA DO OFÍCIO 332/2019-GS/SEDEC E CONVITE. DADOS DO CREDOR: EMPRESA EMBARQUE JÁ CNPJ: 10.477.835/0001-90 FONTE DE RECURSO: ORIDNÁRIOS 10010000.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA						
CNPJ: 10.477.835/0001-90				Email: financeiro@embarqueja.com.br		Telefone: (84) 3222-3330 / 3222-3330
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS , 4283 SALA 105, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UND	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM		560,00	560,00
Total:						560,00

VALOR: R\$ 560,00(quinhetos e sessenta reais)

Parelhas/RN, 30 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:8BF19A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 86

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 8326/2019

DISPENSA Nº 86/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA		
CNPJ: 10.477.835/0001-90	Email: financeiro@embarqueja.com.br	Telefone: (84) 3222-3330 / 3222-3330
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4283 SALA 105, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700		

Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	UND	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM		560,00
Total:					560,00

VALOR: R\$ 560,00(quinientos e sessenta reais)

Parelhas/RN, 30 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B7E374ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 87

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 87

Processo nº8325/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA PARA O PREFEITO DESTA MUNICÍPIO VIAJAR À SÃO PAULO, NO PERÍODO DE 04 A 05 DE NOVEMBRO DE 2019, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR A CONVITE DA GOVERNADORA DESTA ESTADO, DO EVENTO: RN INVEST, COM O TEMA: “PORQUE INVESTIR NO RIO GRANDE DO NORTE”. SEGUE ANEXO UMA CÓPIA DO OFÍCIO 332/2019-GS/SEDEC E CONVITE. DADOS DO CREDOR: EMPRESA EMBARQUE JÁ CNPJ: 10.477.835/0001-90 FONTE DE RECURSO: ORIDNÁRIOS 10010000

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA						
CNPJ: 10.477.835/0001-90				Email: financeiro@embarqueja.com.br	Telefone: (84) 3222-3330 / 3222-3330	
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS , 4283 SALA 105, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Und.	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA		2.660,90	2.660,90
Total:						2.660,90

VALOR: R\$ 2.660,90(dois mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos)

Parelhas/RN, 30 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FC4408A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 87

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 8325/2019

DISPENSA Nº 87/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA						
CNPJ: 10.477.835/0001-90				Email: financeiro@embarqueja.com.br	Telefone: (84) 3222-3330 / 3222-3330	
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS , 4283 SALA 105, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Und.	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA		2.660,90	2.660,90
Total:						2.660,90

VALOR: R\$ 2.660,90 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos)

Parelhas/RN, 30 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:8A40428A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, com sede na: Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.896/0001-27, neste ato representado por VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 297.120.764-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2019 - PP, homologada em 25/10/2019, processo administrativo nº 27090002/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 014/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME						
CNPJ: 06.004.897/0001-08			Telefone: (84) 3091-7712		e-mail: gasonor@gmail.com	
Endereço: Rua Alcides Jerônimo Freire, 1068, Parque de Exposições, Parnamirim/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL
01	Oxigênio medicinal 2.2, 99% pureza.	M³	1.800	White Martins	23,00	41.400,00
02	Oxigênio medicinal em cilindro G, portátil para ambulância.	Und	400	White Martins	79,00	31.600,00

3. VALIDADE DA ATA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/10/2019, tendo seu término em 30/10/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Grande/RN, 30 de Outubro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

FRANKLIN DOUGLAS VASCONCELOS DE AMORIM

Representante do Fornecedor

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:98F80508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2019, o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 016/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP					
CNPJ: 24.208.480/0001-49		Telefone: 3212-1646 / 3221-4987		e-mail: contato@livrariaconfianca.com.br	
Endereço: Av. Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59035-000					
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE XX	QUANT	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	ALFINETE P/ MAPA-CAIXA, Nº 01, cabeça de polietileno nas 4 cores básicas (verde, vermelho, azul, amarelo) e ponta em aço niquelado, embalagem com 50 und. uma única cor.	70	CX	R\$ 5,50	R\$ 385,00
7	APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR, PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPOSITO. CX C/12	150	CX	R\$ 28,80	R\$ 4.320,00
10	PAPEL CARBONO 1 FACE preto, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas.	40	CX	R\$ 38,80	R\$ 1.552,00
12	BANDEJA PARA DOCUMENTOS simples em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, validade indeterminada.	40	UND	R\$ 18,20	R\$ 728,00
16	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FLS	400	BL	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
17	BOLA DE ISOPOR 20MM	200	UND	R\$ 0,60	R\$ 120,00
18	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	200	UND	R\$ 0,60	R\$ 120,00
19	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	200	UND	R\$ 2,15	R\$ 430,00
21	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL Cx com 40 und.	200	CX	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
28	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140x200mm com 96 folhas	700	UND	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
32	CADERNO 6 MATERIAS 72 FOLHAS	400	UND	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
34	CADERNO 10 MATERIAS 120 FOLHAS	400	UND	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
37	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	700	UND	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00
40	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS.	100	UND	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
47	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	1200	UND	R\$ 0,78	R\$ 936,00
53	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	700	CX	R\$ 1,70	R\$ 1.190,00
61	COLA CONTATO PARA EVA, TUBO COM 75GRAMAS	400	UND	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
64	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO//VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	100	UND	R\$ 4,40	R\$ 440,00
66	COLA DE ISOPOR 80 GR	800	UND	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00
67	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	70	PCT	R\$ 29,80	R\$ 2.086,00
68	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	70	PCT	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
69	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	100	CX	R\$ 5,90	R\$ 590,00
70	COLCHETE, LATONADO N.º12, COM 72 UND. fabricado em chapa de aço	100	CX	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
71	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	100	CX	R\$ 7,00	R\$ 700,00
72	COMPASSO ESCOLAR, CX 12 UND.	10	CX	R\$ 96,00	R\$ 960,00
73	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	400	UND	R\$ 1,60	R\$ 640,00
80	DVD-R, GRAVAVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS imprimível embalados individualmente em envelopes.	600	UND	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
82	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	150	UND	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
84	ENVELOPE - SACO KN 18	1000	UND	R\$ 0,16	R\$ 160,00
89	ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/ 100UND	50	PCT	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
90	ENVELOPE PARDO KO 28-200X280	2000	UND	R\$ 0,23	R\$ 460,00
96	ESFUMINHO P/ DESENHO Nº02 cx com 12 und.	2	CX	R\$ 136,00	R\$ 272,00
100	ESTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO tipo espátula em aço inoxidável ou metal cromado, med. 15cm para extração de grampos 26/6 e 26/8	100	UND	R\$ 2,00	R\$ 200,00
101	FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM 1QUILO	15	UND	R\$ 21,80	R\$ 327,00
102	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO	400	ROLO	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
103	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M	280	UND	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
104	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM tamanho 50x50m.	300	UND	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
105	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50	100	UND	R\$ 3,30	R\$ 330,00

107	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, composição papel crespado tratado e adesivo à base de resina de borracha, val. de 1 ano	200	UND	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
109	FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	120	PC	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
111	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PEÇA COM 10M, CORES DIVERSAS	120	PC	R\$ 18,40	R\$ 2.208,00
113	FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM rolo com 5mt cores variadas	80	PC	R\$ 3,40	R\$ 272,00
118	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	250	UND	R\$ 1,20	R\$ 300,00
125	GRAMPO 23/10, TIPO COBREADO para grampeado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	60	CX	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
126	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	50	CX	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
127	GRAMPO 26/8, TIPO COBREADO fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	50	CX	R\$ 15,00	R\$ 750,00
129	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C)MM, LINGUETA, PASTA CARTOLINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	80	CX	R\$ 11,00	R\$ 880,00
130	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNID.	120	CX	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
136	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades	500	CX	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
139	LÁPIS GRAFITE 3B CX. COM 12 UND	60	CX	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
141	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, CX. COM 12 UND	60	CX	R\$ 4,70	R\$ 282,00
143	LAPIS PRETO Nº 2 C/ BORRACHA - CX 72 UNID	10	CX	R\$ 60,00	R\$ 600,00
144	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM com corpo e ponteira em material plástico medindo no mínimo 14,0 cm, cx com 12 und.	30	CX	R\$ 30,00	R\$ 900,00
145	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm, caixa com 12 und.	30	CX	R\$ 22,90	R\$ 687,00
146	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0cm	20	CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
152	MALETA PLASTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA	80	UND	R\$ 16,80	R\$ 1.344,00
156	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NAO MANCHA	70	UND	R\$ 2,80	R\$ 196,00
159	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	2200	UND	R\$ 0,80	R\$ 1.760,00
160	PAPEL CARTOLINA COLOR SET gramatura no mínimo 150g/m², diversas cores, medindo aproximadamente 48,00x66,00cm	2100	FL	R\$ 0,78	R\$ 1.638,00
162	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	1000	FL	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
169	PAPEL A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	600	CX	R\$ 229,00	R\$ 137.400,00
175	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR	400	UND	R\$ 10,20	R\$ 4.080,00
177	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO	850	UND	R\$ 4,80	R\$ 4.080,00
184	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM	50	UND	R\$ 19,90	R\$ 995,00
185	PASTA SUSPENSÃO ETIQUETA E GRAMPO PARA OFÍCIO (360X240MM)	1200	UND	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
188	PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS	30	UND	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
207	PRENDEDOR DE PAPEL-51MM, CX. COM 12 UND	40	CX	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
208	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm (Mold. Madeira).	40	UND	R\$ 144,50	R\$ 5.780,00
219	TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12	120	CX	R\$ 76,40	R\$ 9.168,00
223	TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL, PRETO OU VERMELHA tubo com 40ml. CX C/12	60	CX	R\$ 46,40	R\$ 2.784,00
VALOR TOTAL					R\$ 244.890,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b)** Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c)** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d)** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e)** Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Elias Avelino Dos Santos – EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

Endereço: Av. Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59035-000

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

Responsável

CPF. 307.504.904-20

RG 364.531-SSP/RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:2B876860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2019, o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 016/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME						
CNPJ: 23.200.679/0001-68			Telefone: (84) 9943-3852		E-mail: farias.dengenharia@gmail.com	
Endereço: Rua João Leocádio Gonzaga, 42, Cohab, Ipangaçu/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE XX	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	AGENDA DE TELEFONE DIMENSÃO 160MMX220 MM A a Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	30	UND	R\$ 26,10	R\$ 783,00	
4	ALCOOL Nº 70% CX C/12 UNID. 1000ml	50	CX	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00	
8	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.	700	UND	R\$ 1,64	R\$ 1.148,00	
11	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (dois andares) em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, validade indeterminada.	40	UND	R\$ 43,50	R\$ 1.740,00	
15	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FLS	400	BL	R\$ 3,21	R\$ 1.284,00	
20	BOLA DE SOPRAR, Nº 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	900	PCT	R\$ 4,70	R\$ 4.230,00	
23	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA	1000	UND	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00	
26	BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12	30	CX	R\$ 39,85	R\$ 1.195,50	
30	CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO formato de no mínimo 20,5x28,0cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta e com capa em papelão com no mínimo 56 folhas.	800	UND	R\$ 5,35	R\$ 4.280,00	
33	CADERNO 8 MATERIAS 96 FOLHAS	400	UND	R\$ 7,14	R\$ 2.856,00	
35	CADERNO CARTOGRAFIA 48 FLS. (TAM 200X275MM)	500	UND	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00	
38	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÊ	30	UND	R\$ 40,35	R\$ 1.210,50	
44	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA com tampa na cor da tinta ponta grossa, em embalagem plástica, jogo com 24 cores, contendo obrigatoriamente as 4 cores básicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de no mínimo 1 ano	400	CX	R\$ 44,20	R\$ 17.680,00	
51	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO	400	CX	R\$ 2,74	R\$ 1.096,00	
52	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO	400	CX	R\$ 2,10	R\$ 840,00	
54	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	500	CX	R\$ 1,75	R\$ 875,00	
56	CLIPS Nº 6/0 PARALELOS, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 com 50 und, com tratamento anti-ferrugem	200	CX	R\$ 3,45	R\$ 690,00	
57	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATÓXICO	300	UND	R\$ 1,20	R\$ 360,00	
60	COLA COLORIDA 4X23G	400	CX	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00	
62	COLA DE ISOPOR,40G	800	UND	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00	
65	COLA LÍQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	200	UND	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00	
78	DUREX, TRANSPARENTE medindo 48mmx40m, validade de no mínimo 01 ano	500	UND	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00	
81	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL de látex puro, nº 18, resistente, com 1k	40	PCT	R\$ 27,40	R\$ 1.096,00	
83	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM espessura 1mm, cores variadas	2000	FL	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00	
91	ENVELOPE PARDO KO 32-324X229	2000	UND	R\$ 0,39	R\$ 780,00	
97	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	20	UND	R\$ 6,85	R\$ 137,00	
98	ESTILETE FINO	200	UND	R\$ 1,15	R\$ 230,00	
99	ESTILETE LARGO	100	UND	R\$ 1,85	R\$ 185,00	
106	FITA CREPE TAMANHO 24X50	200	UND	R\$ 4,75	R\$ 950,00	
110	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	100	UND	R\$ 9,10	R\$ 910,00	
117	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS	500	CX	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	
119	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top; vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	150	UND	R\$ 1,85	R\$ 277,50	
120	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM com as seguintes especificações mínimas estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites devera vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	150	ESTOJO	R\$ 1,85	R\$ 277,50	
121	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, com as seguintes especificações mínima, estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração de mina na lapiseira; de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	100	ESTOJO	R\$ 1,85	R\$ 185,00	
122	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	150	UND	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00	
123	GRAMPEADOR P/ 100 FLS com base em plástico reforçado e canelada em aço oxidado negro. Cabo em aço pintado e revestido com maniplo protetor em borracha com um mínimo de esforço para grampear, utilizando grampos 23/08(ate50 folhas) 23/10(ate 70 folhas) e 23/13(até 100 folhas) cor preta validade indeterminada	40	UND	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00	
132	LAMINA LARGA, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	80	TB	R\$ 3,60	R\$ 288,00	
134	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES	400	UND	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00	
135	LÁPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES	200	CX	R\$ 2,60	R\$ 520,00	
137	LÁPIS DE COR PEQUENO, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores,	600	CX	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00	

	composição, básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera embalagem com 12 unidades apontado				
140	LAPIS GRAFITE 6B CX. COM 12 UND	60	CX	R\$ 16,40	R\$ 984,00
147	LIVRO ATA, COM MARGEM, capa de papelão 100g/m², folha interna de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 50 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0x320,0mm	60	UND	R\$ 7,40	R\$ 444,00
148	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS	150	UND	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
149	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	80	UND	R\$ 19,70	R\$ 1.576,00
150	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	120	UND	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
151	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA capa em papelão de no mínimo 705g/m², impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm.	100	UND	R\$ 8,00	R\$ 800,00
163	PAPEL COUCHE ESPECIAL branco, liso, com gramatura de 120g/m², folhas medindo 66,0x96,0 cm, embalagem c/100 fls.	10	PCT	R\$ 46,50	R\$ 465,00
166	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	1500	UND	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
170	PAPEL OFICIO, FORMATO A3, 297X420MM 75g/m², pacote 500 fls.	50	RES	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
171	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	180	PCT	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
172	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FLS.	100	PCT	R\$ 40,90	R\$ 4.090,00
178	PASTA COM ELASTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM.	1500	UND	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
183	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS internas e elásticos nas extremidades, medindo aprox. 20mm cores diversas	800	UND	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
190	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO com porta resíduos em pvc na base, com capacidade para perfurar até 10 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeito de fábrica.	60	UND	R\$ 15,00	R\$ 900,00
195	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO tampa na cor da tinta para uso em qualquer (azul, vermelho, preto e verde), composição básica; álcool e corante, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano c/12 unidades.	120	CX	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
196	PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORÇADO	240	UND	R\$ 1,78	R\$ 427,20
197	PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO	200	UND	R\$ 2,33	R\$ 466,00
198	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORÇADO	100	UND	R\$ 3,10	R\$ 310,00
199	PINCEL CHATO Nº 24 MACIO E CABO REFORÇADO	30	UND	R\$ 3,64	R\$ 109,20
200	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04	150	UND	R\$ 1,69	R\$ 253,50
201	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06	150	UND	R\$ 1,88	R\$ 282,00
202	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 08	150	UND	R\$ 2,09	R\$ 313,50
206	PRANCHETA PORTATIL, ACRÍLICO NA COR FUMÊ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	150	UND	R\$ 14,70	R\$ 2.205,00
209	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMÍNIO	30	UND	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00
210	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (0,90X0,60), MOLDURA ALUMÍNIO	30	UND	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
214	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL corte super afiado, cabo termo plástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e 8,5.	150	UND	R\$ 6,74	R\$ 1.011,00
215	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM.	100	UND	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
217	TINTA GUACHE 250 ML	200	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
220	TINTA PARA PINTURA A DEDO NÃO É TÓXICA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI (CX C/6 TBS DE 15ML)	80	CX	R\$ 6,30	R\$ 504,00
221	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES	60	CX	R\$ 27,30	R\$ 1.638,00
222	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	70	CX	R\$ 10,30	R\$ 721,00
VALOR TOTAL					R\$ 119.943,40

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b)** Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c)** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d)** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e)** Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c)** As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Farias & Farias Construções LTDA – ME

CNPJ: 23.200.679/0001-68

Endereço: Rua João Leocádio Gonzaga, 42, Cohab, Ipanguaçu/RN.

ERICO ROSA DE FARIAS

Responsável

CPF. 052.707.954-50

RG 17.624-PM/RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:1102D19E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2019, o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 016/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 31.373.978/0001-22		Telefone: (84) 9 9978-3600		E-mail: comercialgds@hotmail.com	
Endereço: Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, 1273-A, bairro Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP 59515-000					
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE XX	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	20	UND	R\$ 15,13	R\$ 302,60
3	ALCOOL EM GEL 48% 500ML cx c/12	15	CX	R\$ 69,38	R\$ 1.040,70
6	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO 50 MM LARGURA 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	200	UND	R\$ 4,79	R\$ 958,00
9	PAPEL CARBONO DUPLA FACE azul, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas.	20	CX	R\$ 27,19	R\$ 543,80
13	BARBANTE 100% ALGODÃO 236 METROS	70	ROLO	R\$ 12,75	R\$ 892,50
14	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4x1	500	BL	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
22	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MÍNIMO 38,0X26,0X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	700	UND	R\$ 0,81	R\$ 567,00
24	BORRACHA PONTEIRA	1500	UND	R\$ 0,19	R\$ 285,00
25	BORRACHA PARA DESENHO com capa em material plástico colorido, composição: plástico e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x2,1 x 1,2 cm	300	UND	R\$ 1,33	R\$ 399,00
27	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140x200mm com 48 folhas	800	UND	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
29	CADERNO BROCHURA 1/4 formato de no mínimo 14,8x21,0cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta, capa dura em cores variadas, com no mínimo 96 folhas.	700	UND	R\$ 2,49	R\$ 1.743,00
31	CADERNO CAPA DURA 10 MÁTERIAS 200 FLS	400	UND	R\$ 11,17	R\$ 4.468,00
36	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	1000	UND	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
39	CAIXA ORGANIZADOR tamanho 437x310x240 plástica	30	UND	R\$ 30,90	R\$ 927,00
41	CANETA esférogáfica corpo cristal tinta azul cx c/50 und.	100	CX	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
42	CANETA esférogáfica corpo cristal, tinta preta cx c/50 und.	40	CX	R\$ 22,60	R\$ 904,00
43	CANETA esférogáfica corpo cristal, tinta vermelha cx c/50 und.	40	CX	R\$ 22,60	R\$ 904,00
45	CANUDO P/ REFRIG. PC. C/ 80 UND.	70	PCT	R\$ 0,94	R\$ 65,80
46	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100 tamanho a4	20	PCT	R\$ 37,06	R\$ 741,20
48	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	2000	UND	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
49	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	1500	UND	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
50	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	600	UND	R\$ 1,08	R\$ 648,00
55	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND.	500	CX	R\$ 1,79	R\$ 895,00
58	COLA BRANCA 1000 G lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	100	LT	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
59	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	2000	UND	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
63	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS	480	CX	R\$ 9,00	R\$ 4.320,00
74	CORRETIVO SECO, EM FITA possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2 mmx6,0m, à base de resina de poliéster, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante.	150	UND	R\$ 5,49	R\$ 823,50
75	DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA.	500	UND	R\$ 1,08	R\$ 540,00
76	DUREX COLORIDO 12X10	200	UND	R\$ 0,43	R\$ 86,00
77	DUREX GRANDE MED APROX 12X50	120	UND	R\$ 1,54	R\$ 184,80
79	DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ.	500	UND	R\$ 0,81	R\$ 405,00
85	ENVELOPE - SACO KN 34	1000	UND	R\$ 0,24	R\$ 240,00
86	ENVELOPE AMARELO, OURO - TAMANHO OFÍCIO.	2850	UND	R\$ 0,25	R\$ 712,50
87	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO	1550	UND	R\$ 0,29	R\$ 449,50
88	ENVELOPE OFÍCIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	8000	UND	R\$ 0,08	R\$ 640,00
92	ENVELOPE PARDO KO 25-176X250	2000	UND	R\$ 0,15	R\$ 300,00
93	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFÍCIO	3000	UND	R\$ 0,29	R\$ 870,00
94	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM, papel com no mínimo 80g/m²	3000	UND	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
95	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. papel com no mínimo 80g/m²	3000	UND	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
108	FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25mmx50m, composição papel crespado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	400	UND	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
112	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE com val. de no mínimo 1 ano	250	UND	R\$ 4,38	R\$ 1.095,00

114	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 05MM	200	UND	R\$ 0,92	R\$ 184,00
115	FOLHA ISOPOR ESPESURA 10MM	200	UND	R\$ 1,85	R\$ 370,00
116	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15MM	150	UND	R\$ 2,90	R\$ 435,00
124	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M² DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.	80	UND	R\$ 4,86	R\$ 388,80
128	GRAMPO COBREADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	500	CX	R\$ 1,01	R\$ 505,00
131	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5MIL	400	CX	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
133	LÂMINA PARA ESTILETE X - ACTOR ex com 100 lâminas	8	CX	R\$ 30,10	R\$ 240,80
138	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5cm	2500	UND	R\$ 0,36	R\$ 900,00
142	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	180	CX	R\$ 23,97	R\$ 4.314,60
153	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	960	UND	R\$ 1,29	R\$ 1.238,40
154	MARCADOR CD/DVD 2.0	50	UND	R\$ 1,97	R\$ 98,50
155	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS	200	CX	R\$ 3,19	R\$ 638,00
157	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND	200	PCT	R\$ 2,89	R\$ 578,00
158	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM com gramatura de 56g/m²	1000	FL	R\$ 0,04	R\$ 40,00
161	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M² medindo aproximadamente 50,0x66,0cm, diversas cores	2200	FL	R\$ 0,56	R\$ 1.232,00
164	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	800	UND	R\$ 0,88	R\$ 704,00
165	PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) gramatura 75 g/m² reciclado apergaminhado com em papel plástico resistente a umidade, com 500 folhas caixa com 10 resmas.	10	CX	R\$ 212,80	R\$ 2.128,00
167	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM	3000	UND	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
168	PAPEL MICRO-ONDULADO (DIVERSAS CORES E ESTAMPAS)	900	FL	R\$ 0,29	R\$ 261,00
173	PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0	500	UND	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00
174	PASTA AZ LOMBO ESTREITO tamanho ofício, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película e visor de identificação, validade indeterminada.	500	UND	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00
176	PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO	600	UND	R\$ 1,43	R\$ 858,00
179	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO trilho plástico na parte interna, medindo aproximadamente 23,0x34,0cm, diversas cores	600	UND	R\$ 1,44	R\$ 864,00
180	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM	200	UND	R\$ 1,71	R\$ 342,00
181	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM	400	UND	R\$ 1,62	R\$ 648,00
182	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR FUMÉ, COM ABA E ELÁSTICO	1200	UND	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
186	PASTA TIPO L	900	UND	R\$ 0,89	R\$ 801,00
187	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 8 GB	30	UND	R\$ 23,66	R\$ 709,80
189	PERFURADOR MÉDIO, 2 Furos base de 15cm, capacidade de perfuração de até 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distância entre os furos de 8cm, distância de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica para enquadramento de folhas	30	UND	R\$ 102,44	R\$ 3.073,20
191	PILHA ALCALINA AA, cartela com 04 unidades	120	CART	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
192	PILHA ALCALINA AAA cartela com 04 unidades.	120	CART	R\$ 10,39	R\$ 1.246,80
193	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES	240	CART	R\$ 5,24	R\$ 1.257,60
194	PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND	210	CART	R\$ 5,46	R\$ 1.146,60
203	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	50	UND	R\$ 19,53	R\$ 976,50
204	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W	50	UND	R\$ 13,93	R\$ 696,50
205	PORTA DUREX MED. 12X30MM	12	UND	R\$ 12,99	R\$ 155,88
211	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE med. 30cm, detalhada em centímetros e milímetros	250	UND	R\$ 0,76	R\$ 190,00
212	RÉGUA, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE medindo 40cm, detalhada em centímetros e milímetros	80	UND	R\$ 2,16	R\$ 172,80
213	REGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, medindo 50cm, detalhada em centímetros e milímetros	80	UND	R\$ 2,58	R\$ 206,40
216	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOXIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	500	UND	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
218	TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS	500	CX	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
224	TINTA SPRAY BRILHANTE, NAS CORES PRETO, VERMELHO verde, amarelo, laranja e azul.	50	UND	R\$ 11,17	R\$ 558,50
226	TNT COM 1,40M DE LARGURA (CORES VARIADAS), METRO	3000	METRO	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
VALOR TOTAL					R\$ 100.790,38

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

GDS Comercial E Serviços EIRELI

CNPJ: 31.373.978/0001-22

Endereço: Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, 1273-A, bairro Alto da Alegria, Angicos/EN, CEP: 59515-000

Responsável:

SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA

CPF. 634.567.104-53 RG 890358-ITEP/RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:830AA8B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.017.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.017.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000116/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0019/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0019/2019** – PMP, homologado em 16/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com endereço na AV INDEPENDENCIA, 6060, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.226.324/0001-42 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 70.180,64 (setenta mil, cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2889		ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRE							
Item	Código	CNPJ: 00.226.324/0001-42				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV INDEPENDENCIA, 6060 QUADRA70C LOTE 02 - SETOR AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74070-010							
		Telefone: (62) 3924-6034							
		Descrição do Produto/Serviço							
21	034.005.227	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 Marca: LAMESA				M	500	1,55	775,00
23	034.004.035	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM2 450/750V. AF_11/2016 Marca: LAMESA				M	300	2,50	750,00
26	034.001.130	CABO PP FLEX 4X6,0MM - CABO PP FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO - CABO PP, FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, SECAO CIRCULAR, TEMPERA MOLE; 750V; 4X6,00MM, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO, ISOLAMENTO E COBERTURA EXTERNA A BASE DE PVC, NBR NM 243/2009 Marca: LAMESA				M	200	9,84	1.968,00
28	034.001.170	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO PADRÃO COSERN - CAIXA PADRÃO COSERN MONOFÁSICA POLICARBONATO. COR				UND	100	40,00	4.000,00

		TRANSPARENTE. Marca: TAF				
29	034.001.171	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO COSERN - CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO LIGHT; MODELO ATUAL ; COR TRANSPARENTE. Marca: TAF	UND	10	56,00	560,00
65	034.004.058	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM Marca: WETZEL	UND	1000	1,80	1.800,00
66	034.004.066	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM Marca: WETZEL	M	200	2,19	438,00
67	034.004.059	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20 Marca: ACQUAS	UND	40	5,04	201,60
68	034.004.060	ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4 Marca: ACQUAS	UND	40	6,40	256,00
72	034.004.064	FIO FLEXÍVEL 1 X 1,50 VERMELHO Marca: LAMESA	M	2000	0,61	1.220,00
73	034.004.065	FIO FLEXÍVEL AZUL 1 X 2, 2,50 Marca: LAMESA	M	1000	0,86	860,00
75	034.001.208	FIO RÍGIDO 1X10MM (AZUL E PRETO) - FIO ELÉTRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 10 MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, ISOLAMENTO PVC. Marca: CORFIO	M	200	4,50	900,00
95	034.001.240	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA ISPIRAL 20 W BRANCA- 220 V - CÓDIGO DA COR 865 TCC DE 6500K , ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: 82 RA8 DESIGNAÇÃO DA COR (TEXTO): LUZ DIA FRIA; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; Marca: EMPALUX	UND	100	9,50	950,00
96	034.001.241	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA 45 W SPIRAL E-27 BRANCA - AS LÂMPADAS ELETRÔNICAS ESPIRAL FLUORESCENTES 45W – BRANCA, ALTO RENDIMENTO, GRANDE VERSATILIDADE, COR DA LUZ: A BRANCA E A AMARELA, COMPACTAS, DE GRANDE DURABILIDADE, ÓTIMA LUMINOSIDADE. Marca: AVANT	UND	150	20,09	3.013,50
97	034.004.078	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) Marca: KIAN	UND	150	8,18	1.227,00
99	007.005.238	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W OVOI E 27 Marca: EMPALUX	UND	500	12,80	6.400,00
100	034.004.079	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W (BASE E40) Marca: GLIGHT	UND	60	15,98	958,80
101	034.004.080	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W (BASE E40) Marca: GLIGHT	UND	40	21,90	876,00
102	034.001.245	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 80 W SIMILAR OSRAM OU PHILLIPS – LAMPADA VAPOR MERCÚRIO – POTÊNCIA: 80W BASE: E27, BULBO: ,LEITOSA, FLUXO LUMINOSO: 3700 LM, TEMPERATURA MÁXIMA BASE: 200° TEMPERATURA MÁXIMA BULBO: 350°C. Marca: GLIGHT	UND	400	9,58	3.832,00
103	034.001.246	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150 W (TUBULAR) E40 SIMILAR OSRAM OU PHILLIPS - LUZ EXTREMAMENTE BRILHANTE ALTO FLUXO LUMINOSO ;LONGA DURABILIDADE ;BAIXA CARGA TÉRMICA TENSÃO : 220V TEMPERATURA DE COR DE 4.000K ;NECESSITA DE REATORES/ IGNITORES PARA OPERAÇÃO ;BASE BILATERAL; DEVE SER UTILIZADA EM LUMINÁRIAS FECHADAS ;BASE: RX7S-24 ;POTÊNCIA: 150 W ;COMPRIMENTO: 226 MM ;DIÂMETRO: 46 MM ;DURAÇÃO: 12.000 H ;COR DA LUZ: 4.200 K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO: 12.000 LM Marca: EMPALUX	UND	30	27,08	812,40
162	034.004.119	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO USO EXTERNO 220V/400W Marca: JRC	UND	15	58,90	883,50
163	034.001.317	REATOR VAPOR MERCÚRIO 80 W EX-SIMILAR INTRAL OU PHILLIPS MELHOR QUALIDADE - Marca: JRC	UND	50	31,80	1.590,00
164	034.004.120	REATOR VAPOR SÓDIO 150 W AFP E SIMILAR INTRAL OU PHILLIPS MELHOR QUALIDADE - REATOR VAPOR SÓDIO AFP INTERNO 150W 220V VSI150A26E PHILIPS; ALTO FATOR DE POTÊNCIA ; USO INTERNO; TENSÃO : 220V; POTÊNCIA : 150W Marca: JRC	UND	15	41,80	627,00
165	034.004.121	REATOR VAPOR SÓDIO 70 W AFP E SIMILAR INTRAL OU PHILLIPS MELHOR QUALIDADE - LÂMPADAS 70 W TENSÃO: 220 V; CORRENTE DE REDE: 0,40°; FATOR POTÊNCIA: 0,92; PESO: 1,65 KG (EXTERNO) Marca: JRC	UND	300	32,50	9.750,00
166	034.001.385	REFLETOR ALUMÍNIO PARA LAMPADA 16 W E27 - REFLETOR RETANGULAR ALUMÍNIO 160W E27 Marca: SPOTLUX	UND	5	32,20	161,00
171	034.001.324	RELE FOTIMER MICROCONTROLADO 105 G 305 V - TENSÃO: 105 A 305 VCA 50-60 HZ BIVOLT AUTOMÁTICO; TEMPO DE ACIONAMENTO DA CARGA: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 ou 12 HORAS SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE TRIMPOT ; LUMINOSIDADE PARA LIGAR: ENTRE 3 E 40 LUX AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TRIMPOT. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 65 TAMPAS VERDES EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, GAXETA EM PVC. TIPO DE CONTATO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE ABERTO (NA) - FAIL-OFF- FILTRO DE EMPO: IMPEDE ACIONAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVENS E ETC. MENOR QUE 5 SEGUNDOS PARA LIGAR OU PARA DESLIGAR (TIPO INSTANTÂNEO). LUMINOSIDADE PARA DESLIGAR: MENOR QUE 50 LUX; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO: ATRAVÉS DE FUSÍVEL (10A); TENSÃO DE SURTO: SUPORTA MAIS DE 4000 V / 2000°, RIGIDEZ DIELÉTRICA: MAIOR 2500 V, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS. Marca: EXATRON	UND	4	63,96	255,84
174	034.001.327	RELE FOTO ELÉTRICO RTF/82 NF/2 FL02/NF 220V- RELE FOTO ELÉTRICO RTF/82 220V.	UND	300	10,80	3.240,00
187	034.004.140	TOMADA 2P+T 10A - TOMADA 2P+T DE 10A E 250V, TAMBÉM CONHECIDA COMO TOMADA DE 3 PINOS, ESTE NOVO PADRÃO DE TOMADA DE 3 PINOS Marca: PLUZIE	UND	500	3,10	1.550,00
189	034.001.365	TOMADA 2P+T SISTEMA 'X' - TOMADA 2P+T UNIVERSAL 10/15 A 250V 675011 SISTEMA X PIAL. Marca: PLUZIE	UND	100	4,90	490,00
190	034.001.366	TOMADA DUPLA 2P+T 10° - TOMADA DUPLA 4X2 2 2P + T NBR 10A 250V Marca: PLUZIE	UND	150	4,90	735,00
202	007.005.077	REATOR VAPOR METÁLICO 400W Marca: JRC	UND	50	61,00	3.050,00
203	034.004.144	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 250W Marca: JRC	UND	100	50,00	5.000,00
205	007.005.329	BRAÇO RETO. FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE-1010/1020.COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO. COMPRIMENTO 2,5 METROS. MODELO SKB-60/2000. Marca: JRC	UND	130	85,00	11.050,00
Total do Proponente						70.180,64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1 DO PROPONENTE

5.1.1 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1 Emitir a nota de empenho;

5.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3 Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de OUTUBRO de 2019.

ASSINAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE

PROPONENTE: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 00.226.324/0001-42
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A45869A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 291002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:291002/2019

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003, de 04 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 012/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em pessoas carentes do nosso Município.

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL FERNANDES – CNPJ: 11.814.540/0001-25

Vencedor: IP PAIVA DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA					
CNPJ: 22.101.967/0001-00					
Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd licitada	Valor unit	Valor total
4	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA - GS+FATO-RH	UND	700	R\$ 7,00	4.900,00
6	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	500	R\$ 14,00	7.000,00
9	TP- TEMPO DE PROTROMBINA	UND	150	R\$ 10,00	1.500,00
13	COOMBS DIRETO	UND	150	R\$ 17,00	2.550,00
14	COOMBS INDIRETO	UND	150	R\$ 19,00	2.850,00
16	PCR	UND	200	R\$ 7,00	1.400,00
17	LATEX - REUMALATEX	UND	200	R\$ 7,00	1.400,00
33	COMPLEMENTO C3	UND	50	R\$ 23,00	1.150,00
36	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	UND	200	R\$ 23,00	4.600,00
37	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	200	R\$ 19,00	3.800,00
38	FAN	UND	300	R\$ 20,00	6.000,00
40	HERPES SIMPLES - I E II IgG	UND	100	R\$ 27,00	2.700,00
42	IgE ESPECIFICO varios	UND	150	R\$ 37,00	5.550,00
50	ACIDO FÓLICO (PATOLOGIA CLINICA - BIOQUIMICA)	UND	800	R\$ 23,00	18.400,00
55	CALCIURIA 24H	UND	200	R\$ 17,90	3.580,00
59	COLESTEROL HDL	UND	1.000	R\$ 9,00	9.000,00
61	COLESTEROL TOTAL	UND	1.400	R\$ 7,00	9.800,00
65	CREATININA (URINA 24H)	UND	500	R\$ 19,00	9.500,00
66	FERRITINA	UND	500	R\$ 21,00	10.500,00
67	FERRO SÉRICO	UND	500	R\$ 12,00	6.000,00
71	GLICOSE G6PD	UND	600	R\$ 25,00	15.000,00
76	MICROALBUMINURIA (URINA24H)	UND	100	R\$ 22,00	2.200,00
81	TGO	UND	1.000	R\$ 7,00	7.000,00
82	TGP	UND	1.000	R\$ 7,00	7.000,00
85	UREIA	UND	800	R\$ 7,00	5.600,00
86	VITAMINA B12	UND	200	R\$ 22,00	4.400,00
87	VITAMINA D3	UND	200	R\$ 61,00	12.200,00
90	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	200	R\$ 23,00	4.600,00
98	INSULINA	UND	100	R\$ 25,00	2.500,00
105	T3	UND	700	R\$ 18,00	12.600,00
106	T4 LIVRE	UND	700	R\$ 18,00	12.600,00
115	CEA	UND	150	R\$ 20,00	3.000,00
118	LIPASE	UND	40	R\$ 21,00	840,00
124	HBSAG	UND	100	R\$ 21,00	2.100,00
128	DNA TRIO	UND	10	R\$ 399,00	3.990,00
VALOR TOTAL					207.810,00
Vencedor: REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP					
CNPJ: 03.431.692/0001-10					
Item	Material/Serviço	Unid	Qtd licitada	Valor unit	Valor total
1	HEMOGRAMA	UND	1.600	7,90	12.640,00
2	ERITROGRAMA	UND	600	5,50	3.300,00
3	LEUCOGRAMA	UND	600	5,50	3.300,00

5	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	1.000	5,50	5.500,00
7	TEMPO DE SANGRIA	UND	200	4,90	980,00
8	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	200	4,90	980,00
10	TTPA- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UND	150	15,90	2.385,00
11	VSH	UND	400	4,90	1.960,00
12	HEMATOCRITO	UND	400	5,50	2.200,00
15	ASLO	UND	200	7,50	1.500,00
18	ANTI ENDOMISIO IgA	UND	40	74,00	2.960,00
19	ANTI ENDIMISIO IgG	UND	40	74,00	2.960,00
20	ANTI ENDIMISIO IgM	UND	40	74,90	2.996,00
21	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA	UND	10	93,90	939,00
22	ANTI TRANSGLUTAMINASE IgG	UND	10	105,00	1.050,00
23	ANTI HBC IgM	UND	10	30,50	305,00
24	ANTI HBC TOTAL	UND	10	28,90	289,00
25	ANTI HBS	UND	10	20,90	209,00
26	ANTI HCV	UND	15	21,90	328,50
27	BHCG QUALITATIVO/QUANTITATIVO	UND	200	13,50	2.700,00
28	CHAGAS (ELISA)	UND	50	40,90	2.045,00
29	CHAGAS (HEMAGLUTINAÇÃO)	UND	50	40,90	2.045,00
30	CHAGAS IFI	UND	50	40,90	2.045,00
31	CHAGAS ICG-IGM	UND	50	66,90	3.345,00
32	CITOMEGALOVIRUS IGC/IGM	UND	50	56,90	2.845,00
34	COMPLEMENTO C4	UND	50	23,90	1.195,00
35	DENGUE IgG/IgM	UND	200	63,90	12.780,00
39	HIV-I E II	UND	200	25,50	5.100,00
41	HERPES SIMPLIS I E II IgM	UND	100	31,90	3.190,00
43	IgE TOTAL	UND	150	20,90	3.135,00
44	IMUNOGLOBULINA A - IgA	UND	150	20,90	3.135,00
45	IMUNOGLOBULINA G - IgA	UND	150	22,00	3.300,00
46	RUBEOLA IGG/IGM	UND	150	47,90	7.185,00
47	SARAMPO IgG/IgM	UND	80	70,00	5.600,00
48	TOXOPLASMOSE IgG/IgM	UND	80	54,00	4.320,00
49	VDRL	UND	500	8,90	4.450,00
51	AMILASE	UND	150	9,50	1.425,00
52	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	150	10,90	1.635,00
53	CALCIO (PATOLOGIA CLINICA - BIOQUIMICA)	UND	200	8,90	1.780,00
54	CALCIO 2licém	UND	200	9,90	1.980,00
56	CITRATO (URINA 24H)	UND	100	34,90	3.490,00
57	CISTINA (URINA 24H)	UND	100	60,90	6.090,00
58	CLEARENSE CREATININA CREATININA (SORO)+ CREATININA (URINA)	UND	100	17,90	1.790,00
60	COLESTEROL LDL	UND	1.000	10,50	10.500,00
62	COLESTEROL VLDL	UND	600	7,50	4.500,00
63	CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	UND	200	19,90	3.980,00
64	CREATININA	UND	1.000	6,50	6.500,00
68	FOSEFATASE ALCALINA	UND	300	8,90	2.670,00
69	GAMATA GT	UND	300	11,90	3.570,00
70	GLICOSE	UND	1.600	6,50	10.400,00
72	HEMOGLOBINA GLICIADA	UND	1.000	17,90	17.900,00
73	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	UND	500	12,90	6.450,00
74	LÍTIO	UND	100	27,90	2.790,00
75	MAGNESIO	UND	300	12,90	3.870,00
77	POTASSIO	UND	200	13,00	2.600,00
78	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES (ALBUMINA E GLOBULINA)	UND	200	13,90	2.780,00
79	PROTEINURIA 24H	UND	200	16,90	3.380,00
80	SODIO	UND	300	12,50	3.750,00
83	TRIGLICERIDES	UND	1.400	8,90	12.460,00
84	TRANSFERRINA	UND	200	17,90	3.580,00
88	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	200	19,90	3.980,00
89	UROCULTURA	UND	800	31,00	24.800,00
91	ANTI TPO	UND	200	22,50	4.500,00
92	CORTISOL	UND	100	21,90	2.190,00
93	DHEA	UND	100	21,50	2.150,00
94	SDHEA	UND	100	21,50	2.150,00
95	ESTRADIOL	UND	200	20,90	4.180,00
96	ESTRONA	UND	200	22,50	4.500,00
97	FSH	UND	100	16,90	1.690,00
99	LH	UND	200	20,50	4.100,00
100	PROGESTERONA	UND	200	20,50	4.100,00
101	PROLACTINA	UND	200	21,90	4.380,00
102	PSA TOTAL	UND	400	24,00	9.600,00
103	PSA LIVRE	UND	400	25,00	10.000,00
104	PSA TOTAL E LIVRE	UND	600	32,90	19.740,00
107	TESTOSTERONA LIVRE	UND	400	17,50	7.000,00
108	TESTOSTERONA TOTAL	UND	400	17,50	7.000,00
109	TIREOGLOBULINA	UND	200	18,50	3.700,00
110	TRAB	UND	200	51,00	10.200,00
111	TSH	UND	700	17,00	11.900,00
112	CA 125	UND	150	23,90	3.585,00
113	CA 15.5	UND	150	24,00	3.600,00
114	CA 19.9	UND	150	30,90	4.635,00
116	GLICOSE POS PANDRIAL	UND	120	8,50	1.020,00
117	LACTATO	UND	50	24,90	1.245,00
119	MUCOPROTEINAS	UND	50	17,50	875,00
120	FATOR III	UND	50	120,00	6.000,00
121	FATOR IX	UND	50	78,90	3.945,00
122	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	120	21,90	2.628,00
123	HOMOCISTEINA	UND	50	48,90	2.445,00
125	H PYLORI IGG E IGM	UND	60	97,00	5.820,00
126	CK-MB	UND	50	33,90	1.695,00

127	DENGUE IGG E IGM	UND	40	63,90	2.556,00
Total Geral					416.975,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 012/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IP PAIVA DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA

Itens: 4 – 6 – 9 – 13 – 14 – 16 – 17 – 33 – 36 – 37 – 38 – 40 – 42 – 50 – 55 – 59 – 61 – 65 – 66 – 67 – 71 – 76 – 81 – 82 – 85 – 86 – 87 – 90 – 98 – 105 – 106 – 115 – 118 – 124 – 128.

Valor total: R\$ 207.810,00

- REINOLDS NELLY PINHEIRO - EPP

Itens: 1 – 2 – 3 – 5 – 7 – 8 – 10 – 11 – 12 – 15 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 39 – 41 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 51 – 52 – 53 – 54 – 56 – 57 – 58 – 60 – 62 – 63 – 64 – 68 – 69 – 70 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 83 – 84 – 88 – 89 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 116 – 117 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 125 – 126 – 127.

Valor Total: R\$ 416.975,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros-RN.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA

Secretária Municipal de Saúde

IP Paiva Diagnostico Laboratorial LTDA**IVALTER PONTES DE PAIVA**

Contratado

Reinolds Nelly Pinheiro - EPP**REINOLDS NELLY PINHEIRO**

Contratado

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:3373BC5E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 141001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:141001/2019**

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003, de 04 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 014/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas do Município de Rafael Fernandes resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

Vencedor: MOISES NUNES DE MORAIS					
CNPJ: 15.865.698/0001-85					
Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Valor unit	Valor total
1	CONUNTO (CAMISA E CALÇA) PARA GARIS VARRIÇÃO/COLETA)/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS Especificações: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria. CALÇA - Especificações: Em Brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com tipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do Município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria.	UND	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
2	BONÉ ÁRABE com brasão do Município bordado na parte frontal, lateral direita logomarca da secretaria de saúde confeccionado em tacetl ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em velcro.	UND	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
3	BOTINA DE SEGURANÇA - Sem bico de aço Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo Fechamento em elástico Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal. Resistente à absorção de energia. TAMANHOS DIVERSOS.	PAR	80	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00
4	CAMISA FEMININA GOLA POLO Camisa - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanhos variados	UND	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
5	BOLSA EM LONA 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque	UND	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
6	CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS conjunto calça e camisa, tamanhos, P,M,G,GG EXTRA G Com logomarca da secretaria solicitante na lateral direita superior, lateral esquerda superior logomarca da prefeitura e na frente superior bordado identificação do funcionário com a função.	UND	45	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00
7	COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores – fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior “VIGILÂNCIA SANITÁRIA” na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes e logo abaixo “FISCALIZAÇÃO” na cor branca, nas costas bordado em branco “VIGILÂNCIA SANITÁRIA”, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG.	UND	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
8	CAMISA MASCULINA GOLA POLO - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanhos variados, com logomarca da secretaria de saúde.	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
9	Camiseta adulto Camiseta adulto - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, gola e punhos lisos, tamanhos variados, com logomarca do evento solicitado.	UND	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
10	CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, com capuz, tamanhos variados, com logotipo da secretária e identificação conforme solicitado. (Agente de edemias, agente de Saúde)	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
11	CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, na parte da frente superior logotipo de Secretária de saúde, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rafael Fernandes, nas costas bordado em azul “MOTORISTA”, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
12	CALÇA JEANS MASCULINA - cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. tamanhos variados.	UND	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
13	JALECO 1 Bolso Superior 2 Bolsos Inferiores Embutidos Manga Longa Gola Padre Punhos Social com Botão Um fita com viés nas costas, fechamento zíper ou botões na altura do pescoço, com logomarca da secretaria de saúde na lateral direita superior, na lateral esquerda superior logomarca da prefeitura e no bolso superior identificação do funcionário, nome e função. (Médico, Odontólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Bioquímico). Cor a definir.	UND	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
14	CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, com capuz, tamanhos variados, com logotipo da secretária e identificação conforme solicitado. (Agente de edemias, agente de Saúde)	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
15	BONÉ com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacetl ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões.COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO.	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
16	Camisa adulto com manga - Tamanho P Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P.	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
17	Camisa adulto com manga - Tamanho G - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G.	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
18	Camisa adulto com manga - Tamanho GG Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG.	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
19	Camisa adulto com manga - Tamanho M - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M.	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
20	Camisa infantil com manga - Tamanho PP - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP.	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
21	Camisa infantil com manga - Tamanho P - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P.	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
22	Camisa infantil com manga - Tamanho M - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M.	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
23	Camisa infantil com manga - Tamanho GG - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG.	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
24	CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA PORTEIRO - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho variado	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
Total Geral					57.470,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 014/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 014/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MOISES NUNES DE MORAIS

Itens: 1 – 2 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24.

Valor Total: R\$ 57.470,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros-RN.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

MOISES NUNES DE MORAIS

Contratado

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9BCE629B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 291001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:291001/2019

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003, de 04 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA FRACIONADA DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBEM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

Vencedor: JOSÉ RIBAMAR DE LIMA					
CNPJ: 03.759.033/0001-08					
Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Valor unit	Valor total
1	ARROZ PARBOLIZADO ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES	KG	2.490	R\$ 2,90	R\$ 7.221,00
2	ARROZ BRANCO KG POLIDO, TIPO 1 CLASSE LONGO FINO	KG	2.300	R\$ 3,10	R\$ 7.130,00
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE COM 500G	PCT	1.450	R\$ 2,10	R\$ 3.045,00
4	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	390	R\$ 3,80	R\$ 1.482,00
5	AÇUCAR CRISTAL NA COR BRANCA SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM 01KG, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	1.975	R\$ 2,40	R\$ 4.740,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 400 GRAMAS	PCT	1.600	R\$ 4,80	R\$ 7.680,00
7	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400 G	PCT	2.600	R\$ 3,20	R\$ 8.320,00
8	COLORIFICO SEM SAL 100G	PCT	635	R\$ 0,70	R\$ 444,50
9	GOMA FRESCA 1KG	UND	1.204	R\$ 5,60	R\$ 6.742,40
10	FARINHA MILHO (FLOCOS DE MILHO) 500G TIPO PRÉ-COZIDA, PRAZO VALIDADE 6 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL.	PCT	1.090	R\$ 1,00	R\$ 1.090,00
11	ROSQUINHA DE CHOCOLATE PACOTE DE 350G	PCT	1.040	R\$ 3,90	R\$ 4.056,00
12	ROSQUINHA DE LEITE PACOTE 350 G	UND	1.040	R\$ 3,90	R\$ 4.056,00
13	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
14	FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA Pet COM 200G	SCH	1.500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
15	CALDO DE GALINHA TEMPERO CAIXA COM 12 TABLETES	CX	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
16	CALDO DE CARNE COM 12 TABLETES	CX	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
17	MARGARINA VEGETAL – KG CONTENDO UM TEOR DE 70% LIPÍDEOS, COM SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 3KG	PT	240	R\$ 18,50	R\$ 4.440,00
18	MARGARINA VEGETAL POTE COM 500G	PT	250	R\$ 3,60	R\$ 900,00
19	PÃO TIPO FRANCES PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS	Kg	2.140	R\$ 1,50	R\$ 3.210,00
20	PÃO HOT DOG	UND	3.150	R\$ 4,20	R\$ 13.230,00
21	PEITO DE FRANGO KG	KG	1.675	R\$ 10,30	R\$ 17.252,50
22	CARNE BOVINA PESO DE 1KG	KG	1.340	R\$ 20,00	R\$ 26.800,00
23	SAL KG SAL PARA CONSUMO HUMANO	KG	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
24	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA, 1KG	KG	2.030	R\$ 19,00	R\$ 38.570,00
25	LINGUIÇA CALABRESA	KG	512	R\$ 19,50	R\$ 9.984,00
26	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO 1KG	KG	1.320	R\$ 9,20	R\$ 12.144,00
27	OVOS DE GALINHA BANDEJA CONTENDO 15 OU 30 UNIDADES	BNJ	1.940	R\$ 7,00	R\$ 13.580,00
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	PCT	2.200	R\$ 8,20	R\$ 18.040,00
29	CARNE DE CHARQUE Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada.	KG	750	R\$ 16,50	R\$ 12.375,00
30	MOLHO DE TOMATE	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
31	MILHO PARA MUGUNZÁ KG	KG	700	R\$ 3,20	R\$ 2.240,00
32	BISCOITO DOCE MARIA Pacote com 400g	PCT	900	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
33	CAFE EM PÓ 250G TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO DE PUREZA DA ABIC.	PCT	910	R\$ 4,90	R\$ 4.459,00
34	COSTELA BOVINA SEM OSSO	KG	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
35	FEIJÃO DE CORDA embalagem transparente contendo 1Kg.	KG	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
36	IOGURTE/BEB. LACTEA embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. SABORES VARIADOS	UND	2.400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
37	NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston.	UND	110	R\$ 5,90	R\$ 649,00
38	QUEIJO DE COLHO produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto.	KG	85	R\$ 20,50	R\$ 1.742,50

39	QUEIJO MUSSARELA produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega.	KG	45	R\$ 23,80	R\$ 1.071,00
40	PRESUNTO produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas.	KG	45	R\$ 13,20	R\$ 594,00
Total Geral					R\$ 268.517,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 013/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSÉ RIBAMAR DE LIMA

Itens: 1 – 2 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40.

Valor Total: R\$ 268.517,90

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros-RN.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

José Ribamar de Lima

PEDRO HENRIQUE CARDOSOS FONTES DE LIMA

Representante

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: 773C847A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0226/2019 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital 1393-6739-856	
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0226/2019 de 30/10/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 153 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/10/2019	172155	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/10/2019	172154	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:					0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.000,00	2.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.000,00	2.000,00
Total do Fundamento:				2.000,00	2.000,00
Total Geral:				2.000,00	2.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6BAAF3BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019 destinado aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite através de convênio estadual 67/2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

268 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5777 - Ácido acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	SOBRAL	3.600	0,03	108,00
2	8941 - Ácido ascórbico (vit. C) 200 mg/ml	FR	NATULAB	270	1,39	375,30
3	5796 - Ácido ascórbico (vit. C) 500 mg	COMPRIMIDO	NATULAB	1.100	0,13	143,00
4	5782 - Ácido fólico 5mg	COMPRIMIDO	NATULAB	3.600	0,05	180,00
5	177 - Ambroxol 30MG/5ML Xarope Adulto	FR	NATULAB	180	1,84	331,20
6	192 - Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml XAROPE/FRASCOS COM 100ml	UN	NATULAB	180	1,84	331,20
7	5791 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml	FRASCO	E.M.S.	72	13,90	1.000,80
8	5787 - Amoxicilina 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	1.800	0,20	360,00
9	5789 - Amoxicilina 500mg	CAPSULA	PRATI	1.100	0,20	220,00
10	5790 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão oral/Frascos com 60ml	FRASCO	PRATI	72	4,80	345,60
11	5783 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	PRATI	1.800	0,05	90,00
12	724 - Azitromicina 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL/FRASCOS COM 15ml	SUSP. ORAL	PRATI	300	7,90	2.370,00
13	5793 - Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	720	0,69	496,80
14	5804 - Bensilato de anlodipino 5 mg	COMPRIMIDO	TEUTO	900	0,05	45,00
15	5801 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	AMPOLA	TEUTO	108	8,80	950,40
16	5800 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI suspensão injetável	AMPOLA	TEUTO	108	7,90	853,20
17	5798 - Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral	FRASCO	E.M.S.	180	5,90	1.062,00
18	137 - Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml (0,202 mg/ml) solução Inalante	UND	TEUTO	18	0,94	16,92
19	5807 - Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante	FRASCO	HIPOLABOR	18	2,95	53,10
21	7561 - Buscopan composto 10mg + 250mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	1.080	0,45	486,00
23	8942 - Carverdilol 3,125MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.100	0,15	165,00
24	8943 - Carverdilol 6,25mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.800	0,15	270,00
25	5835 - Cefalexina 500mg	COMPRIMIDO	TEUTO	1.800	0,30	540,00
26	5838 - Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral FRASCOS COM 60ml	FRASCO	TEUTO	200	6,35	1.270,00
27	5839 - Ceftriaxona 1g, solução injetável	AMPOLA	BLAU	200	8,90	1.780,00
28	5821 - Cetconazol 30g, creme	BISNAGA	SOBRAL	180	2,19	394,20
30	5840 - Ciprofloxacina 100mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.100	0,42	462,00
31	5841 - Clopidogrel 75mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	1.100	0,39	429,00
32	5825 - Cloridrato de ciprofloxacina 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	2.880	0,26	748,80
33	159 - cloridrato de lidocaína 2% solução injetável frascos de 20 ml	SOLUÇÃO IN	HYPOFARMA	100	3,35	335,00
34	163 - Cloridrato de Metoclopramida - solução oral 4mg/mL	UND	MARIOL	300	0,89	267,00
36	5831 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável	AMPOLA	HALEX ISTAR	300	0,39	117,00
37	5828 - Cloridrato de ranitidina 150mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	2.500	0,10	250,00
38	5829 - Cloridrato de ranitidina 25mg/ml, solução injetável	AMPOLA	TEUTO	270	0,54	145,80
39	5842 - Complexo B	FR	ARTE NATIVA	200	2,89	578,00
40	341 - Complexo B comprimido	COMPRIMIDO	NATULAB	1.100	0,05	55,00
41	2022 - Dexametasona 0,1 mg/mL Elixir 120mL DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR	FRASCO	FARMACE	360	1,49	536,40
42	5849 - Dexametasona 0,10% CREME/BISNAGAS COM 15g	BISNAGA	PRATI	180	1,39	250,20
43	8944 - Dexametasona 2mg/ml	SOLUÇÃO IN	FARMACE	300	0,54	162,00
44	346 - Digoxina 0,25 mg comprimido 0,25 mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	1.800	0,09	162,00
46	5808 - DIPIRONA SÓDICA 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	1.800	0,10	180,00
47	5853 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável	AMPOLA	FARMACE	720	0,59	424,80
48	5852 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral	FRASCO	NATULAB	360	0,75	270,00
49	5856 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	E.M.S.	720	0,22	158,40
52	5860 - Fluconazol 150mg	CAPSULA	MEDQUIMICA	1.100	0,40	440,00
53	8945 - fosfato sódico de prednisolona	SO	HIPOLABOR	700	4,20	2.940,00

	1,34mg/ml					
54	5861 - Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1.800	0,06	108,00
55	361 - Furosemida solução injetável 10 mg/mL	SOLUÇÃO IN	SANTISA	300	0,49	147,00
56	5867 - Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral	FRASCO	NATULAB	180	2,19	394,20
57	370 - Ibuprofeno - solução oral 50 mg/mL	UND	NATULAB	720	1,29	928,80
58	5869 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1.800	0,20	360,00
60	5871 - Loratadina 1mg/ml, xarope	FRASCO	PRATI	180	3,25	585,00
61	381 - maleato de dexclorfeniramina - comprimido 2 mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.800	0,08	144,00
62	5880 - Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral/xarope	FRASCO	NATULAB	360	1,29	464,40
63	382 - maleato de enalapril - comprimido 10 mg	COMPRIMIDO	E.M.S.	1.800	0,05	90,00
64	390 - metronidazol - comprimido 250 mg	COMPRIMIDO	PRATI	1.800	0,13	234,00
65	391 - metronidazol - gel vaginal 100 mg/g	UN	SANVAL	360	5,50	1.980,00
66	5888 - Neomicina 3,5 mg/g, creme	BISNAGA	SOBRAL	360	1,85	666,00
67	397 - Nimesulida - comprimido 100mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1.800	0,09	162,00
69	399 - Nistatina - Suspensão Oral 100.000 UI/mL	SUSP. ORAL	PRATI	110	4,70	517,00
70	400 - nitrato de miconazol - creme vaginal 2%	CREME VAGI	PRATI	220	6,90	1.518,00
71	5890 - Óleo de girassol De 2,0 à 10%	FRASCO	MW	72	2,69	193,68
72	402 - Omeprazol - comprimido 20mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.600	0,07	252,00
73	404 - paracetamol - solução oral 200 mg/mL	COMPRIMIDO	NATULAB	180	0,79	142,20
74	5894 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1.080	0,05	54,00
75	5892 - Pasta d'água (fn), pasta	BISNAGA	FARMAX	110	6,90	759,00
76	411 - prednisona - comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	360	0,08	28,80
77	2101 - Sais para reidratação oral, SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20 G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OM S, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	NATULAB	180	0,55	99,00
78	5903 - Secnidazol 1000mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	200	0,59	118,00
79	5901 - Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg)/ml, suspensão oral	FRASCO	SOBRAL	180	1,79	322,20
80	5900 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	PRATI	108	0,13	14,04
81	5902 - Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	NATULAB	1.200	0,05	60,00
82	5899 - Sulfadiazina de prata 1,00%, creme	BISNAGA	PRATI	75	3,99	299,25
TOTAL (R\$):						33.789,69

São Francisco do Oeste/RN, 30 de outubro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:4B307B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 137/2019

DECRETO Nº 137, DE 30 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 123.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					123.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					123.000,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				123.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	123.000,00

Anexo II (Redução)					123.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					123.000,00
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	23.000,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				100.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15300000	0001	40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	60.000,00

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E59C7F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROC. ADMINSTRATIVO MSNN/RN Nº 1909300001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: FELIPE BRITO MONTEIRO 101515784000

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA ENTRE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV.	SERVIÇO	10	235,00	2.350,00
27	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV.	SERVIÇO	16	235,00	3.760,00
28	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DE 0,5 CV ATÉ 3 CV.	SERVIÇO	3	235,00	705,00
29	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 1/3 CV ATÉ 3 CV	SERVIÇO	10	135,00	1.350,00
30	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 5 CV ATÉ 10 CV	SERVIÇO	6	155,00	930,00
31	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 15 CV ATÉ 20 CV	SERVIÇO	5	195,00	975,00
32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE RELE DE SOBRECARGA; CONTACTADOR, RELÉ FALTA DE FASE; RELÉ DE NÍVEL; DISJUNTOR; CHAVE PARTIDA DIRETA	SERVIÇO	40	150,00	6.000,00
34	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CALDEIRA LOCALIZADA NO MATADOURO PÚBLICO	HORA	20	175,00	3.500,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7A0805B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROC. ADMINSTRATIVO MSNN/RN Nº 1909300001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: RM COMANDOS LTDA – ME

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 20 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	2	1.340,00	2.680,00
2	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 15 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	1.070,00	3.210,00
3	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 10 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	780,00	2.340,00
4	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 7,5 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	480,00	1.440,00
5	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 5 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	1	480,00	480,00
6	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	4	330,00	1.320,00
7	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 2 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	270,00	810,00
8	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1,5 CV TRIFÁSICO	SERVIÇO	3	200,00	600,00
9	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV MONOFÁSICO	SERVIÇO	3	410,00	1.230,00
10	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1 CV MONOFÁSICO	SERVIÇO	2	200,00	400,00
11	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 0,5 CV MONOFÁSICO	SERVIÇO	2	170,00	340,00
12	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1/3 CV MONOFÁSICO	SERVIÇO	2	170,00	340,00
13	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	2	470,00	940,00
14	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	460,00	920,00
15	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS	SERVIÇO	2	475,00	950,00

	TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOFÁSICA				
16	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	465,00	930,00
17	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	2	480,00	960,00
18	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	515,00	1.030,00
19	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	2	675,00	1.350,00
20	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	660,00	1.320,00
21	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	1	535,00	535,00
22	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	1	500,00	500,00
23	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA	SERVIÇO	1	760,00	760,00
24	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	1	770,00	770,00
25	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 25 CV TRIFÁSICA	SERVIÇO	2	2.500,00	5.000,00
33	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CHAVE SOFT START	SERVIÇO	4	340,00	1.360,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6EDEF4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

PROCESSO nº 60/2019

Pregão Presencial SRP nº 25/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: V DE SOUZA S ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME		
CNPJ: 34.138.424/0001-39	Telefone: 84-3316-6934	Email:
Endereço: RUA DELFIM MOREIRA, 964 ANDAR 1, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-020		
Representante: VIVIANE DE SOUZA SILVA ROCHA - CPF: 094.004.204-55		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0001311 - Farinha de cereais c/400g padrão de qualidade. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Lata	1000,00	5,500	5.500,00
21	0001326 - Farinha Láctea embalagem 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Lata	2000,00	5,680	11.360,00
34	0001339 - Canela em pó pote c/35 g	UND	35,00	2,850	99,75
35	0001340 - Chá a base de erva mate 200g	CX	30,00	1,990	59,70
45	0001350 - Café solúvel embal. c/100g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UND	130,00	1,900	247,00
58	0001363 - Purê de tomate 520g	CX	860,00	4,400	3.784,00
62	0001367 - Tempero misto em pó	Pete	100,00	3,480	348,00
64	0001369 - Louro em pó 10 g	UND	50,00	2,100	105,00

Valor Global de R\$ 21.503,45 (vinte e um mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

Tibau/RN, 24 de outubro de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BC9777E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2019**

Decreto 018/2019

VENHA VER/RN, 02 de SETEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 479.000,00

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 316/2018 de 28/12/2018, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO: 2.2 - MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 2.6 - MANUTE. DA VALORIL DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60 % - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
AÇÃO: 2.28 - REPASSE FNDE/PNAE - Alimentação Escolar Fundamental	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
AÇÃO: 2.32 - REPASSE FNDE/QSE - QUOTA DO SALRIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
AÇÃO: 2.35 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: 33.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
AÇÃO: 2.74 - REPASSE FNDE/PNATE - Ensino Fundamental	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
AÇÃO: 2.75 - Repasse Gov. Estado/PETERN	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
Unidade Orçamentária: 2009 - SEC MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
AÇÃO: 2.59 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SEVIÇOS URBANOS	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	50.000,00
AÇÃO: 2.76 - Aplicação dos Recursos dos Royalties e Fundo Especial	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	25.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	
AÇÃO: 2.17 - ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA SF	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	21.000,00
AÇÃO: 2.56 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO: 2.10 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.14.00 - Diária - Pessoal Civil	2.000,00
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
AÇÃO: 2.11 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERV. CONV. FORT. VINCULOS SCFV	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	8.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
AÇÃO: 2.67 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENT. B. FAMÍLIA CAD ÚNICO-IGDBF	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	479.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade Gestora : 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO: 2.2 - MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 33.90.93.00 - Indenizações e Restituições	15.000,00
Unidade: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
AÇÃO: 1.12 - Repasse FNDE/Programa Brasil Alfabetizado	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	9.000,00
AÇÃO: 2.25 - REPASSE FNDE/PNATE - Ensino Infantil	
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
AÇÃO: 2.27 - MANUT. DA VALORI. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60 % - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
AÇÃO: 2.31 - GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
AÇÃO: 2.32 - REPASSE FNDE/QSE - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
AÇÃO: 2.34 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLAR	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	10.000,00
AÇÃO: 2.35 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado	3.000,00
AÇÃO: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40 % - EJA	
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado	15.000,00
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
AÇÃO: 2.74 - Repasse FNDE/PNATE - Ensino Fundamental	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
AÇÃO: 2.80 - Repasse FNDE/PDDE	
Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo	2.000,00
Unidade Orçamentária: 2009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
AÇÃO: 2.59 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	25.000,00
Despesa: 33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	49.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha Ver	
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	
AÇÃO: 2.17 - ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA SF	
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
AÇÃO: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado	4.000,00
Despesa: 31.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.000,00
Despesa: 31.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
Despesa: 31.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Despesa: 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com locomoção	9.000,00
Despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações	19.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO: 2.10 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações	10.000,00
AÇÃO: 2.11 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERV. CONV. FORT. VÍNCULOS SCFV	
Despesa: 31.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado	2.000,00
Despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
Despesa: 33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	2.000,00
AÇÃO: 2.12 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO VASCO FIXO PBFI	
Despesa: 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
AÇÃO: 2.67 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENT. B. FAMÍLIA CAD ÚNICO-IGDBF	
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	479.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	479.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	
TOTAL:	479.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 02/09/2019, revogada as disposições em contrário

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:8E2BF475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – PMV/RN

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – PMV/RN

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de 10h do dia 11 de novembro até as 23h59min do dia 11 de dezembro de 2019 (horário local), as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Viçosa, proveniente de vagas atualmente existentes, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA e das que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, sendo os mesmos regidos pela Lei Complementar Nº 257/2019, e suas alterações posteriores, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário-base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viçosa, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Viçosa em exercício indicados pelo Prefeito Constitucional por meio de Portaria.

A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCOn, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**.

O Concurso será realizado em duas fases:

Primeira Fase:

Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

Segunda Fase:

Prova de Títulos de caráter classificatório, para o cargo de Professor.

O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos, do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, distribuídos conforme disposto no Capítulo II deste Edital.

O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, através da Portaria Nº 755/2019, composta por membros pertencentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.

As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, consta no **ANEXO II** deste Edital.

Demais documentos no **ANEXO III**

II – DOS CARGOS

Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário-base inicial, especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	VAGAS DE CONCORRÊNCIA	AMPLA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Coveiro	01		-	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	998,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE CONCORRÊNCIA	AMPLA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
02	Agente Comunitário de Saúde* Área 3	01		-	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1.250,00
03	Agente de combate às Endemias	01		-	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1.250,00
04	Auxiliar de Sala	05		01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	998,00

*De acordo com o Art. 6º, inciso I, da Lei Federal N.º 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo ou Concurso público.

Área 3: Rua Antonio Bruno da Silva; Rua Prefeito Kerginaldo Forte de Amorim; Rua Francisca de Assis de Souza Almeida; Rua Vereador José Gomes de Oliveira

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
05	Engenheiro Civil	01	-	Nível Superior em Engenharia Civil com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	2.000,00
06	Nutricionista	01	-	Nível Superior em Nutrição e registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	1.800,00
07	Odontólogo	01	-	Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	2.400,00
08	Professor de Educação Física	01	-	Nível superior em Licenciatura plena em Educação Física e registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	1.278,87
09	Psicólogo-CRAS	01	-	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	2.400,00
10	Psicólogo-NASF	01	-	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	1.200,00

CADASTRO RESERVA:

Nº	CARGOS	VAGAS DE CONCORRÊNCIA	AMPLA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (RS)
11	Enfermeiro – PSF Cadastro Reserva	01	-	-	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	2.000,00
12	Técnico em Laboratório – Cadastro Reserva	01	-	-	Nível técnico em Laboratório e registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	998,00
13	Agente Comunitário de Saúde* Área 1	01	-	-	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1.250,00

*De acordo com o Art. 6º, inciso I, da Lei Federal N.º 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo ou Concurso público.

Área 1: Rua Ozeas Pinto; Rua Vicente Tavares; Rua Antonio Torres; Rua Adalcinda Pinto; Rua Alzira Gomes de Oliveira; Rua Antonio Ferreira da Silva; Rua Francisco Sabino da Silva

No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Deficiência.

Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Viçosa, fornecimento de transporte, e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.

A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 11 de novembro até as 23h:59min do dia 11 de dezembro de 2019 (horário local)**. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

Acessar o endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br>;

Realizar a leitura do respectivo Edital;

Acessar a área do candidato

Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;

Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;

Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:

Cargos de Nível Fundamental: **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);**

Cargos de Nível Médio/Técnico: **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);**

Cargos de Nível Superior: **R\$ 105,00 (cento e cinco reais).**

O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, se realizado, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **12 de dezembro de 2019**.

A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.

O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e horários de provas distintos.

Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCon <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia: **18 de dezembro de 2019**.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCon e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.

A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.

Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

A Prefeitura Municipal de Viçosa e a CPCon, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso.

O candidato que **não possui deficiência** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la no ato da inscrição selecionando o tipo de atendimento desejado.

Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitar, até o término das inscrições e encaminhar o documento que comprove a necessidade do atendimento, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

Concurso: Prefeitura de Viçosa
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
 Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
 CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

21. Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima:

O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição e a mesma terá direito ao adicional de tempo de 01 hora:

A Candidata a que se refere o item 22 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.

O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso da Candidata lactante.

Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.

Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do concurso deverá, conforme prazos descritos no cronograma provisório, deste edital:

Assinalar no sistema de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no anexo III, desse edital e enviar até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

Concurso: Prefeitura de Viçosa
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
 Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
 CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.

26. O candidato que desejar participar no desempate no critério que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições, deverá solicitar, até o término das inscrições e encaminhar o documento que comprove a sua participação no pleito por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

Concurso: Prefeitura de Viçosa
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
 Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
 CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.

27. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal Nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.

Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal Nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal Nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com deficiência.

Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.

A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.

Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

Nos termos do art. 4º, do Decreto Nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Visão monocular: De acordo com a Lei Nº 9.899, de 05 de outubro de 2012.

Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações posteriores, deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à **CPCo – Comissão Permanente de Concursos**, devendo constar no envelope:

Concurso: Prefeitura de Viçosa

CPCo – Comissão Permanente de Concursos

Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário

CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCo, no endereço acima.

O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à **CPCo – Comissão Permanente de Concursos**, no endereço citado no item 13, ou Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCo, no endereço acima; os documentos a seguir:

Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.

O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.

O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser leitor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:

Item 16, letra “a”: **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PNE), passando, desta forma, a concorrer às vagas da ampla concorrência.**

Item 16, letra “b”: Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

Item 16, letra “c”: Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

Item 16, letra “d”: Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Viçosa, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.

Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Deficiência (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PNE).

O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V –DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA** todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual de número 5.869 de 09 de janeiro de 1989 e a Lei Estadual de número 9.643 de 18 de julho de 2012.

Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *site* <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir das **10h do dia 11 de novembro até as 23h59min do dia 20 de novembro de 2019 (horário local)**, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.

O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com as Leis Estaduais de Nº 5.869 de 09 de janeiro de 1989, de Nº 9.643 de 18 de julho de 2012, deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade (RG);

Cópia do CPF;

Declaração do órgão competente com datas das doações (sangue, leite materno, medula óssea e ou declaração de participação de pleitos Eleitorais).

Os documentos referidos no item 3 deverão ser encaminhados para a CPCon, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon ou pelos CORREIOS, via SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o dia **20 de novembro de 2019**, devendo constar no envelope:

Concurso: Prefeitura de Viçosa

CPCon – Comissão Permanente de Concursos

Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário

CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.

As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal Nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.

A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.

Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCon no dia **26 de novembro de 2019**.

O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua isenção validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. **EM SEGUIDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ONDE OPTA PELO CARGO DE SUA ESCOLHA.**

O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCon, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições até **28 de novembro de 2019**.

A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCon no dia **04 de dezembro de 2019**.

O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **12 de dezembro de 2019**.

O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

VII – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 11 de novembro de 2019 até as 23h59min do dia 20 de novembro de 2019 (horário local)**.

Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **20 de novembro de 2019**.

Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 11 de novembro até as 23h59min do dia 11 de dezembro de 2019 (horário local)**.

Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova **10h do dia 11 de novembro até as 23h59min do dia 11 de dezembro de 2019 (horário local)**.

Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que desejam ser reconhecidos pelo nome social **10h do dia 11 de novembro até as 23h59min do dia 11 de dezembro de 2019 (horário local)**.

Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado **10h do dia 11 de novembro até as 23h59min do dia 11 de dezembro de 2019 (horário local)**.

Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais **10h do dia 11 de novembro até as 23h59min do dia 11 de dezembro de 2019 (horário local)**.

Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **26 de novembro de 2019**.

Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **27 de novembro até o dia 28 de novembro de 2019**.

Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**: **04 de dezembro de 2019**.

Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **12 de dezembro de 2019**.

Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **18 de dezembro de 2019**.

Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **18 de dezembro de 2019**.

Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram condições especiais para a prova objetiva: **18 de dezembro de 2019**.

Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **19 de dezembro até o dia 20 de dezembro de 2019**.

Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **19 de dezembro até o dia 20 de dezembro de 2019**.

Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **19 de dezembro até o dia 20 de dezembro de 2019**.

Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS: 07 de janeiro de 2020.**

Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS: 07 de janeiro de 2020.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS: 07 de janeiro de 2020.**

Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> a partir de **23 de janeiro de 2020.**

Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA: 09 de fevereiro de 2020.**

Divulgação do Gabarito Provisório: **09 de fevereiro de 2020**, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.

Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **10 de fevereiro até o dia 11 de fevereiro de 2020.**

Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **06 de março de 2020.**

Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **06 de março de 2020.**

Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA TÍTULOS: 06 de março de 2020.**

Período de recebimento dos Títulos para os cargos de Magistério: **09 de março até o dia 12 de março de 2020.**

Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos: **25 de março de 2020.**

Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da **PROVA DE TÍTULOS: 26 de março a 27 de março de 2020.**

Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova de Títulos: **02 de abril de 2020.**

Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público e gabarito oficial: **03 de abril de 2020.**

VIII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Coveiro	Objetiva	Português	20	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	2,0	
		Conhecimentos Gerais	10	4,5	

NÍVEL MÉDIO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Agente Comunitário de Saúde Agente de combate às Endemias Auxiliar de sala Técnico em laboratório – Cadastro Reserva	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Engenheiro Civil	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Enfermeiro – Cadastro Reserva		Raciocínio Lógico	10	2,0	
Nutricionista		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Professor de Educação Física					
Psicólogo – CRAS					
Psicólogo – NASF					
Cirurgião Dentista					

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – Magistério					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
Professor de Educação Física	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático $X = (n \sum_{i=1}^n (\lambda_i P_i))/10$, onde:

n = número de provas realizadas.

λ = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo auxiliar de sala, a prova de informática tem 10 questões, logo $(1020/10)=102$, que é o valor de cada questão.

As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

Após a realização das Provas Objetivas, a CPCon divulgará os respectivos gabaritos de respostas com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.

A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **09 de fevereiro de 2020**, na cidade de Viçosa – Estado do Rio Grande do Norte e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) para os candidatos de nível Superior e Fundamental, e no período da TARDE para candidatos de nível Médio/Técnico, **no horário das 14h30min às 18h30min** (horário local).

Os portões serão abertos no turno da manhã às 06h45min e serão fechados às 7h45min; no turno da tarde os portões serão abertos às 13h15min e serão fechados às 14h15min.

No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.

O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.

A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.

Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir do dia **23 de janeiro de 2020**.

É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.

A CPCon e a Prefeitura Municipal de Viçosa não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de novembro de 1997.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.

O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

A CPCon, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.

Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.

O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCon, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.

O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:

apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

não apresentar documento que bem o identifique;

ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

o candidato que apresentar-se após o fechamento dos portões, 7h45min no turno da manhã e 14h15min no turno da tarde;

ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;

for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;

o candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares; no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma;

o candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregue pela CPCon, todos os equipamentos ou materiais citados nos itens 29.7, 29.8;

o candidato cujo aparelho celular ou outro qualquer equipamento soar alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou em qualquer ambiente do setor de provas, onde a prova está sendo aplicada, será eliminado sem direito a recursos;

o candidato que for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água;

o Saco plástico lacrado só deverá ser aberto no exterior (fora) do setor de prova;

fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCon;

estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico, que não esteja devidamente dentro do saco plástico lacrado, como os indicados na alínea “29.8”, nem relógio de qualquer tipo.

Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;

Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;

Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;

Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCon não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCon <http://cpcon.uepb.edu.br>;

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;

A CPCon divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;

O Gabarito Definitivo e após recursos, será divulgado no **dia 06 de março de 2020** pela CPCon no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.

Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**

Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.

A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.

Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

IX – DA PROVA DE TÍTULOS

Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos do **MAGISTÉRIO**, de nível superior habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.

O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Sumé julgue necessário.

Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCon, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon, ou por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **12 de março de 2020**, devendo constar no envelope:

Concurso: Prefeitura Viçosa

CPCon – Comissão Permanente de Concursos

Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário

CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Os títulos deverão ser encaminhados à CPCon, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.

A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.

Para efeito de pontuação não serão computados “Títulos de Experiência Profissional” e/ou “Títulos de Experiência no Serviço Público” que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.

As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.

Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.

A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,0 pontos.

A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.

Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 600,00 (seiscentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCon.

A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO ANOS	DE	PONTOS
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-		70,0
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-		40,0
Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-		25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	04		20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso)	02	-		10,0
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)	02	-		10,0
Publicação em Livro.	01	-		10,0
Publicação de artigo científico em revista internacional.	01	-		10,0
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.	01	-		05,0

X – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos.

Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos estarão automaticamente eliminados.

Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível fundamental Completo, aquele que:

tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei Nº 10.741/2003, (Lei do Idoso);

obtiver maior nota na prova de Português;

obtiver maior nota na prova de Matemática;

obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;

tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;

persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
 tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei Nº 10.741/2003, (Lei do Idoso);
 obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 obtiver maior nota na prova de Português;
 obtiver maior nota na prova de Informática;
 exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

Para os cargos de nível superior completo,
 tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei Nº 10.741/2003, (Lei do Idoso);
 obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 obtiver maior nota na prova de Português;
 obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
 exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XI – DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto:
 ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 ao indeferimento de inscrição;
 ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
 ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 às questões das provas e gabaritos preliminares;
 ao resultado preliminar das provas.

O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar do Prova de Títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.

Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado <http://cpcon.uepb.edu.br>.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

A Comissão do Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.

As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço <http://cpcon.uepb.edu.br>, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.

O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

XII – DAS NOMEAÇÕES

Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal Nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.

Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.

Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra).

Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.

Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, concomitantemente aos candidatos da ampla concorrência, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Viçosa e de acordo com as necessidades do Município.

A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.

Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas concomitantemente aos candidatos da ampla concorrência.

No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados ou com a apresentação do original, como condição para sua posse:

Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital.

Certidão de nascimento ou casamento.

Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral.

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Cédula de identidade.

Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Documento de Inscrição no PIS/PASEP, caso possua.

2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).

Comprovante de Residência.

Certidão de antecedentes criminais.

Registro de nascimento dos filhos menores de idade para salário-família.

Declaração de cargos e/ou empregos públicos que ocupa, ou sua negativa, com firma reconhecida em qualquer um dos casos.

O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos exigidos no item 1 subitem f.

Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional.

Para a nomeação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viçosa**, sob pena de perda do direito à vaga.

Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital, de seus requisitos e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público do qual foi classificado por ocasião da posse.

O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

É facultado à **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** – da Prefeitura Municipal de Viçosa, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.

A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** – da Prefeitura Municipal de Viçosa.

O local onde o candidato realizou as provas não terá nenhuma influência para efeito de sua lotação.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Viçosa, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

A CPCon, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Viçosa e/ou do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito do Município de Viçosa, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos e resultados **referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso** serão publicados no Diário Oficial do Município de Viçosa e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no endereço eletrônico. Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **aprovados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Viçosa**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito.

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Caberá ao **Prefeito do Município de Viçosa** a homologação do resultado final do Concurso Público.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.

É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Viçosa publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações no diário oficial do Município de Viçosa e em outros meios de publicação que julgar necessário.

A Prefeitura Municipal de Viçosa reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Viçosa até o dia útil anterior à data da posse.

As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Viçosa e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

A Prefeitura Municipal de Viçosa e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço não atualizado;

endereço de difícil acesso;

correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

correspondência recebida por terceiros.

Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCon poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCon no que a cada um couber.

A situação do candidato dentro do concurso. Deve ser uma das seguintes hipóteses:

AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do concurso;

PRESENTE: candidato que fez todas provas, mas que não atingiu as notas mínimas;

CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;

APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Viçosa, 25 de outubro de 2019.

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES

Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL I

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Coveiro

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Denotação e conotação. Nova ortografia Níveis de linguagem. Classes de palavra e termos essenciais da oração (sujeito e predicado). Concordância verbal e nominal. Pontuação.

MATEMÁTICA: Números naturais, inteiros e racionais (representação decimal e fracionária): propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema de numeração decimal. Potenciação e radiciação. Múltiplos e divisores de um número natural. Números primos e compostos. Fatoração. Frações: equivalência, comparação e operações. Razão e Proporção. Cálculo de porcentagens e de acréscimos e decréscimos simples. Grandezas diretamente proporcionais. Grandezas inversamente proporcionais. Medidas de comprimento, tempo, temperatura, área, capacidade, massa e volume. Sistema monetário brasileiro. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Equação polinomial do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sequências numéricas. Ângulos. Relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal. Figuras geométricas planas (triângulo, paralelogramo, quadrado, retângulo, losango, trapézio e círculo): reconhecimento, características, perímetro e áreas. Triângulos: condição de existência, congruência, soma das medidas dos ângulos internos, triângulo equilátero e semelhança de triângulos. Medida do comprimento da circunferência. Paralelismo e perpendicularismo de retas. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, prisma, pirâmide, cone, cilindro e esfera): planificações e elementos. Volume de blocos retangulares, prismas e cilindros. Relações métricas no triângulo retângulo e o Teorema de Pitágoras. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas, barras ou setores), média de um conjunto de dados.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Noções básicas sobre temas relevantes do Brasil e da Paraíba: história, sociedade, economia, cultura e meio ambiente. 2. Sociedade e saúde: Doenças, surtos e epidemias divulgados pela mídia brasileira na atualidade. 3. Principais desafios que marcam o Brasil no Terceiro Milênio: Tipos de transportes; Trânsito e cidadania; questões ambientais; violência urbana e rural. 4. Mundo do trabalho: profissões e inovações tecnológicas

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDOS COMUM AOS CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS; AUXILIAR DE SALA; TÉCNICO EM LABORATÓRIO.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Análise de textos (verbais e não verbais), sob o aspecto tipológico, do gênero e das marcas linguísticas e interpretação; 2. Elementos de coesão referencial e sequencial; 3. Aspectos morfológicos e sintáticos dos substantivos, pronomes, advérbios, verbos preposições e conjunções (Funcionamento das classes de palavras no texto); 4. Sintaxe (concordância verbal, colocação pronominal, regência; funções sintáticas); 5. Mecanismos de articulação de orações (coordenação e subordinação); 6. Variação linguística; 7. Semântica: sinonímia/antonímia; implícitos; ambiguidade; conotação; denotação; 8. Pontuação

INFORMÁTICA: 1. Conceitos de hardware e software. 2. Redes de computadores. 3. Segurança da informação. 4. Sistemas operacionais. 5. Softwares aplicativos: editores de texto, planilhas, banco de dados e programas de apresentação. 6. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 7. Navegadores web, computação em nuvem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Sistema Único de Saúde. Lei n.º 8.080/1990, Lei n.º 8.142/1990 e Decreto 7.508/2011. Política Nacional de Atenção Básica; Regulamentação da Profissão de Agente de Combate às Endemias: Lei nº 13.595/2018. O papel do Agente de Combate a Endemias (ACE). O processo de trabalho do ACE e o trabalho em equipe. Conceitos de: Promoção da Saúde; Humanização; Acessibilidade; Equidade; Intersetorialidade; Interdisciplinaridade; Eficácia; Efetividade em Saúde Coletiva. Vigilância Ambiental em Saúde: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano. Noções Básicas de Vigilância Epidemiológica: notificação compulsória; investigação; inquérito; surto; bloqueio; epidemia; endemia; controle de agravos. Doenças transmitidas por vetores. Zoonoses e Vigilância em Saúde. Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Processo Saúde e Doença. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Atenção Básica. Programas de Saúde Pública. Estratégia Saúde da Família. O papel do Agente Comunitário de Saúde como um agente de mudanças. O processo de trabalho do ACS e o trabalho em equipe. Cadastramento das famílias. Mapeamento da área de atuação – território vivo. Visita domiciliar. Trabalhando educação em saúde na comunidade. Atuação intersetorial. Planejamento das ações: diagnóstico, plano de ação, execução, acompanhamento e avaliação. Sistemas de Informação em Saúde. Saúde nos Ciclos de Vida: Saúde da Criança: triagem neonatal, teste do pezinho, orelhinha, olhinho, crescimento e desenvolvimento, caderneta da criança, orientações alimentares. Saúde do Adulto: saúde do homem, saúde da mulher, planejamento familiar, pré-natal, prevenção do câncer de colo de útero e mama, hanseníase, tuberculose, diabetes, hipertensão. Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

AUXILIAR DE SALA: A relação entre cuidar e educar no espaço escolar. A importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil. O trabalho com crianças e adultos portadores de necessidades especiais. Estágios do desenvolvimento infantil, segundo Piaget. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90. Artigos 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Microbiologia: técnicas de coloração de Gram e Ziehl-Neelsen, meios de cultura, hemocultura, coprocultura, urocultura, cultura de secreções purulentas, isolamento e identificação de bactérias e fungos de interesse médico. Antibiógrama; Imunologia: técnicas imunológicas com princípios de aglutinação e precipitação; Princípios bioquímicos em dosagens sanguíneas e outros líquidos biológicos; Urinálise; Hematologia geral: coagulação, princípios de colorações hematológicas, classificações sanguíneas; Parasitologia: principais parasitas humanos (protozoários e helmintos), métodos de exames parasitológicos de fezes e sangue. Técnicas de coleta de sangue: transporte, armazenamento, processamento, descarte e anticoagulantes; Biossegurança: equipamentos de proteção individual e coletiva; Princípios de assepsia e esterilização de material; Procedimentos relacionados à vidraria e equipamentos utilizados no laboratório clínico: centrifugação, pesagem, volumetria, microscopia, capela de fluxo laminar, estufa, autoclave; Preparo de soluções e diluição de amostras biológicas; Água em laboratório: filtração, destilação, deionização; Procedimentos pré-analíticos: obtenção, conservação e transporte de amostras biológicas destinadas à análise; Sistemas analíticos: fotometria, colorimetria, potenciometria, turbidimetria, fluorimetria, nefelometria, eletrofose, ensaio imunoenzimático (ELISA), gasometria, quimioluminescência.

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: ENFERMEIRO; ENGENHEIRO CIVIL; NUTRICIONISTA;; PSICÓLOGO –NASF; PSICÓLOGO – CRAS; CIRURGIÃO DENTISTA.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação e compreensão de tipos e gêneros textuais variados 2. Norma padrão, variação e adequação linguística 3. Figuras de linguagem. 4. Referência, coesão e coerência. 5. Processos de formação e significação das palavras 6. Classes de palavras 7. Regência e concordância verbal e nominal. 8. Sintaxe da oração e do período. 9. Pontuação. 10. Uso da crase, ortografia e acentuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos de Raciocínio Lógico; Princípios do Raciocínio Lógico: Princípio de Identidade, Princípio da Não Contradição, Princípio do Terceiro Excluído; Compreensão de Estruturas Lógicas; Tautologia, Contradição e Contingência; Conectivos Lógicos; Tabelas-Verdade; Lógica de Argumentação: Analogias, Inferências, Deduções e Conclusões; Diagramas Lógicos; Operações com Conjuntos; Cálculos com Proporções e Porcentagens; Sentenças Abertas; Raciocínio lógico-matemático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENFERMEIRO: Lei do exercício profissional. Biossegurança. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo todas as condições clínicas e cirúrgicas). Semiologia e Semiotécnica. Política nacional de atenção às urgências. Rede de atenção à urgência. Protocolos de Suportes Avançados de Vida SAMU 192. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Biossegurança. Cuidados críticos de Enfermagem. O paciente pediátrico criticamente doente. O paciente idoso criticamente doente. Tomadas de decisão com uso do Processo de Enfermagem. Farmacologia aplicada à enfermagem. Política Nacional de Humanização. Fim de vida no cuidado crítico. Alívio da dor e promoção de conforto. Cuidados paliativos.

ENGENHEIRO CIVIL: 1-Normas para licitações e contratos da administração pública: Lei nº 8.666/1993. 2-Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei 12.305/2010. 3-Conceitos básicos para o desenvolvimento de projetos estruturais em concreto armado. Determinação das cargas atuantes, dimensionamento e detalhamento de lajes, vigas, pilares, fundações, reservatórios e escadas em concreto armado. 4-Materiais de construção: cal, gesso, cimento, aditivos, agregados minerais, argamassas, concretos e revestimento cerâmico. 5-Mecânica dos solos e tipos de fundações: caracterização e classificação dos solos, prospecção geotécnica do subsolo, compactação, compressibilidade dos solos, tensões geostáticas, caracteres de tensões, noções de terraplenagem. 6-Planejamento e orçamento de obras: levantamento de materiais e mão de obra, planilhas de quantitativos e de composições de custos. 7-Instalações prediais: instalações de água fria, de água quente, de prevenção de incêndios, de águas pluviais, de esgotos sanitários, instalações elétricas, para-raios. 8-Saneamento: redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, sistema de abastecimento de água, sistema de limpeza urbana (acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo), drenagem urbana. 9-Etapas construtivas de uma obra: serviços preliminares, locação, canteiro de obras, técnicas construtivas em concreto armado, técnicas construtivas para fechamentos (alvenarias, paredes em gesso acartonado, vidros e esquadrias), coberturas, acabamentos. 10-Levantamentos topográficos. 11-Aspectos gerais de construção e manutenção de vias urbanas e rurais: terraplenagem, pavimentação, tipos de revestimentos, operação tapa-buracos, restauração de pavimentos, sinalização de vias. 12-Documentação: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Alvará de construção e habite-se.

NUTRICIONISTA: 1.Nutrição essencial: Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. 2.Educação nutricional: Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meio e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. 3. Avaliação nutricional: Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. 4. Técnica dietética: Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos, Seleção e preparo dos alimentos, Planejamento, execução avaliação de cardápios. 5. Higiene de alimentos: Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos, Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. 6. Nutrição e dietética: Recomendações nutricionais; Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. 7. Tecnologia de alimentos: Operações unitárias. Conservação de alimentos; Embalagem em alimentos; Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. 8.Nutrição em saúde pública: Análise dos distúrbios nutricionais como

problemas de saúde pública. 9. Transtornos relacionados à nutrição: Sobrepeso e Obesidade. Desnutrição proteica – energética. 10. Dietoterapia: Suporte: nutricional ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas patologias. 11. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Legislação e Ética Profissional. 12. Recomendações nutricionais para a população em geral: Recomendações, Diretrizes dietéticas. 13. Perfil Gerencial do Nutricionista em uma Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN, Aspectos Organizacionais e Características das UAN. 14. Planejamento Físico e Funcional das UAN; Equipamentos e Utensílios para UAN. 15. Planejamento de Refeições; Gestão da Qualidade em UAN. 16. Princípios da Qualidade Aplicados as UAN; Pontos Chaves de Controle em UAN. 17. Gestão de Recursos Humanos Aplicados as UAN; Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho em UAN; Gestão Financeira e Controle de Custos de UAN. 18. Inovações Tecnológicas em UAN; Educação Nutricional Aplicada as UAN; Qualidade no Atendimento em UAN. 19. Pesquisas e Estudos em UAN. 20. Atualidades em Alimentação Coletiva.

PSICÓLOGO – NASF: Psicologia e Bioética, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Legislação Profissional e Registro Documental por Psicólogo. Teoria do Desenvolvimento Humano. Teoria da Personalidade. Psicopatologia e Psicofarmacologia. Psicossomática. Psicologia da Saúde e Saúde Mental. Psicologia SUS, SUAS e Políticas Públicas Vigentes. Avaliação Psicológica. Psicodiagnóstico. Psicologia na Instituição de Saúde e Processo das Relações Grupais. Psicologia do Envelhecimento. Psicologia e Família Psicoterapia, Aconselhamento Psicológico e Escuta Psicológica, nas abordagens Cognitiva Comportamental, Psicanalítica e Humanística.

PSICÓLOGO – CRAS: Psicologia e Bioética, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Legislação Profissional e Registro Documental por Psicólogo. Teoria do Desenvolvimento Humano. Teoria da Personalidade. Psicopatologia e Psicofarmacologia. Psicossomática. Psicologia da Saúde e Saúde Mental. Psicologia SUS, SUAS e Políticas Públicas Vigentes. Avaliação Psicológica. Psicodiagnóstico. Psicologia na Instituição de Saúde e Processo das Relações Grupais. Psicologia do Envelhecimento. Psicologia e Família Psicoterapia, Aconselhamento Psicológico e Escuta Psicológica, nas abordagens Cognitiva Comportamental, Psicanalítica e Humanística.

CIRURGIÃO DENTISTA: Sistema Único de Saúde, Política Nacional de Atenção Básica. Epidemiologia geral e das doenças bucais; Cariologia: Conceito, etiologia e diagnóstico. Proteção do complexo dentino/pulpar. Técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro. Urgências e emergências odontológicas. Biossegurança na clínica Odontológica. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. Doença Periodontal – etiologia, diagnóstico e tratamento. Anestesiologia em Odontologia. Técnicas exodônticas. Radiologia aplicada a Odontologia. Ética e legislação odontológica: Código de Ética Odontológica. Patologias bucais. Doenças infecciosas na prática odontológica. Atendimento odontológico ao paciente com condições e/ou doenças sistêmicas.

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

CONTEÚDOS COMUM AO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação e compreensão de tipos e gêneros textuais variados 2. Norma padrão, variação e adequação linguística 3. Figuras de linguagem. 4. Referenciação, coesão e coerência. 5. Processos de formação e significação das palavras 6. Classes de palavras 7. Regência e concordância verbal e nominal. 8. Sintaxe da oração e do período. 9. Pontuação. 10. Uso da crase, ortografia e acentuação.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Função Social da Escola. Fundamentos da Educação. Organização e Gestão do Trabalho na Escola. Gestão Democrática e Autonomia da Escola. Instâncias Colegiadas da Escola. Planejamento Educacional. Projeto Político Pedagógico. Tendências Pedagógicas. Planejamento de Ensino. Avaliação Educacional. Teorias da Aprendizagem. Currículo. Base Nacional Comum Curricular. Avaliação da Aprendizagem. Tecnologias da Informação (TI) nos processos de ensino e aprendizagem. Educação Inclusiva. Constituição Federativa do Brasil atualizada. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) atualizada. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Plano Nacional de Educação (2014-2024). Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) atualizado. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Apresentar conhecimento sobre a didática da educação física, seu planejamento e avaliação. Os PCN's da educação física. Políticas públicas para ensino da educação física escolar. Métodos de Ensino da educação física, abordagens e concepções de ensino. Conceitos de como lidar com o aluno pertencentes a grupos especiais como: obeso, diabético, cardíaco e com dificuldades de aprendizagem (dislético, hiperativo, déficit de atenção e autista). Conhecimento sobre o desenvolvimento motor e suas fases, diferentes taxinomias (Modelos) para o desenvolvimento motor, distúrbios motores, desenvolvimento cognitivo e afetivo, movimentos fundamentais, introdução a aprendizagem motora, contribuições sensoriais para o movimento humano, princípio do controle motor, precisão de movimento, movimentos reflexos e intencionais. Modelo das restrições. Compreender o desenvolvimento físico e fisiológico de crianças, alterações do desenvolvimento durante a adolescência. Conhecimento sobre a psicomotricidade através dos elementos psicomotores como: lateralidade, coordenação motora, esquema corporal, equilíbrio, tônus, relaxamento, percepção, noção tempo e espaço, áreas de atuação da psicomotricidade, distúrbios psicomotores e motores. Conteúdos da Educação Física nos anos iniciais, fundamental I, Fundamental II e médio. Conhecimentos dos conceitos e conteúdos da recreação e lazer, jogos brinquedos e brincadeiras, tipos de jogos como: grandes jogos, jogos moderados, jogos pré-desportivos, esporte escolar, iniciação esportiva em diversas modalidades e regras básicas em esportes como: futebol, basquetebol, handebol, voleibol, natação, atletismo, dança, lutas e badminton, como também conceitos básicos sobre treinamento desportivo e fisiologia aplicada ao esporte escolar. Como também leis que regulamentam o ensino da Educação Física escolar.

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE VIÇOSA/RN

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: COVEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de

trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e água-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios dentro das normas de higiene e saúde pública; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; proceder à abertura de sepulturas (abrir covas e/ou túmulos, através da escavação da terra e escorando as paredes da abertura, tirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento de defuntos); executar os sepultamentos, carregando e colocando os caixões nas sepulturas, manipulando as cordas de sustentação, para tornar acessível o posicionamento dos mesmos; proceder ao aterramento das covas e/ou lacramento dos túmulos, após a realização de enterros, a fim de assegurar a inviolabilidade dos túmulos; identificar nas plantas dos cemitérios a localização de sepulturas, jazigos e covas; zelar pela conservação dos jazigos e covas; efetuar a limpeza do próprio ambiente do cemitério, capinando, varrendo e tirando os lixos; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na esfera de competência; obedecer às normas de segurança; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos dependendo da necessidade. Frequentemente são expostas as variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfuro cortantes.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo *Aedes Aegypti*; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

CARGO: AUXILIAR DE SALA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar das atividades desenvolvidas pelo Professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado com o Professor e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; seguir a orientação e supervisão da Direção da Unidade Educativa; responsabilizar-se pela acolhida e entrega das crianças para as famílias; orientar e auxiliar as crianças para que adquiram hábitos de: higiene, saúde, alimentação e lazer;

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Participar das atividades desenvolvidas pelo Professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado com o Professor e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; seguir a orientação e supervisão da Direção da Unidade Educativa; Responsabilizar-se pela acolhida e entrega das crianças para as famílias; Orientar e auxiliar as crianças para que adquiram hábitos de: higiene (banho, lavar as mãos), saúde (horário de medicamentos, estímulo ao sentar, engatinhar e sentar), alimentação (lanches e refeições) e lazer (Recreação – atividades com brincadeiras lúdicas e recreativas); auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil e da Educação Especial, da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; atender as solicitações das crianças; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar ao professor e a Direção ao Supervisor, a normalidade no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de integração da Unidade Educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros eventos; comunicar ao professor e/ou Direção, situações que requeiram atenção especial; realizar outras atividades correlatas com a função; e demais atividades correlatas. Para o Auxiliar de Sala exercer atividades individualizadas com o aluno público-alvo da Educação Especial deverá: auxiliar na locomoção, higiene, alimentação, e atender ao mesmo conforme as especificidades apresentadas, como também as atividades acima citadas.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos, em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança, sem olvidar a supervisão e orientação do farmacêutico/bioquímico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Além das descrições sumárias acima, o profissional deve auxiliar no estudo experimental de qualquer ramo da ciência, ou à aplicação dos conhecimentos científicos com objetivo prático. Auxilia na realização de exames de laboratórios destinados à população e também admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das

mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Auxilia no atendimento laboratorial de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde. Auxilia na conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar no município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatorios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativo, aplicar vacinas, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material na área de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médicos; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados. Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade; planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos; controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como, do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma operacional Básica de Assistência à Saúde,

coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em Saúde Bucal, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Prestar assistência médica odontológica; realizar trabalhos preventivos da cárie, através de palestras e orientações, através de aplicações corretas de flúor; praticar recuperações odontológicas, tais como: obturações e ou extrações quando convenientes; orientar sobre a forma correta de conservar o esmalte dos dentes; orientar e conduzir a colocação de próteses; efetuar exames bucais em escolares e pré-escolares; preencher e assinar documentos pertinentes; fazer diagnósticos e recomendar terapêutica necessária em cada caso; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios relativos às atividades do emprego; executar tarefas afins. Exercem suas atividades individualmente e em equipe, podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos; estar expostos a radiações, materiais tóxicos, ruído intenso contaminações e aos riscos de lesões por esforços repetitivos e de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrar os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, além de eventuais outros programas criados pelo município, ainda que com público alvo externo a escola; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PSICOLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelo NASF; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

ANEXO III

DECLARAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

(Documento **EXCLUSIVO** para pessoas transgênero/travesti/transexual que solicitam uso de nome social)

A Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu, _____ (nome civil do interessado), enquanto pessoa transgênero/travesti/transexual, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, solicito ser tratada através do meu nome social “_____” (indicação do nome social), durante a realização das fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme subitem 25.2, item 25, capítulo III, do Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2019 – PMV/RN.

Campina Grande, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do interessado

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:83FCAB23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 457-2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO I					
GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
QUADRO DE CARGOS DA CLASSE A					
AUXILIAR EM SAÚDE					
CARGO	Classe	RT	REQUISITOS		ATRIBUIÇÕES
			Formação		
Auxiliar de Infraestrutura e Manutenção/área	A		Fundamental Completo		Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação, manutenção; transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários as suas atividades e de suas equipes de trabalho; efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, de acordo com sua área de atuação.
Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde / área	A		Fundamental Completo		Realizar serviços de conservação, limpeza e arrumação do ambiente; auxiliar no serviço de copa; efetuar controle dos balcões de distribuições durante o período das refeições; efetuar transporte de materiais, alimentos e instrumentos; controlar as sobras de alimentos; executar outras tarefas de mesma natureza ou de nível de complexidade associado à sua especialidade.
Auxiliar de Serviços Gerais	A		Fundamental Completo		limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; - Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Atendente de Consultório	B		Médio		Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; - Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; - Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; - Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; - Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; - Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; - Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; - Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; - Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; - Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Motorista	A		Fundamental Completo		Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar os freios e a parte elétrica; dirigir o veículo observando as normas de trânsito obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Motorista Condutor de Ambulâncias	A		Fundamental Completo		Conduzir veículo terrestre de urgência (do tipo ambulância) destinado ao atendimento e transporte de pacientes, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de comunicação da secretaria de saúde e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação.
Operador de Rádio – Telecomunicações	A		Fundamental Completo		Executar atividades relacionadas à rádio telegrafia e controle de mensagens recebidas e expedidas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Telefonista	A		Fundamental Completo		Operar a mesa telefônica; atender e transferir ligações internas e externas; zelar pelo equipamento comunicando defeitos, solicitando conserto e sua manutenção; atender pedidos de informações solicitadas; anotar recados e registrar chamadas; executar pequenas tarefas de apoio administrativo referente a sua área de trabalho, tais como: coleta de requisições interurbanas e particulares; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Auxiliar de Saúde / área	A		Fundamental Completo		Colaborar em programas de atenção primária à saúde, trabalhando com a comunidade, no sentido de detectar possíveis problemas que possam estar interferindo na saúde da população; participar no planejamento do trabalho, de acordo com cada realidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Vigia	A		Fundamental Completo		Guarda e zelo do patrimônio da unidade de saúde.
GRUPO DE ENSINO MEDIO					
QUADRO DE CLASSE B, C e D					
AGENTE DE SAÚDE, ASSISTENTE EM SAÚDE E TÉCNICO EM SAÚDE					
CARGO	Classe	RT	REQUISITOS		ATRIBUIÇÕES
			Formação		
Agente Comunitário de Saúde	B	30h	Ensino médio completo		Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população ligada à Unidade de Saúde; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os agentes em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue; cumprir o cronograma de visitas domiciliares programadas, conforme os prazos estipulados para entrega de fechamento de produção mensal.
Agente de Combate as Endemias	B		Ensino médio completo		Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
Almoxarife	C		Ensino médio completo		Executar atividades de nível médio, de natureza administrativa, envolvendo serviços auxiliares de orientação e supervisão, no cuidado do patrimônio geral da SMS.
Arquivista	C		Ensino médio completo		Executar atividades de nível médio, de natureza administrativa, nos arquivos da SMS.
Digitador	C		Ensino médio completo, curso profissionalizante.		Executar atividades de nível médio, de natureza administrativa bem como os serviços relacionados de digitação dos programas da SMS.

Auxiliar de Farmácia	C		Ensino médio completo, curso profissionalizante.		Executar atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares sob orientação e supervisão, na conservação e distribuição de medicamentos nas unidades de saúde da SMS. Participar da equipe de saúde, observando o que determina a lei do exercício profissional de farmácia.
Auxiliar de Enfermagem	C		Ensino médio completo, curso profissionalizante.		Executar atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares sob orientação e supervisão no cuidado e conforto do paciente e nas ações de tratamento simples. Participar da equipe de saúde, observando o que determina a lei do exercício profissional da enfermagem.
Auxiliar Administrativo	C		Médio Completo		Executar atividades de nível médio, de natureza administrativa, no âmbito da SMS.
Técnico de Biodiagnóstico/área	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico		Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança.
Técnico de Enfermagem	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico		Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Técnico em enfermagem do trabalho	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico	Curso de habilitação em enfermagem do trabalho de nível médio.	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas. Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas. Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária. Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição. Atender as necessidades dos trabalhadores portadores de doenças ou lesões de pouca gravidade, sob supervisão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
Técnico de Registro e Informação em Saúde	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico		Desenvolver atividades de apoio no atendimento ao usuário, através de registros clínicos, de suporte ao planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde, subsidiando o estudo e a pesquisa, nos diversos níveis de atenção à saúde.
Técnico em Gestão dos Serviços de Saúde	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico		Desenvolver de forma proativa, atividades de nível médio, nas áreas de gestão financeira e orçamentária, material e patrimônio de pessoas e serviços logísticos, através da utilização dos recursos disponíveis, nos diferentes níveis de atenção à saúde, contribuindo dessa forma com a excelência do desempenho organizacional.
Técnico em Hemoterapia	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico		Executar atividades de captação, procedimentos auxiliares de triagem de doador de sangue, coleta de sangue de doadores, implementação da terapia transfusional, execução de exames laboratoriais e processamento, estocagem e transporte de componentes e derivados do sangue, observando os aspectos éticos e a legislação vigente. Interpretar e aplicar as Normas e Portarias referentes aos procedimentos hemoterápicos dentro dos limites de sua atuação e contribuir nas atividades referentes à organização dos serviços de Hemoterapia junto a equipe multiprofissional.
Técnico em Anatomia e Necropsia	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico	Experiência 12 meses	Zelar pela manutenção do depósito de cadáveres; preparar cadáveres e peças anatômicas, sob orientação, conservando os em solução apropriada e local adequado; auxiliar o patologista nos cortes e formalização; efetuar montagem de esqueletos, preparando-os, dispondo as peças em seus devidos lugares e articulando-os com materiais adequados; observar o tipo de peça, preparar as soluções necessárias para conservação e realização de exames; auxiliar patologistas e professores nas exposições práticas; preparar peças anatômicas para exposição em aulas; zelar pela conservação de equipamentos, mantendo-os em condições de uso; executar outras tarefas de mesma natureza ou complexidade associada à especialidade.
Técnico em Higiene Dental	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico		Educar e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; acompanhar sob delegação o trabalho dos estudantes em consultório dentário; proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico; instrumentar o cirurgião dentista, junto à cadeira operatória; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar testes de vitalidade e polir restaurações; realizar a remoção de indutor, placas e cálculos supragengivais; inserir e condensar substâncias restauradoras; executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção de carie dental; executar outras tarefas de mesma natureza ou complexidade associada à especialidade.
Técnico em Nutrição e Dietética	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico		Realizar a coleta das dietas dos pacientes e acompanhar o porcionamento e distribuição das mesmas; Fazer o controle dos utensílios e equipamentos da Unidade de Alimentação e Nutrição; Acompanhar e controlar o número de refeições servidas aos pacientes, funcionários e acompanhantes; Supervisionar a higiene diária do setor e abastecer com material de limpeza; Fazer o custo mensal da Unidade de Alimentação e Nutrição.
Técnico de Radiologia	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico		Colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitos; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Técnico em Segurança do trabalho	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico		Efetuar, sob orientação superior, observações referentes à higiene e medicina do trabalho nos setores de trabalho; participar de estudos que visem adequar os recursos técnicos, máquinas e equipamentos ao desempenho das atividades, para proporcionar segurança e preservar a saúde do trabalhador (ergonomia), coletar e registrar dados e informações sobre as condições de higiene e segurança do trabalho; auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e mental; auxiliar na realização de inquéritos sanitários e ambientais; auxiliar nos programas de educação sanitária, visando a prevenção de doenças e acidentes do trabalho; colaborar na capacitação dos trabalhadores no que se refere à prevenção e proteção à saúde e à prevenção de acidentes; auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados aos setores; manter cadastro e análise de estatística dos acidentes a fim de orientar a prevenção e calcular custos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico		Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.
GRUPO DE ENSINO SUPERIOR					
QUADRO DE CARGO DA CLASSE E					
ESPECIALISTA EM SAÚDE					
CARGO	CLASSE	RT	REQUISITOS		ATRIBUIÇÕES
			Formação	Experiência, curso e/ou títulos.	
Arquiteto	E		Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo.		Planejar o tipo, dimensão e estilo de edificações, bem como planejar sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento; planejar as plantas e especificações do projeto; Elaborar o projeto final; preparar e calcular materiais, mão de obra e seus respectivos custos, tempo de duração; Consultar engenheiros e outros especialistas; preparar plantas e maquetes; prestar assistência técnica aos projetos desenvolvidos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Assistente Social	E		Curso Superior em Serviço Social		Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências sócio-econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; Participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; Realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino-aprendizagem; Apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade.

Auditor fiscal da Vigilância Sanitária	E		Curso Superior na área de saúde	Curso de Especialização na Área de Vigilância Sanitária em nível de pós-graduação	Planejamento, execução, controle dos procedimentos de inspeção e fiscalização e atuação na área de vigilância sanitária. Deve atuar em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes. Participar da elaboração de planos de ação em conjunto com as Prefeituras Municipais respeitadas a formação profissional e regulamentos do serviço.
Auditor Hospitalar	E		Curso Superior na área de saúde	Curso de Especialização na Área de Auditoria em Serviço de Saúde em nível de pós-graduação	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação, controle e auditoria dos contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, subsidiando o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitados regulamentos de serviços.
Biólogo	E		Curso Superior em Ciências Biológicas.		Realizar avaliação de impacto ambiental; anatomia vegetal; biogeografia; controle biológico de pragas e doenças; realizar consultoria e controle de qualidade ambiental; reflorestamento e reciclagem de resíduos orgânicos; educação; fitopatologia; inventário e realizar avaliação do patrimônio natural; e sistemática de vegetais.
Biomédico	E				Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções.
Cirurgião Dentista/área	E		Curso Superior em Odontologia		Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço maxilo facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da população; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Comunicador Social	E		Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo ou Publicidade ou Relações Públicas.		Coletar os assuntos a serem abordados; organizar e redigir notícias; escrever crônicas, comentários, artigos de fundo e outros artigos; possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade; encaminhar os artigos ao setor de editoração; analisar e comentar os assuntos de interesse da Instituição; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Educador Físico	E		Curso Superior em Educação Física		Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação ética dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Enfermeiro/área	E		Curso Superior em Enfermagem		Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Enfermeiro do Trabalho	E		Curso Superior em Enfermagem	Especialização em Enfermagem do Trabalho em nível de pós-graduação.	Auxiliar na programação e execução de planos de proteção da saúde dos trabalhadores; auxiliar nos exames pré-admissionais, imensioais, periódicos e especiais dos trabalhadores; colaborar no atendimento de emergência em acidentes de trabalho; fazer estatísticas necessárias; fazer levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos sob orientação do médico do trabalho; auxiliar na promoção de medidas profiláticas, como vacinação e outros; participar de processo de capacitação dos trabalhadores no que se refere à prevenção e proteção da saúde; colaborar com os órgãos que cuidam da prevenção de acidentes e da saúde no trabalho, atuando em orientação sobre o uso adequado de roupas, materiais e equipamentos de trabalho; participar de projetos relacionados à ergonomia; colaborar na divulgação de assuntos de higiene e medicina do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Engenheiro/área	E		Curso Superior na área.		Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral, obras, estruturas, transporte, realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; elaborar projetos de engenharia civil, assessorando e supervisionando a sua realização; orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção desenvolvidos nas áreas da mecânica, eletricidade, eletrônica, metalurgia, química e outras; projetar a forma de produtos industriais; projetar instalações e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; supervisionar os processos de produção, montagem e manutenção referente aos projetos; estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	E		Curso Superior em engenharia.	Especialização em engenharia de Segurança do Trabalho em nível de pós-graduação.	Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalhos e doenças profissionais, assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições do trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos de produção adotados pelo trabalhador; definir as necessidades da Instituição no campo da prevenção de acidentes; verificar os riscos de incêndio e outros perigos, visando à prevenção; promover a aplicação de dispositivos de segurança, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes; estudar a adequação de máquinas e equipamentos ao trabalhador para lhe proporcionar maior segurança; desenvolver campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, estudar a insalubridade e periculosidade de tarefas ou operações do trabalho, realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Farmacêutico	E		Curso Superior em Farmácia		Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde.
Farmacêutico Bioquímico			Curso Superior em Farmácia		Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia.
Fisioterapeuta	E		Curso Superior em Fisioterapia		Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais
Fonoaudiólogo	E		Curso Superior em Fonoaudiologia		Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiom etria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imitação de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Gestor administrativo em saúde/área	técnico		Curso Superior na área		Planejar, coordenar, organizar, desenvolver e supervisionar as ações de gestão orçamentária e financeira, de material e patrimônio, de pessoas e de logística na área da saúde em consonância com os princípios do SUS.
Médico/área	E		Curso Superior em Medicina		Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.
Médico do Trabalho	E		Curso Superior em Medicina	Residência ou curso de especialização em medicina do trabalho em nível de pós-graduação.	Executar atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho; integrando equipes de estudo, para propiciar a preservação da saúde e valorização do trabalhador.
Medico Veterinário	E		Curso Superior em Medicina Veterinária		Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; executar ações de controle de zoonoses, de vigilância em saúde e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de riscos à saúde individual ou coletiva.
Musico terapeuta	E		Curso Superior em Musicoterapia		Aplicar sistematicamente métodos e técnicas musicoterapêuticas; dirigir serviços de musicoterapia; supervisionar profissionais em trabalhos teóricos e práticos de musicoterapia; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Nutricionista	E		Curso Superior em Nutrição		Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde.
Psicólogo/área	E		Curso Superior em Psicologia		Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando

				técnicas psicológicas psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dê em as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.
Sociólogo	E		Curso Superior em Sociologia ou Ciências Sociais	Elaborar metodologias e técnicas de investigação social aplicada à saúde, trabalho, habitação, e/ou outra área de atuação humana; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de projetos, efetuar análise e estudo da dinâmica social das instituições públicas, relacionadas com o bem estar da comunidade; delimitar os aspectos relevantes dos fenômenos socioeconômicos e culturais a serem estudados; supervisionar o levantamento de dados, efetuando a revisão e controle do trabalho para assegurar a sua viabilidade; coordenar e supervisionar o trabalho de codificação, tabulação e ordenação de dados; analisar os resultados obtidos, elaborar programas junto aos funcionários que permitam maior integração entre os diferentes grupamentos da instituição e destes com o conjunto da sociedade; efetuar o levantamento sistemático de dados secundários e/ou primários relacionados aos grupamentos sociais e dos setores da instituição envolvidos nos projetos com a comunidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Terapeuta ocupacional	E		Curso Superior em Terapia Ocupacional	Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produzidos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade

Anexo II - TABELA DE VENCIMENTOS (Progressão por tempo de serviço – Níveis e progressão por qualificação - NQ)																	
Classe A																	
Classe A	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
NQ 1	998,00	1.047,90	1.100,30	1.155,31	1.213,08	1.273,73	1.337,42	1.404,29	1.474,50	1.548,23	1.625,64	1.706,92	1.792,26	1.881,88	1.975,97	2.074,77	2.178,51
NQ 2	1.097,80	1.152,69	1.210,32	1.270,84	1.334,38	1.401,10	1.471,16	1.544,71	1.621,95	1.703,05	1.788,20	1.877,61	1.971,49	2.070,07	2.173,57	2.282,25	2.396,36
NQ 3	1.262,47	1.325,59	1.391,87	1.461,47	1.534,54	1.611,27	1.691,83	1.776,42	1.865,24	1.958,51	2.056,43	2.159,25	2.267,21	2.380,58	2.499,60	2.624,58	2.755,81
NQ 4	1.514,96	1.590,71	1.670,25	1.753,76	1.841,45	1.933,52	2.030,20	2.131,71	2.238,29	2.350,21	2.467,72	2.591,10	2.720,66	2.856,69	2.999,53	3.149,50	3.306,98
NQ 5	1.893,71	1.988,39	2.087,81	2.192,20	2.301,81	2.416,90	2.537,75	2.664,63	2.797,86	2.937,76	3.084,65	3.238,88	3.400,82	3.570,86	3.749,41	3.936,88	4.133,72
Classe B																	
Classe B	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
NQ 1	1.250,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	1.519,38	1.595,35	1.675,12	1.758,88	1.846,82	1.939,16	2.036,12	2.137,92	2.244,82	2.357,06	2.474,91	2.598,66	2.728,59
NQ 2	1.437,50	1.509,38	1.584,84	1.664,09	1.747,29	1.834,65	1.926,39	2.022,71	2.123,84	2.230,03	2.341,54	2.458,61	2.581,54	2.710,62	2.846,15	2.988,46	3.137,88
NQ 3	1.725,00	1.811,25	1.901,81	1.996,90	2.096,75	2.201,59	2.311,66	2.427,25	2.548,61	2.676,04	2.809,84	2.950,34	3.097,85	3.252,74	3.415,38	3.586,15	3.765,46
NQ 4	2.242,50	2.354,63	2.472,36	2.595,97	2.725,77	2.862,06	3.005,16	3.155,42	3.313,19	3.478,85	3.652,80	3.835,44	4.027,21	4.228,57	4.440,00	4.662,00	4.895,10
NQ 5	3.027,38	3.178,74	3.337,68	3.504,56	3.679,79	3.863,78	4.056,97	4.259,82	4.472,81	4.696,45	4.931,27	5.177,84	5.436,73	5.708,57	5.994,00	6.293,70	6.608,38

Classe C																	
Classe C	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
NQ 1	1.247,50	1.309,88	1.375,37	1.444,14	1.516,34	1.592,16	1.671,77	1.755,36	1.843,13	1.935,28	2.032,05	2.133,65	2.240,33	2.352,35	2.469,96	2.593,46	2.723,14
NQ 2	1.434,63	1.506,36	1.581,67	1.660,76	1.743,80	1.830,99	1.922,53	2.018,66	2.119,59	2.225,57	2.336,85	2.453,70	2.576,38	2.705,20	2.840,46	2.982,48	3.131,61
NQ 3	1.721,55	1.807,63	1.898,01	1.992,91	2.092,55	2.197,18	2.307,04	2.422,39	2.543,51	2.670,69	2.804,22	2.944,43	3.091,66	3.246,24	3.408,55	3.578,98	3.757,93
NQ 4	2.238,02	2.349,92	2.467,41	2.590,78	2.720,32	2.856,34	2.999,15	3.149,11	3.306,57	3.471,90	3.645,49	3.827,77	4.019,15	4.220,11	4.431,12	4.652,67	4.885,31
NQ 5	3.021,32	3.172,39	3.331,01	3.497,56	3.672,43	3.856,06	4.048,86	4.251,30	4.463,87	4.687,06	4.921,41	5.167,48	5.425,86	5.697,15	5.982,01	6.281,11	6.595,16
Classe D																	
Classe D	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
NQ 1	1.684,13	1.768,33	1.856,75	1.949,59	2.047,06	2.149,42	2.256,89	2.369,73	2.488,22	2.612,63	2.743,26	2.880,43	3.024,45	3.175,67	3.334,45	3.501,17	3.676,23
NQ 2	2.020,95	2.122,00	2.228,10	2.339,50	2.456,48	2.579,30	2.708,27	2.843,68	2.985,86	3.135,16	3.291,91	3.456,51	3.629,34	3.810,80	4.001,34	4.201,41	4.411,48
NQ 3	2.627,24	2.758,60	2.896,53	3.041,35	3.193,42	3.353,09	3.520,75	3.696,78	3.881,62	4.075,70	4.279,49	4.493,46	4.718,14	4.954,04	5.201,75	5.461,83	5.734,92
NQ 4	3.546,77	3.724,11	3.910,31	4.105,83	4.311,12	4.526,67	4.753,01	4.990,66	5.240,19	5.502,20	5.777,31	6.066,18	6.369,48	6.687,96	7.022,36	7.373,47	7.742,15

Classe E																	
Classe E	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
NQ 1	3.566,28	3.744,59	3.931,82	4.128,41	4.334,84	4.551,58	4.779,16	5.018,11	5.269,02	5.532,47	5.809,09	6.099,55	6.404,53	6.724,75	7.060,99	7.414,04	7.784,74
NQ 2	4.636,16	4.867,97	5.111,37	5.366,94	5.635,29	5.917,05	6.212,90	6.523,55	6.849,73	7.192,21	7.551,82	7.929,41	8.325,88	8.742,18	9.179,29	9.638,25	10.120,16
NQ 3	6.258,82	6.571,76	6.900,35	7.245,37	7.607,64	7.988,02	8.387,42	8.806,79	9.247,13	9.709,49	10.194,96	10.704,71	11.239,94	11.801,94	12.392,04	13.011,64	13.662,22
NQ 4	8.762,35	9.200,47	9.660,49	10.143,52	10.650,69	11.183,23	11.742,39	12.329,51	12.945,98	13.593,28	14.272,94	14.986,59	15.735,92	16.522,72	17.348,85	18.216,30	19.127,11

ANEXO III							
NIVELAMENTO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DE PEDRA GRANDE RN							
Admissão 1998		Admissão 2001		Admissão 2002		Admissão 2004	
1998	1	2001	1	2002	1	2004	1
2001	2	2004	2	2005	2	2007	2
2004	3	2007	3	2008	3	2010	3
2007	4	2010	4	2011	4	2013	4
2010	5	2013	5	2014	5	2016	5
2013	6	2016	6	2017	6	2019	6
2016	7	2019	7	2020	7	2022	7
2019	8	2022	8	2023	8	2025	8

2022	9	2025	9	2026	9	2028	9
2025	10	2028	10	2029	10	2031	10
2028	11	2031	11	2032	11	2034	11
2031	12	2034	12	2035	12	2037	12
2034	13	2037	13	2038	13	2040	13
2037	14	2040	14	2041	14	2043	14
2040	15	2043	15	2044	15	2046	15
2043	16	2046	16	2047	16	2049	16
2046	17	2049	17	2050	17	2052	17
Admissão 2005		Admissão 2007		Admissão 2008			
2005	1	2007	1	2008	1		
2008	2	2010	2	2011	2		
2011	3	2013	3	2014	3		
2014	4	2016	4	2017	4		
2017	5	2019	5	2020	5		
2020	6	2022	6	2023	6		
2023	7	2025	7	2026	7		
2026	8	2028	8	2029	8		
2029	9	2031	9	2032	9		
2032	10	2034	10	2035	10		
2035	11	2037	11	2038	11		
2038	12	2040	12	2041	12		
2041	13	2043	13	2044	13		
2044	14	2046	14	2047	14		
2047	15	2049	15	2050	15		
2050	16	2052	16	2053	16		
2053	17	2055	17	2056	17		

ANEXO IV GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE-RN SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE OPÇÃO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PEDRA GRANDE-RN

Nome _____
 Unidade de Lotação: _____
 Matrícula: _____ CPF: _____ Fone: _____
 Endereço: nº: _____ Complemento : _____ Município: UF: _____

Venho, nos termos da Lei Complementar nº. [...], de [...] de [...] de 2019, observando o disposto no seu art. 20, optar por integrar o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde Pública de na forma estabelecida pela Lei em referência.

_____, ____/____/____
 Local e data:

Assinatura do(a) servidor(a)

 COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebido em, ____/____/____

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do(a) Servidor(a)

Responsável da Secretaria Municipal de Saúde Pública de PEDRA GRANDE-RN -RN

Publicado por:
 Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:01CB5A92